SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 07 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3933

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 38/2025 JI-PARANÁ, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de ELIZABETE FREITAS DA SILVA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir **01/03/2025 - ELIZABETE FREITAS DA SILVA,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 054.xxx.xxx-09 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1xxxxxx8 SEPC/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria nº 178/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:4E2D2B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 34, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 40/2024, de 01 de novembro de 2024 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 40/2024, de 01 de novembro de 2024, que nomeou a senhora **MARCIA GIOVANA DE OLIVEIRA FUZARI**, no cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:03A701EB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 35, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia a Sra DANIELA CECCON CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a senhora **DANIELA CECCON CARNEIRO**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xx6.53x SESDEC/RO, CPF Nº xxx.416.942-xx, no cargo em comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de março de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4EC46256

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 36, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia a Sra FERNANDA KARINE FREITAS DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a senhora **FERNANDA KARINE FREITAS DA SILVA DOS SANTOS,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xx2.345x SESDEC/RO, CPF Nº xxx.127.962-xx, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de março de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:681EF726

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 37, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Designa servidores para Comissão Central de Compras no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Resolução nº 02 de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para atuarem como membros da Comissão Central de Compras, no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, os servidores:
FABÍOLA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o Nº: xxx.699.432-xx;
ELZENI NUNES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o Nº: xxx.764.672-xx;
DANIELA CECCON CARNEIRO, inscrita no CPF sob o Nº: xxx.416.942-xx.
Art. 2º - Altera o Artigo 2º da Portaria 30, de 18 de fevereiro de 2025, para destituir a servidora Fabíola Ribeiro, inscrita no CPF sob o Nº: xxx.699.432-xx da função de Pregoeira, sendo substituída pela servidora Darlene Haese Zandonadi, inscrita no CPF sob o N°:xxx.651.542-xx, que já exerce a função de Agente de Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:573A3D69

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 04/2025-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº04/2025,** processo nº1392/2024, para o dia **18/03/2025 as 10h00min** (horário de Brasília), tendo em vista que a **licitação não foi encaminhada ao Tribunal de Contas em tempo hábil**, conforme exigências legais.
Objeto: A Licitação tem por objeto **Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços)**

Alta Floresta D Oeste, 06/03/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:840292E6

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 912/2024
Convênio nº. 03/2024
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA
Objeto: Repasse financeiro com a finalidade de adquirir produtos alimentícios e materiais de limpeza, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos pela Casa de Apoio Novas Esperança.

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Convênio Nº 014/2023, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro **CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Convênio nº 014/2023,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e de outro lado a **CASA DE APOIO NOVA ESPERANCA**, sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.571.708/0001-78, com sede na Rua Goiás, nº 1887, bairro Liberdade, no Município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por sua presidente GUSTAVO TEIXEIRA REZENDE, inscrita no CPF sob o nº 694.357.152-49, denominada CONVENENTE, resolvem ajustar o presente convênio, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam, para serem fielmente cumpridas, conforme Leis Municipais nº 1.923/2024 e demais cominações pertinentes, bem como, o disposto no Processo Administrativo nº 912/2024, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS
As partes acordam em Aditivar o Termo de Convênio nº 03/2024, estendendo o prazo para prestação de contas em mais 60 (sessenta) dias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 03/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:28BE5358

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2024

O Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal n° 002/2024, EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, designado pelo Decreto n° 10.762/2024, de 15 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais**:**

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 7ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 002/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.676/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação listada no item 20 do Edital 002/2024, de forma digitalizada em um ÚNICO ARQUIVO em PDF para o E-mail: seletivo002altafloresta@gmail.com, entre os dias 07/03/2025 e 13/03/2025.

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado, segue o Termo de Desistência no Anexo I, que deverá ser preenchido, digitalizado e enviado para o E-mail: seletivo002altafloresta@gmail.com.

Engenheiro 40 Horas	
4	ALYSON PROCOPIUK SILVA
5	LUANA CARDOSO DE OLIVEIRA

Alta Floresta D'Oeste, 06 de março de 2025.

EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA
Presidente da Comissão

ANEXO I
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 002/2024 publicado em 07/03/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hrs, DESISTO da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:613E053E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público Dispensa De Licitação por inexigibilidade, paraContratação de empresa para realização de apresentação artística (show artístico), com os CantoresBRENNO E MATHEUS, para apresentação no evento que ocorrerá no Estádio Municipal (FESTA DE RODEIO), da cidade de Alto Alegre dos Parecis, prevista para ocorrer no dia 17 de Agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se que a presente contratação de uma empresa para realizar a apresentação artística se justifica pela necessidade de garantir um evento de qualidade e bem organizado, como o FESTA DO RODEIO em Alto Alegre dos Parecis. Contratar uma empresa especializada traz expertise, gestão profissional, garantia de qualidade, minimização de riscos e foco nos detalhes, proporcionando uma experiência positiva para o público e os organizadores.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil), em favor da empresa**: BEM PRODUCOES LTDA - BRENNO E MATHEUS, inscrito no CNPJ: Nº 34.513.386/0001-57.**

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de Março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9F4A9965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetode **Contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de extintores**, visando o atendimento do prédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação visa garantir a regularização e manutenção dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios, em conformidade com as normas de segurança vigentes, assegurando a proteção do patrimônio público e dos servidores que atuam no prédio da Secretaria.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 1.305,00** (mil trezentos e cinco reais), em favor da empresa: **COLLA E COLLA LTDA - CASA DOS EXTINTORES, inscrito no CNPJ: 51.758.682/0001-37.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de Março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:D33A4C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2024

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para Implantação de Sala.** Processo Administrativo ID: 99.797 - 0001454.01.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação.Foi ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **Item: 01,** no valor total de**R$: 124.975,00** (cento e vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa:**TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - 41.011.821/0001-00. Item: 02,** no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil), em favor da empresa**:WESLEY DOS SANTOS LTDA - 55.477.710/0001-07. Item:** 03 e 04, no valor total de **R$ 6.790,00** (seis mil setecentos e noventa reais), em favor da empresa: **BRIDGE TECH SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - 53.991.137/0001-11. Item:** 05, no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil), em favor da empresa: **PEG INFORMATICA LTDA EPP - 01.105.481/0001-62. Item:** 07, no valor total **R$ 6.740,00** (seis mil setecentos e quarenta reais), em favor da empresa: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 42.036.849/0001-65**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 06 de Março de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:251A6D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de Preço para **Aquisição de material de distribuição gratuita de forma parcelada, (Urnas mortuárias adulto e infantil).** Processo Administrativo ID: B9.997 - 0000163.02.05-2025 - Secretaria Municipal De Assistência Social. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 20/03/2025** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 64.750,00 (Sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de março de 2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F98EB6EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 184/2025

PORTARIA Nº 184, DE 06 DE MARÇO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2025.

> "EXONERAR O SR. ABIMAEL CARDOSO DA CONCEIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. **ABIMAEL CARDOSO DA CONCEIÇÃO**, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.042.182-**, do cargo comissionado de Assessor Especial, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio 95/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de março de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6C71E464

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 185/2025

PORTARIA Nº 185, DE 06 DE MARÇO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2025.

"NOMEAR A SRA. STHEPANYE CRISTINA DE OLIVEIRA ALBRES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **STHEPANYE CRISTINA DE OLIVEIRA ALBRES**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.689.892-**, para o cargo comissionado de Assessor Especial, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio 95/GP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de março de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:C7F64826

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE CEDENCIA 186/2025

PORTARIA Nº 186, DE 06 DE MARÇO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2025.

CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK, DESTE MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder cedência a servidora Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA ESTOK**, Zeladora 40h, matricula 605, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para que desempenhe suas funções junto ao Gabinete do Prefeito deste município, conforme Oficio nº 16/EP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:300B6125

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 187/2025

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE MARÇO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR A SRA. DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.057.092-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 98/GP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B7A06131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO 187/2025

PORTARIA Nº 187, DE 06 DE MARÇO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art.1º Nomear aComissão de Avaliação e Baixa da Divida Ativa Tributária, de acordo com as necessidades da Gestão de acordo com a legislação vigente e com objetivo de avaliar e definir ações para a regularização a dívida tributária do Município, conforme Memorando nº 189/SEMFA/2025.
A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• **Luciele Costa Candido da Silva**- Secretária Municipal de Finanças e Administração
• **Leandro dos Santos Lima-**Contador
• **Thalita Barros de Assis Coelho-**Diretora de Departamento III
• **Simone Martins de Almeida-**Diretora de Departamento II
• **José Soares dos Reis**-Fiscal de Tributos

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DC4F5442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 88/2025

DECRETO Nº 88, DE 06 DE MARÇO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Professora anos Iniciais
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:31º Lugar
NOME: Claudineia Souza do Nascimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em de 05 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:BFBA1A21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 89/2025

DECRETO Nº 89, DE 06 DE MARÇO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.88/GP/2024
CARGO/FUNCÃO: Agente Administrativo
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Elivaine da Silva Almeida
DATA DO VENCIMENTO:14/03/2025
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO:14/03/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 14 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:03E24AA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 188/2025

PORTARIA Nº 188, DE 06 DE MARÇO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de marÃ§o de 2025.

NOMEAR A SRA. GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS**, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.655.742-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Cultura, da Secretaria

Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme Oficio nº 99/GP/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6DF0CBE7

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 CONTRATO Nº. 044/PGM/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025
CONTRATO Nº. 044/PGM/2022, de 30 de agosto de 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 28/02/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: GTX ENGENHARIA LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/04/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 561/SEMPOG/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1210014.2049, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 185; **Valor Global**: R$ 72.694,56 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** nº 497/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Rafael Campioto de Carvalho Rocha.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de fevereiro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:317C7D4A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE RATEIO Nº 125/2024/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISAN TECH NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE ALTO PARAISO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Mário Luiz Barbosa, nº 3122, Bairro Centro, CEP: 76862-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal JOÃO PAVAN,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4.132.7480 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 570.567.499-68, residente e domiciliado no Município de Alto Paraíso - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e o

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, **neste ato sendo representado pelo Presidente EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.
Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para a cobertura das despesas atinentes a execução do Programa CISAN Tech do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.
PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do **Programa CISAN Tech** de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia:
Realização de compras compartilhadas de produtos da área de tecnologia da informação;
Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
Quanto a segurança da informação: Disponibilização de uma **Assinatura anual do Plano Enterprise Cloudflare** para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio para cada município.

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos deliberados e aprovados na Segunda Assembleia Geral do Exercício de 2024, as obrigações financeiras com o **Programa CISAN Tech**, designadas a subsidiar as despesas para a execução das atividades programadas para o ano de 2025, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE compromete-se a repassar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a sua cota-parte anual referente ao exercício de 2025, no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, independentemente de sua assinatura, inicia-se a **vigência no dia 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.
Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;
CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.
Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Os valores aprovados pelos entes consorciados para a celebração do Contrato de Rateio, referente ao **Programa CISAN TECH**, constam na Segunda ATA da Assembleia Geral, que faz parte integrante desse instrumento, independentemente de sua transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 03 de dezembro de 2024.

Município de Alto Paraiso
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:11A6B08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PJM/2024.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/PJM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA PINHEIRO E ANJOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.567.799-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.217.572-34 e portadora do RG n° 935655 SESDEC-RO, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PINHEIRO E ANJOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 35.824.843/0001-97, estabelecida na Avenida Tabapuã, n° 2939, sala 02, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, CEP 76870-441, neste ato representado por seu Representante legal, **Sr. Douglas Oliveira dos Anjos**, portador do RG n° 571389430 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n° 008.696.242-61, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023 da Tomada de Preços n° 020/CPL/2023 e estabelecem o presente Termo, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Esse termo tem por objeto, aditivar o prazo do Contrato n° 006/PJM/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 24/02/2025, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1093/SEMED/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretário Municipal de Educação

Assinatura Digital
PINHEIRO E ANJOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:362A38FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A SRA. MARINA BINDELA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador

da Cédula de Identidade – RG n° 4.132.748-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.567.799-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº 00001097752 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.381.992-89, doravante denominados **LOCATÁRIO** e de outro lado a **Srª. MARINA BINDELA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 00001017761 SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 004.876.838-38, doravante designada como **LOCADORA,** através do **Processo Administrativo nº 1-1887/2021**, estabelecem o presente Termo, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observando-se no mais, o que a seguir dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Esse termo tem por objeto, aditivar o 005/PJM/2022, pelo mesmo período inaugural, de **12 (doze) meses**, a contar do dia 08.03.2025, com o termino previsto para o dia 08.03.2026, com valor mensal de **R$ 7.334,36 (sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)** mensais, totalizando o montante de **R$ 88.012,32 (oitenta e oito mil, doze reais e trinta e dois centavos)** em conformidade com o processo administrativo 1-1887/SEMSAU/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Assinatura Digital
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Assinatura Digital
MARINA BINDELA
Locadora

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:879342F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV - PROCESSO 1-154/2025

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão para Elaboração do Procedimento do chamamento Público da Secretária Municipal de Governo– SEMGOV do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, publica **DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR,** do Procedimento chamamento Público.

Quadro 1- ASSOCIAÇÃO.

SEQ	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIO DE ALTO PARAISO-AUNIAP	65	CLASSIFICADO

Alto Paraíso, 06 de março de 2025.

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:D5CA95BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021**, Adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação em sua forma Eletrônica nº 003/2025, Processo administrativo nº 023/2025/CMAO, Serviço de Locação e Monitoramento por câmeras e Alarmes. Em favor da empresa:
Marcio Clodimar Marcelino Lopes
CNPJ n° 54.179.611/0001-78
Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil seiscentos reais).

Alvorada do Oeste - RO, 06 de Março de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:E78119B9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 135.02.11-2025/SEMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/SUPEL/2025
PROCESSO Nº 135.02.11-2025/SEMAS
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAS. DO OBJETO: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição Urnas Funerárias Adultas, Urnas Funerárias Infantis, Serviços de Tanatopraxia e Serviços de Translado de corpos podendo ser até o limite da divisa do Estado de Rondônia para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescentes – SEMAS, vinculada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R$ 157.371,09 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas até o dia: 21/03/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 21/03/2025 às 09:00 hs.

Início do pregão: 21/03/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 135.02.11-2025/SEMAS.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 26 de março de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:12D38AC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 5.576/2025

Proponente:Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA,CNPJnº29.277.145/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3947, Setor 05

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJnº29.277.145/0001-16,para o projeto "Manutenção de Espaços Esportivos", Esportivo, tem por objetivo a revitalização de pintura na quadra poliesportiva, Restauração do telhado, troca de iluminação e manutenção da fiação do Ginásio Mané Garrincha localizado na travessa Rio São João, Setor Institucional, Ariquemes/RO para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - Aamiva, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetoé proporcionar qualidade e eficiência durante treinos e eventos da modalidade esportiva de Voleibol, evitando acidentes, valorizando e garantindo a segurança dos usuários, proporcionando um local adequado para treinos e competições que garantem não só a produtividade, mas também o bem-estar das pessoas, valorizando o patrimônio público e incentivo ao esporte, trazendo maior atratividade para eventos esportivos e culturais e promovendo um ambiente seguro.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto"Manutenção de Espaços Esportivos",a revitalização de pintura, restauração do telhado e iluminação do Ginásio Mané Garrincha localizado na travessa Rio São João, para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - Aamiva, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC,consiste em:
1- Aquisição de Materiais e Serviço de reparos e Manutenção do telhado;
2- Aquisição de Materiais e Serviço de manutenção da fiação elétrica;
3- Pintura do piso da Quadra poliesportiva;
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de crianças e adolescentes beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria comoOLÉe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.
Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 30.000,00 (trinta mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVADEINEXIGIBILIDADE:
Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJnº29.277.145/0001-16,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDOque a AAMIVAoferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDOque aAssociação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16,desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento destaSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTECno exercício de 2025, sendo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de emenda parlamentar do Vereador Loro da Sucam - Ficha 918;Ofício encaminhamento emenda de 06/03/2025 (ID 3015683),Ofício encaminhamento entidade de 28/02/2025 (ID 3011819)DOCUMENTO entidade de 28/02/2025 (ID 3011865),Cotação de preços de 28/02/2025 (ID 3012351),Extrato da conta bancária de 28/02/2025 (ID 3012417),Plano de Trabalho projeto básico de 28/02/2025 (ID 3012536)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 06 de março de 2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9F277AAB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO AVALIAÇÃO PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL - Nº 002/2024

PROPONENTE	INGRESSO	NOMEDOPROJETO	NOTA
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA AMAZÔNIABRASIL ARTES	ampla concorrência	Projeto"Arte em Pano"	90,64

*Os nomes dos projetos e proponentes foram mantidos com a mesma ortografia utilizada no envio do projeto.

LemosElemos Eventos LTDA
CNPJ 10.339.029/0001-56
JULIANA DALMOLINDE OLIVEIRA LEMOS
CPF802.318.962-04

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:977E242D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.894/2025/SEMDES/FMAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.894/2025**/SEMDES/FMAS**

CELEBRAÇÃO:05/03/2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS
2-)**Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP-**CNPJ: 08.810.246/0001-30.

OBJETO:Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo (03 profissionais de campo, 07 Serviços gerais,01 Profissional de Psicologia , 01 Monitor de Controle Operacional e EPIs),apenados que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, consoante detalhado no Projeto/Plano de Trabalho aprovado: Projeto Construindo a Liberdade2024(ID3009835)epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$340.858,91 (trezentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Prazo: 11meses, a partir de 05/03/2025 até 05/02/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.894/2025/**SEMDES**

MICHELINE BARCELOS
Decreto 21.868/25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:80811597

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 0019/2024 PROCESSO Nº8.662/2024- SEMDES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 0019/2024 -Processo nº8.662/2024- Semdes

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:26.02.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC-CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:APOSTILAMENTO DEPRAZO: Apostilamento de prazo: Custeara Realização do Projeto IDOSO ACOLHIDO 2024) atendimento ao público alvo:Idosos vulneráveis em situação de risco, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Para custear o prazo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA -fica acrescida à Cláusula do Termo de Fomento 019/2024, a seguinte redação: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*: De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA :até 30/03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.662/2024

MICHELINE BARCELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:8FE305B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 177, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES.

A Controladora Geral doMunicípio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 54 de 26/02/2025 (ID 3003632), advindo da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Controladoria Geral do Município**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Reinaldo Silva de Souza	03718312720	CGM

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao

procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladoria Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SONIA FELIX DE PAULA MACIEL**,**CONTROLADORA GERAL**, em 28/02/2025 às 09:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3007721**e o código verificador**7F3484F2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	27/02/2025 09:56
2	REINALDO SILVA DE SOUZA	***.836.852-**	28/02/2025 10:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0314848

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 178, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

A Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 276 de 26/02/2025 (ID 3002795), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Considerandoo Processo Administrativo8-27059/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestores e Fiscal do Contrato de Concessão n° 278/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio dasSecretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA.

Gestoras do Contrato:
Maria Helena Morais Farias;
Pâmela Cristina de Oliveira.

Fiscal da Obra (acompanhamento operacional) e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo.

Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Joelson Ferreira da Silva;
Cleber Ferreira Silva.

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Municipal Gomes Oliveira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 146 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 28/02/2025 às 09:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 28/02/2025 às 13:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3008487**e o código verificador**D174D859**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/02/2025 08:06
2	RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	***.730.132-**	28/02/2025 11:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:95F96435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 181, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 231 de 27/02/2025 (ID 3008053), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerandoo Processo Administrativo8-25960/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 438/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A.

Gestor do Contrato
Simone Dias Schlindwein

Suplente de Gestor do Contrato
Hiago Nunes Furlan

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner
Art. 2º Fica revogada aPortaria nº 80, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/02/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3011808**e o código verificador**BA299E59**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	28/02/2025 12:33
2	SIMONE DIAS SCHLINDWEIN	***.904.352-**	28/02/2025 13:03
3	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	28/02/2025 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9E8CC11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 182, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 233 de 27/02/2025 (ID 3008305), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerandoo Processo Administrativo8-531/2025.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 32/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.

Gestora do Contrato
Simone Dias Sclindwein

Suplente de Gestor do Contrato
Hiago Nunes Furlan

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 72 de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/02/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3011886**e o código verificador**58B7BDAD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	28/02/2025 12:33
2	SIMONE DIAS SCHLINDWEIN	***.904.352-**	28/02/2025 13:04
3	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	28/02/2025 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:803AEE7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 185, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 234 de 27/02/2025 (ID 3008480), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerandoo Processo Administrativo8-27974/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Adesão Poder Público n° 001/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a EmpresaENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Gestora do Contrato
Simone Dias Schlindwein

Suplente Gestor do Contrato
Hiago Nunes Furlan

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 69 de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/02/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3012066**e o código verificador**A4088B0F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	28/02/2025 12:33
2	SIMONE DIAS SCHLINDWEIN	***.904.352-**	28/02/2025 13:04
3	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	28/02/2025 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EF2566D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 186, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13414/2024.

ConsiderandooMemorando 235 de 27/02/2025 (ID 3008694), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 191/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Gestora do Contrato: Simone Dias Schlindwein
Suplente de Gestor do Contrato: Hiago Nunes Furlan
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato: Alaide da Cruz Silva

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 464 de 24 de maio de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/02/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3012112**e o código verificador**A30F9A5D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIMONE DIAS SCHLINDWEIN	***.904.352-**	28/02/2025 13:05
2	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	28/02/2025 13:11
3	ALAIDE DA CRUZ SILVA	***.014.468-**	06/03/2025 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D1881111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 236 de 27/02/2025 (ID 3008814), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerandoo Processo Administrativo8-1000/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 41/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a EmpresaC DE FELIPPE.

GESTORA DO CONTRATO:
Simone Dias Schlindwein

SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO
Hiago Nunes Furlan

FISCAL DO CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Alaide da Cruz Silva

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 98 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/02/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3012179**e o código verificador**13BE5909**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SIMONE DIAS SCHLINDWEIN	***.904.352-**	28/02/2025 13:06
2	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	28/02/2025 13:11
3	ALAIDE DA CRUZ SILVA	***.014.468-**	06/03/2025 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41270B47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25688/2023

ConsiderandooMemorando 237 de 27/02/2025 (ID 3008878), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipal para exercer as funções de Gestor e Fiscal dos Contratos de n° 422/2023 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a EmpresaRONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EIRELI.

GESTOR DO CONTRATO:
Simone Dias Schlindwein (Titular)
Hiago Nunes Furlan (Suplente)

FISCAL DO CONTRATO:
Luiz Cunha Aguiar (Titular)
Elenice Aparecida Ferreira Langner (Suplente)

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 124, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 28/02/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3012219**e o código verificador**1CDD8321**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	28/02/2025 12:33
2	SIMONE DIAS SCHLINDWEIN	***.904.352-**	28/02/2025 13:07
3	HIAGO NUNES FURLAN	***.141.842-**	28/02/2025 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3F95AC26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA N° 189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PORTARIA N° 189, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Secretária-Interina Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandoaMemorando 99 de 28/02/2025 (ID 3012163), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que dispõe sobre a alta demanda de solicitações no período chuvoso.

ConsiderandooDecreto 22166 de 24/02/2025 (ID 2997050); que dispõe sobre o Ponto Facultativo.

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, fica definido que os servidores ficarão de sobreaviso, no período de 3 a 5 de março de 2025, podendo ser convocado a qualquer tempo, quando imprescindível, podendo realizar as atividades presencialmente ou, quando possível, de forma remota, através de teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária-Interina Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RAFAELLY DUARTE DE ASSIS**,**DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 28/02/2025 às 11:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3012363**e o código verificador**6B3935C4**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1E7B558E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

DECRETO Nº 22.180, DE 27 DE FEVEREIRODE2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoque a Constituição Federal, em seu artigo 7º, estabelece proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos;
Considerandoque o Estatuto da Criança e do Adolescente ratifica a proibição do trabalho infantil, estabelecendo que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo diretrizes e bases da legislação de educação, nos termos dos artigos 60 a 62 daquele Estatuto, e, que nenhuma criança ou adolescentes será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do seu artigo 5º;

Considerandoas Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelecem a idade mínima de admissão ao emprego - OIT nº 138 -, e as piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação - OIT nº 182;

Considerandoque a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem o direito à prioridade absoluta às crianças e adolescentes no atendimento das políticas públicas;

Considerandoque a erradicação do trabalho infantil exige uma ação articulada e intersetorial do Poder Público Municipal bem como a presença de setores da Sociedade Civil, para conjugação de ações articuladas com outras esferas de governos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Prevenção e defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-estratégico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente.

Art. 2ºA Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, tem como finalidades:

I. sensibilizar e mobilizar a sociedade em torno da problemática do trabalho infantil, sugerindo mecanismos municipais capazes de gerar e manter a conscientização pública a respeito da necessidade de ações voltados à esta área, mediante a aplicação das políticas públicas;

II. sensibilizar e mobilizar os setores do governo e da sociedade, garantindo ampla participação de todos os segmentos comprometidos com a garantia de direitos e o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, bem como os programas e projetos de atenção às famílias;

III. contribuir para o diagnóstico social do Município, no que lhe compete;

IV. participar das articulações para a construção de parcerias, que somem esforços para a erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalhador adolescente, no âmbito municipal, para o atendimento às demandas de justiça, orientação e assistência jurídica;

V - elaborar o Plano Municipal de Ações integradas, com articulação de todos os segmentos da sociedade;

VI - acompanhar o cadastramento das famílias nas áreas urbanas e rural que apresentem crianças e adolescentes vítimas de exploração pelo trabalho;

VII. propor campanhas educativas, para informar e esclarecer os direitos das crianças e adolescentes e sobre a importância de erradicar o trabalho infantil, informando meios de denunciar as situações de exploração infanto-juvenil, através do trabalho fora das condições estabelecidas na legislação;

IX. promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e envolvê-las na perspectiva do protagonismo como instrumento político-pedagógico para o enfrentamento, combate, erradicação do trabalho infantil e exploração do trabalhador adolescente.

X. contribuir com o aprimoramento dos programas de formação técnico-profissional dos adolescentes, incluindo a definição dos cursos, com base nas necessidades locais e regionais do mercado de trabalho, respeitando o cumprimento dos nomes e legislação em vigor.

Art. 3ºO Plano Municipal de Ações Integradas deverá ser instrumento de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes para implantar e implementar programas e projetos integrados, de forma a intervir na erradicação do trabalho infantil e na proteção do trabalhador adolescentes para:

I. criar, fortalecer e aprimorar um conjunto integrado e articulado de ações, nas diversas políticas públicas, com metas que assegurem a proteção integral à criança, ao adolescente e às suas famílias em situação de risco, pelo desempenho de atividades laborais consideradas perigosas, insalubres, penosas e degradantes;

II. definir prioridades de ações, responsabilidades dos parceiros dentro das políticas públicas, cronograma de execução e forma de articulação com as instituições e entidades participantes;

III. enfatizar os programas de atendimento em todas as áreas, como a permanência de crianças e adolescentes nas escolas, a orientação nos estudos, a prática de esportes, a cultura, o lazer, a qualificação profissional, o atendimento na área da saúde e da assistência social, além do diagnóstico, da pesquisa, do aprimoramento profissional dos envolvidos e do protagonismo infanto-juvenil;

IV. definir estratégias para enfrentar as causas e as consequências do trabalho infantil e da exploração do trabalhador adolescente.

Art. 4ºO conselho Municipal dos Direitos de criança e do Adolescente, no cumprimento de suas atribuições legalmente estabelecidas, na condição de legítima instância formal e legal de deliberação das diretrizes de políticas para crianças e adolescentes, poderá se utilizar da Comissão ora criada como instrumento mobilizador da sociedade.

Parágrafo único.O Plano Municipal de Ações Integradas poderá ser submetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise, cuja ações decorrentes estão adstritas à verificação de existência de condições orçamentárias.

Art. 5º Os órgãos públicos do Município voltados ao atendimento das políticas da educação, saúde, esportes, lazer, cultura e assistência social, darão atenção especial ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos à exploração através do trabalho.

Art. 6ºA Comissão será constituída por representantes do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

A) SEGUIMENTOS GOVERNAMENTAIS
I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.
Titular: Marli dos Santos Assis Fogaça
Suplente: Claudia Moreira Alves

II. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Neidair Mazine de Lima
Suplente: Rosana Xavier

III. Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Luceli Gomes de Andrade
Suplente: Milande Gomes de Oliveira

IV. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST.
Titular: Geane Cleide da Silva
Suplente: Marciana Aparecida dos Santos

V. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Titular: Juan Adalio Barron Conroy
Suplente: Diego Aparecido dos Santos Lima

VI. Conselho Tutelar.
Titular: Edina de Souza Lopes do Carmo
Suplente: Edileuza Nascimento

B) SEGUIMENTO NÃO GOVERNAMENTAIS
I . SITIEMA - Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Extrativista Minerais
Titular: José Aparecido de Lara
Suplente: Manoel Carlos de Azevedo

II. Seguimento de Casa de Passagem
Titular: Alisson Assis
Suplente: Amanda Hoffmann

III. Seguimento do Serviço de Abordagem Social
Titular: Adriano Omitti
Suplente: Amanda Offmann

IV. Representante de Atendimento à criança e adolescente
Titular: Simone Borges Cruz
Suplente: Eni Peres

V. Representante do Programa Jovem Aprendiz
Titular: Letícia Bezerra da Silva
Suplente: Laura Bezerra da Silva

VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular: Erli Luiz de Oliveira
Suplente: Francenilda da Silva Alves.

Parágrafo único. Poderão ser indicados novos membros, a qualquer tempo a critério da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, após aprovação em reunião ordinária.

Art. 7ºA função dos membros da Comissão é gratuita e considera de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo empregatício com o Município.

Art. 8ºA Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada por dois terços (1/3) de seus membros ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a devida justificativa e apresentação de pauta, cujas reuniões serão abertas ao público e a convocação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município, em qualquer das hipóteses elencadas.

Art. 9ºA Comissão criada nos termos deste Decreto, poderá instituir subcomissões que serão compostas por seus próprios membros, interessados e convidados.

Parágrafo único. As subcomissões são instâncias de natureza técnica, de caráter permanente ou provisório, estabelecidos e critério do plenário da Comissão, devendo estar explicitadas as suas finalidades, componentes, atribuições e prazos de duração.

Art. 10.O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão instituída neste ato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3008903**e o código verificador**54C29EFD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 12:55
2	MICHELINE BARCELOS	***.064.212-**	28/02/2025 13:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:213B7CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.179, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEA MOURA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.179,DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEA MOURA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho 34 de 18/02/2025 (ID 2985446), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerandoo Processo Administrativo1-1405/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Lea Moura da Silva, admitida em 17/1/2005, matrícula nº 36781, no cargo/função de Serviços Gerais N - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1/3/2025 a 29/5/2025, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3008600**e o código verificador**8336B45D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 09:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA889D78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDRILENE BARBOSA CARNEIRO.

DECRETO Nº 22.181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EDRILENE BARBOSA CARNEIRO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-3544/2025, onde cita-se oParecer 12 de 20/02/2025 (ID 2991577), com o deferimento da Secretária Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Edrilene Barbosa Carneiro, admitido em 31/1/2019, matrícula nº 12088-1, ocupante doCargo/Função de Professor, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 3 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3008964**e o código verificador**A471C462**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 09:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CA23D092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANETE APARECIDA PEREIRA.

DECRETO Nº 22.182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JANETE APARECIDA PEREIRA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-3262/2025, onde cita-se oParecer 10 de 20/02/2025 (ID 2991567), com o deferimento da Secretária Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Janete Aparecida Pereira, admitido em 28/5/2012, Matrícula nº 90476-1, ocupante doCargo/Função de Cozinheira N-III, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 7 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3009048**e o código verificador**7195B0A7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 09:25
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/02/2025 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B327C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JERUSABETH JULIO DE ANDRADE.

DECRETO Nº 22.183,DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JERUSABETH JULIO DE ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho 43 de 21/02/2025 (ID 2993825), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerandoo Processo Administrativo1-2979/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Jerusabeth Julio de Andrade, admitida em 10/7/2009, matrícula nº 76708, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N - III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/3/2025 a 30/3/2025, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3009224**e o código verificador**50D5DBC9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/02/2025 13:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0B145281

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.184, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA SIQUEIRA.

DECRETO Nº 22.184,DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA SIQUEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho 32 de 18/02/2025 (ID 2985397), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerandoo Processo Administrativo1-2574/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Kelly Cristina Teixeira de Sousa Siqueira, admitida em 7/4/2008, matrícula nº 65498, no cargo/função de Serviços Gerais N - III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/3/2025 a 30/3/2025, 1º/5/2025 a 30/5/2025 e 1º/7/2025 a 30/7/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3009593**e o código verificador**BEE914AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/02/2025 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:25B702EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADELINE PRESTES DA CUNHA.

DECRETO Nº 22.185, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADELINE PRESTES DA CUNHA.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-2909/2025, onde cita-se oParecer 9 de 20/02/2025 (ID 2988668), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Adeline Prestes da Cunha, admitida em 2/8/2012, Matrícula nº 91723, ocupante doCargo/Função de Professor Nível IV - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3009702**e o código verificador**937069A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 09:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BFC1FB94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.186, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO VAZQUEZ MERCADO.

DECRETO Nº 22.186,DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO VAZQUEZ MERCADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho 9 de 18/02/2025 (ID 2985564), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerandoo Processo Administrativo1-23535/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Eduardo Vazquez Mercado, admitido em 12/3/2012, matrícula nº 89370, no cargo/função de Médico Cirurgião Geral N - II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/3/2025 a 30/3/2025, 1º/7/2025 a 30/7/2025 e 1º/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3009784**e o código verificador**74851BAE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 09:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/02/2025 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C2B8738A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY.

DECRETO Nº 22.187,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 5 de 20/02/2025 (ID 2990721), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

Considerandoo Processo Administrativo8-3984/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Alcilene de Souza Araujo Conroy, admitido em 12/1/2002, matrícula nº 8754-8, no cargo/função de Psicólogolo N - II, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 17/3/2025 a 14/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3011063**e o código verificador**B7E1F3DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 12:55
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	28/02/2025 13:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:52D6BF9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZINETE APARECIDA PEREIRA SUGANO.

DECRETO Nº 22.188,DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZINETE APARECIDA PEREIRA SUGANO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooDespacho 46 de 26/02/2025 (ID 3003666), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerandoo Processo Administrativo1-201/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Luzinete Aparecida Pereira Sugano, admitido em 23/1/2006, matrícula nº 4172-6, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N - III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/3/2025 a 30/3/2025 e 1º/6/2025 a 30/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de fevereiro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/02/2025 às 12:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3011140**e o código verificador**1D357161**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	28/02/2025 12:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:12BE9462

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6131/2024

EXTRATO DO CONTRATO nº 49/PGM/2025

Processo Administrativo nº 6131/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/PGM
2) CIDE - CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTOCNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Contratação de Agente de Integração (estagiários) para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, com a atribuição de intermediar junto às instituições de ensino de cursos de educação de ensino no nível superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios não obrigatório para atender as Secretarias Municipais.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$**264,00**(duzentos e sessenta e quatro reais).

GESTOR: LeonorSchrammel
FISCAL: Jaqueline Silva Vieira Albanes

Ariquemes/RO, 13 de fevereiro de 2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA**,**Procurador Geral do Município**, em 13/02/2025 às 12:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2975254**e o código verificador**1EB3294F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11C652FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2486/2025

PARTES:

1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUMES/SEMFAZ

2) COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO-CNPJ 70.431.630/0032-00

OBJETO: Contratação de instituição financeira devidamente credenciada por meio do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2024, Processo Administrativo nº 15057/2024 e 28322/2024. em favor da instituição financeira Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Univales - Sicredi Univales MT/RO.CNPJ:70.431.630/0032-00, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de documento de arrecadação municipal (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 30 (trinta) meses.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 26/02/2025 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3001816** e o código verificador **2C6DA6AF**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:FB03E013

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2858/2022 ASSUNTO: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - DECISÃO INTERESSADO: SEMSAU - J. F.

DECISÃO

[...]

Diante de todo o conjunto fático-probatório,ecom fundamentos remissivos aoParecerJurídicoParecer 110 de 29/01/2025 (ID 2939518),ACATO o Parecer TécnicoCPP - Parecer Tecnico Terminativo 04 de 27/01/2025 (ID 2929854)determinandoo arquivamento do processo 2858/2022, em razão dabaixa reprovabilidade da conduta praticada pelo agente público, bem como a atuação corretiva já realizada pela chefia imediata por meio da aplicação de advertência verbal, sem prejuízo de que, ante a apresentação de fatos novos, o processo retorne a esta Corregedoria (ePROC - unid. 249) para nova análise.

Publique-se.

Providencie-o necessário.

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:AB41BEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10844/2024 ASSUNTO: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE - DECISÃO INTERESSADO: SEMSAU E S. T.

DECISÃO

Diante de todo o conjunto fático-probatório,ecom fundamentos remissivos ao Parecer JurídicoParecer 81 de 23/01/2025 (ID 2921917),ACATO o Parecer TécnicoCPP - Parecer Tecnico Terminativo 02 de 15/01/2025 (ID 2906623),determinandoo arquivamento do processo 10.844/2024, em razão dabaixa reprovabilidade da conduta e o menor potencial ofensivo dos fatos narrados nos autos.

No entanto, a Corregedora consignou em seu Parecer Técnico a importância da aplicação da medida corretiva inicial e menos gravosa (**ADVERTÊNCIA PEDAGÓGICA)** - a ser avaliada e aplicada pela chefia imediata, registrando referida medida por meio do modelo de ata disponibilizado pela Comissão Processante Permanente no ePROC (**Cód. Tipo Doc. 654** - Ata de Reunião - recusa de assinatura e **655** - Ata de Reunião - assinatura voluntária).

Após publicação da presente decisão, encaminhe-se o processo à **chefia da UPA** para avaliação quanto à aplicação de advertência pedagógica.

Providencie-o necessário.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:49CA61D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 27.061/2024/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Material de Limpeza e Higiene Pessoal**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses..Com valor estimado em R$ 505.523,80 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90019/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 10/03/2025 até às 08h59min do dia 20/03/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/03/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 06 de março de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:AA694A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 002/COMMA/2025

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 001/2025 da Reunião de 25/02/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a **Intervenção e Supressão**em uma área de Preservação Permanente-APP do Rio Jamari no loteamento Residencial Cidade Jardim, em nome da Santa Luzia Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 13.579.819/0001-05 com área total de 5.815,43m2 ou 0,5815 hectares, com a remoção de 140 indivíduos arbóreos, para as seguintes intervenções:
Art. 02ºConstrução de tubulação delançamento de drenagem pluvial, com o assentamento da tubulação de drenagem e seus dissipadores de energia **em 03(três) pontos de lançamento**, com 4.802,9m2, locados conforme coordenadas geográficas apresentadas no anexo de projeto técnico de intervenção em APP (ID 2895821), seguindo a planta de locação (ID 2895822) de dispositivos de drenagem do processonº 7951/2023;
Art. 03º A infraestrutura deverálançar as águas pluviais de forma a não causar erosão ou danos nas margens do mesmo prevendo todos mecanismos de dissipação de energia, seguindo projeto de drenagem do loteamento conforme aprovado pelo ID (2552713) do processo 11818/2023.
Art. 04º Conforme reunião do COMMA fica estabelecido uma largura máxima da faixa de servidão com intervenção de até**(07 metros de largura)**, onde todo e qualquer dano a vegetação excedente ao limite da faixa autorizada deverá ser prontamente recomposto, através do plantio de mudas florestais nativas.
Art. 05º Construção **de rampa para captação de água**, comintervenção e supressão em uma área aproximada de 280m² de preservação permanente (sendo **07 metros de largura**e 40 de comprimento) na faixa de APP com vegetação e intervenção de 420 m²(sendo **07 metros de largura**e 60 de comprimento) em área de preservação permanentena faixa sem supressão de vegetação arbórea.
§1º Fica autorizado a fazer o uso da faixa de acesso existente já antropizada para fins de captação de água.
Art. 06ºO empreendedor deverá executar a medida ambiental compensatória pela intervenção/supressão para a SEMAnos termos do artigo 256 do Código Ambiental Lei 1495/2009, e art. 05 CONAMA 369/2006.
§ 1º Conforme definido em reunião do COMMA a medida compensatória será a da recuperação da Área de Preservação Permanente dos trechos já antropizados e degradados em largura inferior a 100 metros, por meio do plantio de mudas florestais nativas, conforme PRAD a ser elaborado e executado.
§ 2º Serve essa resolução uma notificação prévia para que o mesmo realize a elaboração execução do PRAD e caso necessário o empreendedor deverá ser devidamente notificado pela equipe de fiscalização da SEMA.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º As ações propostas somente poderão ser iniciadas após a expedição da autorização de intervenção/supressão pela SEMA.

Ariquemes-RO,06 de Março de 2025.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:9E3C1F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 157/2023

Processo Administrativo nº 12.564/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:19.725.788/0001-21

OBJETO DO ADITAMENTO: ADITIVO DE SERVIÇO

VALOR: R$ 41.006,54 (quarenta e um mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 28 de fevereiro de 2025.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interina
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:9DA361A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/PGM/2025

Processo Administrativo nº 2912/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**CNPJ:**49.958.552/0001-04**

OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido com e sem comodato de cilindros.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 70.830,00 (setenta mil, oitocentos e trinta reais).

Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 6 de março de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:B30B651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5872/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDACNPJ: 04.086.552/0001-15

OBJETO: Aditivo de valor e prorrogação de prazo

PRAZO: Fica Prorrogado o prazo por 12 (doze) meses a partir de 12 de março de 2025.

VALOR:
1.1 Fica Aditivado o valor de R$ 29.290,03(vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e três centavos
1.2O Valor do contrato passa a ser deR$ 184.215,96 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

Ariquemes/RO, 6 de março de 2025

MARCOS PAIVA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:EA47FA65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025/CPLMS PROCESSO Nº 553/2025/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.068/GAB/PMB/2024, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização De 1 (Uma) Carreta Agrícola.Tombamento Municipal 021173, A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:30min do dia 09 de Abril de 2025 Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 06 de Março de 2025

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.068/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:B3E82D33

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 693.32.08-2025/SEMECE**, objeto: (**formalização de repasse/convênio entre a Prefeitura Municipal de Associação - AMAAB por meio da Secretaria Municipal de Educação)** nos termos da Lei 1699/22 Lei 14.133/21, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS CNPJ 10.354.072/0001-90, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Buritis, 26 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:28CCBDFE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e parecer jurídico, **homologa e adjudica** resultado dos procedimentos administrativos realizados através do TERMO DE ADESÃO PROCESSO PMB Nº 2445/SEMAGRI/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEAGRI N.º 009/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 537/2023 PROCESSO Nº 0853.012664.00146/2023-30, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ACRE, para a atender ao Processo 2445.21.10-2024/SEMAGRI, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

TRATORON COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 03.614.482/0001-68 a proposta no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Buritis, 27 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0FFE5D12

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 007/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **296.20.11-2025/SEMUSA** objeto: (Despesa com manutenção preventiva e corretiva no aparelho Labmax Pleno com fornecimento de peças, incluindo assistência técnica, mão de-obra e insumos necessários à execução dos serviços para o laboratório municipal**)**, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, em favor da empresa:

• A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA CNPJ: 04.562.591/0004-94, a proposta no valor de: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6325CE5E

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/PMB/2023

PROCESSO Nº 1809/2023 (SEMOSP)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº 2476, Bairro Setor 06, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE.**
E, de outro lado, doravante denominado **CONTRATADA** a empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.800.170/0001-28, com sede na Rua Presidente Jânio Quadros, nº 0, Bairro Flores – Manaus/AM, CEP 69.058-168, representada por HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO, CPF ***.926.292-**, doravante denominada CONTRATADA;
As partes resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados por **120 (cento e vinte) dias corrido**, compreendendo o período de **03 de março de 2025 a 30 de junho de 2025**, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a prorrogação contratual quando há necessidade de adequação técnica para garantir a execução do objeto contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Em razão da prorrogação do prazo de execução, a **vigência do contrato** será prorrogada por **4 (quatro) meses**, compreendendo o período de **19 de abril de 2025 a 18 de agosto de 2025**, nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A prorrogação do contrato encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes dispositivos:
Art. 111, que prevê a prorrogação automática da vigência quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido.
Art. 124, inciso II, que permite a prorrogação contratual quando necessária para adequação técnica e conclusão do objeto.
Cláusula 11.3 do Contrato nº 043/PMB/2023, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo contratual, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA
4.1 Nos termos do item **13.9** da Cláusula Décima Terceira do contrato original, a CONTRATADA se obriga a prorrogar a garantia pelo mesmo período da prorrogação contratual, mantendo-se as mesmas condições e responsabilidades inicialmente pactuadas.
4.2 A prorrogação abrangerá a garantia estabelecida no item **13.10**, assegurando a cobertura de 5% do valor do contrato para eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto, falhas na execução e obrigações fiscais e previdenciárias.
4.3 Durante o período prorrogado, permanecem aplicáveis as disposições do item **13.12**, que prevê a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
4.4 O descumprimento da obrigação de prorrogação da garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Sexta, especialmente os itens **16.4** e **16.6**, incluindo a aplicação de multas e retenção de valores devidos.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 043/PMB/2023** que não conflitarem com este Termo Aditivo.
5.3. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 15.800.170/0001-28
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/PMB/2023

PROCESSO N° 1809/2023 (SEMOSP)
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023-CPLMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em CBUQ, com meio-fio, sarjeta e sinalização horizontal em vias urbanas do Município de Buritis/RO.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de **execução** e da **vigência contratual**, em conformidade com os artigos **111 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, visando a continuidade da execução dos serviços contratados.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogação por **120 (cento e vinte) dias**, passando a ter como novo prazo de execução o período de **03 de março de 2025 a 30 de junho de 2025**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação por **4 (quatro) meses**, estendendo a vigência contratual para o período de **19 de abril de 2025 a 18 de agosto de 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos **111 e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permitem a prorrogação do contrato em razão da necessidade de adequação técnica e continuidade dos serviços contratados.
PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:04306F7A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 010/PMB/2025

PROCESSO Nº 000163.01-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SLC/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro **COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.784.941/0001-24, com sede na Rua Buritis, 2337B, Setor 03, CEP: 76880-000, Buritis/RO, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, sob o NIRE 11600087343, CEP 76.880-000, neste ato tendo como sócia a Sra**. JULIANE COSTA DOS SANTOS,** brasileira, casada, empresária, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 928.***.***-00, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 05**86733** DETRAN-RO, e domiciliado na Rua Buritis, 2317, Setor 03 no município de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.888-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **163/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação n. **007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e disposição de certificados digitais – token / mídia**, conforme especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação n. 07/2025 de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - SEM TOKEN, E-CPF A3; com validade de 03 (três) ano.	09	**R$** 172,00	**R$** 1.548,00
2	CERTIFICADO DIGITAL - COM TOKEN, E-CPF A3; com validade de 03 (três) ano.	12	**R$** 280,00	**R$** 3.360,00
3	RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL – SEM TOKEN, E-CNPJ A3; com validade de 03 (três) anos. Acompanhado de manual de instalação, incluso senha de acesso (pin) e senha de alteração (puk).	06	**R$** 230,00	**R$** 1.380,00
VALOR TOTAL				**R$ 6.288,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Cotação da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por iguais períodos durante a vigência dos certificados digitais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$ 6.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais)
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Buritis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Oferecer certificados compatíveis com os sistemas governamentais, como Receita Federal, eSocial, e outros sistemas integrados à ICP-Brasil.
9.3. Seguir as normas de segurança da ICP-Brasil, garantindo a confidencialidade e integridade das informações.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sextafeira, exceto feriados;
9.24.1. A Contratada deverá corrigir todos os possiveis defeitos que apresentar os certificados durante a vigência dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
9.25. Oferecer garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, por 36 (trinta e seis) meses para os itens 1, 2, 3 e 4 e de 12 (doze) meses para o item 5, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE;
9.26. A contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante após o recebimento da Ordem de Faturamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem ao fornecimento do objeto.
9.27. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Requisitos de Segurança e Privacidade:
9.28. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.

9.29 A contratada não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato.
9.30. Garantir que todos os serviços prestados e certificados digitais fornecidos estejam em plena conformidade com as normativas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo mas não limitado a padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
9.31. Fornecer certificados digitais (E-CNPJ e E-CPF) e dispositivos de armazenamento (tokens) que atendam ou superem as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
9.32. A Contratada deverá corrigir todos os possíveis defeitos que apresentar os certificados durante a vigência dos mesmos. E caso necessário fazer a substituição sem custo adicional para a continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.1.3. Indenizações e multas.
13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade
II. Fonte de Recursos
III. Programa de Trabalho
IV. Elemento de Despesa
V. Plano Interno
VI. Nota de Empenho

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ORÇAMENTO E PLANO DIRETOR- SEMFAZ
VALOR TOTAL DA SECRETARIA: R$ 1.084,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Fazenda - 020501
Programação: manut. Das atividades administrativas da SEMFAZ
Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros - pessoa juridica - 3.3.90.39.00
Ficha: 066.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Fazenda - 020501
Programação: manut. Das atividades da Regularização Fundiaria Urbana
Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros - pessoa juridica - 3.3.90.39.00
Ficha: 074.
Fonte de Recurso: Recurso Proprio - 01.500.002.001

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL– INPREB
VALOR TOTAL DA SECRETARIA: R$ 574,00

02.11.01 – Instituto Municipal de Previdência Social
09.272.1005.2043 – Manutenção das Atividades Administrativas do INPREB 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Ficha: 474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER- SEMECE
VALOR TOTAL DA SECRETARIA: R$ 682,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação
Programação: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25% Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 140

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMAS
VALOR TOTAL DA SECRETARIA: R$ 840,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 021301 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sustentabilidade
Programação: 04.122.1006.2040.000 – Manutenção das Atividades das SEMMAS Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha 486

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS- AGERB
VALOR TOTAL DA SECRETARIA: R$ 172,00

01.14.01 – AGERB- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados. 17.122.1011.2152 – Manutenção das atividades da AGERB.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Ficha: 509.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- SEMPLAN
VALOR TOTAL DA SECRETARIA: R$ 840,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 04.122.1001.2006 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMPLAN
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 058 – Ficha

GABINETE DO PREFEITO

VALOR TOTAL DA SECRETARIA: R$ 1.076,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – Chefia de Gabinete
Programação: 04.122.1001.2002 – Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 021 – Ficha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VALOR TOTAL DA SECRETARIA: R$ 740,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração Programação: 04.122.1001.2004 - Manutenção das Atividades Administrativa da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 039 – Ficha

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
VALOR TOTAL DA SECRETARIA: R$ 830,00

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha: 237

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 30.784.941/0001-24
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº010/2025/PMB

PROCESSO Nº 000163.01-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SLC/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: COSTA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E DISPOSIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS – TOKEN / MÍDIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ORÇAMENTO E PLANO DIRETOR- SEMFAZ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - 020501
PROGRAMAÇÃO: MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMFAZ
ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00
FICHA: 066.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - 020501
PROGRAMAÇÃO: MANUT. DAS ATIVIDADES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA
ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00
FICHA: 074.
FONTE DE RECURSO: RECURSO PROPRIO - 01.500.002.001

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL– INPREB
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
FICHA: 474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER- SEMECE
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO 25% ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA 140

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMAS
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO: 04.122.1006.2040.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SEMMAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: FICHA 486

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGERB
01.14.01 – AGERB- AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS. 17.122.1011.2152 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB.
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 509.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-SEMPLAN
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PROGRAMAÇÃO: 04.122.1001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEMPLAN
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 058 – FICHA

GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – CHEFIA DE GABINETE PROGRAMAÇÃO: 04.122.1001.2002 – APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 021 – FICHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMAÇÃO: 04.122.1001.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SEMA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 039 – FICHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMAÇÃO: 10.301.1003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: FICHA: 237

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 6.288,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D0A42F17

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 011/PMB/2025

PROCESSO Nº 000163.01-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SLC/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e de outro **ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.692.811/0001-40, devidamente incrito na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o n° 11200442201, sediado á Avenida Ayrton Senna, n° 1243, Setor 01, CEP: 76.880-000, Buritis/RO doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **RENATO GONÇALVES LEAL**, brasileiro, contador , portador da Cédula de Identidade RG nº **067518* SSP/RO, devidamente descrito no CPF nº ***.523.712-**, residente e domiciliano à Rua Vale do Paraiso, nº 2466, setor 03, município de Buritis, estado de Rondônia, CEP 76.880-000 e o Sr. **VAGNER SILVA DE FREITAS**, brasileiro, contador , portador da Cédula de Identidade RG nº **646* SESDC/RO, devidamente descrito no CPF nº ***.973.682-**, residente e domiciliano à Rua das Oliveiras, nº 961, setor 01, no município de Buritis, estado de Rondônia, CEP 76.880-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **163/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação n. **007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e disposição de certificados digitais – token / mídia**, conforme especificações e condições constantes na Dispensa de Licitação n. 07/2025 de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	CERTIFICADO DIGITAL – TOKEN, E -CNPJ A3; com validade de 03 (três) anos. Acompanhado de manual de instalação, incluso senha de acesso (pin) e senha de alteração (puk).	01	**R$** 370,00	**R$** 370,00
5	CERTIFICADO DIGITAL, ECNPJ A1; com validade de 01 (um) ano.	01	**R$** 180,00	**R$ 180,00**
VALOR TOTAL				**R$ 550,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Cotação da empresa contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por iguais períodos durante a vigência dos certificados digitais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Buritis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Oferecer certificados compatíveis com os sistemas governamentais, como Receita Federal, eSocial, e outros sistemas integrados à ICP-Brasil.

9.3. Seguir as normas de segurança da ICP-Brasil, garantindo a confidencialidade e integridade das informações.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sextafeira, exceto feriados;
9.24.1. A Contratada deverá corrigir todos os possiveis defeitos que apresentar os certificados durante a vigência dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
9.25. Oferecer garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, por 36 (trinta e seis) meses para os itens 1, 2, 3 e 4 e de 12 (doze) meses para o item 5, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE;
9.26. A contratada se compromete a fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação da secretaria requisitante após o recebimento da Ordem de Faturamento, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, onde deverão incluir em suas propostas valores referentes a frete, impostos e todas as demais taxas que couberem ao fornecimento do objeto.
9.27. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Requisitos de Segurança e Privacidade:
9.28. A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de seus prepostos e funcionários.
9.29 A contratada não poderá divulgar a terceiros modelos, apresentações, documentações, códigos ou demais artefatos resultantes da execução do presente contrato.
9.30. Garantir que todos os serviços prestados e certificados digitais fornecidos estejam em plena conformidade com as normativas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo mas não limitado a padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
9.31. Fornecer certificados digitais (E-CNPJ e E-CPF) e dispositivos de armazenamento (tokens) que atendam ou superem as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
9.32. A Contratada deverá corrigir todos os possíveis defeitos que apresentar os certificados durante a vigência dos mesmos. E caso necessário fazer a substituição sem custo adicional para a continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.1.3. Indenizações e multas.
13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade
II. Fonte de Recursos
III. Programa de Trabalho
IV. Elemento de Despesa
V. Plano Interno
VI. Nota de Empenho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Ficha: 237

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 28 de fevereiro de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Escritorio Contabil Confiança LTDA
CNPJ: 07.692.811/0001-40
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2025/PMB

PROCESSO Nº 000163.01-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/SLC/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ESCRITORIO CONTABIL CONFIANÇA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E DISPOSIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS – TOKEN / MÍDIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMAÇÃO: 10.301.1003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: FICHA: 237

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 550,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8270AE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 30/SEMECE/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo descrito:
Fiscal: Douglas Lopes da Silveira – matrícula 11673
Fiscal: Luciana Alves Feitoza Recheski – matrícula 000067
Gestora: Marli Ferreira Rodrigues – matrícula 685

Processo nº 1688/2024 cujo objeto é DESPESAS COM PAGAMENTO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUCÇÃO DE DEJETOS DE FOSSAS SÉPTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS, EM FAVOR DA EMPRESA (ORLANDO RUFINO DO AMARAL, CNPJ Nº 05.246.743/0001-60).

Processo nº 649/2025 cujo objeto é DESPESA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO, FREEZER, GELADEIRA E FRIGOBAR) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA E SEUS DEPARTAMENTOS, EM FAVOR DA EMPRESA (E. A. FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REFRIGER, CNPJ Nº 25.398.182/0001-21).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de março de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:098C0645

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR N° 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 16-10/2025
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia vem, por meio deste, comunicar que o Edital de Chamada Pública01/2025 da a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, realizado no dia 26 de fevereiro 2025 as 10:00 horas contou com a participação dos produtores Adão Lourenço Oliveira de Campos, Agelina Torres Rodrigues, Laudineia Batista de Souza, Ademir da Silva, Paulo de Souza Silva e Udeni Silva de Oliveira nos quantitativos abaixo:
Adão Lourenço Oliveira de Campos

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
07	Banana madura	KG	729,8	9,50	6.933,10
14	Polpa de fruta sabor abacaxi	KG	134	20,00	2.680,00
15	Polpa de fruta sabor acerola	KG	285	20,00	5.700,00
16	Polpa de fruta sabor cupuaçu	KG	66	20,00	1.320,00
17	Polpa de fruta sabor maracujá	KG	137	35,00	4.795,00
Valor total					21.428,10

Udeni Silva de Oliveira

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
02	Cheiro verde	MC	123	8,10	996,30
05	Mandioca	KG	55,33	6,50	359,65
07	Banana madura	KG	300	9,50	1.700,00
11	Bolo de mandioca	KG	16	28,60	457,60
12	Farinha de mandioca	KG	300	15,00	4.500,00
Valor total					8.013,55

Agelina Torres Rodrigues

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Alface inatura	MÇ	822	7,58	6.230,76
02	Cheiro verde	MC	223	8,10	1.806,30
03	Couve tipo manteiga	MÇ	69,50	8,10	562,95

04	Abóbora madura	KG	137,6	6,90	949,44
07	Banana madura	KG	729,8	9,50	6.933,10
05	Mandioca	KG	55,33	6,50	359,65
08	Mamão	KG	40	10,10	404,00
Valor total					17.246,20

Ademir da Silva

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Alface inatura	MÇ	307	7,58	2.327,06
02	Cheiro verde	MC	100	8,10	810,00
03	Couve tipo manteiga	MÇ	69,5	8,10	562,95
04	Abóbora madura	KG	137,6	6,90	949,44
07	Banana madura	KG	622,60	9,50	5.914,70
09	Melancia	KG	1428	7,00	9.996,00
08	Mamão	KG	40	10,10	404,00
11	Bolo de mandioca	KG	16	28,60	457,60
12	Mini pão branco	KG	740	24,93	18.448,20
Valor total					39.869,95

Laudineia Batista de Souza

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
13	Mini pão branco	KG	800	24,93	19.944,00
Valor total					19.944,00

Paulo de Souza Silva

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
02	Cheiro verde	MC	223	8,10	1.806,30
04	Abóbora madura	KG	137,6	6,90	949,44
07	Banana madura	KG	729,8	9,50	6.933,10
08	Mamão	KG	40	10,10	404,00
05	Mandioca	KG	55,33	6,50	329,65
06	Abacaxi	KG	968	9,40	9.009,20
09	Melancia	KG	1428	7,00	9.996,00
	Melão	KG	554	10,50	5.817,00
Valor total					35.364,69

Cacaulândia - RO, 27 de fevereiro de 2025.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente da Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:DA40BBD7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 16-10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025
Excelentíssimo Prefeito Municipal,**DANIEL MARCELINO DA SILVA**no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA EHOMOLOGA:**Chamamento Público para credenciamento de gêneros alimentícios/merenda escolar, produtos esses adquiridos diretamente da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas municipais**,**licitados de acordo com o disposto no **I, art. 24 da Resolução 06/2020, Artigo 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução 21 de 16 de novembro de 2021**, referente ao**Chamamento nº 01/2023**, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, às 10:00: horas, em favor de:

Adão Lourenço Oliveira de Campos
Valor R$ 21.428,10 (vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Ademir da Silva
Valor R$39.869,95 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Udeni Silva de Oliveira
Valor R**$**8.013,55 (oito mil treze reais e cinquenta e cinco centavos)
Agelina Torres Rodrigues
Valor R$17.246,20 (dezessete mil duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Paulo de Souza Silva
Valor R$35.364,69 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Laudineia Batista de Souza
Valor R$:19.944,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Total de R$: 141.866,49(cento e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

Cacaulândia - RO, 06 de março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:43C22DD2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Pregão Eletrônico nº 003/2025, que tem por objeto**: Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha**em favor das empresas: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- **CNPJ: 49.975.935/0001-82**no valor de R$ 4.738,00 (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais); ABRANTES GAS EIRELI- **CNPJ: 22.695.061/0001-53**no valor de R$ 27.477,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais): SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- **CNPJ: 12.229.196/0001-70**no valor de R$ 2.448,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais); ODOMIR JOSE GAVA LTDA- **CNPJ: 10.539.155/0001-54**no valor de R$ 31.508,40 (trinta e um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos).

Cacaulândia/RO, 06 de março de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:9EE05A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 06 de Fevereiro de 2025.

Cargo/Função: Psicopedagogo 40 horas

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Ana Bruna de Souza Lopes	Psicopedagogo 40 horas	Secretaria Mun. de Educação, Cultura , Esporte e Turismo

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:67224DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6290/GP/2025

DECRETO Nº 6290/GP/2025 De06 de março de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Art. 1º da Lei Municipal 1361/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 380 - 12.365.1003.1147.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 100.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Superávit Financeiro: R$ 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:1253E6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6291/GP/2025

DECRETO Nº 6291/GP/2025 De06 de março de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Art. 1º da Lei Municipal 1362/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 401.445,47 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 381 - 08.244.1006.1148.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 401.445,47

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Superávit Financeiro: R$ 401.445,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:2FDDB730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6292/GP/2025

DECRETO Nº 6292/GP/2025 De06 de março de 2025

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Art. 1º da Lei Municipal 1363/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 303.157,36 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 382 - 08.122.1001.1149.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R$ 303.157,36

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro: R$ 303.157,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:CEEBC011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6293/GP/2025

DECRETO Nº 6293/GP/2025 DE06 de março de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVITFINANCEIROAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Artigo 1º da Lei Municipal 1.364/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 145.843,94 distribuídos às seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 383 - 15.451.1006.1121.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 145.843,94

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro: R$ 145.843,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:5A01BD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6294/GP/2025

DECRETO Nº 6294/GP/2025 DE06 de março de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVITFINANCEIROAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Artigo 1º da Lei Municipal 1.365/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 188.020,10 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 384 - 04.122.1006.2150.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 188.020,10

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Superávit Financeiro: R$ 188.020,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:3F980EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6295/GP/2025

DECRETO Nº 6295/GP/2025 DE06 de março de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIALPOR SUPERÁVITFINANCEIROAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Artigo 1º da Lei Municipal 1.366/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 259.091,91 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 385 - 04.122.1001.1132.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 214.941,91

Ficha: 386 - 04.122.1001.1132.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 44.150,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro: 259.091,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:F937E4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6296/GP/2025

DECRETO Nº 6296/GP/2025 DE 06 de março de 2025

"Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e, Artigo 1º da Lei Municipal 1367/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 907.819,71 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 387 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R$ 135.000,00

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 388 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R$ 135.000,00

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 389 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R$ 59.189,21

Ficha: 390 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R$ 108.496,33

Ficha: 391 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R$ 335.134,17

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 392 - 12.122.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.52VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.....R$ 135.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deSuperávit Financeiro, no valor de R$ 907.819,71.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E52AE44D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°08/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00461/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Dispensanº:008/2025

Objeto: Aquisição de CAFÉ para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Fundamento: Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratadas: INOVACAO LTDA - CNPJ 19.634.357/0001-50

Valor Unitário: R$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos).

Valor Total da Licitação: R$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo previsto para a entrega dos itens será de até **05 (cinco) dias úteis,**contados a partir da data de assinatura da Ordem de Entrega/Nota de Empenho encaminhada a Contratada.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Orçamento:04 122 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração; 3.3.90.30 Material de Consumo: 001.002 RECURSOS LIVRES Ficha 023.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:B33B2AD4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°09/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:00377/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Dispensa nº:009/2025

Objeto:Contratação de empresa para a prestação de serviços para atualização de Certificados Digitais dos tipos A1 e A3.

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratadas: DIGITAL LOCK SERVIÇO DE CERT. DIGITAL LTDA - CNPJ: 24.448.443/0001-08

Valor Total da Licitação: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:A ordem para realizar os serviços, será de forma **IMEDIATA** ou **ATÉ 02 (dois) dias corridos da necessidade, considerando cronograma**, após solicitação/ordem de serviço das Secretarias, que poderão ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/whatsapp sendo contato imediato.

Forma de Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.501 001 002 Recursos Livres,**Ficha: 026**, para 03 serviços - **SEMAD**

020404.12.361.0002.2009.0000 Atividades Administração de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001 003 MDE 5% e 25%, Ficha: 59, para 01 serviços - **SEMEC**

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:95A4EACB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO 10º TERMO ADITIVO DE PRAZO A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-1354/2022.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**.

CONTRATADA**: LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA**- 41.098.825/0001-78.

Os CONTRATANTES, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93,celebram o presente TERMO DE ADITIVO de **Prazo à Vigência do Contrato Administrativo n° 082/2022/SEMAD (ID 146115)**, cujo Objeto trata de Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Georreferenciamento e Topografia de Lotes Urbanos, Cadastro Físico dos Imóveis e Cadastro Social das Familias, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020, ficando o **Prorrogado** por 180 (cento e oitenta) dias a contar de **07/03/2025 a 03/09/2025.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5C71F989

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATANTE: P. D. V. PECAS LTDA - CNPJ28.737.608/0001-12.

Processo Administrativo nº 11-1458/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dematerial de consumo tipo: Dentes, lâminas, parafusos, porcas, dentre outros, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico, anexo do edital.

NOTA DE EMPENHO Nº 399/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/PMCNR-CPL/2023**, Ata de Registro de Preços Nº 018/2024.

Vgência: O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses.**
Valor: 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E83D2DBD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025/SEAMA

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

PERMISSIONÁRIO: ALFREU GERALDO DE LIMA.

Processo Administrativo nº **11-1585/2023/SEAMA**.

OBJETO: Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICO (BOX 05) na Feira Municipal do Produtor de acordo com as especificações constantes no edital n° 003/2023 (ID 248885) e seus anexos, geridos através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Vgência: O prazo de **vigência** deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses.**
Valora arrecadar: O valor mensal da locação do **BOX 05** possuem área total de 8.22m², corresponde à 1,18UFM (Unidade Fiscal do Município) que no valor ajustado de 2025 totaliza um montante de R$ 86,42 mensais e R$ 1.037.07 (mil e trinta e sete reais e sete centavos)**.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1C7A76C7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025/SEMOSP

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATANTE:BT COMERCIAL LTDA CNPJ n° 14.275.578/0001-65.

Processo Administrativo nº11-1458/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo tipo: Dentes, lâminas, parafusos, porcas, dentre outros, que serão fornecidos nas condições estabelecidas no termo de referência ou projeto básico, anexo do edital.

NOTA DE EMPENHO Nº 400/2025,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/PMCNR-CPL/2023**, Ata de Registro de Preços Nº 018/2024.

Vgência: O prazo de**vigência**deste Termo de Contrato é de**12 (doze) meses.**

Valor: R$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Ficha: 357
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de março de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8E8C3FED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a lotação do servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido no Ofício nº. 099/2025/SEMOSP/PMNCRO.

Considerando o Termo de Posse de 07/03/2017, regido pelo Edital de Concurso Público 003/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula n° 26056, para desempenho de suas atividades de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração. A partir de 06/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F9D0E7B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 239, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Exonera a pedido SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS Encarregada de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido **SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS**, CPF n.º ***.817.402-** /RO, do cargo comissionado de Encarregada de Setor da Secretaria Municipal de Educação. A partir de 06/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:DD6FC84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Campo Novo de Rondônia/RO comunica aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico 004/2025, PROCESSO GERENCIADOR N° 2979/2024 referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA EXAME DE RADIOLOGIA)**, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa Licitante declarada vencedora após realização do certame licitatório:

Fornecedor: REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 10.427.902/0001-62, Item: 01, valor Homologado R$ 17.760,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta reais).

Fornecedor: REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 10.427.902/0001-62, Item: 02, valor Homologado R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Valor total homologado: R$ 43.310,00 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais).

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 13/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:06EC8B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 13/CMCJ/2025.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 06 DE MARÇO DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno, e, considerando o disposto no artigo 79 da Lei Municipal nº 100/97, artigo 128 da Lei Complementar Estadual 68/92 e artigo 91 da Lei Federal 8.112/91.

Considerando a Portaria nº 1915/SEGEP-NCSR de 15 de março de 2023 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP.

Considerando a localização na Câmara Municipal de Candeias do Jamari, a partir de 07/03/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica CESSADA a partir de 01 de março de 2025, o aceite da cedência da servidora **ESMERIDA FERNANDES DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia/PCC-EXT, **cedida** para exercer suas funções nesta Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D2372A69

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 54 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

OPREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Serviços Publicos – SEMUSP;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:
Art.1º –INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Publicos –SEMUSP, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	PeríodoInterrompido	PeríododoGozo
5486	MANOEL ANDRADE VAZ – AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	01/03/2025 à01/04/2025	01/03/2026 à 01/04/2026

Art.2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista,o adicional de1/3(umterço) da remuneração das férias previsto no art.67da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Janeiro do corrente ano.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5A643DD9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/SML/2025

Processo Administrativo: 880/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 002/2025, Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina Compreenderá a locação do equipamento om fornecimento do combustível,., pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses., visando atender a SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024, oriundo do processo administrativo Nº 2509/2024.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: **LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: **54.759.073/0001-90**
Requisição: **002/2025**
Valor R$ 156.871,40 **(**cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, **06 de Março de 2025.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Gerenciador do SPRP

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:DC58D498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE JULGAMENTO FINAL

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 003/SEMAS/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO**.**
Período de propostas: de 27/02/2025, às 00:00, até 03/03/2025, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** NÃO.
PREAMBULO
Na data de 06/03/2025, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	FUNERARIA JESUS NAZARENO LTDA ME	IVO NELI RIBEIRO KUSS	J. PEDRO & CIA LTDA ME
CNPJ	15.835.879/0001-69	26.866.060/0001-85	08.381.942/0001-79
Status	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL
Não foram enviadas proposta por Email durante o período de recebimento de propostas.
RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	J. PEDRO & CIA LTDA ME	18.216,00
2º	FUNERARIA JESUS NAZARENO LTDA ME	20.700,00
3º	IVO NELI RIBEIRO KUSS	23.868,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
Todos os participantes foram devidamente habilitados.
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrências foi registrada.
DO JULGAMENTO
Tendo como critério de julgamento e de menor preço Global, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora J. PEDRO & CIA LTDA ME, CNPJ 15.835.879/0001-69 do presente processo licitatório.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 06/03/2025 ás 08:40.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente De Licitação
Port. 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F6828687

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025 – SEMFAZ
PROCESSO Nº 198/SEMFAZ/2025

O Município de Castanheiras – RO, por meio da Comissão Permanente Licitações – CPL, com sede na Av. jacarandá nº 100, Centro do Município, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados, para maiores informações através do e-mail cplcastanheiras@outlook.com.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO MODELO e-CPF A3, e-CNPJ TIPO A1 e e-CPF TIPO A1.
Valor Global Estimado: R$ 4.585,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS
De 07/03/2025 às 08:00h
Até 11/03/2025 às 23:59h
PERÍODO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
De 12/03/2025 às 8:00h
Link:https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitações

Castanheiras, 06 de março de 2025

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintende de Licitação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:E9554DD5

GABINETE
DECRETO N 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS	
Estado de Rondônia	CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025	

Decreto nº 15/2025 de 05/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 07/01/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.189,47 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.189,47
Total Suplementação:			5.189,47

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.189,47
Total Redução:			5.189,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 05/02/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:EFE3A0D5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N 018/GAB/ 2025.

CNPJ 63.761.969/0001-03 Exercício: 2025
Decreto nº 18/2025 de 12/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1112/2025 de 12/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.303.0013.2.013.		SUS Estadual Custeio - Farmacia Basica Fundo a Fundo C/C 26271-4FUNDO ES CUSTEIO	
40 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	1.250.000,00
Total Suplementação:			**1.250.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 0	1.250.000,00
Total da Receita:		**1.250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/02/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3674CE02

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/GAB/2.025

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025
Decreto nº 20/2025 de 12/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 07/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.2.203.		SUS Custeio - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
23 - 3.3.90.36.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.205,00
Total Suplementação:			**5.205,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.2.203.		SUS Custeio - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
20 - 3.3.71.70.00.00	16000010	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.205,00
Total Redução:			**5.205,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/02/2025.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:82BF6FFA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2.025

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025

Decreto nº 22/2025 de 20/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 13/01/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.010.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
19 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	19.500,00
		Total Suplementação:	**19.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.010.08.243.0014.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
9- 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.102,50
02.010.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.397,50
		Total Redução:	**19.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/02/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

ELIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretario De Fazenda

EMERSON HERMES DOMICIANO
Contador

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F192C703

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/GAB/2.025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMC/2.024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/GAB/2.025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMC/2.024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da publicação do respectivo resultado, nos termos do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.071/2.024, a validade do teste seletivo realizado através do EDITAL Nº 001/PMC/2.024**,** no âmbito do Município de Castanheiras/RO.

Art. 2°. As eventuais novas contratações deverão obedecer rigorosamente à ordem de classificação e também se limitarem especificamente às vagas remanescentes e à necessidade de pessoal, sempre na conformidade do disposto no respectivo edital do processo seletivo mencionados no art. 1º deste decreto.

Art. 3º. Os contratos individuais vigentes, serão prorrogados individualmente por instrumento de prorrogação de contrato, conforme a necessidade e interesse da administração.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 10 de fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:71EEAC75

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2.025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2.025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"DECRETA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as solenidades da Ata da 115º Assembleia Geral Extraordinária em 12 de novembro de 2024, do Consórcio Público Intermunicipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a servidora efetiva abaixo relacionada para compor o Conselho
Fiscal, junto ao Consórcio Público Intermunicipal, com sede no Município de Ji-Paraná, em
Consonância com os artigos 19, 20 e 21 do Estatuto Social do referido Consórcio.

Suplente: LUCIANO DA SILVEIRA VIEIRA

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
.

Castanheiras/RO, 12 de fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3F4AE2EA

GABINETE
DECRETO Nº 20/2025 DE 12/02/2025

Decreto nº 20/2025 de 12/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1097/2025 de 07/01/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.205,00 (cinco mil duzentos e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.2.203.		SUS Custeio - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
23 - 3.3.90.36.00.00	16000010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.205,00
		Total Suplementação:	**5.205,00**
		Artigo 2º - Para atender o disposto no	Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal	
02.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.009.10.301.0013.2.203.		SUS Custeio - Serviços de Atenção Básica em Saúde	
20 - 3.3.71.70.00.00	16000010	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.205,00

Total Redução: 5.205,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 12/02/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:5C167F14

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/GAB/2.025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/GAB/2.025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DO PLANO CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTRAORDINARIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

Considerando o disposto da Portaria Consolidada nº 5 do Ministério da Saúde, (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 12).

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Contingência para Atendimento de Demandas Extraordinárias da Unidade Mista Saúde Nicolau Aldo Quevedo do Município de Castanheiras RO, com a seguinte composição:

JONATAN BARBOSA DOS SANTOS
Matricula: 14.013
Secretário Municipal De Saúde
DEBORA SIMONE LEITE SILVA
Matricula: 25
Diretora Geral Da Unidade Mista Saúde Nicolau Aldo Quevedo
FAGNER INÁCIO CAVALCANTE
Matricula: 5039
Bioquímica-Farmacêutica RT do Laboratório Municipal

JHENEFER TAYNARA ALMEIRA PAIM FERNANDES
Matricula: 13.437
Coordenador Da Vigilância Epidemiológica

LAILA MARIA FERNANDES
Matricula: 14.055
Coordenador Da Vigilância Sanitária
GISLAINE LIPKE PEREIRA
Matricula: 14.104
Coordenador(a) da Atenção Básica de Saúde

Art. 2° - O Comitê terá como atribuição elaborar e implementar o Plano de Contingência de Atendimento a Demandas Extraordinárias no Unidade Mista Saúde Nicolau Aldo Quevedo.
§1º - O Plano de Contingência deverá ser criado para atender as situações em que se identifique a necessidade de esforços extras da equipe assistência, em especial do setor de Emergência, de forma ordenada e planejada, garantindo assim a qualidade do atendimento e continuidade da segurança no atendimento ao usuário de forma que seja mantida a eficácia na gestão de riscos.
§2º - O Plano de Contingência deverá ser regularmente avaliado em sua eficácia pelo Comitê.

Art. 3º - O Plano de Contingência deverá ser acionado pelo Diretor do Unidade Mista.

Art.4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Castanheiras/RO, 20 de fevereiro de 2.025.

CICEROAPARECIDOAssinado de forma digital
GODOI:3254696328 porCICEROAPARECIDO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3581C8BF

GABINETE
PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 003/GAB/2025

PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 003/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - ACEITAR o Senhor, **EMERSON MOREIRA QUIESA** portador do CPF: *****. 461.172-**,** no **CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-SEMA,** com efeito a partir de **06/03/2025 a 31/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:37908840

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2.025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2.025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos nº 9.783 de 27 de Dezembro de 2.024;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 29.900 de 27 de Dezembro de 2.024;

CONSIDERANDO que a paralisação das unidades administrativas durante as festividades de Carnaval, proporciona economia aos cofres públicos, haja vista a redução do número de horas- extras, de despesas com energia elétrica, água, telefone, combustíveis, e outros para o Município de Castanheiras/RO.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, nos dias 03, 04 e 05, de Março de 2.025, em razão das festividades de carnaval.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 25 de fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO
Assinado de forma digital por CICERO GODOI:32546963287 APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A4FE2631

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2.025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE ALTA ALEGRE DOS PARECIS/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2.025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO DE ALTA ALEGRE DOS PARECIS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir as crianças e adolescente do projeto vida gera vida do município de Castanheiras-RO, até o município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no dia 09/03/2025, com saída prevista ás 06h00min da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, e previsão de retorno às 22h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 17 de fevereiro de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:35747B47

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2.025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025. AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO ROLIM DE MOURA-RO

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2.025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO AO MUNICÍPIO ROLIM DE MOURA-RO

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir religiosos participantes do grupo de oração colo de mãe do Distrito de Jardinópolis município de Castanheiras-RO, até a comunidade São Cristovão no município Rolim de moura , no dia 02/03/2025, com saída prevista ás 19h00min da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, e previsão de retorno às 00h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 17 de fevereiro de 2.025.

GODOI:325469
CICERO APARECIDO
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963263287 87

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:13EF153A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera a PEDIDO a servidoraocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 20 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo descriminada;

VANIA ALVES DE ALMEIDA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B55A456B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Delega competência aBRUNA DAMAZIA PERALTA LINS, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**BRUNA DAMAZIA PERALTA LINS, matricula 405358,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**308/2025**, cujo objeto é aquisição de marmitex no Distrito do Novo Plano,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:4BFE98EA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.695, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.695, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA A UTILILIZAÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO A ALUNOS UNIVERSITÁRIOS OU CURSOS PROFISSIONALIZANTES DA REDE PUBLICA OU PARTICULAR, COM RAIO DE ATÉ 200 KM DE CHUPINGUAIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º EstaLei, regula o direito de todos os alunos residentes em Chupinguaia/RO, e regularmente matriculados em Instituições de Cursos Superiores (Graduação) ou em Cursos Profissionalizantes, devidamente reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte universitário intermunicipal gratuito.**(VETADO).**
Parágrafo único. Fica autorizado o transporte gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da rede pública ou privada de ensino, situados em cidades com raio de até 200 km de Chupinguaia RO.**(VETADO).**
Art. 2ºO transporte escolar gratuitoprevisto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.**(VETADO).**
Parágrafo único. Devendo acompanhar autorização expressa para os motoristas, detalhando trajetos autorizados e listas de passageiros.**(VETADO).**
Art. 3ºA execução do transporte intermunicipal universitário poderá ser realizada por veículos do Município ou por empresas terceirizadas, contratadas nos termos da Lei nº 14.133/2021. Excepcionalmente, poderão ser utilizados veículos adquiridos por meio de programas federais, como o "Caminho da Escola", do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme previsto no parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 12.816/2013, desde que regulamentado pelo Município.
Art. 4º Competeao Município de Chupinguaia/RO organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão, o serviço de transporte coletivo de passageiros, exercer seu controle e fiscalização, bem como estipular a quantidade mínima de alunos para conceder o transporte, e estabelecer a forma e as condições de contratação que lhe convierem, no caso de execução direta.
Art. 5ºOMunicípio de Chupinguaia/RO autorizará o controle e a fiscalização dos serviços especiais de transporte escolar e os prestados por particulares na forma e dentro dos limites estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. Estudantes beneficiários de programas educacionais e de transferência de renda terão prioridade na alocação de vagas no transporte, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.513/11.
Art. 6º Oserviço do Transporte Universitário deverá ser proporcional à demanda dos alunos que dele utilizarem, variando o número dos ônibus que irão realizar o translado de Chupinguaia/RO até a cidade sede da Instituição, de acordo com o número de alunos matriculados nos cursos citados caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 7ºO transporte deverá ser realizado por meio de ônibus ou micro-ônibus equipados com todos os dispositivos de segurança, como cintos de segurança e extintores de incêndio, além da realização de inspeções regulares e do cumprimento das normas de segurança estabelecidas pelo órgão fiscalizador.
Art. 8º Aprioridade do preenchimento das vagas do transporte universitário dar-se-á por critérios unicamente objetivos, primeiramente analisando-se a renda do estudante, da menor para a maior, simultaneamente por critério cronológico de antiguidade da matrícula e do tempo que estiver utilizando o transporte, salvo em casos de doença, alguma deficiência, ou gravidez.
Parágrafo único. Admite-se a possibilidade da elaboração de um mapa de passageiros distribuindo os estudantes com as poltronas numeradas para fins de organização, respeitando os critérios citados no*caput*deste artigo.
Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei serão financiadas por dotação orçamentária específica, podendo incluir recursos de superávit financeiro e transferências voluntárias.
Art.10.O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por ato próprio.
Art.11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 04 de fevereiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/02/2025 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**644742**e o código verificador**B0576272**.

Docto ID: 644742 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:97C3B632

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0026/25

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- CLAUDIA MARIA GONCALVES DE FARIA 75070987291

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MARMITEX NO DISTRITO DE NOVO PLANO, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0004/25, Proc. Adm. Nº 308/2025

DA DOTAÇÃO: 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 742 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

VALOR: R$ 4.416,00 (quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de fevereiro de 2025

Chupinguaia - RO, 26 de fevereiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**648624**e o código verificador**372DE6E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	28/02/2025 17:32

Referência: Processo nº 1-308/2025.	Docto ID: 648624 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9F9419EE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONVENIO N°.006/2024

EXTRATO DO DISTRATO DO CONVENIO N°.006/2024

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO

OBJETO: Rescisão amigável do Convênio nº 06/2024**, celebrado em 12/09/2024**, cujo objeto consistia na cooperação entre as partes para pagamento dasdespesas e pagamento de acolhimento**de idosos deste Município**de Chupinguaia/RO, com alimentação básica e especial, cuidados com a higiene, assegurando a assistência ao paciente, com despesas médicas, remédios, cuidador, interno e externo no caso de internação) apoio da equipe multidisciplinar (psicológico, Fisioterapeuta, Médico, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de copa e cozinha auxiliar de lavanderia entre outros), conforme Plano de Trabalho anexo aos autos nº 957/2024.

PROC. ADM. 957/2024

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:25 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/02/2025 às 07:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**645275**e o código verificador**FA653346**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/02/2025 07:15

Referência: Processo nº 4-957/2024.	Docto ID: 645275 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:53949FDC

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41-2025.

ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme aviso de inexigibilidade (ID 646231):

Onde se lê:
Dispensa por Inexigibilidade nº 41/2025(ID 644483),Ratificação Inexigibilidade de Licitação 41 de 26/02/2025 (ID 646225), com respaldo legal no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Leia-se:

Dispensa por Inexigibilidade nº 41/2025(ID 644483),Ratificação Inexigibilidade de Licitação 41 de 26/02/2025 (ID 646225),com valor deR$**15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**,com respaldo legal no artigo 74 inciso II da Lei 14.133/2021.

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de março de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**649269**e o código verificador**04540502**.

Referência: Processo nº 1-233/2025.	Docto ID: 649269 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D24395CD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025,referente à contratação direta com a empresa GARDEN DECORACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.109.628/0001-34, para prestação de serviço para realização de evento do mês de março, dedicado ao Dia Internacional da Mulher , para atender a Secretaria Municipal de assistência Social SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência(ID 647787)a Justificativa da Contratação(ID 647676), NAD(ID 646187)e Parecer da Auditoria(ID 648209)Dispensa de Licitação 11/2025(ID 648587)ratificação(ID 649227)com valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 11/2025.

Processo Administrativo nº.438 /2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 11:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**649235** e o código verificador **7170E3A8**.

Referência: Processo nº 4-438/2025.	Docto ID: 649235 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:59EB696D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, Decreto 2736/2024, AUTORIZA a **ADESÃO** pela Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Chupinguaia àna Ata de Registro de Preços nº 07/2024, Pregão Eletrônico Nº 32/2024, Processo Administrativo Nº 0053/2024, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na cidade Chupinguaia , conforme solicitação nº 00134/25 para fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinho frito e assado, sanduíche natural, pastel, mini - pizza, bolos e etc.), para atender os eventos programados para o ano/ exercício de 2025, com a empresa GIOTTO E LIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.008.664/0001-46,**Solicitação(ID 648755),**com **Valor Total**R$**39.906,75(trinta e nove mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**,em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 371/2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

06/03/2025 às 12:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**649561**e o código verificador**EE061074**.

Referência: Processo nº 4-371/2025.	Docto ID: 649561 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E0DC4A1F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, referente à contratação diretacom a empresaINSPIRE MULHER LTDA,**CNPJ:**59.686.487/0001-50, parao fornecimento de palestra motivacional, com o tema: "Mulheres que Inspiram: Celebrando a Força Feminina no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF", para o evento a ser realizado no dia 08 de março de 2025, em comemoração ao Dia Internacional das Mulheres, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS),de acordo com todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência(ID 648724)**,**Justificativa da Contratação por dispensa, Dispensa por Inexigibilidade nº 44/2025(ID 649623),Ratificação Inexigibilidade de Licitação 44 de 06/03/2025 (ID 649663) com valor de**R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**com respaldo legal no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº44/2025.

Processo Administrativo nº. 580/2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/03/2025 às 13:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**649665**e o código verificador**0FCCAD9E**.

Referência: Processo nº 4-580/2025.	Docto ID: 649665 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:49508811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação
técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1- IVANIL MAGALHAES DA SILVA

2- ESLAINE DE SOUZA NERES

3- JOSIMEIRE MOURA DE JESUS DA SILVA

4- CLEIDE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA

Colorado do Oeste 28 de Fevereiro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/02/2025 às 13:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 438138 e o código verificador DAD89441.
Docto ID: 438138 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:57260499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº: 023/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2025.

Data da Adjudicação: 06/03/2025.

Data da homologação: 06/03/2025.

Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa CERTAME – CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96, endereço: av. belo horizonte, 2319 – sala 4 – novo horizonte - CEP: 76.963-083 - Cacoal/RO, para fornecimento de cursos e treinamentos.

Fornecedor: CERTAME – CONSUTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.176.098/0001-96, endereço: av. belo horizonte, 2319 – sala 4 – novo horizonte - CEP: 76.963-083 - Cacoal/RO.

Valor: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Costa Marques-RO, 06 de Março de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:BFB35994

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pelo Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº: 029/2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2025.

Data da Adjudicação: 06/03/2025.

Data da homologação: 06/03/2025.

Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, Localizado na Rua dos Guajajaras, 410 Sala 905, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-912 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38, para inscrição de servidores e vereadores: no curso "Curso – Gestão e Implantação de Políticas Públicas para Mulheres".

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, Localizado na Rua dos Guajajaras, 410 Salato 905, Centro –Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-912 - Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38.

Valor: R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Costa Marques-RO, 06 de Março de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente /CMCM

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:E079AA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-45/2025

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, município de cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global. OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
contratação de empresa especializada para realização das revisões nos veículos oficiais da Câmara Municipal de cujubim, sendo 02 (dois) FIAT ARGO, cor branca, placas RSV4H36 e RSV4I36, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no termo de referência. Revisões de garantia de 70.000 e 80.000 km.

Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
IV- Para contratações que tenha por objeto:
a)- bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessárias à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; e demais legislação vigente, disponíveis no site **(camaradecujubim.ro.gov.br)** portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da comissão de contratações, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: **cpl.cmcujubim@hotmail.com, contato@camaradecujubim.ro.gov.br,** ***carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 12 de março de 2025 às 08:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.***

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 06 de março de 2025.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:72808FAA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS**.**
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deRegistro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES),para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU e SEMECD do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R$: 2.266.778,77 (Dois Milhões Duzentos E Sessenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Oito Reais Setenta e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/03/2025, até às 09h29mim do dia 21/03/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/03/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 06 de Março de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF0C58A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº61 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTOR E FISCAL PARA O PROCESSO Nº 274/2025.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.356/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Gestor e Fiscal do Processo nº 274/2025:

GESTOR;
ELIELTON SANTOS MORAES

FISCAL;
ELEN KARINY GASPAR DE MATOS

Art. 2º A Comissão nomeada terá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis ao referido processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:D19A383C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 072/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 072/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Objeto: **Formação deRegistro de Preços para eventual e futura aquisiçãode Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas Me, Empresas de Pequeno Porte Epp, Microempreendedor Individual Mei e equiparadas.**

Data Homologação: 06/03/2025.

Valor Total Homologado R$: **2.201.413,79 (Dois Milhões Duzentos e Um Mil Quatrocentos e Treze Reais Setenta e Nove Centavos).**
Empresa: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ**: 12.229.196/0001-70**
Valor R$: **256.416,29 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais Vinte e Nove Centavos).**

Empresa: **P.R. FARONI LTDA** - CNPJ**: 47.029.862/0001-00**
Valor R$: **423.437,69 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais Sessenta e Nove Centavos).**

Empresa: **R COSTA SANTOS LTDA** - CNPJ**: 52.611.889/0001-47**

Valor R$: **1.521.559,81 (Hum Milhão Quinhentos e Vinte e Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais Oitenta e Um Centavos).**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 06 de Dezembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EBB90449

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-057/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-057/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 - INPREC

Objeto: Pagamento de inscrições no Curso de Capacitação com tema: Legislação Previdenciária - previdência própria e complementar os desafios da gestão, presencial, coordenado pelo Professor Facilitador José Afonso Pires Ferreira Júnior, realizado pela empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda - CNPJ nº 11.128.083/0001-15, que aconteceranos dias 13 e 14 de Março de 2025.

Data Homologação: 06/03/2025

Valor Total Homologado R$: **16.416,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais).**

Empresa: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**
CNPJ: **11.128.083/0001-15**

Cujubim – RO, 06 de Março de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F7B09D96

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-017/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-17/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2025 - INPREC

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, sendo materiais de expediente e escritório, com entrega imediata e total,para atender asnecessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim INPREC, conforme especificações no Termo de Referência.

Data Homologação: 06/03/2025

Valor Total Homologado R$: **1.363,54 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais).**

Empresa: **RISSE & TRINDADE LTDA**
CNPJ: **08.267.557/0001-03**

Cujubim – RO, 06 de Março de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:05EA2E75

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-044/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-44/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025 - INPREC

Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização deAvaliações periciais médicas, com emissão de laudos (de incapacidades, revisão de benefício, concessão de aposentadoria, dentre outros), visto atender as atividades rotineiras e administrativas deste Institutode Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC, conforme especificações no presente no Termo de Referência.**

Data Homologação: 06/03/2025

Valor Total Homologado R$: **27.499,90 (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais Noventa Centavos).**

Empresa: **J. H. DA ILVA CLINICA LTDA**
CNPJ: **47.063.974/0001-88**

Cujubim – RO, 06 de Março de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0566409D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-014/2025.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-14/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2025 - INPREC

Objeto: Aquisição de Coffee Break (mini salgados, lanches prontos, sucos e refrigerantes), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC, conforme especificações no presente no Termo de Referência.

Data Homologação: 06/03/2025

Valor Total Homologado R$: **49.749,70 (Quarenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais Setenta Centavos).**

Empresa: **R COSTA SANTOS LTDA**
CNPJ: **52.611.889/0001-47**

Cujubim – RO, 06 de Março de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1A8164E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA **E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**
CNPJ: 03 457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGAR**e**RATIFICAR**a execução da Dispensa de Licitação nº 02/2024 em conformidade com o**Artigo 24, inciso II, da Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a**Aquisição deAtestadosde Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais)**, em favor da proponente,**Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ:**20529231/0001-02**, no valor total de**R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais demissionais)	11	75,00	825,00
TOTAL ADJUDICADO -				R$ 825,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 16 de fevereiro de 2024.

Presidente da APP
JOSIANE MASKIO CAVALCANTE

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:53AE08B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIBILIDADE 001/CMGJT/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 29-2025,** INEXIBILIDADE 001/CMGJT/2025**.**

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, Escolha de servidores responsáveis em cada setor, Capacitação dos servidores escolhidos, Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei, Relatórios mensais de acompanhamento e Adequação e/ou implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias,. Empresa Contratada**: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA CNPJ Nº 50.288.682/0001-58**, totalizando o valor de**R$ 12.640,00**(Doze Mil Seiscentos e quarenta reais).**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 06 de Março de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:2900C1B0

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº74/GP/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA N°50/GP/2025 REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0042/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº74/GP/2025
DE 05DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DAPORTARIA N°50/GP/2025REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0042/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 112 de 03/03/2025 (ID 280375).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Reordenar a Portaria n°50/GP/2025referente àcomissão de fiscalização do contraton.°0042/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Janiel Pinheiro Damasceno, CPFnº010.***.***-07, denominado fiscal;
Ligia Da Silva Onezorg, CPFnº830.***.***-34, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:21A74F57

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº75/GP/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA N°51/GP/2025 REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0043/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº75/GP/2025
DE 05DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DAPORTARIA N°51/GP/2025REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0043/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 114 de 03/03/2025 (ID 280407).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Reordenar a Portaria n°51/GP/2025referente àcomissão de fiscalização do contraton.°0043/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Janiel Pinheiro Damasceno, CPFnº010.***.***-07, denominado fiscal;
Ligia Da Silva Onezorg, CPFnº830.***.***-34, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:44103F80

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº76/GP/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA N°48/GP/2025 REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0040/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº76/GP/2025
DE 05DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DAPORTARIA N°48/GP/2025REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0040/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 115 de 03/03/2025 (ID 280416).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Reordenar a Portaria n°48/GP/2025referente àcomissão de fiscalização do contraton.°0040/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Janiel Pinheiro Damasceno, CPFnº010.***.***-07, denominado fiscal;
Ligia Da Silva Onezorg, CPFnº830.***.***-34, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:09AAC3CA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº77/GP/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA PORTARIA N°49/GP/2025 REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0041/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº77/GP/2025
DE 05DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DAPORTARIA N°49/GP/2025REFERENTE À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0041/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 116 de 03/03/2025 (ID 280418).
GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º -Reordenar a Portaria n°49/GP/2025referente àcomissão de fiscalização do contraton.°0041/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA.
Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Janiel Pinheiro Damasceno, CPFnº010.***.***-07, denominado fiscal;
Ligia Da Silva Onezorg, CPFnº830.***.***-34, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:572FED3B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº78/GP/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0061/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº78/GP/2025
DE05DE MARÇODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0061/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Indicação Financeira 3 de 15/01/2025 (ID 266357) e Comunicação Interna 48 de 27/01/2025 (ID 269351).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0061/GP/2025, Pregão Eletrônico n°018/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresaH. C. Recapadora LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-2, denominada suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:67672160

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2025 PROCESSO N. º368/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0061/2025
PROCESSO N. º368/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:H.C.RecapadoraLTDA -CNPJ:84.640.838/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus.
Valor: R$49.983,35 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e trêsreais e trinta e cinco centavos).
Ficha: 1055.
Fiscalização:Portaria N. º78/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º018/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,05 de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:38B5A28A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10982/GAB/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃODA SERVIDORALARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10982/GAB/2025
DE 05 de março de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃOda servidoraLARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º-NOMEAÇÃOda senhora**LARISSA DE FATIMA DOS SANTOS PINTO,**inscrito no CPF 025.**.***-29, no cargo comissionado,**Coordenador de Transporte - CCIV**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:943962FD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10983/GAB/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRENOMEAÇÃODO SENHOR LEONIDAS PIMENTA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10983/GAB/2025
DE 05 de março de 2025

Dispõe sobreNOMEAÇÃOdo senhor LEONIDAS PIMENTA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- NOMEAÇÃOdo senhor **LEONIDAS PIMENTA TEIXEIRA,** CPF n°. 023.***.***-00, no Cargo Comissionado **DIRETOR DADIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL- CCVII**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente -**SEMMAM** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6E95EB27

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10981/GAB/2025 DE 03 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDRESSA MARINHO TRINTADE EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10981/GAB/2025
DE 03 de março de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ANDRESSA MARINHO TRINTADE em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOda Senhora**ANDRESSA MARINHO TRINTADE,**CPF n°. 023.***.***-29, no Cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**- CCVI - Subprefeitura do Distrito de Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 03 (três) dias do mês março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:074DF75A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10976/GAB/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE PRAZO PARA PAGAMENTO, DESCONTO E DIVISÃO EM COTAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO EXERCÍCIO 2025,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10976/GAB/2025
DE 28 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre prazo para pagamento, desconto e divisão em cotas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do Exercício 2025,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

ConsiderandoaComunicação Interna 4 de 27/02/2025 (ID 279572).

DECRETA

Art. 1º -Fica Estabelecidoo prazo de até**30 de junho de2025**para pagamento de Cota Única.

Art. 2º-O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2025, poderá ser pago em cota única ou em 03 (três) cotas mensais e sucessivas, na seguinte forma:

I-Em cota única, com desconto de 25% (vinte e cinco por cento), desde que o pagamento seja efetuado até o dia**30 (trinta) de Junho de 2025**.

II-Dividido em 03 (três) cotas mensais e consecutivas, nas seguintes datas

a) 30/06/2025- Vencimento da**Cota Única**(com desconto de 25%) e da**Primeira Parcela**;

b) 30/07/2025- Vencimento da**Segunda Parcela**;

c) 29/08/2025- Vencimento da**Terceira Parcela**.

Parágrafo único. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do Imposto Predial e Território Urbano (IPTU) 2025, observando o limite mínimo de 01 (uma) UPMF.

Art. 3º -A não quitação do débito do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2025 até a data de limite de 29/08/2025, sujeita a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa, protesto do Título, negativação em Cadastro ou Bancos de Dados, de serviços de proteção ao crédito ou congêneres, sem prejuízo de demais disposições legais cabíveis.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5EFF5BC4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10985/GAB/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10985/GAB/2025
DE 05 de março de 2025

"Dispõe sobre Reordenação do COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO e-Proc no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica reordenado o **Comitê Gestor do Processo Eletrônico e-Proc**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Governador Jorge Teixeira.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do e-Proc.

I - **Dimilson Dias Dos Santos** matrícula nº 1607.

II - **Diego Mamédio dos Santos**, matrícula nº 21188.

III - **Elver Pereira da Silva**, matrícula nº 21174.

IV - **Leonardo Lúcio Pereira da Silva**, matrícula nº 21135.

V - **João Pedro De Souza Costa,** matrícula nº 2030.

VI - **Daniel dos Santos Toscano,** matrícula nº1139 .

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor do e-Proc:

I - zelar pela contínua adequação do e-Proc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira e aos padrões de uso;

II - acompanhar a adequada utilização do e-Proc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Governador Jorge Teixeira à utilização do e-Proc;

IV - orientar os usuários externos quanto à utilização do e-Proc;

V - propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;

VI - padronizar os documentos que serão formalizados no e-Proc;

VII - padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao e-Proc; e

VIII - demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do e-Proc.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 05 (cinco) dia do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:AB029AA2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10990/GAB/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DA SENHORA LARA VITORIA DE SOUZA COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10990/GAB/2025
DE 06 de março de 2025

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO INTERINA da senhora LARA VITORIA DE SOUZA COSTA em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃO INTERINAda senhora**LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,**CPF n°.038.***.***-06, no Cargo Comissionado**COORDENADOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO - CCIII**da Secretaria Municipal de Administração - SEMADdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dia do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D1F817AF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10991/GAB/2025 DE 06 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA LARA VITORIA DE SOUZA COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10991/GAB/2025
DE 06 de março de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora LARA VITORIA DE SOUZA COSTA em Cargo Comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da senhora **LARA VITORIA DE SOUZA COSTA,** CPF n°.038.***.***-06, no Cargo Comissionado **Assessor Técnico de Planejamento - CCIV** da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 06 (seis) dia do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:00664A22

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1317/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1317/2024

Aquisição de materiais de expediente, escritório e outros, para atender à necessidades das secretarias: SEMAD, SEMSAU, SEMED, GABINETE, SEMECELT E SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Os Secretários Municipais de Administração, Saúde, Educação, Gabinete, Assistência Social e de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do PregãoEletrônico n. º004/2024 do RelatórioLicitanet (ID: 280091) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 273572), Termo de Adjudicação 01 (ID: 280814) e Parecer Jurídico 104 (ID: 280502) em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: E M P Baque Papelaria LTDA - 09.467.155/0001-07
Valor: R$ 896.153,51 (oitocentos e noventa e seis mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).
Fornecedor: R T Comercio e Distribuição LTDA - 47.561.770/0001-77
Valor: R$ 30.191,46 (trinta mil e cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos).
Fornecedor: R T B Comercio e Representações LTDA - 34.477.133/0001-75
Valor: R$ 12.297,42 (doze mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).
Fornecedor: Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA - 03.716.848/0001-00
Valor: R$ 2.935,80 (dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Fornecedor: Papelaria Teixeira LTDA - 04.925.681/0001-50
Valor: R$ 56.745,64 (cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Fornecedor: G.O.S Soluções Inteligentes LTDA - 30.029.272/0001-85
Valor: R$ 5.541,60 (cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Fornecedor: N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA - 23.496.174/0001-92
Valor: R$ 36.869,20 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Fornecedor: TJ Comercio de Produtos LTDA - 27.274.178/0001-87
Valor: R$ 949,80 (novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Fornecedor: NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA - 10.820.186/0001-89
Valor: R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:8CB3C33F

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 06 DE MARÇO DE 2025 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 10983 DE 05/03/2025 (ID 280551)DE 05 DE MARÇO DE 2025,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
06 de março de 2025

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 10983 de 05/03/2025 (ID 280551)DE 05 de março de 2025**,**e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADOoDecreto 10983 de 05/03/2025 (ID 280551)de**05 de março de 2025.**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º- NOMEAÇÃOdo senhor**LEONIDAS PIMENTA TEIXEIRA,**CPF n°. 023.***.***-00, no Cargo Comissionado**DIRETOR DADIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL- CCVII**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **-SEMMAM**do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

LEIA SE:

Art. 1º- NOMEAÇÃOdo senhor**LEONIDAS PIMENTA TEIXEIRA,**CPF n°. 023.***.***-00, no Cargo Comissionado***DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZAPÚBLICA - CCVII***, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos doMunicípio de Governador Jorge Teixeira/RO.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipala

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F88C0278

G.J.T. PREVI
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA OCUPAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - GJTPREVI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS" A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO - GJTPREVI

PORTARIA nº 005/GJTPREVI/2025

"Dispõe sobre a designação de servidores para ocupar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Recebimento de Obras do Instituto de Previdência - GJTPREVI e contém outras providências"

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de execução de obras no âmbito do Instituto de Previdência GJTPREVI, Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

Antônio Augusto de Moraes - Coordenador de Transporte - Titular
Hozana Ricardina Reis Leite - Secretária Municipal de Fazenda - Suplente
Jeane de Souza Silva - Diretora Administrativa do GJTPREVI

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente do GJTPREVI

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1278 - Site: www.gjtprevi.ro.gov.br - CNPJ: 13.363.520/0001-00
Documento assinado eletronicamente por ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE,
PRESIDENTE DO INSTITUTO, em 06/03/2025 às 09:00, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 8.667 de 01/12/2021.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br,
informando o ID 280921 e o código verificador 12D38894.
Docto ID: 280921 v1

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:49561887

G.J.T. PREVI
"DESIGNA INTEGRANTES DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 007/GJTPREVI/2025

"Designa Integrantes do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação e contém outras providências" A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
CONSIDERANDO: a Lei n. 12.527/2011 e a Lei n. 13.709/2018, nos termos do art. 25 da Resolução n. 268/2018/TCE-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa Integrantes do Comitê de Segurança da Informação e Comunicação, do Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira/Ro Renata Caroline Figueiredo Barbosa matrícula nº 30201 Jeane de Souza Silva matrícula nº 30193 Rosalina Maria de Jesus Domiciano Leite Matrícula 122

Art. 3º. São atribuições Comitê de Segurança da Informação e Comunicação:

Assessorar na implementação de ações de segurança da informação Propor alterações na política de segurança interna Propor normas internas relativas à segurança da informação Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação.
Propor e acompanhar planos de ação para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações
Receber relatos de possível descumprimento da Política de Segurança da Informação Verificar a procedência do relato e, caso procedente, analisar os fatos.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 06 de março de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:0E2EBF37

G.J.T. PREVI
INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DESTINAÇÃO DE RECURSOS (CONTAS 82111XXXX) EXERCÍCIO DE 2024 ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2024		Dezembro(31/12/2024)	
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 **ORDINÁRIO**		**40.000,00**	**40.000,00**
01 **VINCULADO**		**37.184.865,74**	**30.977.633,06**
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		36.812.974,40	30.549.548,21
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		371.891,34	428.084,85
TOTAL		**37.224.865,74**	**31.017.633,06**
ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO		***EDVALDO ARAÚJO DA SILVA***	
Presidente G.J.T. PREVI		Contador	
259.808.558-23		188.028.058-22	

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:4921B344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.891/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI Nº 2.891/GAB/PREF/2025 Guajará-Mirim, 28 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**:**

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no valor de R$ 130.759,00 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais) para atender as despesas da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0208	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA			
04.121.0006.A/CRIAR		EMENDA ESPECIAL -20244272008-JAIME BAGATOLI		
4.4.90.52.00	2.706	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 130.759,00
Total				R$ 130.759,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
EMENDA ESPECIAL 20244272008 - JAIME BAGATOLI	6672004-9	R$ 130.759,00
Total		R$ 130.759,00

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B8A766E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.902/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 259.203,60 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e três reais e sessenta centavos), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0207		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0009.0040.0000		Manutenção das atividades do Programa Salário Educação – SAE/FNDE		
4.4.90.52.00	1.550	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 209.203,60
12.365.0009.9242.0000		Manutenção do Ensino Infantil 25%		

4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 259.203,60

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0207		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0009.0040.0000		Manutenção das atividades do Programa Salário Educação – SAE/FNDE		
3.3.90.47.00	1.550	Obrigações Tributarias e Contributivas	F-129	R$ 209.203,60
12.365.0009.9242.0000		Manutenção do Ensino Infantil 25%		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-137	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 259.203,60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:56432591

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.906/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Coordenadoria Geral Municipal de Administração – COMAD, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD		
04.122.0004. P.A A/C	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL			R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

Conta Contábil	Conta Corrente	Emenda Parlamentar	Valor
3126	6672004-9	Emenda Parlamentar/ 202237060005-LUCIO MOSQUINI	R$ 400.000,00
Total			R$ 400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3962FBA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.903/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 06 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2024, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE seguintes dotações:

0217		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.9238.0000		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
3.3.50.43.00	2.500	Subvenções Sociais	A/C	R$ 120.000,00
Total				R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
FMDCA	37199-8	R$ 120.000,00
TOTAL		R$ 120.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5687F136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.939/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município**, FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte**:**

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no valor de**R$ 130.759,00 (cento e trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais)**para atender as despesas da**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0208	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-COMPLA			
04.121.0006.A/CRIAR		EMENDA ESPECIAL -20244272008-JAIME BAGATOLI		
4.4.90.52.00	2.706	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 130.759,00
Total				R$ 130.759,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
EMENDA ESPECIAL 20244272008 - JAIME BAGATOLI	6672004-9	R$ 130.759,00
Total		R$ 130.759,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de fevereiro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:798ECFE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/CHEF-GAB/2025 EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(06)seis diária no valor de R$ 600 reais (seiscentos reais) em nome do senhor**MAURICIO CASSUPÁ PINTO,OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para realizar trabalhos no ramal do Bom Sossego KM 22, nos dias24/02/2025a 01/03/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:20E6E4CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.977/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superavit financeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, junto a Coordenadoria Geral Municipal de Administração – COMAD, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD		
04.122.0004. P.A A/C	CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL			R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

Conta Contábil	Conta Corrente	Emenda Parlamentar	Valor
3126	6672004-9	Emenda Parlamentar/ 202237060005-LUCIO MOSQUINI	R$ 400.000,00
Total			R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7DDF0DFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.978/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos oriundos dos saldos financeiros não comprometidos, do exercício de 2024, para atender ao FUNDO MUNICIPAL DOS

DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE seguintes dotações:

0217		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.9238.0000		Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA		
3.3.50.43.00	2.500	Subvenções Sociais	A/C	R$ 120.000,00
Total				R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
FMDCA	37199-8	R$ 120.000,00
TOTAL		R$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74542C56

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.898/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 5, no valor de R$ 111.230,00 (cento e onze mil duzentos e trinta reais) para atender as despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP		
04.122.0008.A/CRIAR		EMENDA ESPECIAL -202241730004-DEP. SILVIA CRISTINA		
4.4.90.52.00	2.706	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 111.230,00
Total				R$ 111.230,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
EMENDA ESPECIAL -202241730004-DEP. SILVIA CRISTINA	6672004-9	R$ 111.230,00
Total		R$ 111.230,00

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9FB0A079

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.900/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente Ministério do Esporte proposta de Nº 001404/2024. Para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de**Excesso de receita repassado Ministério do Esporte proposta de Nº 001404/2024 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET,no valor deR$1.462.500,00(um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET		
13.122.0015.P.A/C.0000		Manutençãodasatividadesda PROPOSTANº001404/2024-CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO.		
4.4.90.51.00	1.700	Obras e Instalações	A/C	R$ 1.462.500,00
TOTAL				R$1.462.500,00

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à Proposta Nº 001404/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Excesso de receita	Conta Corrente	Valor da Receita
Proposta de Nº 001404/2024	66470166	R$ 1.462.500,00
Total		R$1.462.500,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:99763DE2

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.901/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de**superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024, no valor de R$ 24.732,15(vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois mil e quinze centavos) para atender a SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0205		**SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ**		
04.122.0005.0015.0000		**Amortização da Dívida Contratada**		
4.6.90.71.01	**2.751**	**Amortização da Dívida Contratual**	**A/C**	**R$ 24.732,15**
TOTAL				**R$ 24.732,15**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Iluminação Publica	**25.969,1**	**R$ 24.732,15**
Total		**R$ 24.732,15**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4B3B8784

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.968/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024.

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024 5, no valor de R$ 111.230,00 (cento e onze mil duzentos e trinta reais) para atender as despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA-SEMAGRIP			
04.122.0008.A/CRIAR		EMENDA ESPECIAL -202241730004-DEP. SILVIA CRISTINA		
4.4.90.52.00	2.706	Equipamento e Material Permanente	F-A/C	R$ 111.230,00
Total				R$ 111.230,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
EMENDA ESPECIAL -202241730004-DEP. SILVIA CRISTINA	6672004-9	R$ 111.230,00
Total		R$ 111.230,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 05 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D03342C6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.969/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente Ministério do Esporte proposta de Nº 001404/2024. Para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de**Excesso de receita repassado Ministério do Esporte proposta de Nº 001404/2024 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET,no valor deR$1.462.500,00(um milhão e quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0015.P.A/C.0000		**Manutençãodasatividadesda PROPOSTANº001404/2024-CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO.**		
4.4.90.51.00	**1.700**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 1.462.500,00**
TOTAL				**R$1.462.500,00**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à Proposta Nº 001404/2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Proposta de Nº 001404/2024	**66470166**	**R$ 1.462.500,00**
Total		**R$1.462.500,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:77CF5E0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.970/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recursos de superávit financeiro apurado no balanço 31/12/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024,no valor de R$ 24.732,15(vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois mil e quinze centavos) para atender a**SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

0205		**SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ**		
04.122.0005.0015.0000		**Amortização da Dívida Contratada**		
4.6.90.71.01	2.751	Amortização da Dívida Contratual	A/C	R$ 24.732,15
TOTAL				**R$ 24.732,15**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro 2024, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Órgão de repasse	Conta Corrente	Valor da Receita
Iluminação Publica	25.969,1	R$ 24.732,15
Total		R$ 24.732,15

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:704B8890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 552-DIÁRIA- MÁRCIO BRUNE CHRISTO

PORTARIA Nº 552/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretária Municipal de Saúde MÁRCIO BRUNE CHRSTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **Total de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** para o servidor **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se nos dias **27** e **28/02/25** até **o DISTRITO** de **SURPRESA-RO,** onde irá "Acompanhar a Equipe da Coordenação do Programa Mais Médicos, onde irão realizar Fiscalização e Acompanhamento na Unidade de Saúde Salete Stoff". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:563DB8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 472-DIÁRIA- SANDRA REGINA REIS MERCADO

Portaria nº 472/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: SANDRA REGINA REIS MERCADO e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **10** e **11/02/2025**, onde irá "Participar de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde". **RECURSO CMS**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1D35B9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 168-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 168/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: CONSELHEIRO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **03/12/2024**, para "Participar da Reunião da CIR, e outra reunião no Conselho Estadual para esclarecimentos do Novo Hospital, e também com a Equipe Técnica do Hospital do Amor. **RECURSO CMS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/Pref/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:64480316

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 550- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 550/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função: CONSELHEIRO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia 09/12/24 até PORTO VELHO-RO, onde irá para "Participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, com o Tema: "Democracia, Trabalho e
Educação na Saúde, para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer ", onde se realizou em **BRASÍLIA-DF**, no período de **10** à **13/12/2024**. **RECURSO CMS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/Pref/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BD1CAE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 551-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 551/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: CONSELHEIRO M DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, nos dias **10** e **11/02/2025**, onde irá "Participar da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde". **RECURSO CMS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/Pref/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:AEC8A661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 545-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS

Portaria nº 545/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **04, 05, 06, 11, 12, 13,18, 19, 20, 25, 26** e **27/02/2025**, onde irá participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:51A1D47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 546-DIÁRIA- CLAUDIOMAR O VIANA

Portaria nº 546/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: MOTORISTA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **04, 05, 06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26** e **27/02/2025**, transportando a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão "Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**", conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1BAB1325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 574-DIÁRIA- MÁRCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS

Portaria nº 574/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 27 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para o servidor: MÁRCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)** na função: PILOTO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO** de **SURPRESA-RO**, nos dias **27** e **28/02/2025**, onde irá transportar a Equipe de Saúde que irão "Realizar Fiscalização e Acompanhamento da Unidade de Saúde Salete Stoff, juntamente com a Equipe da Coordenação Programa Mais Médico". **RECURSO PAB** FIXO
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6C1E5C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 238- LOTAÇÃO- RUY DARCIO LEMOS DA SILVA MARTINES

PORTARIA N° 238/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 28 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **RELOTAR** o servidor **RUY DARCIO LEMOS DA SILVA MARTINES**, na função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-AMBULÂNCIA**, referente ao Processo Seletivo, para exercer suas funções laborais no **SAE** (Serviço de Atenção Especializado), para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **03/03/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:14E546E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 511-LOTAÇÃO- PAOLA RIVAS RACUA

PORTARIA N° 511/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Fevereiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **PAOLA RIVAS RACUA**, Mat. 9397, pertencente ao Processo Seletista-TSS, na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO**, na Equipe-01- ESF (Estratégia Saúde da Familia), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **24.02.2025.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5476C911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 474-LOTAÇÃO- CAMILA SENA PINHEIRO

PORTARIA N° 474/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **CAMILA SENA PINHEIRO**, cargo de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM SAUDE DA FAMÍLIA**, para exercer suas funções laborais na **CENTRO** de **SAUDE IRMÃ MARIA AGOSTINHO,** na **Equipe ESF**- (Estratégia Saúde da Família)**,** cumprindo 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **24/02/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:55AA394A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 476-LOTAÇAO- JORGE SEJAS TEJERINA

PORTARIA N° 476/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **JORGE SEJAS TEJERINA**, cargo de **MÉDICO**, para exercer suas funções laborais no **POSTO** de **SAUDE SANDOVAL MEIRA,** na **Equipe ESF-** (Estratégia Saúde da Família)**,** cumprindo 4**0 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor **a partir** do dia **24/02/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8A38821E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 - NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FRANCINILDO LIMA SILVA NO CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 275/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação FRANCINILDO LIMA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ESPORTO E LAZER - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCINILDO LIMA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTO E LAZER**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito no dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D2FD82A7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e diante da justificativa apresentada, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n.º 001/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de som e iluminação para a realização do evento "**Carnaval do Povão**", nos dias 01 e 02 de março de 2025, em favor do fornecedor **SILVALINO NETO FRANSCOVISKE DA SILVA**, inscrito no CNPJ **45.746.394/0001-60**, pelo valor total de **R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:AFD2D563

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 erevogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021, para prestar serviço voluntário ao Município na **SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social -SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBS.: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, **NO SETOR DA SECRETARIAMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE, DOS DIAS 07/03 a 13/03/2025, NO HORÁRIO DE 7h30 às 11h30 E DAS 13h30 às 17h00, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OSDOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE			
Serviço Voluntário Social Inspetor de Pátio (30H)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
215	Jessica Kelleny de Souza	15	26º
130	Leidiane Jesus dos Santos	15	27º
70	Alana de Souza Nascimento	15	28º
36	Kamila Anderson Fonseca	15	29º
170	Rafaelly Silva Dias	15	30º

Itapuã do Oeste/RO, 06 de Março de 2025.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a):

_____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:50B30239

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3044, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE PLACA DE TÁXI Nº 020/CM/2007 DO SENHOR EZEQUIEL BARBOSA GREGÓRIO PARA O SENHOR GILSON SILVA DE SOUZA CONFORME PREVÊ A A LEI 482/2012 e 491/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso II do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 12.468/2011 "Define, para fins de Previdência Social, a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências."

CONSIDERANDO A LEI Nº 12.468, DE 26 DE AGOSTO DE 2011 " Regulamenta a profissão de taxista; altera a Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974; e dá outras providências." CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 055/96 - PMJ DE 16 DE SETEMBRO DE 1996 " Dispõe sobre o Transporte Individual de Passageiros no Município e dá outras providências."
CONSIDERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2000 - "Da nova redação e apresenta o dispositivo à Lei Complementar nº 055/96 - PMJ de 16/09/96".

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 482/2012, LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 31 DE MAIO DE 2012 "Regulamenta a transferência de concessão de transporte individual de passageiro".

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a transferência da Permissão de Nº 020/CM/2007 em nome do Senhor EZEQUIEL BARBOSA GREGÓRIO para o Senhor GILSON SILVA DE SOUZA.

Art. 2º - O permissionário deverá sob pena de revogação desta permissão, cumprir as disposições constantes na legislação em vigor, em especial as Leis 55/96, 99/2000, 482/2012 e 491/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DC42D959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETOMUNICIPALNº4725/2025

DECRETOMUNICIPALNº4725,DE05DE MARÇODE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação para o repasse dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal PDDEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuiçõeslegais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.739 de 08 de junho de 2018, resolve:

D E C R E T AR

Art. 1º- Os recursos oriundosdo PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL (PDDEM)serão repassados às Unidades Executoras que atendem alunos matriculados no ensino fundamental e ensino infantil da seguinte forma:
I- Os recursos Financeiros do PDDEM serão repassados, em 02 (duas) parcelas, mediante em conta corrente do Conselho Escolar, exclusiva, para atender a finalidade do programa, sendo que a 1ª parcela deverá ser repassada no primeiro Semestre, e a 2ª parcela deverá ser repassada no 2ª Semestre;
II- O valor per capita será de**R$30,00**(trintareais), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no Censo Escolar do ano anterior;
§ 1º- Serão beneficiados pelo Programa PDDEM as escolas que contarem no censo escolar do ano anterior, o número igual ou superior a 100 (cem) alunos;
III-Os valores a serem repassados às UEx, por semestre, de acordo com Art. 7º daLei nº 1739 de 08/03/2022(ID 160927)eLei nº 1940 de 08/10/2019(ID 160913), seguem abaixo;

	ESCOLA	ALUNOS	VALOR	Total R$
1	CMEI Pequeno Príncipe	151	R$30,00	R$4.530,00
2	CMEI José F. Machado	144	R$30,00	R$ 4.320,00
3	EMEI Criança Feliz	291	R$30,00	R$ 8.730,00
4	CEMEI Porto Feliz Elias Estevam	186	R$30,00	R$ 5.580,00
5	EMEIEF Bom Futuro	418	R$30,00	R$12.540,00
6	EMEIEF Profº Claudiomir Campestrini	336	R$30,00	R$10.080,00
7	EMEF Jovina de Carvalho Ribeiro	469	R$30,00	R$14.070,00
8	EMEF Profª Maria de Jesus Grilo	262	R$30,00	R$7.860,00
9	EMEF Visconde do Rio Branco	216	R$30,00	R$6.480,00
10	EPMEIEF Amigos do Campo	155	R$30,00	R$4.650,00
11	EPMEIEF Hermínia C. De Oliveira	174	R$30,00	R$5.220,00
12	EPMEIEF Onofre Dias Lopes	396	R$30,00	R$11.880,00
13	**TOTAL GERAL**	**ALUNOS: 3.198**		**TOTAL: R$ 95.940,00**

§ 2º- O valor total que será repassado as UEx, referente ao 1º e 2º SEMESTRES será de**R$191.880,00**(cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais).
Art.2º- Os recursos deverão ser aplicados, exclusivamente, à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:
I- a realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
II - na aquisição de material de consumo;
III - na avaliação de aprendizagem;
IV - na implementação de projeto pedagógico;
V - no desenvolvimento de atividades educacionais;

Parágrafo único. O recurso do PDDEM deverá ser utilizado nos moldes do PDDE FEDERAL, na categoria CUSTEIO, conforme artigo 4º, da Lei nº 1739 de 08/03/2022(ID 160927),Lei nº 2150 de 08/03/2022(ID 160910)Lei MUNICIPAL Nº 2.264 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 de 02/02/2023(ID 322161)
§ 1º. É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM em:

I - implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo Município;
II - gastos com pessoal para exercerem suas atividades diretamente na escola;
III - pagamento, a qualquer título, a:
a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
c) pagamentos de multas, impostos, serviços de contador, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.
IV - cobertura de despesas com tarifas bancárias.
§ 2º- Os recursos do PDDEM serão liberados na categoria de custeio, podendo ser utilizados também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Escolas, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.

Art.3º- A execução dos recursos obedecerá às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE/nº 9 de 02/03/2011, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Resolução nº 38, de 21 de julho de 2011 e lei 8.6663/93.
§ 1º- As aquisições/serviços deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir, às escolas que representam, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços (mínimo 3 pesquisas) que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.
§ 2º- As UEx deverão pagar as empresas mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a aquisição da mercadoria ou realização do serviço contratado.
§ 3º- Informar, no corpo de cada Nota Fiscal e eventual guia de recolhimento de imposto retido para o seu pagamento, para que possa ser conciliado com o débito no extrato bancário da conta corrente.
§ 4º- As Notas Fiscais não têm valor como recibo de quitação da transação comercial e servem, apenas, como suporte fiscal da circulação da mercadoria e/ou da execução do serviço. Portanto, devem ser quitadas pela empresa emitente, com a aposição de carimbo de recebimento, autenticação mecânica ou recibo, informando que o valor foi devidamente pago.
§ 5º - Não serão permitidos saques em dinheiro para a realização de qualquer pagamento.
§ 6º Todas as operações de pagamento deverão ser feitas, obrigatoriamente, através de movimentação dos recursos, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados; tais como:
I - transferências entre contas do mesmo banco;
II - transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);
III - pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; ou
IV - outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.

Art. 4º- As UEx(Unidades Executoras) deverão executar:
I - a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;
II - o controle de estoque e armazenamento dos materiais;
III - a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 5º-As prestações de contas dos recursos recebidos por intermédio do PDDEM deverão ser elaboradas de forma semelhante à Prestação de Contas do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), com as mesmas normas especificas definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 9 de 02/03/2011, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Resolução nº 15 de 10/07/2014 e Guia de Orientação para prevenção de falhas-Volume 1.
§1º- O encaminhamento das prestações de contas do PDDEM deverá ser realizado até o dia 31 de dezembro da efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes.
§ 2º-Os repasses estão condicionados à apresentação das prestações de contas. A Uex que não apresentar as prestações nos prazos estabelecidos ficará inadimplente e os repasses serão automaticamente bloqueados.

Art.6º-Este Decreto entra a vigora partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05diasdomês demarçode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/03/2025 às 16:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**712320**e o código verificador**F5B1F53F**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8B8946B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
Nº do Contrato: 02/2025
N.º do Processo: 1051/2025
Objeto do contrato: o presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através daARP nº 06/2025, derivada doP.E. nº 06/SEMED/2025, no proc. nº 3619/2024, conf. mem. nº 305/2024/semed, termo de referência e documentos anexos visando atender as necessidades das escolas municipais através da secretaria municipal de educação.
Contratante: ***Conselho Escolar doCentro Municipal de Educação Infantil Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho***
Contratado: ***SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 12.229.196/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 05/03/2052.
Programa de Trabalho: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR; 12.306.0014.2034 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/CRECHE)
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 (SUBVENÇÕES SOCIAIS)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: ***R$ 6.136,20(Seis mil cento e trinta e seis reais e vinte centavos)***
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 05/03/2025.

Machadinho D'Oeste – RO, 05/03/2025

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 12.229.196/0001-70
Contratada

C.M.E.I. Porto Feliz Dr. Elias Estevam P. Filho
ILDA PERPETUA RIBEIRO
Presidende do Conselho

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:0C4DBA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025
Nº do Contrato: 01/2025
N.º do Processo: 1051/2025
Objeto do contrato: o presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através daARP nº 06/2025, derivada doP.E. nº 06/SEMED/2025, no proc. nº 3619/2024, conf. mem. nº 305/2024/semed, termo de referência e documentos anexos visando atender as necessidades das escolas municipais através dasecretaria municipal de educação.
Contratante: ***Conselho Escolar doCentro Municipal de Educação Infantil Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho***
Contratado: ***R COSTA SANTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 52.611.889/0001-47
Data de Assinatura do Contrato: 05/03/2052.
Programa de Trabalho: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR; 12.306.0014.2034 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/CRECHE)
Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 (SUBVENÇÕES SOCIAIS)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: ***33.985,93(Trinta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)***
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 05/03/2025.

Machadinho D'Oeste – RO, 05/03/2025

R COSTA SANTOS LTDA
CNPJ/MF nº 52.611.889/0001-47
Contratada

C.M.E.I.Porto Feliz Dr. Elias Estevam P. Filho
ILDA PERPETUA RIBEIRO
Presidende do Conselho

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:861E042E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 193/SUMELC/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 193/SUMELC/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de março de 2025, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM GRAMA SINTÉTICA NA PRAÇA MUNICIPAL.
O VALOR ESTIMADO: R$: **R$ 519.345,50 (Quinhentos e dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 06 de março de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contração
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1542369F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0023/2025.
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42.
No valor de R$ 12.534,75 (Doze Mul Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 06 de março de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/ CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:95D03426

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1131/GP/CMMS/2025

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 06 DE MARÇO DE 2025.

"NOMEIA PALMIRO FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia PALMIRO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Legislativo. CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:80E90B14

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0033/2025.
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:
1 **– R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ Nº 08.571.023/0001-68**, no valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 06 de março de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:100EDF7E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 09/ACP/2025

PROCESSO Nº 33/2025
DATA: 06/03/2025
FIRMA: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ: 08.571.023/0001-68
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
VALOR: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: TREINAMENTO EM LICITAÇÕES 2025 – UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS LICITATÓRIO DOS SERVIDORES: CELSO MARTINS DOS SANTOS e MOACIR BARBOSA GONÇALVES SOBRINHO
ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu “caput” do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO EM: 28/02/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:19E18EAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1485/2025

ALTERA O PLANO DE APORTES PARA A GARANTIA DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FPMS FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício da sua competência, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da lei 1369/2024, conforme previsto no artigo 2º daquela lei, com um aporte financeiro para cobertura de futuras insuficiências no Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, conforme anexo I, desta lei, consubstanciado em estudo atuarial após extinção, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

TABELA
ANEXO I - Plano de aporte para suprimento de futuras insuficiências financeiras do FPMS

ANO	**APORTE MENSAL**	**APORTE ANUAL**
2024	30.000,00	360.000,00
2025	36.091,68	433.100,14
2026	42.300,88	507.610,58
2027	48.630,66	583.567,92
2028	55.082,80	660.993,65
2029	61.659,13	739.909,53
2030	68.361,47	820.337,64
2031	75.191,69	902.300,31
2032	82.151,68	985.820,20
2033	89.243,36	1.070.920,26
2034	96.468,65	1.157.623,74
2035	103.829,52	1.245.954,20
2036	111.327,96	1.335.935,51
2037	118.965,99	1.427.591,84
2038	126.745,64	1.520.947,71
2039	134.669,00	1.616.027,94
2040	142.738,14	1.712.857,67
2041	150.955,20	1.811.462,40
2042	159.322,33	1.911.867,94
2043	167.841,70	2.014.100,44
2044	176.515,53	2.118.186,41
2045	185.346,06	2.224.152,68
2046	194.335,54	2.332.026,46
2047	203.486,28	2.441.835,30
2048	212.800,59	2.553.607,12
2049	222.280,85	2.667.370,19
2050	231.929,43	2.783.153,15
2051	241.748,75	2.900.985,05
2052	251.741,27	3.020.895,26
2053	261.909,47	3.142.913,58
2054	272.255,85	3.267.070,18
2055	282.782,97	3.393.395,61
2056	293.493,40	3.521.920,85
2057	304.389,77	3.652.677,26
2058	315.474,72	3.785.696,60

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D9734359

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/PMMS/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/PMMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/SEMSAU/2024

(X) COMPRAS	( ) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde (SEMSAU)			
DA CONTRATADAS: DIAGNO SOLUÇÕES EM DIAGNOSTICO LTDA, **CNPJ:** 01.866.908/0004-98			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ **2.782,23** (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos), referente às compras, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Diaton 10 L	UNID.	06	261,47	**1.568,82**
2	Diaclear – 50ml	UND.	01	**42,69**	**42,69**
3	Dialyse l3 1L	UND	03	**390,24**	**1.170,72**
Total					**2.782,23**

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência;
DA JUSTIFICATIVA
É condição essencial à contratação, dar cumprimento ao direito constitucional que assegura o direito a saúde, onde, a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
Considerando ainda que, é de natureza legal a obrigatoriedade do Município, oferecer condições para manutenção dos programas e atendimento à população, entro outros. Assim, tal necessidade justifica-se pelo fato que, devido à quantidade de pacientes que procuram por atendimentos médicos na**Unidade Mista de Saúde do município**, e que na maioria das vezes tem solicitação médica para realizar procedimentos que auxiliem em uma avaliação e diagnósticos ainda mais precisos, como, exames laboratoriais, dos quais, são de responsabilidade do município atender as necessidades dos serviços ali ofertados.
DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II. o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7364/2024
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 06 de marco de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:5ACCB5D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3691/2025

de 06 de março de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 39.500,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.92 - 71	Despesa de Exercícios Anteriores	39.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**39.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.30 - 64	Material de Consumo	39.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**39.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5B04CAB2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DA 6º CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

EDITAL 6ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PROCESSO Nº1643//2023

O Prefeito do Município de Mirante da Serra –RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Editalnº001/2024,CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**

Cargo:PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS30 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
17	KELEN PEREIRA	70
18	JULIANA FERREIRA	69
19	CLEYDIANNE PEREIRA LEOCADIO	69
20	GISLAINE DE SOUZA GOMES	69
21	SUELEN SILVA GAMBERT	68
22	MARILZA FERREIRA DE JESUS MATTIA	67
23	ERICA PAULA MANCINI	67

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:
DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínimade18(dezoito)anos;
01cópiadoRG;
01cópiadoCPF;
01foto3x4recenteecolorida.
01cópiadocomprovantederesidência;

01cópiado Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites coma Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimento ou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho(página da foto frente e verso)
01cópiadoPIS/PASEP (caso não seja cadastrado,apresentar Declaração de não cadastrado)
01CópiadoImpostodeRendaoudeIsento;
01CópiadeReservistaouCertificadodeIncorporaçãoparacandidatosdosexo masculino;
01Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01CópiadaCNHnacategoriaexigidaaoqualestáconcorrendoparamotoristas;
01CópiaAutenticadaemCartóriodoDiploma/ Comprovante de Escolaridade histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores/ dependentes;
Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal(disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
CertidãoMunicipal(disponívelnositehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO(disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Emprega do informando:a Carga horária contratual,o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco)anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal,Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após analise dos exames abaixo relacionados:
Declaração de bens:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico(exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologica Oncótica Parasitária,
Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores,orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma(para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)

Sangue:VDR–Glicemia–Hemograma–Ácido Úrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP eTGO– HBSag–AntiHBS AntiHCV
Escarro:BAAR
Urina:EAS–Toxicologia(Cocaína e Maconha)PSA Total(parahomens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função

Mirante da Serra, 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:41A27A8B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 23/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC MUN SAUDE	Mat.	**2838**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	**SSP/MS**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 07 de março de 2025, para participar da 2ª Reunião CIR que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**07/03/2025**	Chegada em	**07/03/2025**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**200,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	200,00	**200,00**
		TOTAL R$	**200,00**

Em, 06/03/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C403ABCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº146

RESOLUÇÃO Nº 146/2025

Monte Negro/RO 06 março 2025

Dispõe: "Altera o artigo 10 da resolução nº 110/2019".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Altera a tabela de valores do Art. 10 da Resolução 110/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO V
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 10. O valor da diária será observado na seguinte tabela:
Servidores administrativos e Vereadores:
Servidores/Vereadores
Ariquemes: **R$ 300,00**
Demais municípios do Estado sem pernoite: **R$ 500,00**
Demais municípios do Estado com pernoite: **R$ 700,00**

Art. 2º - Altera o §4º do artigo 10 da Resolução nº 110/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 4º O valor da diária concedida aos ocupantes do cargo de motorista será igual ao estabelecido para os demais servidores e agentes políticos, sem distinções.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:39A36AF1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 33/2025

PORTARIA Nº 33/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA PACHECO DA SILVA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar FERNANDA PACHECO DA SILVA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:4E627ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 34/2025

PORTARIA Nº 34/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO SANTOS DA SILVA "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEONARDO SANTOS DA SILVA, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:1117DD43

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 35/2025

PORTARIA Nº 35/2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA MOURA E SILVA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JESSICA MOURA E SILVA", em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de SECRETÁRIO GERAL da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:EB2E6C12

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE KUSMINSKI"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CRISTIANE KUSMINSKI, em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de DIRETOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:22ED62FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000215.03.01-2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes Escolar do Município de Monte Negro/RO** sob o regime de PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa: BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA - 20.088.627/0001-53, valor R$ 156.000,00.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo após confecção do mesmo.

Monte Negro/RO, 06 de Março de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:4973E9B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, 06 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATÓRIO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B72B38E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, 06 DE MARÇO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 187/SEGAFIN/2025 de id: 2.0E0.0C9.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 27/02/2025 a 08/03/2025 da servidora ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/ COORDENADOR DE TESOURARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, o qual foi programado através da Portaria n. 1046/GAB/2024.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 17/03/2025 a 26/03/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5EB37C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, 06 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.964/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D164E6BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, 06 DE MARÇO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.540 de 26 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOAO WELINGTON LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.89/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:88BE439A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N 005 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

EDITAL N 005 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
194	LUCILEIDE DA SILVA NASCIMENTO	65,00	12
143	JESSICA SILVA DE SOUZA	65,00	193

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED - MONITORES ESCOLARES - LC-20/AREA URBANA			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
275	GIORGE PAULO JELEZNHAK ENGEL	65,00	02

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:96D99310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4001, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 135.103,73 (cento e trinta e cinco mil, cento e três reais e setenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	5	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	100,00
6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	11	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.35.00 1.500.0000.0000	36.121,49
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	11	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.35.00 1.500.0000.0000	44.278,51
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	7	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	15.825,22
16	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	7	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	3.778,51
10	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	7	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	396,27
10	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	15	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	500,00
10	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	12	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	34.103,73

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de fevereiro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E5C8A8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, 06 DE MARÇO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ADEILDO FERREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F9CFF3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, 06 DE MARÇO DE 2025

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 189/SEMUSA/2025 ID: 2.0F0.EA7, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de março/2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2881	Jucinéia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	168 Horas Mensais
3182	Larissa Souza Nascimento	Técnico em Laboratorio	168 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1AFAAB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, 06 DE MARÇO DE 2025

Designar membros para Compor a Comissão de Gestão do Plano da Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 53 da Lei Municipal n. 1254/GAB/2022 de 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do memorando n.177/SEMED/2025 de id: 2.0F1.A32.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM MANDATO DE 02 ANOS, FICANDO A COMISSÃO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:
Representante do Executivo:
Eliana Pinheiro da Silva - Coordenadora de Recursos Humanos
Maria Marta Medeiros – Assessor Técnico
Thais de Morais Tavares - Agente Administrativo I-II
Representante dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal:
Ironete Aparecida Pereira Schmidt - Professor Nível III 40 horas
Katia de Lima Pinto - Professor Nível III 25 horas
Leomar Santos de Lima – Técnico de Transporte Escolar

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 326/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:93553918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
ERRATA Nº 03 AO EDITAL Nº 003/2025

ERRATA Nº 03 AO EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO- SEMUSA

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria nº 232/GAB/2025** de 13 de fevereiro de 2025, publicado no diário oficial dos Municipios em 14 de fevereiro de 2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar ***A 3ª ERRATA AO EDITAL***, visando adequar as normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação e Saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, conforme constante no quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos Leis Municipais nº 180/2001, 1452/2023, 1511/2024, 1408/2023, 1422/2024, 1530/2024, 943/2019, 1463/2023, 1254/2022, 1085/2021, 1716/2025, 1665/2024, 1585/2024, 1430/2023, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação e Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.
Altera-se o cronograma previsto, sendo portanto:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
homologação do resultado final (SEMUSA)	**07/03/2025**
Entrevista e apresentação dos planos	**07/03/2025**
Resultado parcial contendo notas das entrevista e apresentação dos planos	**Até as 22:00 horas do dia 07/03/2025**
Prazo para recurso	**Das 22:00 horas do dia 07/03/2025 até às 22:00 horas do dia 08/03/2025**
Resposta do recurso, divulgação e homologação do resultado final (SEMED)	**10/03/2025**

MONTE NEGRO - RO, 06 de março de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:EB4D97C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1896/2025

DATA: 28 de fevereiro de 2025
DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SILVANETE PEREIRA DE ASSIS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º 795/2025, bem como o teor do Ofício n.º 059/25/GAB-PREF,
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida a servidora SILVANETE PEREIRA DE ASSIS, inscrita no CPF sob o n.º 619.*****-53, ocupante do cargo de Pedagoga 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para exercer suas funções junto à Prefeitura do Município de Apuí/AM, conforme especificado no processo.
Art. 2.º A cedência será com ônus para o Município de Apuí/AM, conforme acordado entre as partes.

Art. 3.º A vigência da cedência dar-se-á pelo período de 04 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada conforme conveniência administrativa e interesse das partes.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:EBE11215

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº 21/2024, decorrente de Pregão n° 9/2024 de Formação de Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.006/0010-20, e aditivam o contrato na importância de R$ 4.990,82 (quatro mil e novecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao acréscimo de 3,1%, com finalidade de reequilíbrio econômico financeiro do item emulsão asfáltica, devido ao aumento de preços dos asfaltos pela Petrobras, única fonte produtora da matéria-prima Cimento asfáltico de Petróleo 9CAP).
Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023.

Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:939E4D53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME EDITAL Nº. 001/GAB/SEMED/22/02/2024. CONVOCA As Candidatas abaixo descritas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/GAB/SEMED/22/02/2024., para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Nível II – Pedagogo -30Horas31- Daniele Rodrigues Slivinski 32- Priscila Rambo Silva Professor Nível II – Pedagogo -40Horas16- Shaltel Ferreira dos Santos 17- Jubiane Santos Oliveira 18- Sandra Possimoser 19- Marleidi Queiroz dos Santos 20- Raquel Miranda As Candidatas aprovadas acima descritas deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidas dos seguintes documentos, sob pena de ser consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste t) Declaração de Bens Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 06/03/2025 - 12:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/94754. Folha 1 de 2 u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste,06 de março de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:AF1C5754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PMNM/2025 SRP. 09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/IPRENOM/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 387/IPRENOM/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **21/03/2025** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 63.000,00 (Sessenta e Três mil reais).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 06 de março de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A19AE9E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/SEMED/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público,

para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por LOTES), de Participação Ampla Concorrência,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Contratação de Empresa Especializada para realizar o Transporte Escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, residente na zona rural do Município de Nova Mamoré - RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 357/SEMED/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **21/03/2025** às 11h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 19.209.004,50 (Dezenove milhões, duzentos e nove mil, quatro reais e cinquenta centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 06 de março de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 48/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:20105452

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.298-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 2.298-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU. Ressaltamos que essa realocação se faz necessária para aumentar o saldo orçamentário voltado para pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, devido ao aumento do consumo de combustíveis e peças e de manutenção dos equipamentos e veículos pertencentes a esta secretaria, haja vista o aumento da demanda dos atendimentos aos pequenos produtores rurais com serviços de grade, plantadeira, ensiladeira, calcariadeira, silagem, transporte de mudas e ração, entre outros produtos,conforme solicitado no Memorando012/SEMDRU/2025, Processo nº 579/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
04.122.0033.2222	**MANUT. DAS ATIV. SEMDRU**			
0.1.500.0000	**F:**269	3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. -Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
04.122.0033.2224	**MANUT. DAS ATIV. PRODUTOR RURAL**			
0.1.500.0000	**F:**272	3.3.90.30	Material de consumo	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1AB6E9AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.790-GP/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 8.790-GP/2025 Em, 05 de março de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e**Lei nº 2.298-GP/2025, de 05 de março de 2025.**

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU. Ressaltamos que essa realocação se faz necessária para aumentar o saldo orçamentário voltado para pagamento de serviços de terceiros pessoa jurídica, devido ao aumento do consumo de combustíveis e peças e de manutenção dos equipamentos e veículos pertencentes a esta secretaria, haja vista o aumento da demanda dos atendimentos aos pequenos produtores rurais com serviços de grade, plantadeira, ensiladeira, calcareadeira, silagem, transporte de mudas e ração, entre outros produtos, conforme solicitado no Memorando012/SEMDRU/2025, Processo nº 579/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
04.122.0033.2222	**MANUT. DAS ATIV. SEMDRU**			
0.1.500.0000	**F:**269	3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. -Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.17.00	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**			
04.122.0033.2224	**MANUT. DAS ATIV. PRODUTOR RURAL**			
0.1.500.0000	**F:**272	3.3.90.30	Material de consumo	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho,em 05 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:05CCD2A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 8.796-GP/2025

DECRETO N° 8.796-GP/2025. Em, 06 de março de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JUSTINIANA DOS SANTOS, para o Cargo em Comissão *de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***JUSTINIANA DOS SANTOS,*** brasileira maior, para o Cargo em Comissão de, **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025**,** revogando-se o Decreto nº 8711-GP/2025, de 06 de fevereiro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:01A3B1B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº022/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº022/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1622/SEMED/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de construção de uma escola localizada na Linha 21 B, esquina com a 3ª linha do Riberão, Distrito de Palmeiras, Município de Nova Mamoré/RO

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de prazo por igual período de 30 (trinta) dias, conforme estipulado em contrato, compreendido entre 06/03/2025 a 05/04/2025. O valor permanece inalterado em R$**1.434.912,28** (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e doze reais e vinte e oito centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:9FDE0676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 10/03/2025; Retorno: 12/03/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.276,60** (mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa e Centro Político Administrativo do Governo do Estado em tratativas e demandas do município de nova união.

Nova União, 6, de março de 2025.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:54650DC7

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 10/03/2025; Retorno: 12/03/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.276,60** (mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.

Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa e Centro Político Administrativo do Governo do Estado em tratativas e demandas do município de nova união.

Nova União, 6, de março de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:9F9A175C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Isabella Arrabal Medeiro; CPF n. xxx.583.xxx-18; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 10/03/2025; Retorno: 12/03/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.276,60** (mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa e Centro Político Administrativo do Governo do Estado em tratativas e demandas do município de nova união.

Nova União, 6, de março de 2025.

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:0EB76542

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Wellington Vital de Lima Silva; CPF n. xxx.583.xxx-18; Cargo/função: Assessor Parlamentar.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 10/03/2025; Retorno: 12/03/2025; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 750,20 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 526,40, perfazendo o valor total de **R$ 1.276,60** (mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à Porto Velho, acompanhando os Parlamentares Municipais em participação de reunião com os Dep. Estaduais na Assembleia legislativa e Centro Político Administrativo do Governo do Estado em tratativas e demandas do município de nova união.

Nova União, 6, de março de 2025.

WELLINGTON VITAL DE LIMA SILVA
Assessor Parlamentar

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CAB6AEF6

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 04/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 164/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 2073/2024, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Transferencia Especial nº 202442720008.
Valor estimado: **R$ 447.112,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e doze reais).**
Data da Sessão Pública: **31 de março de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 06 de março de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3CFC510B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 169, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Mirlene Vicente de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 597.XXX.XXX-00 para exercer a função de gestora de contrato.
Art. 2º Designar Dulcineia Medrado Peron, inscrito no CPF n. 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato Apoio ao uso de tecnologias inovadoras, oriundo do Processo Administrativo nº **322/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FCD25E54

P M N U - RO
PORTARIA N. 165, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Instaura sindicância administrativa para apuração de fatos tendo em vista os autos do Processo Administrativo n. 378/2025

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO Memorando n. 19/SEMSAU/2025 de autoria da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fatos constante do Processo Administrativo n. 378/2015.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0A8D67AF

P M N U - RO
LEI N.º 1.154, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de**R$ 35.106,57**(trinta e cinco mil cento e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de**R$ 35.106,57**(trinta e cinco mil cento e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Art.3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de**R$ 35.106,57**(trinta e cinco mil cento e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no**caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1008 - Devolução de Saldo do Convênio nº 47/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições**R$ 200,00**
F.R.1.500
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1008 - Devolução de Saldo do Convênio nº 47/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições**R$ 800,00**
F.R.1.701
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1008 - Devolução de Saldo do Convênio nº 47/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições**R$ 1.909,96**
F.R.2.500
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1008 - Devolução de Saldo do Convênio nº 47/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições**R$ 32.196,61**
F.R.2.701

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)**Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024**, no valor de**R$ 34.106,57**(trinta e quatro mil cento e seis reais e cinquenta e sete centavos). Referente a devolução de saldo do**Convênio nº 47/2021/PJ/DER-RO.**

b)**Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento**, no valor de**R$ 1.000,00**(mil reais). Referente a devolução de saldo do**Convênio nº 47/2021/PJ/DER-RO.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:12330A58

P M N U - RO
LEI N. 1.155 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de**R$ 112.281,61**(cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de**R$ 112.281,61**(cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de**R$ 112.281,61**(cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no**caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
1019 - Execução Fitha 2022 Conv. 237/2022/PGE/DER-RO Ampliação de Metas
4.4.90.30 - Material de Consumo **R$ 56.140,80**
F.R.2.701

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural
1019 - Execução Fitha 2022 Conv. 237/2022/PGE/DER-RO Ampliação de Metas
4.4.90.39 - Material de Consumo **R$ 56.140,81**
F.R.2.701
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anteriorserá suportado:

a)**Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024**, referente aAMPLIAÇÃO DE META ao Convênio**FITHA 2022 Nº. 237/2022/PGE/DER-RO**, no valor de**R$ 112.281,61**(cento e doze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C596C262

P M N U - RO
LEI N.º 1.157, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de**R$ 9.846,02**(nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de**R$ 9.846,02**(nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamentode 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de**R$ 9.846,02**(nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no**caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.13.03 - Poder Executivo - SEMAS - Fundo de Diretos da Criança e do Adolescente
14.243.0012 - Direitos da Cidadania - Assi. a Criança e ao Adolescente - Ações de Promoção Social
2124 - Gestão do Fundo da Criança e do Adolescente
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$9.846,02**
F.R.2.500
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)**Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, referente aos recursos vinculados ao Fundo de Diretos da Criança e do Adolescente, no valor total de**R$ 9.846,02**(nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:99E32426

P M N U - RO
LEI N. 1.158, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de**R$ 348.205,50**(trezentos e quarenta e oito mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de**R$ 348.205,50**(trezentos e quarenta e oito mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de**R$ 348.205,50**(trezentos e quarenta e oito mil duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no**caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 335.304,69
F.R.2.540

02.08 - Poder Executivo - SEMECET/FUNDEB
12.361.0005 - Educação - Ensino Fundamental - FUNDEB
2121 - Complementação do FUNDEB - VAAR
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.900,81
F.R.2.543
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)**Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, referente aos recursos vinculados ao FUNDEB Federal, no valor total de**R$ 335.304,69**(trezentos e trinta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e nove centavos).

b)**Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, referente aos recursos vinculados ao FUNDEB Federal, no valor total de**R$ 12.900,81**(doze mil e novecentos reais e oitenta e um centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7C196CE4

P M N U - RO
LEI N. 1.156, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentáriaspara 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, incisoVI, daConstituiçãoFederal, faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de05 de outubro de 2021, no valor de**R$ 604.631,87**(seiscentos e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2ºAltera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de**R$ 604.631,87**(seiscentos e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de**R$ 604.631,87**(seiscentos e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no**caput**, a ser aberto por de creto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0009 - Assistência Social - Assistência a Pessoa Idosa - Gestão do SUAS
2070 - Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 32.195,14
F.R.2.661

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2093 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 20.103,43
F.R.2.661

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2092 - Mamãe Cheguei
3.3.90.32 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$20.773,87
F.R.2.661

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2092 - Mamãe Cheguei
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 2.788,50
F.R.2.669

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 73.429,00
F.R.2.661

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.14 - Diária Civil R$ 10.000,00
F.R.2.661

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00
F.R.2.661

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 91.956,56
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.14 - Diária Civil R$ 10.000,00
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2071 - Bloco de Proteção Básica
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD Bolsa Família
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 10.000,00
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD Bolsa Família
3.3.90.14 - Diária Civil R$ 10.000,00
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD Bolsa Família
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 60.278,13
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2072 - IGD SUAS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 2.449,18
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
2100 - Gestão do SUAS IGD PAB
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 36.376,79
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1009 - Programa de Fortalecimento PROCAD - SUAS C/C: 23.752-3
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R $10.028,28
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1017- Cofinanciamento SUAS SIGTV C/C: 23.837-6
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo R$ 62.429,17
F.R.2.660

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1018- Incentivo Parceria Pública Privada C/C: 23.829-5
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 21.823,82
F.R.2.661

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)**Pelo Superávit Financeiro Apurado no Balanço Contábil de 2024**, referente aos recursos vinculados as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor total de**R$ 604.631,87**(seiscentos e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C5FCD4D2

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CMAS

Nova União/RO; 06 de março de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2025, com registro em Ata de nº 138 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 - Aprovação do DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO ESTADUAL referente ao Exercício de 2024.

Artº 2- Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A9D44CE3

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
PROCESSO Nº:221 /2025
CELEBRAÇÃO: 06/03/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO e aEmpresa Primos Comercio E Serviços Ltda**,**inscrita no CNPJ Nº 02982413/0001-44.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa para a realização da reforma nas poltronas do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, conforme consta em contrato.

VALOR: R$5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais)

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:01 (mês) mês contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:01 (mês) mês contados a partir da assinatura do contrato.

Nota de Empenho Ordinário Nº392de 25/02/2025

Nova União - RO, 06 de março de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EDCC4337

P M N U - RO
PORTARIA Nº161 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando,que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerandoque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidoraSimone Rodrigues Eller Azarias, inscrita no CPF n. ***. 957.842-** para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar o servidorJorge Elias, inscrito no CPF N° ***422.502-** para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto,Contratação de empresa para a realização da reforma nas poltronas do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, conforme consta em contrato,oriundo do Processo Administrativo nº**221/2025**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA UNIÃO - RO, 28 de fevereiro2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9E4AFBD0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 166, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia CAMILLY SOUZA OLIVEIRA, para ocupar a função de ASSESSOR DE DIARIO ELETRONICO".

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **CAMILLY SOUZA OLIVEIRA,** brasileira, maior, para ocupar o cargo **Assessor de Diário Eletrônico**.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, em 06 de março de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:144205CE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 167, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA, para ocupar a função de CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **INGRID STEFANI DE SOUZA FERREIRA,** brasileira, maior, para ocupar o cargo **Chefe de Setor de Alimentação**.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, em 06 de março de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D08331CD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 168, 06 DE MARÇO DE 2025.

PRORROGAR BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE DA SERVIDORA KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA.

João Jose de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições,

Considerando o art. 1° da Lei Complementar nº 006 de 26/03/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. ***PRORROGAR,*** benefício de Salário Maternidade da servidora ***KIMBERLIN DE MIRANDA DA SILVA***, ocupante do cargo Temporário de Psicóloga, por 60(sessenta) dias a contar de 01 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração nos termos da Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 01/03/2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DC48DD53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 03/2025 DATA: 06/03/2025

DECRETO Nº 18.409
DE 05 DE MARÇO DE 2025.
"EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE. "
O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 833/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora ROSANA CLAUDIA FERNANDES DOS SANTOS, Cargo Merendeira, cadastro nº 79169,

do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2BA817BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

ERRATA Nº 001/2025/DRH/SEMAD
CORREÇÃO DO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE Nº 18.401 DE 27/02/2025, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO
DECRETO Nº.18.401 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **EVANDRO ARAUJO CORDEIRO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:66EE6F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 18.417 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I

Nº	ASSISTENTE SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	3°

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:586DBA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 003/2025
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	ASSITENTE SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO
1	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA	3°

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de março de 2025

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:2206E195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.41906 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ALESANDRA APARECIDA DE SOUZA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos

do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C425E696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.420 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **KEILA CRISLAYNE SANTOS DA SILVA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6676F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.421 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MAYARA KELRY DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E3A7A082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.422 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **KARINY DE PAULA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRA - 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:1AC83E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.42306 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ELIEL SILVA CALDEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO - 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0EC4B850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.424 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **LEANDRO FERNANDES PINTO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **ENFERMEIRO - 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DF287A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 18.425 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARCUS VINICIUS PRATA DE OLIVEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F05815FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.426 06 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.385 de 24 de fevereiro de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3927 em 26 de fevereiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F6BB5D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMSAU/SEMED/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DEMAIS ÁREAS DA SAÚDE.

CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, convoca a empresa especializada na área de FISIOTERAPIA, conforme descrito abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156.
A empresa convocada deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, em conformidade com o item 18.2 do Edital do Chamamento Público nº 001/SEMSAU/SEMED/2024.

FISIOTERAPEUTA		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**SITUAÇÃO**
CAMILA BROLLO SAÚDE E ESTÉTICA	55.172.101/0001-31	**1º LUGAR**

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:2A92D27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001 46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo administrativo n° 253/2025, como Órgão participante do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDONIA), que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo, para uso dos órgãos ou entidades dos entes consorciados, realizado através do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000020/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 90018/2024, com a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024 e demais documentos, do município de Porto Velho/RO. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedor do certame a empresa: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, sendo os seguintes Postos a serem utilizados por esta Prefeitura: POSTO COPEIRA - REGIÃO VI (CRON 3949); POSTO RECEPCIONISTA - REGIÃO VI (CRON 3950); POSTO PORTEIRO - REGIÃO VI (CRON 3951); POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA 800 M² (SEM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON 3954); POSTO SERVENTE DE LIMPEZA PRODUTIVIDADE MINIMA 200 M² (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON 3955); POSTO MOTORISTA (PEQUENO PORTE, CATEGORIA "B" OU SUPERIOR HABILITADO A DIRIGIR VEICULOS COM PESO BRUTO INFORIOR A 3,5 TONELADAS) - REGIÃO VI (CRON 3957); POSTO MOTORISTA (MÉDIO PORTE, CATEGORIA "C" OU SUPERIOR HABILITADO A DIRIGIR VEICULOS COM PESO BRUTO SUPERIOR A 3,5 TONELADAS E INFORIOR A 6 TONELADAS) - REGIÃO VI (CRON 3958); POSTO AUXILIAR OPERACIONAL (COM INSALUBRIDADE) - REGIÃO VI (CRON 3960), demais informações constam nos autos do processo.

Parecis/RO, 06 de março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:1DEEB3C2

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Chamada Pública nº 001/2025, oriundo Processo Administrativo nº 1863/2024, cujo objetivo é TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS a transferência da propriedade e a posse, do bem móvel, para o atendimento dos agricultores familiares no setor agrícola (Equipamentos e implementos agrícolas). Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedores as seguintes associações: **ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS DAS QUINZE FAMILIAS – ASPROKINF**, inscrita no CNPJ n° 10.301.300/0001-64, localizada na linha 75, kapa 08, km17, Município de Parecis/RO, vencedora de 01 (um) distribuidor de calcário e 01 (uma) Pá Agrícola trazeiro hidráulica; **ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNOVE**, inscrita no CNPJ n° 05.945.005/0001-00, localizada na linha 75, kapa 10, Município de Parecis/RO vencedora de 01 (um) Distribuidor de Calcário; **ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS PLANALTO - APRUPLA**, inscrita no CNPJ n° 01.748.911/0001-64, localizada na linha P 02, PA Ceára, Município de Parecis/RO vencedora de 01 (uma) Grade aradora arrasto c/ controle remoto; **ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS MONTE AZUL – ASPRUMA**, inscrita no CNPJ n° 07.064.784/0001-60, localizada na linha 95 KAPA ZERO, Município de Parecis/RO vencedora de 01 (um) Distribuidor de Calcário e 01 (uma) Roçadeira hidráulica central e lateral; e **ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS RIO SÃO PEDRO – APROSAPE**, inscrita no CNPJ n° 07.115.590/0001-47, localizada na linha KAPA 28, Município de Parecis/RO vencedora de 01 (um) Pulverizador Pecuário.

Parecis/RO, 06 de março de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:37BF9B31

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PARECIS/RO, 28 de fevereiro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PISO FIXO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL), REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2024, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 480/2014 e Lei Ordinária nº 760/2019, conforme reunião realizada no dia 25/02/2025

pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS sendo apreciado, deliberado e votado pelos membros do CMAS, registrado através da Ata nº 168, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Parecis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade dos membros presentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS o DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E PISO FIXO – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL), referente ao exercício do ano de 2024, deste Município de Parecis/RO.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TAIS NEVES
Presidente do CMAS
Decreto Nº 813/GP/2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BB6A4ACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/SEMUSA/2025

PROCESSO N° 142/2025

Após análise das propostas, classificamos a empresa para a aquisição, com o fundamento legal no Artigo86, § 2 inciso I,II E IIda Lei n°14.133/2021.

Empresa Vencedora:

a) R.BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ N° 53.641.615/0001-63
VALOR DE: R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)
OBJETO: Aquisição de 02 veículos tipo Pickup.

Pimenteiras do Oeste, 06 de março de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:75B7CB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 107/2025

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS,** cadastro n.º 3124, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 02 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C000C912

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 108/2025

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, CC-17, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de março de 2025, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70E759FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 109/2025

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,
Nomear, **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NII,** CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de março de 2025, com lotação na Gerência de Contabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73A4C23C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 91/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 455/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **ANDREA CASTRO DE AQUINO MALAQUIAS**, RG: 07518980-3 SSP/RJ, C.P.F: 004.080.667-76, Cadastro nº 4458, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência IX, Carga Horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EEDE196

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 92/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 4860/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **FRANCISCA BENTES DAS NEVES**, RG: 31918 SESDEC/RO, C.P.F: 107.282.792-15, Cadastro nº 321150, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Classe D, Referência XV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10FEE069

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 93/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 4286/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA**, RG: 366016 SESDEC/RO, C.P.F: 420.702.872-20, Cadastro nº 114851, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC1425E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 94/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 24720/2021-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **FRANCISCA SUELI CANTAREIRA**, RG: 71658087 SSP/SP, C.P.F: 803.542.208-10, Cadastro nº 102070, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2353B17F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 95/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 3813/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **HETEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, RG: 675279 SESDEC/RO, C.P.F: 336.478.103-63, Cadastro nº 125238, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEEF2BCD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 96/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 3831/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE,** à servidora **HORANDA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA**, RG: 519319 SSP/RO, C.P.F: 346.044.642-00, Cadastro nº 65202, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da EC nº41/2003 combinada com o §5º do referido artigo e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1081EE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 97/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 5104/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOABE BELARMINO FERREIRA**, RG: 594463 SSP/AM, C.P.F: 106.869.402-53, Cadastro nº 118895, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência V, Carga Horária 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A15528A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 98/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 225/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **JOELCIMAR SAMPAIO DA SILVA**, C.P.F: 192.0299.202-06, Cadastro nº 335613, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA55F34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 99/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 5165/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LUCI TERESA RODRIGUES BORGES**, RG: 755514 SESDEC/RO, C.P.F: 428.791.913-00, Cadastro nº 125767, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D546AF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 100/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 25261/2022-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LUCICLEDE GUIMARÃES DANTAS**, RG: 440390 SESDEC/RO, C.P.F: 421.462.912-49, Cadastro nº 19837, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:501FDEE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 101/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 5214/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA JÚLIA FERREIRA DA SILVA LIRA**, RG: 61799 SESDEC/RO, C.P.F: 084.684.512-15, Cadastro nº 115057, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED917AFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 102/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 3573/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **ROSILEDA LEAL DE MENEZES**, RG: 438871 SESDEC/RO, C.P.F: 421.282.422-15, Cadastro nº 144303, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010

c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2453AFE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 103/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 186/2025-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE,** à servidora **TEREZINHA FALCÃO DOS SANTOS**, RG: 99523 SESDEC/RO, C.P.F: 103.098.702-59, Cadastro nº 511958, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, Nível I, Referência 18, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n°. 47/2005 c.c §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8372F67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 104/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° n° 4672/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **TÚLIO NELIS LUZ SOBREIRA**, RG: 275609 SSP/RO, C.P.F: 315.891.032-20, Cadastro nº 40080, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n° 404/2010 e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **A partir de 01 de março de 2025**.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E874A7F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 037/CS/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº. 037/CS/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 013/CS/SPPD/PGM/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00010140/2024-01-e, em conformidade ao disposto no art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B51FAB25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO Nº 034/PGM/2025

EXTRATO Nº 034/PGM/2025 (Lei nº 8.666/93)

PROCESSO N.° 00600-00027545/2024-71
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N° 002/PGM/2025
OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é oriundo ao repasse de recursos financeiros A ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, que tem como objetivo: Estruturar e fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, com incremento temporário as transferências regulares para fins de custeio, por tempo determinado, da rede de serviços da proteção social básica e especial, através da emenda parlamentar constante no Plano de Trabalho — Aquisição de Materiais Esportivo, Alimentação, Manutenção de Bens Móveis e Combustível", aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a Resolução CMAS N° 339/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD DE 17 DE JUNHO DE 2024 (id C162A4D8-e) do procedimento Administrativo já identificado, que para todos os efeitos é parte integrante deste termo.

0 valor total do presente Termo de Fomento é R$ 100.000,00 (Cem mil reais) que serão repassados pelo município em urna parcela única, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família — SEMASF, da seguinte forma:

Projeto/Atividade/OP.Especial n° 12.33.08.244.324.2.976 — Fonte de recurso: 2660 Unidades Orçamentária: 12.33 — Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social — Elemento da despesa - 3.3.50.43.06 — Nota de Empenho 6842/2024 (eDOC:3E4E7A67), no valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), com recurso oriundo da Emenda Parlamentar Ex. Sen. Jaime Bagattoli.

A vigência do presente Termo de Fomento é de 60 (sessenta) dias a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto n° 14.859/2017.

Porto Velho, 28 de fevereiro 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA415C0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 035/PGM/2025

EXTRATO Nº 035/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00051244/2024-68-e
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
CONTRATADA: EMPRESA RADIONET LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/PGM/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE E COMUNICAÇÃO VIA DADOS DE GPS (COM TRANSMISSÃO VIA GSM/GPRS), conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 14.046,24 - (quatorze mil quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993,

A cobertura das despesas decorrentes da presente contratação até o final do exercício financeiro de 2025 ocorrerá por conta dos recursos consignados pela Controladoria Geral do Município - CGM, conforme a programação orçamentária a seguir:

Programa/Atividade Código nº 03.01.04.122.0007.2.183. - CGM – Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 288/2025, no valor de R$ 12.875,72 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), e-DOC BC1894955.

Os recursos remanescentes para cobrir as despesas referentes ao exercício vindouro devem ser consignados pela secretaria por meio de termo de apostilamento na ocasião da abertura do orçamento.

Porto Velho, 06 de março 2025

Responsável pelo Extrato
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60C931A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 036/PGM/2025

EXTRATO Nº 036/PGM/2025 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 00600-00026928-2023-41-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
CONTRATADA: EMPRESA SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMA ESPECIALIZADO PARA DETECÇÃO, MEDIÇÃO, REGISTRO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO, SUPRINDO AS DEMANDAS DA SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – CONVÊNIO Nº 008/2022/PGE-DETRAN, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/PGM/2023 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 052/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 06 de março 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Gerente Administrativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A9C127A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG PORTARIA Nº 08 /2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/ARPV/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL para titularizar o Município de Porto Velho como parte locadora.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MIRIAM CHAGAS CANDIDO	1008153	GESTORA TITULAR
ALVINO WADIH FERREIRA	10078482	GESTOR INTERINO
REBECA HÁVILA B. OLIVEIRA	10078721	FISCAL

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BFD5110

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG PORTARIA Nº 09/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 27DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor nominalmente especificado abaixo, atualmente lotado na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação desta Secretaria Geral de Governo, em atendimento ao Art. 67 do Decreto n° 14.565, de 23/06/2017, publicado no D.O.M 5478, de 23/06.2017.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DANTON AFONSO NEVES	10078593	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Art. 2° REVOGAR a Portaria n° 045/SGG/2019, de 06 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40E693AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 10/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo -SGG, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 030/PGM/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, conforme Processo Administrativo n° 00022406/2023-70-e, oriundo do Processo 02.00488/2019.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALVINO WADIH FERREIRA	10078482	GESTOR TITULAR
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA INTERINA
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	10078273	FISCAL

Art. 2° REVOGAM-SE as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 111/SGG/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23/06/2022, edição 3248a.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A54C0AF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 972/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **SAMUEL FERREIRA DE CASTRO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Serviços de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2F625BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 980/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2025, constante no Decreto nº 961/I de 31 de janeiro de 2025.

GLENIRA LAENIA DE OLIVEIRA ROSA ASSIS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-17
ALYNE PRADO CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
PAULO ROBERTO SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34D72954

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 981/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2025, constante no Decreto nº 962/I de 31 de janeiro de 2025.

GILBERTO ANTONIO ANDRETTA VIGIATO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	CC-17
GEISIANE RODRIGUES BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
TAIANE SOUZA MARINHO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
ANA KAROLINE ALVES ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:402F544A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 973/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **SAMUEL FERREIRA DE CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:126D14B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 955/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **TAIANE SOUZA MARINHO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1° de março de 2025, constante no Decreto nº 952/I, de 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2978E4AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 974/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **TATIANA MAIRA BOTELHO RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Orçamentária e Financeira, CC-11, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B93FD8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 956/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **IBERNON NUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Redação, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE75F4A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 957/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **IBERNON NUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Redação, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C95B488

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 975/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de março de 2025.

TATIANA MAIRA BOTELHO RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
FRANCISCO DAS CHAGAS PERES GUTIERRE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
IVAN JACOB	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4762721B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 958/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **GEOVANE PEREIRA ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Produção e Conteúdo Digital, CC-19, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 21 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:512E0A2B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 959/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **NATAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento de Gastos e Economicidade, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B010378C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 960/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **PAULO ROBERTO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8494702A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 976/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 07 de março de 2025.

MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA	SECRETÁRIA	CC-1

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA5966B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 977/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

MARTA NETO DE SOUZA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	07.03.2025
ORLANDINA COSTA DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1	07.03.2025
DEUZILEIA PRESTE DA CRUZ DOS SANTOS	COORDENADOR DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA – ILP	CC-7	01.03.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEF6E9D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 978/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de março de 2025.

MARIA JANAINA GOMES NEPOMUCENO SENA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE ÁREAS AMBIENTALMENTE PROTEGIDAS	CC-11
EDNILSON ALVES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CC-11
WESLEY SNYPS PONTES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
DHIEGO ORIANI DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE ÁREAS INTERESSE AMBIENTAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDEC0337

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 963/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **GRAZIELE DA SILVA PIO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária dos Conselhos, CC-1, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1° de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4926672C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 964/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JESSICA ANDRADE DE FREITAS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F59668BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 979/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 1º de março de 2025.

JOSE ROBERTO SPECHT FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	CC-17
ARLISSON BEZERRA DE LIMA	COORDENADOR DE GESTÃO DE ATIVIDADES	CC-20
ISA BATISTA DIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE LAZER	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:665786D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 965/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CLOTILDES BRITO** para exercer oCargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B36457FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 969/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DIANA DE ARAUJO VIEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Pesquisa Mercadológica, CC-14, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:22214155

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 966/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JAIR XAVIER DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49F374E1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 967/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **ANA PAULA DE LARA COELHO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23022A15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 970/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **JAQUELINE BARROS DE ANDRADE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:021BEDE8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 971/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **BRUNA PORTELA DE AGUIAR**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B223F4E2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 968/I, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **GEOVANA GABRIELA FRAGOSO SILVA** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio de Pesquisa Mercadológica, CC-14, da Superintendência Municipal de Licitação – SML, a partir de 07 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:363F0DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 009/SEMAD/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7068873-38.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.

Para realização do Exame Admissional e entrega de Exames Médicos:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos,**

localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 – Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.
Dúvidas: 69-8423-5388 – Das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
16º	VERÔNICA CASTRO DE SOUZA	7/9/1969

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03D1C901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 285/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, cadastro nº 828212, ocupante do cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 01/05/1999 a 28/04/2004, a ser usufruído no período de **05/03/2025 a 02/06/2025**, conforme processo nº 00600-00007573/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FED96E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7068873-38.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 028 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 009/SEMAD/2025, de 06/03/2025.

•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
16º	VERÔNICA CASTRO DE SOUZA	7/9/1969

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68A3D2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 286/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **AMANDA LOPES SA,** Cadastro nº 99954, ocupante do cargo de FISCAL MUNICIPAL DE VIGILANCIA SANITARIA, do Quadro

de Pessoal do Município, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, para a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **21/02/2025,** de acordo com despacho - e-DOC F0D4B298, OFÍCIO Nº 90/2025/DIAS/DGP/SEMAD - e-DOC 7D30C8C5.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F81D324B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 287/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 91/2025, de 27/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3907de 29/01/2025. a qual prorrogou a cedência da servidora **VANESSA EZAKI,** Cadastro nº 86175, ocupante do cargo de BIOMEDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, de acordo com despacho - e-DOC EF65E361.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:447F9F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 288/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 108218, ocupante do cargo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** ,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho**,** mediante reembolso a esta Prefeitura**,** pelo período de **14/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo despacho - e-DOC ECF23690, Ofício nº 457/2025/GOV-RED - e DOC 4F6498B5 , Ofício nº. 382/2025/ASGOV/SGG - e-DOC 215F1ABC.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor , a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A245BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (RENOVAÇÃO) DO BANCO BRADESCO S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00013813/2022-13-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BANCO BRADESCO S/A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/I, de 1º de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BANCO BRADESCO S/A**, sociedade anônima de economia privada, com sede na Cidade de Deus, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, representada por **JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, RG: 60121615 SSP/SP, CPF: 241.341.983-72 e **JORGE LUIS CARDOUZO**, RG: 56472134 SSP/SP, CPF 468.552.540-04, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento dasaverbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DEPORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas

decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 06 de Março de 2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO
Jorge Luis Cardouzo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81645CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 289/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA,** Cadastro nº 10079040, ocupante do cargo de PROFESSOR CL I, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo Federal, atualmente cedida sem ônus ao Município de Porto Velho, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/02/2025,** de acordo com 00600-00009207/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0BD31DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-OSCS, QUE SE INSCREVERAM PARA PARTICIPAR DO FÓRUM MUNICIPAL E PROCESSO ELEITORAL, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEAN

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Resolução CMAS nº 352 de 10 de Dezembro de 2024, apresenta a relação das Organizações da Sociedade Civil Organizada-OSCs, que se inscreveram para participar do Fórum Municipal e Processo Eleitoral, para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, conforme Edital de Chamamento Público CMAS nº 01/2025, constante na Resolução CMAS nº 361 de 11 de Fevereiro de 2025.

Relação das inscrições:

1-Associação do Observatório Socioambiental-ODS;
2-Instituto Banzeiro da Amazônia-IBA;
3-Associação Beneficente de Voluntarios e Amigos do Mariana-ABVAM;
4-Associação de Resgaste da Dignidade Humana-ARDH;
5-Associação dos Produtores Rurais e Preservacionistas Nova Aliança Vale do Sol-ASPRONA;
6-Asssociação Beneficente ASAS;
7-Federação do Cultos Afros Religiosos, Umbandas e Ameríndios do Estado de Rondonia-FECAUBER
8-Centro Social São José Operário;
9-Insitutição Filantrópica Sem Fins Lucartivos Comunidade Terapeutica Geração Eleita;
10-Associação Kizuna;
11-Associação Beneficente Queiroz Almeida de Usuários do SUAS do Estado de Rondônia-ABQAUSRO;
12-Associação Eu Posso Ajudar-EPA.

Porto Velho, 06 de março de 2025.

Comissão Eleitoral:

CLEIDE JOSÉ DE SOUZA

GLAUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES

VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B34A770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 042/DA/GAB/SEMASF/2025

Porto Velho, 06 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR E SUBSTITUIR os servidores designados pelas PORTARIAS Nº 296/DA/GAB/SEMASF/2022 e Nº 295/DA/GAB/SEMASF/2022, de 29 de Novembro de 2022, referente a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de Contrato de aluguel passará a ser composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

§ 1º Locação de imóvel: Unidade de acolhimento Frei Damião
Contrato: 031/PGM/2019
Processo nº: 00600-00013354/2023-41

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
10078180	João Antonio Barbosa de Souza	1º Membro
131516	Amarildo Ferreira Barros	2º Membro

§ 2º Locação de imóvel: Unidade de acolhimento Casa Juventude
Contrato: 116/PGM/2018
Processo nº: 00600-00001046/2023-72-e

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
10078180	João Antonio Barbosa de Souza	1º Membro
00247876	Marina Neli Falcão dos Santos	2º Membro

Art 3º – Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo.

Art 4º - Elaborar documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto Nº 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8EC249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº41/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 06 de março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, e Decreto Nº 35/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal, o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, n. 14.133, de 1º.04.2024, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, que atribui às Unidades a função de disponibilizar informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC).

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os servidores abaixo relacionados responsáveis pela inserção e atualização de dados no Site da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), Portal de Serviços do Município de Porto Velho, Portal da Transparência do Município de Porto Velho, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal Contratos.gov.br.:

- Célia Calixto Pantoja Michels, matrícula nº 81745, como Titular;
- Francielen Santos de Souza Maia, matrícula nº 327462, como Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2B85619

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIAN°004/CME-2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em conformidade Com Regimento Interno do CME, conforme Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024, Decreto nº 33/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, a solicitação via Ofício Circular nº.002/2025/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 25 de fevereiro de 2025,que trata da Avaliação do Plano Plurianual-PPA – 2022-2025/Ano Base 2024, no Sistema de Planejamento e Gestão - SIMPLAG, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto n.º 18.465, de 21 de setembro de 2022, prevista para ser realizada no período de 07 a 13 de março de 2025.

CONSIDERANDO, que para o acesso ao Sistema SIMPLAG, é necessário que as Unidades indiquem,por meio de ofício e também por e-mail os nomes dos técnicos portariados que serão responsáveis pela inserção dos dados no Sistema.

Retificamos a Portaria nº 02/CME-2025 de 03 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Nomear Técnicos do Conselho Municipal de Educação-CME, listados abaixo, de acordo como Programa e/ou Ação que serão responsáveis pela inserção dos dados no Sistema SIMPLAG–Módulo LOA.

SERVIDOR(A)RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	PROGRAMA/AÇÃO
Joyce Maria Silva Martins	10078060	Programa:Gestão Financeira Instituional
Tereza Noronha da Silva	1001677	Ação:Administração da Unidade
LilianAraújoBarbosa	48365	Ação: Capacitação de Conselheiros,Técnicos e Gestores Escolares.
Jéssica Campos	325763	Ação:Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação-CME.

Art.2º Registra-se e cumpra-se.
Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municpal de Educação-SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3276E0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/SEC/PRES/CME-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME-PVH,

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar e adequar as normas internas de funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa para melhor atender às demandas institucionais e ao público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 02/SEC/PRES/CME-2025, de 23 de janeiro de 2025, que estabelece o horário de funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício – CME-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:934963A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/SEC/PRES/CME-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 04/CME-2023 , de 27 de janeiro de 2025, que designa Conselheiros para compor a Comissão de Acompanhamento da Chamada Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício – CME-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF6BE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11/SEC/PRES/CME-2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 – Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 05/CME-2025, de 31 de janeiro de 2025, que institui a Comissão de Acompanhamento da Demanda de Professores na Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício – CME-PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510978BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 007/CJSE/SEMED/2025

PROCESSO Nº:00600-00004079/2025-36-e- (PROC.PRINCIPAL 00600-000033503/2023-63-e)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: EMPRESA BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PGM/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 01 e 02 compostos pelo ITENS 01,02,03,04,05.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato n.° 071/PGM/2022 no importe de R$ 1.498.390,08 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito reais, trezentos e noventa reais e oito centavos) anual equivalente a 10,82% (dez vírgula oitenta e dois por cento) do valor anual atualizado do contrato, conforme peça 1 e 25 dos autos.

Diante das referidas alterações o valor do contrato passará de R$13.846.173,78 (Treze milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e três reais e setenta e oito centavos) para R$ 15.344.563,86 (Quinze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 09.01.12220313.12.273– Manutenção da sede e unidades educacionais- Elemento de Despesa n.º 3.3.90.37 - Locação De Mão-De-Obra - Fonte: 15.40 – transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%, conforme Nota de Empenho nº.708/2025, peça 16, no valor de R$ 1.248.658,40 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais, Quarenta Centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 071/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO,06 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA
Coordenador Jurídico da Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954FA270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 009/GAB/SEMES, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão específica para proceder ao recebimento de materiais esportivos adquiridos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear** os servidores abaixo relacionados para comporem a "Comissão de Recebimento de Material Esportivo" no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Velho, sob a presidência do primeiro nomeado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Vanderlei Rosa Trindade	Diretor do Departamento do Programa CONSTRUINDO CAMPEÕES	22880	Presidente
Abga Regnauth Pinto de Sá	Assessor Técnico Nível II	10078833	Membro
Maurício Reis Rocha	Gerente pedagógico do PROGRAMA CONSTRUINDO CAMPEÕES	10078853	Membro
Isa Batista Dias	Professora	11627	Membro

Art. 2º A Comissão de Recebimento de Material Esportivo terá as seguintes atribuições:

I - Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos materiais esportivos adquiridos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme previsto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - Verificar se os materiais estão em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e nos documentos de aquisição;
III - Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais relatórios sobre a conformidade dos materiais entregues;
IV - Informar à autoridade competente sobre quaisquer inconformidades, irregularidades ou necessidade de substituição dos itens recebidos;
V - Cumprir as demais disposições legais pertinentes ao recebimento de materiais no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A80EB17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO

ANEXO 1
TERMO DE COOPERAÇÃO POR PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PORTO VELHO, doravante denominada "SEMES", com sede na Avenida Amazonas nº 6663, Bairro: Cuniã, representada neste ato pelo Secretário Cassio Moura, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominada " COOPERADA ", resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO POR PATROCÍNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação entre a SEMES e a COOPERADA para a prestação de serviços no Ginásio Eduardo Lima e Silva, popularmente conhecido como " DUDU", visando a modernização e/ou manutenção completa da iluminação interna, seguindo estritamente os parâmetros estabelecidos por meio de projeto básico previsto no item 1.2. do edital de chamamento público nº 01/SEMES/2025, para a utilização nas atividades esportivas lá realizadas, programas e iniciativas esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Velho, fomentando a prática esportiva e incentivando atletas locais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

•
Obrigações da SEMES:

a) Disponibilizar estrutura, infraestrutura e apoio logístico necessário para execução do objeto previsto no edital de chamamento público nº 01/SEMES/2025;
b) Garantir a divulgação e exposição da marca ou empresa, na instalação esportiva, em de backdrop, no local participação da COOPERADA nos eventos e materiais promocionais.
c) Conceder os materiais de insumos necessários para a execução dos serviços a serem executados pela COOPERADA, de modo a garantir a funcionalidade eficaz do objeto almejado.

•
Obrigações da COOPERADA:

a) Disponibilizar mão de obra para os serviços pactuados neste Termo, bem como previstos no edital de chamamento público nº 01/SEMES/2025, de modo a garantir a eficiência na prestação dos serviços almejados;
b) Cumprir os prazos e condições acordados para a execução dos serviços;
c) Respeitar as normas e diretrizes legais da administração pública, bem como da instalação esportiva a ser modernizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
O presente Termo não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre as partes.

•
Quaisquer divergências oriundas da execução deste Termo serão resolvidas por meio de comum acordo entre as partes, e, na impossibilidade de solução amigável, serão dirimidas no foro da Comarca de Porto Velho-RO.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

[Nome da Empresa]

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18440A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMES/2025

A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal De Esporte e Lazer – SEMES, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal Lei nº 2.523, de 09 de Maio de 2018, bem como no Decreto n.º 15.353, de 02 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas em patrocinar através de prestação de serviços, em conformidade com a legislação supracitada.

1.DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica de direito privado, devidamente regularizada, com interesse em patrocinar a administração pública por meio de prestação de serviços no Ginásio Eduardo Lima e Silva, popularmente conhecido como " DUDU", para executar a modernização completa da iluminação interna, para a utilização das instalações nas atividades esportivas lá realizadas, programas e iniciativas esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Porto Velho, fomentando a prática esportiva e incentivando atletas locais.
1.2. A execução da modernização da iluminação no Ginásio Eduardo Lima e Silva, popularmente conhecido como " DUDU", seguirá os parâmetros estabelecidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, no qual após vistoria técnica in loco, emitiu orientações das quais elenca os serviços para instalação dos materiais e equipamentos necessários para compor o projeto básico, sendo os seguintes:
a) 12 refletores LED 1.000W;
b) 200m cabo pp 4mm²;
c) 100m cabo 1,5mm²;
d) 03 disjuntores Tri 20A;
e) 05 fitas isolantes;
f) 1 Pacote abraçadeira de nylon 40mm.
1.3. A execução da modernização da iluminação no Ginásio Eduardo Lima e Silva, popularmente conhecido como " DUDU", deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, passível de prorrogação, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão designada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento pessoas físicas e jurídicas de direito privado regularmente constituídas, que atendam aos requisitos legais e previstos neste edital, e que estejam em conformidade com as normativas municipais.
2.2. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e jurídica, conforme art. 195, § 3º, da CF/88 e art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018, bem como proposta detalhada da prestação de serviço.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. O patrocínio será realizado na forma de prestação de serviço, mediante realização da modernização completa da iluminação interna, da instalação esportiva mencionada no item "1" deste edital, sendo os materiais de insumos cedidos pela administração pública.

4. DA CONTRAPARTIDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3.2. Em contrapartida, a empresa patrocinadora terá direito a expor sua marca na instalação esportiva em backdrop, em local e tamanho a ser designado discricionariamente pela administração pública posteriormente a homologação da pessoa física ou jurídica de direito privado contemplada, e preferência na designação de horários para a realização de eventos e treinamentos esportivos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de data de início em 06 de março de 2025 até 14 de março de 2025, ocorrendo de forma presencial, mediante o protocolo da documentação em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Avenida Amazonas nº 6363, Bairro: Cuniã, nesta capital, entre 08 horas e 14 horas, ou mediante envio da documentação necessária de forma digital ou devidamente escaneada, no endereço eletrônico: astec.semes@portovelho.ro.gov.br , de acordo com o prazo supracitado.
5.2. A documentação necessária inclui, de acordo com o estabelecido no art. 195, § 3º, da CF/88 e art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018:
A) Pessoa Física:
I. Documento de identidade;
II. CPF;
III. Comprovante de endereço;
IV. Certidões que comprovem a regularidade fiscal regularidade perante o Fisco Municipal e com a seguridade social, de acordo com o estabelecido no art. 195, § 3º, da CF/88 e art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.
VI – Documentação probatória, válida e legal, que comprove capacidade técnica e/ou experiência na execução do objeto ofertado no presente edital.
B) Pessoa Jurídica:
I. Estatuto ou Contrato Social;
II. Ata de Eleição de Posse da Diretoria, caso houver;
III. CNPJ e Inscrição Estadual;
IV. Documento de identidade do Administrador;
V. Inscrição do CPF do Administrador;
VI. Comprovante de endereço da empresa;
VII. Certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa, regularidade perante o Fisco Municipal e com a seguridade social, de acordo com o estabelecido no art. 195, § 3º, da CF/88 e art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.
VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com o estabelecido no art. 5º, § 3º do Decreto Municipal nº 15.353/2018.
IV - Documentação probatória, válida e legal, que comprove capacidade técnica e/ou experiência na execução do objeto ofertado no presente edital.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. As propostas serão avaliadas por uma comissão julgadora designada e portariada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 17 a 19 de março de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, que levará a critério como julgamento: a) A qualidade do serviço oferecido; b) O tempo de experiência do proponente no serviço do objeto ofertado; c) Os precedentes de serviços esportivos já realizados na cidade de Porto Velho, e sua contribuição para o desenvolvimento esportivo local.
6.2. Após o julgamento das propostas, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como todas as características que configurem o patrocinador contemplado com a melhor capacidade técnica e qualidade na área, será publicada a decisão do patrocinador contemplado no diário oficial do município de Porto Velho no dia 14 de março de 2025.
6.3. Após publicação de decisão do patrocinador contemplado, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação da referida decisão, para interposição de recurso administrativo no mesmo local de protocolização de proposta, no qual poderá impugnar a documentação fiscal, legal ou qualquer outra que subsidie a habilitação da pessoa física ou jurídica contemplada como patrocinadora, de modo que demonstre eventual fraude na veracidade dos referidos documentos.
6.4. Caso seja interposto recurso administrativo, o mesmo será julgado pela comissão julgadora designada pela SEMES no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do recurso administrativo.
6.2. O resultado final será divulgado no site oficial do município e no Diário Oficial.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente chamamento não implica obrigatoriedade de aceitação de qualquer proposta, podendo o município recusar ofertas que não atendam aos interesses públicos.
7.2. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer pelo telefone (69) 3901-3201/3202 ou e-mail: astec.semes@portovelho.ro.gov.br
7.3. O termo de cooperação por patrocínio está no anexo 1 deste edital.
7.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de março de 2025

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
Município de Porto Velho.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:957403C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 31/2025/GAB/SEMOB

*Designar a Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo** e a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** do Contrato nº 094/PGM/2022, Processo nº 00600-00013027/2023-99-e – "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa -".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo** e a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal de obra, e **Waldemarina Galvão Lopes**, matrícula n.º 10077981, como Gestora do Contrato nº 094/PGM/2022, Processo nº 00600-00013027/2023-99-e – "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Construção do Muro do Instituto de Longa Permanência da Pessoa Idosa".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99752886

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 30/2025/GAB/SEMOB

*Designar os Engenheiros Civis **Guilherme Ritter Baldin** e **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como **fiscal de obra** do Contrato nº 059/PGM/2023, Processo nº 00600-00013430/2023-18-e – "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Realização da Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Santana".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os Engenheiros Civis **Guilherme Ritter Baldin** e **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal de obra, e **Waldemarina Galvão Lopes**, matrícula n.º 10077981, como Gestora do Contrato nº 059/PGM/2023, Processo nº 00600-00013430/2023-18-e – "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Realização da Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jardim Santana".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:680451A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 29/2025/GAB/SEMOB

*Designar os Engenheiros Civis **Guilherme Ritter Baldin** e **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como **fiscal de obra** do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, Processo nº 00600-00014742/2023-49-e – "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação na Unidade Básica de Saúde da Família Três Marias".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os Engenheiros Civis **Guilherme Ritter Baldin** e **Caio Tasso Rodrigues Chagas** como fiscal de obra, e **Jorge Amado Reis dos Santos**, matrícula n.º 10078712, como Gestor do Contrato nº 06/2023/COJUSA/PGM, Processo nº 00600-00014742/2023-49-e – "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação na Unidade Básica de Saúde da Família Três Marias".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SecretariaMunicipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:721817CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 32/2025/GAB/SEMOB

*Designar a Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo** e a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como **fiscal de obra** do Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, Processo nº 00600-00016181/2023-12-e – "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços*

de Reforma e Ampliação na Unidade de Saúde Policlínica Rafael Vaz e Silva".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n.º 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a Arquiteta **Julliana Galvão Cardozo** e a Engenheira Civil **Silvana Medeiros de Morais Dias** como fiscal de obra, e **Jorge Amado Reis dos Santos**, matrícula n.º 10078712, como Gestor do Contrato nº 07/2022/COJUSA/PGM, Processo nº 00600-00016181/2023-12-e – "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação na Unidade de Saúde Policlínica Rafael Vaz e Silva".

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2025.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28A55698

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 016.00006.004/2025-SUL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 138, de 28 de Dezembro de 2001, suas alterações e Decreto Nº 14.756 de 12 de setembro de 2017, concede o presente documento.

LICENÇAAMBIENTAL PRÉVIA Nº 016.00006.004/2025-SUL

PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: SUL.0000022126/2025-E **VENCIMENTO** 16/02/2027
RAZÃO SOCIAL: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE CALADINHO

ENDEREÇO:RUA TANCREDO NEVES, Nº 452 - DE 4624/4625 AO FIM BAIRRO:CALADINHO CIDADE:PORTO VELHO / RO CEP:76808180 CNPJ:05.903.125/0001-45

DESCRIÇÃO DAATIVIDADE: 4120-4/00 - Construção de edifícios 8411-6/00 - Administração pública em geral - Conforme resolução do COMDEMA 08 publicada no dia 12 de julho de 2019 Lista de Empreendimentos de Impactos locais passíveis de Licenciamento Ambiental no âmbito do município de Porto Velho/RO-DOM N° 2499.

CONDICIONANTES:
1. A validade da licença está enquadrada no Art.62 § 2ª da Lei Complementar n° 138 de 28/12/01 com prazo estipulado de 1 (um) ano; 2. Sua renovação poderá ser estendida mediante requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração da validade, em conformidade ao Art. 66 parágrafo único da Lei 138/2001;
3. Esta Licença Prévia não dá direito à instalação e operação do empreendimento;
4. O empreendedor deverá cumprir com o pactuado no Relatório Ambiental Preliminar – RAP;
5. Esta Licença foi emitida conforme o PARECER TÉCNICO N° 0359/2025 (613938);
6. É obrigatória a publicação do recebimento dessa Licença em jornal de grande circulação;
7. O não cumprimento das determinações, acima citadas, acarretará o cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação Ambiental vigente. (Lei 138/01);
8. Esta licença deverá ser mantida em local visível e de fácil acesso nas dependências do licenciado (art.57 da Lei 138/2001);

OTAVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Diretor de Departamento de Licenciamento Ambiental SEMA

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento sustentável SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C3911C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº06 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº06 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
99342	Geani Reboucas Gomes	Enfermeira	03921944940	11/04/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – S.A.M.U /DMAC /SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 92669671

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B123219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº08/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº08/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
105380	Dominique Alan Soares Dias	Assessor Técnico Nível I	04114246976	13/02/2035
422	Fabio Luiz Storer	Assessor de Política Governamental	01458798562	25/10/2025
10078399	Jaime Gazola Filho	Secretário Municipal de Saúde	02717692406	12/01/2033
10078712	Jorge Amado Reis Dos Santos	Assessor de Política Governamental	02173268672	09/05/2027
10078397	Leiliane Freitas Araújo	Assessor Técnico Nível III	04869279730	03/08/2025
10078534	Pericles Dos Santos Torres	Assessor Técnico Nível II	04241118760	14/03/2028

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **Departamento de Média e Alta Complexidade/DMAC/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 339FDB15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3343337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº07 /DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº07 /DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR a servidora abaixo mencionada, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1006489	Danis Ribeiro Gonzales da Silva	Técnico de Enfermagem	07061255313	01/06/2031
1003939	Larissa Gabrielle de Souza Santos	Enfermeiro	06657337034	08/02/2026
238800	Marlene Alves Dutra	Agente Comunitário de Saúde	04284294703	11/04/2033
40535	Paulo Sergio da Silva Ramos	Vigia	05269166929	02/05/2026
1006132	Trinit Di Lu Soares Germano	Odontólogo	07234647604	16/11/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **U.S.F SANTA RITA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9A34E6A2

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE14825B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº17/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 17/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, portador do RG Nº 645656SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 734.752.032-00, residente na Rua Dos Coqueiros, nº 836, Bairro Nova Floresta, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00005647/2023-54-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0472, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0472 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 21/02/2025 e seu término na data de 28/02/2030

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA
Autorizado –CPF Nº 734.752.032-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5817AEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Nº16/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 17/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do(a) Sr (a). SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, portador do RG Nº 645656SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 734.752.032-00, residente na Rua Dos Coqueiros, nº 836, Bairro Nova Floresta, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00005647/2023-54-e, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0472, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0472 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 21/02/2025 e seu término na data de 28/02/2030.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2025.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

SANDOMAR MOREIRA DE OLIVEIRA
Autorizado –CPF Nº 734.752.032-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B21200C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 001/2025/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 001/2025/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025.

"Dispõe a divulgação dos locais de instalação dos radares eletrônicos de trânsito da Prefeitura de Porto Velho. "

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO o serviço especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura de Porto Velho por meio de radares de fiscalização eletrônica de trânsito;

CONSIDERANDO o Decreto n° 20.762/2025 e o Decreto n° 20.788/2025 sobre a necessidade de mais prazo para o ajustamento técnico do sistema de monitoramento e fiscalização de trânsito por intermédio de radares eletrônicos.

CONSIDERANDO as exigências procedimentais e requisitos técnicos previstos nas Resoluções do CONTRAN n° 798/2020 e n° 920/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de maior publicidade e divulgação dos dados referentes aos radares eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR a relação dos locais de instalação dos radares de fiscalização eletrônica de trânsito:
I - Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida José Vieira Caúla;
II - Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida Imigrante;
III - Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida Calama;
IV - Avenida Prefeito Chiquilito Erse com Avenida Rio de Janeiro;
V - Avenida Pinheiro Machado com Avenida Presidente Dutra;
VI - Avenida Mamoré com Avenida Rio de Janeiro;
VII - Avenida Guaporé com Avenida Amazonas;
VIII - Avenida Campos Sales com Avenida Jatuarana;
IX - Avenida Amazonas com Avenida Mamoré;
X - Avenida Raimundo Cantuária com Rua Buenos Aires;
XI - Avenida Governador Jorge Teixeira com Avenida Raimundo Cantuário;
XII - Avenida Governador Jorge Teixeira com Avenida Amazonas;
XIII - Av. Duque de Caxias com Av. Marechal Deodoro;
XIV - Av. Abunã com Av. Brasília;
XV - Avenida Sete de Setembro com Rua Rafael Vaz e Silva.

Art. 2º. DIVULGAR, ainda, que as demais informações, como tipo do equipamento, o número de registro junto ao Inmetro/Ipem, o número de série do fabricante, entre outras estão disponíveis no *site* da SEMTRAN: TRÂNSITO – FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA no *link* https://semtran.portovelho.ro.gov.br/artigo/47565/fiscalizacao-eletronica

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:097A6135

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 15/2025/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 15/2025/DA/GAB/SEMA
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzirem o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078551	JOSÉ JOCELIO DE ARAÚJO FILHO	Assessor Técnico Nível I	07906250300
10078529	JONATAS AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	Assessor Nível III	06155760905

Art. 2°. Ao condutor cabe:

•
– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•
– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•
– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

•
– prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de Fevereiro de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA
(Assinado Digitalmente)

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2E2D6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 16/2025/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 16/2025/DA/GAB/SEMA
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078798	ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PODAS	02249291040

Art. 2°. Ao condutor cabe:

•
– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

•
– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

•
– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;

•
– prestar assistência necessária em caso de acidente;

•
– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

•
– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de Fevereiro de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA
(Assinado Digitalmente)

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35E8A966

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 005/DQGA/SGP/2025 DE 27/02/2025

DESIGNAR SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA, 068/PGM/2023/SEMAD, 069/PGM/2023/SEMED E 063/PGM/2024/SEMAGRIC.

A **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.567, de 01 de novembro de 2017, e;
CONSIDERANDO os Contratos Administrativos nº **015/2023/COJUSA/PGM** – Processo nº 00600-00037343/2023-56-e – SEMUSA, nº **068/PGM/2023** – Processo nº 00600-00040165/2023-41 – SEMAD, **nº 069/PGM/2023 –** Processo nº 00600-00037961/2023-04-e – SEMED e nº **063/PGM/2024 –** Processo nº 00600-00038942/2024-78-e – SEMAGRIC, celebrados entre o Município de Porto Velho e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, cujo objeto é SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP;
CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos - DQGA da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, como Gestor Operacional dos referidos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados como responsáveis pela Gestão Operacional e acompanhamento técnico dos Contratos Administrativos acima descritos:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Uéslei Oliveira Batista	Diretor do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos	93071
Naiara Cristina Melo Canuto Duarte	Gerente da Divisão de Monitoramento e Abastecimento	1005714
Felipe Henrique Benarrosh Bicalho	Assessor Nível I	10078453
Márcio Martins Lago	Assessor Nível I	40634
Williane Max de Souza	Assessor Nível II	10078359

Art. 2º Compete aos servidores acima referenciados, além das atribuições definidas nos a**rtigos 21 e 24 do Decreto n.º 15.439, de 13 de setembro de 2018**, que dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, seguir as diretrizes da **Instrução Normativa n.º 001/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**, que dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, visando atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9DD1153

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 006/DQGA/SGP/2025 DE 27/02/2025

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS CONTRATOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.567, de 01 de novembro de 2017, e;
CONSIDERANDO os contratos administrativos nº **054/PGM/2019** – Processo nº 10.00100-000/2019 – SEMOB; nº **056/PGM/2019** – Processo nº 04.00305-000/2019 – PGM; nº **057/PGM/2019** – Processo nº 02.00369-000/2019 – SGG; nº **067/PGM/2019** – Processo nº 06.11044-000/2019 – SEMFAZ; nº **068/PGM/2019** – Processo nº 14.02620-000/2019 – SEMTRAN; nº **069/PGM/2019** – Processo nº 18.05210-000/2019 – SEMUR; nº **071/PGM/2019** – Processo nº 16.00.0375-00/2019 – SEMA; nº **072/PGM/2019** – Processo nº 03.00095-00/2019 – CGM; e nº **096/PGM/2019** – Processo nº 58/2019/SML/PVH – SEMAD, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 058/2019/SML/PVH, celebrado entre o Município de Porto Velho e a empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.165.749/0001-10, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO;
Considerando as atribuições do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos – DQGA da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP como Gestor Operacional dos referidos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nomeados como responsáveis pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos referenciados, sendo responsáveis por controlar os gastos dos serviços executados, emitir normatizações e observar sempre o preço mais vantajoso, buscando negociações em conformidade com a legislação e com os termos do edital/contrato:

Servidor	Cargo	Matrícula
Ueslei Oliveira Batista	**Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos**	**93071**
Julio Cezar Aymoto Valente	**GERENTE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA FROTA**	**1005667**
João Felipe Farias da Rocha	**GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA**	**1005973**
Breno Souza lima	**ASSESSOR NÍVEL II**	**1005716**
Marcos Vinícios da Silva Nosa	**ASSESSOR NÍVEL I**	**10078083**
Natielly Cristina Sodré Barbosa	**ASSESSOR NÍVEL I**	**1007743**
Rafaella Saraiva da Silva	**ASSESSOR NÍVEL I**	**10078930**

Art. 2° Compete aos servidores acima referenciados, além das atribuições definidas nos **artigos 21,22 e 23 do Decreto n.º 15.439, de 13 de setembro de 2018**, que dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, seguir as diretrizes da **Instrução Normativa n.º 003/2021/DMCA/DQGA/SGP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenção automotiva dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n.º 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D483339B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 007/DQGA/SGP/2025 DE 27/02/2025

DESIGNA SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS CONTRATOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE

ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EMBARCAÇÕES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município n.º 5.567, de 01 de novembro de 2017, e;
CONSIDERANDO os contratos administrativos **nº 044/PGM/2022** – Processo nº 15.00072.2022 – SEMUSB; **nº 002/PGM/2023** – Processo nº 23.00110-2022 – SEMESC; **nº 047/PGM/2022** – Processo nº 13.00051/2022 – SEMES, **nº 022/PGM/2022** – Processo nº 15.00019/2019 – SEMAGRIC, advindos de adesão a ata de registro de preços, celebrados entre o Município de Porto Velho e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.340.639/0001-30, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, INCLUINDO TODA TECNOLOGIA EMBARCADA E MÃO DE OBRA A SEREM EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CUMULADA COM LAVAGEM, POLIMENTO DE PINTURA, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MEC NICO, ASSISTÊNCIA EM CASO DE PANE ELÉTRICA, LANTERNAGEM, EM GERAL, ADESIVAGEM/PLOTAGEM, CAPOTARIA, TAPEÇARIA E PINTURA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NOVAS DE PRIMEIRO USO, TROCA DE PNEU, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ALÉM DE TRANSPORTE POR REBOQUE/GUINCHO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, ACESSÍVEL VIA WEB, POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

CONSIDERANDO as atribuições do Departamento de Qualidade dos Gastos Administrativos – DQGA da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP como Gestor Operacional dos referidos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nomeados como responsáveis pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos referenciados, sendo responsáveis por controlar os gastos dos serviços executados, emitir normatizações e observar sempre o preço mais vantajoso, buscando negociações em conformidade com a legislação e com os termos do edital/contrato:

Servidor	Cargo
Ueslei Oliveira Batista	Diretor do Departamento de Qualidades dos Gastos Administrativos
Julio Cezar Aymoto Valente	GERENTE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA FROTA
João Felipe Farias da Rocha	GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA
Breno Souza lima	ASSESSOR NÍVEL II
Marcos Vinícios da Silva Nosa	ASSESSOR NÍVEL I
Natielly Cristina Sodré Barbosa	ASSESSOR NÍVEL I
Rafaella Saraiva da Silva	ASSESSOR NÍVEL I

Art. 2° Compete aos servidores acima referenciados, além das atribuições definidas nos **artigos 21, 22 e 23 do Decreto n.º 15.439, de 13 de setembro de 2018**, que dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, seguir as diretrizes da **Instrução Normativa n.º 003/2021/DMCA/DQGA/SGP, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**, que dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao acompanhamento e controle dos gastos com manutenção automotiva dos veículos, máquinas, equipamentos e embarcações da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula n.º 1007817

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9288D454

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00006477/2024-14-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RENOVAÇÃO DE 15 LICENÇAS E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ALL PRODUCTS PACK (TODAS DO MESMO TIPO) – SUBSCRIÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2025 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 341, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ R$ 124.516,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e dezesseis reais).

Porto Velho, 06 de março de 2025.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058B1462

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNCA

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 002/2025/SML de 20 de janeiro de 2025, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025/SML/PVH, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00053507/2024-73-e**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 13/03/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1000 BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – AIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO – DCA DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES (SEMTRAN). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, 341, Bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – RO,

em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 06 de março de 2025

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF8887A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0327/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
valor: R$ 162.212,39 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e doze reais e trinta e nove centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
CNPJ; 84.558.808/0001-89
valor: R$ 249.356,07 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
valor: R$ 21.611,78 (vinte e um mil e seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ; 42.584.277/0001-59
valor: R$ 45.551,36 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
valor: R$ 2.698,40 (dois mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; HALEI KURIYAMA
CNPJ; 17.158.883/0001-65
valor: R$ 19.350,00 (dezenove mil e trezentos e cinquenta reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.849.767/0001-16
valor: R$ 343.196,00 (trezentos e quarenta e três mil e cento e noventa e seis reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ; 21.982.891/0002-80
valor: R$ 31.632,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; ALLSET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.149.591/0002-36
valor: R$ 69.465,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; INFOTRON LTDA
CNPJ; 49.961.504/0001-67
valor: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
valor: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
Contratada; G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ; 30.029.272/0001-85
valor: R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 05 março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A8916448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/ SEMUSA/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
valor: R$ 15.712,09 (quinze mil setecentos e doze reais e nove centavos.)
Contratada; JMG PRODUTOS PARA SAUDE
CNPJ; 38.460.625/0001-09
valor: R$ 19.557,12 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.)
Contratada; COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
valor: R$ **5.139,45** (cinco mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Contratada; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
valor: R$ 2.489,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos.)
Contratada; DENTAL IPO LTDA**Contratante**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
valor: R$ 15.712,09 (quinze mil setecentos e doze reais e nove centavos.)
Contratada; JMG PRODUTOS PARA SAUDE
CNPJ; 38.460.625/0001-09

valor: R$ 19.557,12 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos.)
Contratada; COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
valor: R$ 5.139,45 (cinco mil cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Contratada; DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
valor: R$ 8.638,26 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos.)
Contratada; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
valor: R$ 2.489,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos.)
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal De Saúde de Presidente Médici/RO por um período de 12 meses.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 06 de março de 2025.
Sergio Pedro da Silva
Prefeito
CNPJ: 50.567.060/0001-69
valor: R$ 8.638,26 (oito mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos.)
Contratada; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 05.159.591/0001-68
valor: R$ 2.489,15 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos.)

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal De Saúde de Presidente Médici/RO por um período de 12 meses.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 06 de março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:9C7FAD8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 017/CMPR/2025 DE 06/03/2025.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO – 017/CMPR/2025 DE 06/03/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Senhor **CHARLES PEREIRA DE SOUSA**, Matricula nº 107, para atual como responsável pelo **PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO.

Art.2º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia – RO, 06 de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C0380787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a composição da Comissão criada pela Portaria nº 306/GP/2021, com o objetivo de levantar o Custo Total dos Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais no exercício anterior (CTSMR), devendo apresentar relatório no prazo estabelecido pelos incisos I e II do artigo 14 da Lei 1057/GP/2021.

Art. 2° - Ficam designados para a comissão os seguintes servidores:

Edina do Amaral Dias
Marcilio Tiago Barros Muniz
José Airton Moraes
Rogério Lemes dos Santos

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FD06E8EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 001/2025
Processo n° 102-1/GLOBAL/2025
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS DE COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

COMERCIAL RUBIO LTDA. – inscrita no **CNPJ: 05.780.275/0001-09 –** Com o Valor Global **R$: 46.520,00** (quarenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

Primavera de Rondônia/RO, 6 de março de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F08EB870

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme Proc. Administrativo 473/SEMOSP/2025, o servidor **ANAMIR DE PAULA DA SILVA,** Portador do **CPF: ***.460.***-44**, do cargo efetivo de **Coveiro – 40 Horas.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de março de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:670E1AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias **03 (segunda-feira), 04 (terça-feira de carnaval) e 05 (quarta-feira de cinzas) de março de 2025**, em razão das festividades carnavalescas, não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 06 de março de 2025 (quinta-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7141F82C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2025

Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua, Ermelindo Milani n°. 1040– setor 01 Centro, Estado de Rondônia, vem respeitosamente através desta,
Notificar Extrajudicialmente a empresa **GILBERTO VASCONCELOS GOMES.** Vencedor do certame denominado **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024** Lei Federal nº. 14.133/2021 Contrato nº20/2024 de processo nº 220/2024, em razão dos seguintes fatos abaixo:
A empresa citada foi vencedora do certame licitatório objeto a **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE RIO CRESPO.**
Relatamos que de acordo com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia CREA-RO, foi identificado uma infração desta prefeitura referente a contratação da referida empresa.
Infração: Entidade pública ou privada que contrata pessoa física ou jurídica não habilitada para praticar atividades ligadas ao sistema.
Dispositivo legal infringido: Art 15 Lei Federal 5194/66 Sanção Cominada/Dispositivo Legal: Art. 73, Alínea.
NOTIFICAÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO sob o nº AUT0026684024, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia CREARO, no valor de R$ 816,81 (oitocentos dezesseis reais e oitenta e um centavos).
O setor de Contratos com base no Parecer da Procuradoria jurídica, solicita o cumprimento da regularização junto ao CREA-RO (e pagamento da ART e taxa) devidamente demonstrado a regularização dentro do prazo de 05 (cinco) dias evitando a aplicação de multa em razão da notificação promovida pelo Conselho contra o Município.
Salientando que a não regularização irá ocasionar outras notificações e outras multas em face ao Município de Rio Crespo, sendo total responsabilidade da empresa prestadora de serviço e seu profissional técnico, que deve obrigatoriamente pagar as taxas e demais emolumentos relativos à atividade profissional de serviços elétricos.
Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada pelo Setor de Contratos, para que realize regularização das taxas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia CREA-RO.

Rio Crespo-RO 06 março de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C382D68A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 006/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO -

LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 236/2025**, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 941.677,06 (novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais, seis centavos)**, com data de 07/02/2025;

Rolim de Moura/RO, 25/02/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B5F2B1A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 010/2025

TERMO ADITIVO N° 010/2025

Segundo termo aditivo de prorrogação do Contrato nº 149/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa, **FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado (a) na Av. João Pessoa, nº 4924, sala B, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Ezequiel Pereira Gonçalves**, portador (a) da cédula de identidade RG n° 5***95 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 665.***.***-87, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 149/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA", do processo mãe n° 5106/2024 (filhote 5073/2024).

2.DA PRORROGAÇÃO: As partes, por meio deste Termo Aditivo, acordam em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 149/2024, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **28/02/2025**, vencendo em **28/02/2026**.
2.1 Fica acordado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa do Município, sem que isso gere quaisquer prejuízos ou ônus para o Município

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação é de **R$ 800.117,76 (oitocentos mil, cento e dezessete reais, setenta e seis centavos)**.
3.1 DOS SERVIDORES E REMUNERAÇÕES: A contratada se compromete a fornecer, durante a vigência deste contrato 13 (treze) servidores, sendo a remuneração mensal individual de **R$ 5.128,96 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)**.
3.1 Unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.013, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00;

4.DA REPACTUAÇÃO: Em razão da repactuação de preço realizada na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ATC000020/2024**, originária da licitação que deu ensejo ao **contrato nº 149/2024**, as partes acordam que o novo valor apresentado de **R$ 5.128,96 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos),** neste termo aditivo encontra-se devidamente ajustado conforme as condições estabelecidas na referida repactuação.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 149/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9D800C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARCER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 01 / 2025

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO – Nº 01 / 2025

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, apresentou Projeto e Plano de Trabalho **" COMPETIÇÕES 2025"** referente ao ano de 2025, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados pela referida associação, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas são atividades para crianças e adolescentes através do esporte –KARATÊ num conjunto de ações integradas que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades possibilitando melhoria na qualidade física e mental e com isto mudar as perspectivas de vida, tendo como objetivo principal o deslocamento dos atletas para competir dentro do estado de Rondônia.
Considerando a ata nº 299/CMDCA Publicada no site da AROM diário oficial dos Municípios de Rondônia no dia 11 de Fevereiro de 2025 e resolução nº 002/CMDCA – RM 2025 Publicada no site da AROM em 12 de Fevereiro de 2025 onde o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovou e deliberou a favor;
O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania, onde visa fortalecer vinculos entre as crianças e adolescentes gratuitamente com atividades físicas através de aulas de KARATE.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social Básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes é relevante e de total interesse público, sendo que a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão tem um espaço especifico para execução das ações

que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados, localizado na Avenida Boa Vista, n° 5696 – Bairro São Cristóvão.
Os direitos da criança e do adolescente garantido no ECA são: direito à vida, a saúde, a educação, a cultura, **AO ESPORTE**, ao lazer, a profissionalização, a proteção no trabalho, e a convivência familiar e comunitária. A garantia desses direitos é de responsabilidade da família, da sociedade, do Município e do Estado, onde o mesmo tem a obrigação de formular políticas de atendimento que possam atender a demanda apresentada.
Diante disto a Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, executa suas ações diariamente com crianças e adolescentes conforme Preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei **n° 8.069/1990,** sendo que os serviços prestados são para realizar parcerias e mutua, conforme Lei 13.019/2014.

Rolim de Moura/RO, 06 de Março de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Portaria n° 103/2025
Matricula 6587

ADEMAR RAPOSO DE MELO
Portaria n° 103/2025
Matricula 50

CRISTIANE MATIAS PEREIRA
Portaria n° 103/2025
Matricula 30045

Publicado por:
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:4DEC77CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 010/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão nº. 010/2025 da Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos seis dias do mês de março de 2025 - (06/03/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da Senhora: **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Vice-Presidente)** e com a presença dos membros: **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut: Ester Celoi da Rosa Caliani**. A Conselheira Juliana Pereira da Silva solicitou a participação na reunião por meio de videoconferência, o que foi deliberado e aceito pelos demais membros. Desta forma conduzindo a reunião a presidente, deu boas-vindas a todos os presentes e iniciou a sessão passando a julgamento aos autos nº 1732/2025, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:
PROC. ADM. Nº 1732/2025
RECORRENTE: PAULO BERNALDO DA SILVA.
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 10RO22118.
PLACA N°: QTH2F71
DECISÃO: DEFERIDO
MOTIVO: VEÍCULO CLONADO

RELATÓRIO:

Do protocolo do recurso
O Recorrente protocolou recurso diretamente no Detran, que encaminhou, por meio do ofício nº 2541/2025, à Secretaria de Governo do Município, recebido em 13/02/2025.
O Recurso foi recebido na Jari em 18/02/2025.

Do recurso
O Requerente foi autuado na infração referente ao art. 167 do CTB:

Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no art. 65:

Infração - grave;
Penalidade - multa;
Contudo, o mesmo requer a anulação do AIT nº 10RO22118, alegando que seu veículo foi clonado e junta no processo um Boletim de Ocorrência nº 3296700177 (Pág. 14).
No relatório, item 4, página 17, consta o detalhamento realizado por uma barreira policial **na BR 429 em 14/01/2024**, na cidade de Seringueiras, onde a guarnição apreendeu o veículo, conduzido por **LUCAS FERREIRA DOS SANTO, que não conseguiu explicar o nome do vendedor de seu veículo, que se tratava de um veículo FINAN** e, por meio de investigação constatou-se a adulteração do chassi, o que caracteriza o crime de adulteração de sinal identificador de veículo automotor, sendo constatado ainda que a placa original desse veículo seria do município de Belo Horizonte MG, sendo então, constatada a clonagem do veículo.
No histórico de multa constante na página 13 do processo administrativo, consta multas nas seguintes datas:
15/11/2023 – BR 364 – Porto Velho RO.
10/01/2024 – Brasília DF.
07/11/2024 – Rolim de Moura RO.

Diante dos fatos narrados e dos documentos juntados aos autos o Requerente solicita a anulação do AIT.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em consulta pública realizada no site do Detran RO do veículo placa QTH2F71, renavan 01345059261, não foi localizado nenhum comunicado ou indicação de possível clonagem desse veículo.
Segundo a Resolução 969/2022 **é de responsabilidade do Proprietário original do veículo** entrar com processo administrativo junto ao Detran para solicitar a troca de placas de seu veículo, conforme se pode observar:
Art. 50. Nos casos em que for comprovada a existência de outro veículo automotor circulando com combinação alfanumérica de PIV igual à do veículo original, a troca das PIV, com a substituição de caracteres alfanuméricos de identificação, será realizada mediante a instauração de processo administrativo pelo órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo.
Art. 51. A instauração do processo administrativo de que trata o art. 50 terá início com a apresentação de requerimento pelo proprietário do veículo, acompanhado da documentação comprobatória da existência de veículo dublê ou clone.
Parágrafo único. Após a instauração do processo administrativo e enquanto não for realizada a troca de placas, será inserida restrição administrativa de "suspeita de clonagem" no cadastro do veículo original, sendo facultada a retirada da restrição a pedido do proprietário do veículo. (Grifos nosso).
O artigo 53 da resolução demostra que, não somente a placa será alterada, mas também o renavan.
O veículo em questão já recebe multa desde 2023 e o proprietário, senhor PAULO BERNALDO DA SILVA, ainda não tomou as medidas cabíveis para a troca de placas e renavan, razão pela qual se recomenda que o mesmo entre com o processo administrativo junto ao Detran para resolução do problema, sob pena de demonstração de negligência com relação à essa situação que, de fato, é grave.
Em caso semelhante a justiça federal assim decidiu:
APELAÇÃO CÍVEL.INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.EXCESSO DE VELOCIDADE.PLACA CLONADA.NULIDADE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO.CABIMENTO.SENTENÇA CONFIRMADA.
1. Já decidiu este Tribunal que, "havendo fortes indícios de clonagem de placa de veículo automotor de propriedade do impetrante, não pode ele ser responsabilizado pelas multas por infração de trânsito daí decorrentes. (...)" (AC 0004350-08.2016.4.01.4300, Desembargador Federal Kassio Nunes Marques, TRF1 - Sexta Turma, e-DJF1 16/03/2018).
2. Hipótese em que as provas produzidas, em especial o comprovante de apreensão do "veículo dublê", demonstram que as infrações de trânsito noticiadas nos autos foram praticadas por veículo clonado, impondo-se, assim, a confirmação da sentença que decretou a nulidade dos autos de infração.

Ainda:
DIREITO ADMINISTRATIVO. MULTA DE TRÂNSITO. VEÍCULO CLONADO. Diante da evidência da ocorrência de 'clonagem' do veículo e da relatividade da presunção de legitimidade dos atos administrativos, deve-se anular as multas administrativas. Recurso improvido.

(TRF-4 - AC: 50543564720204047100 RS 5054356-47.2020.4 .04.7100, Relator.: LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, Data de Julgamento: 30/03/2022, QUARTA TURMA)

Portanto, considerando que há fortes indícios de que o veículo realmente foi clonado, esta junta entende que o AIT deve ser anulado. Oficie-se o Comtran para que o mesmo informe ao Detran sobre a decisão dessa junta, bem como, informe também o Requerente.

DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, está Junta **CONHECE** do recurso para dar-lhe **PROVIMENTO** ANULANDO o Auto de Infração acima indicado, pelas razões de fato e de direito trazidos aos autos. Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de infração – JARI, ás 13h55min.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO	
Presidente	
IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO	Presente Por Videoconferência
	JULIANA PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente	Membro
LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Secretária	Membro
LUIZ EDUARDO STAUT	***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro	Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:317D3DF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
RESOLUÇÃO N. 013/2025

RESOLUÇÃO N.º 013/2025

EMENTA: ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 4 DE 2023 NO QUE DIZ RESPEITO AO GRAU DE ESCOLARIDADE DO CARGO DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO; infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

FAZEM SABER que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O cargo de Secretário Legislativo passa a ter como requisito de admissão/nomeação o certificado de nível médio completo.

Art. 2º - O referido cargo por ser de provimento em comissão continua a ser de livre nomeação e exoneração por parte da Presidência desta Casa de Leis.

Art. - Esta Resolução entre em vigo da data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2025, no que se refere às remunerações.

São Felipe D'Oeste. RO, 24 de fevereiro de 2025

LEIZA MARIA SOARES
Presidente CMSF

ANEXO I

Cargo:	**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**
Condições de Trabalho:	geral: carga horária semanal de 40 horas; atendimento ao público; idade mínima de 21 anos.
Requisitos p/ provimento:	instrução: Ensino médio completo idade mínima de 21 anos; livre nomeação.
Local de Trabalho:	Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste.
Funções/atribuições:	Supervisionar e redigir todos os serviços de ordem burocrática do Legislativo Municipal, determinando e executando serviços e expedientes do processo legislativo, protocolo, atas, correspondência oficial da casa, assessoria direta ao presidente da câmara, no que tange ao processo e a técnica legislativa, assessorar a mesa, fazer pesquisa e orientar as Comissões Permanentes, supervisionando e elaborando a redação dos respectivos documentos, assessorar na elaboração das proposições legislativas solicitadas pelas bancadas, dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedido de informação e outros, proceder ao arquivamento e organização e consolidação da legislação do município. Prestar assessoria às bancadas
	Nas sessões plenárias. Preparar os termos de posses dos vereadores municipais; preparar as proposições, editais, convites e demais atos legislativos.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:6565812C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025 PROCESSO Nº 272/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 004/2025
PROCESSO nº 272/2024
A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº 004/SML/2025, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **17 de março de 2025 às 10:00h** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, SENDO MOCHILA IMPERMEÁVEL 4 BOLSOS GRANDES ZÍPER REFORÇADO ALÇA COM CABO DE AÇO ALÇAS REGULÁVEIS SUPORTE PARA NOTEBOOK 2 BOLSOS TELADO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS COMPARTIMENTO PARA NOTEBOOK 15 POLEGADAS.**

LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 17 de março de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.362,98 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021).
DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 9.362,98 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços

www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 28 de fevereiro de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:04F820DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2872/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO nº 2872/2025 de 05 de março de 2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos inerente aos serviços de Gestão de Frotas via cartão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a excepcionalidade dos serviços envolvendo gerenciamento de frotas para aquisição de peças, serviços e abastecimento dos veículos e maquinários do município através do uso de cartões corporativos e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.

Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.

Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos dos serviços envolvendo aquisição de peças, contratação de serviços e abastecimento na forma de cartão corporativo os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Kleber Spanhol CPF: XXX.070.772-XX
Heberton dos Santos Lemes CPF: XXX.964.512-XX

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, e neste ato nomeados deverão:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 002/2025 sob sua responsabilidade e emitir e fiscalizar os respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21.

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais acima nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e não interferindo nas responsabilidades contidas e nos termos expressos no Decreto Municipal nº 2839/2025 que também trata de fiscal de contratos e comissões de recebimento.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A7719304

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001-00, com sede na Rua Macapá, nº 4525 na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, brasileiro, portador do CI/RG nº 129513756 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.583.312-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 004/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1281/2023 em complemento ao cumprimento a Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS nas seguintes condições e conforme Requerimento da Contratada – ID 117165 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada, ID nº 117165;
Considerando o Parecer Técnico da empresa GTX Engenharia Ltda – Id nº 117249;
Considerando o Parecer Jurídico 031/2025 – Id nº 122463.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Serviços Contratados e dos valores contratados

Em consonância com o Artigo 65, II "d" § 1º e considerando que a obra é a **Reforma** de uma Unidade Básica de Saúde, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados tais conforme Planilha Orçamentária, ID nº 117219 e diversas peças técnicas de engenharia que compõe o Processo Administrativo nº 1281/2023, vide peças técnicas ID 117167, 117168, 117170, 117172, 117174, 117176 e 117181 e de acordo com o Plano de Trabalho, estudos, memoriais, relatórios, especificações técnicas, plantas, planilhas orçamentárias, BDI, Portaria Interministerial 424/2016 e Portaria 558/2019 e ainda em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2023 e, especialmente considerando o Parecer Técnico de Engenharia emitido pela empresa GTX Engenharia, conforme valores a seguir:

Valor Inicial do Contrato R$ 251.917,84
Valor dos serviços a serem acrescidos c/BDI e desconto R$ 48.075,16 (19,08%)
Valor de serviços não necessários (supressão) R$ -733,59 (-0,29%)
Valor faltante para conclusão dos serviços R$ 47.341,57

Parágrafo Primeiro - Diante da nova situação apresentada com último acréscimo dos itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 004/2024 passará a ter com este 2º Termo Aditivo o valor supra de ***R$ 299.259,41 (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)***

Parágrafo Segundo – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 004/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025. 05.001.10.301.0013.1.335 – Proposta nº 11295.6590001/23-001 – Portaria 996/2023 – FNS – Reforma e Ampliação Unidade Básica de Saúde 001 – São Felipe d'Oeste – Obras e Instalações – 44.90.51.00 – Empenho: 288/2024 e 05.001.10.301.0013.1.335 Reforma da UBS São Felipe - Proposta nº 11295659000123001-23 Port. nº 996/2023 - FNS **44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 47.341,57**

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PACÍFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0E18C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 238-1/2025, cujo objeto trata-se de **contratação de empresa especializada com licença de uso do sistema de gestão municipal, execução e controle (SIGEMEC) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Francisco do Guaporé/RO**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Dalberto Consultoria e Assessoria Ltda, CNPJ 20.275.382/0001-73, no valor total de R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E32D0460

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Superintendente deste instituto IMPES, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediantes Parecer Jurídico, Resolve HOMOLOGAR em favor da empresa abaixo descriminada.
EMPRESA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA CNPJ: 03.477.309/001-65
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA-1,10%, O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROCESSO: 001/2025.
OBJETO: CONTRATAÇÃO/GERENCIMENTO (AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS) VEICULO I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, PLACA SPM6D53, COR PREDOMINANTE BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO-MOD 2024.
FUNDAMENTAÇÃO: ATA REGISTRO DE PREÇOS 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 024-2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº504/2023.
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES).

São Francisco do Guaporé - RO, 28 de fevereiro de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:FCC2ABFF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 30-1/2025.
Contrato N. 001/SEGPLAN/2025.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES)
Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda

Objeto: Contratação de Empresa prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustiveis (Gasolina Comum, Oleo Diesel Comum e Diesel S-10,. através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, co metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento do de veículo oficial,

Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento Legal:

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:1A502E5B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 21/IMPES/2025

PORTARIA Nº 21/IMPES/2025

"Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida a Sra. Eliete Gomes da Silva"

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé - IMPES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 041/2015, de 28 de abril de 2015;
Considerando o Laudo médico Pericial datado em 21/02/2025, o qual indica readaptação laboral da servidora-segurada **Eliete Gomes da Silva**, aposentada por Invalidez, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do 047/IMPES/2022, com fundamento no Art. 40, § 1°, inciso "I", Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso "I", Alínea "a", da Lei Municipal nº 041/2015, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º. Cessar o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida com base na Portaria n.º 032/IMPES/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/05/2022, Edição 3212 em favor da Sra. **Eliete Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 92x.xx3 SSP/RO, CPF/MF nº. 002.xxx.xxx-70, efetiva no cargo de Pedagogo, 40 horas, matrícula nº. 7780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desta Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de março de 2025.
Art. 3º. Deverá o setor de Benefício do IMPES notificar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, para que adote as medidas necessárias.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria n.º 032/IMPES/2022, de 02 de maio de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 27 de fevereiro de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
Port. 170/IMPES/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:3530A79F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº022/IMPES/2025

PORTARIA nº022/IMPES/2025

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, CONFORME PRESCRIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 15, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº106/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA,** para exercer a função de Fiscal de Contrato do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – IMPES, conforme o artigo 7° e artigo 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º O propósito do fiscal é de acordo com o artigo 117 e parágrafos 1º e 2° da referida lei, in verbis:
§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência
Art. 3º A servidora nomeada neste ato perceberá a vantagem de que trata o art. 13, parágrafo único da Lei Complementar n.º 0113/2023.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de fevereiro de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:FB49EAEF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº023/IMPES/2025

PORTARIA nº023/IMPES/2025

"NOMEIA A SERVIDORA FLAVIA ALVES DE ALMEIDA, NA FUNÇÃO DE GESTORA DE CONTRATOS, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 15, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº106/2023;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear **FLAVIA ALVES DE ALMEIDA,** para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé – IMPES, conforme o artigo 7° e artigo 9° da Lei Complementar nº 113/2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de fevereiro de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/IMPES
Port. n.º 170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:20D5217A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º 035/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 004/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de cozinha e limpeza
EMPRESA VENCEDORA: ADRIANO MOCO MAGALHAES, localizada na Avenida presidente Vargas, 1170, Bairro Cristo rei São Miguel do Guaporé/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.º **51.419.186/0001-59**.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 49.762,13 (quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e treze centavos)

São Miguel do Guaporé, 06 de março de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:955810C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, **Jair Silva Gomes,** no uso atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/20212, a vista dos procedimentos realizados no presente processo, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação abaixo indicada:

PROCESSO N.º 031/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 001/2025.
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia civil ou empresa do ramo para elaboração do projeto Arquitetônico a – Obras de Engenharia
EMPRESA VENCEDORA: R FIGUEIRA SOBRINHO, localizada na Avenida Cacoal, 1540, Bairro Planalto –São Miguel do Guaporé / RO, inscrita no CNPJ sob o n.º**14.916.889/0001-66**.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

São Miguel do Guaporé, 06 de março de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:BBDD7B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/SUPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2253/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO DIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA ATENDER A CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR,** autorizado através do **Processo administrativo nº. 195/SEMTRAS/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 06/03/2025. Data da sessão de disputa dia 12/03/2025, Horário da Fase de Lances: 09:00 ás 15:00 horas horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 2.324,31 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 172/GAB/2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta Portaria nº 048/SEMUG/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:20B02CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/SUPEL/2025

ONDE – SE LÊ; Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 06/03/2025. Data da sessão de disputa dia 11/03/2025, Horário da Fase de Lances: 09:00 ás 15:00 horas horário de Brasília – DF, LEIA – SE; Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 07/03/2025. Data da sessão de disputa dia 13/03/2025, Horário da Fase de Lances: 09:00 ás 15:00 horas horário de Brasília – DF Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642 2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 172/GAB/2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria nº 048/SEMUG/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:2DF192B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 006/SUPEL/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2253/2025, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação**,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO DIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155,

de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO LEITE FASE 1, FASE 2, E FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CASA DE ACOLHIMENTO MARIA DE FATIMA BARROS DE AGUIAR** autorizado através do **Processo administrativo nº. 234/SEMTRAS/2025**. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00mindo dia 07/03/2025. Data da sessão de disputa dia 13/03/2025, Horário da Fase de Lances: 09:00 ás 15:00 horas horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 9.866,00 (Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).**. Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 172/GAB/2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria nº 048/SEMUG/2025

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:44323031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2271/2025

DECRETO Nº 2271/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR COM RECURSOS DO PNAE E (PMAE) AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de nomear membros para compor a Comissão Organizadora do Chamamento Público para Compra Direta da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE e PMAE, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Organizadora do Edital e Processo de Chamamento Público para Compra Direta da Agricultura Familiar com recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), afim de atender as necessidades alimentares dos alunos da rede Municipal de Ensino. A comissão será composta pelos seguintes membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Josiane Ferreira Zaniboni;
Rute Santoni de Moraes;
Claudete Dutra;
Rosangela Buge Discher;
Mirian Gonçalves Saccoman;
Andressa Alves de Souza Welmer.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6CAC78E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2272/2025

DECRETO Nº 2272/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a competência de processar, instruir e arquivar as Sindicâncias instauradas no âmbito do Poder Público Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os atos preventivos de gestão do Município de São Miguel do Guaporé;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração dos fatos, a produção de provas de acusação e defesa nos termos da Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências previstas no **Art. 1º, inciso I, letra b) combinado com Inciso II, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2163/2022;**

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a contar de 01 de março de 2025, a Comissão de Sindicância, responsável pela Elaboração e processamento das Sindicâncias instauradas pelo Poder Executivo, com competência no âmbito de toda a administração municipal, que será composta por, 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) relator e dois membros que serão responsáveis pela condução dos trabalhos, de acordo com o que dispõem este Decreto.

§ 1º A Comissão Permanente de Sindicância será composta pelos membros titulares:
Presidente: RONALDO DO CARMO - Matrícula: nº 3072;
Secretária: MARILÚCIA MARIN SANTOS GERALDI - Matrícula: nº 2475;
Relator: ROBERTO KISTNER PÁRCIO – Matrícula: nº 3355;
Membra: MEIRIANE DO NASCIMENTO ASTRISSI - Matrícula: nº 80108.

§ 2º. E pelos membros suplentes:
1º Suplente: JAIR DOS SANTOS TEODORO – Matrícula: nº 2321;
2º Suplente: WEVERTON MARTINS SOUZA – Matrícula: nº 80137.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:DC302922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.267/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.
Portaria nº 267/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E

CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE CONTABILIDADE – PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **DANIELE LIMA MOREIRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 06 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:C8ECBAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.268/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.
Portaria nº 268/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA ELIZAUDI PESENTE DE ARAUJO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE PARA DESENPENHAR SERVIÇO JUNTO AO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Gabinete, a servidora **ELIZAUDI PESENTE DE ARAUJO**, matrícula 2831, na função de **ZELADORA**, para prestar serviços junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de março de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:B6E9BC0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 5º SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA

5ª (QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 07/03/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei Executivo nº. 031/2025:** que DISPÕE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2021, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

-**Indicação nº. 002/2025:** que SOLICITA A ISENÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS. Autoria Ver. Valcicleia Rufino Barbosa (MDB).

- ORDEM DO DIA:

Projeto de Moção de Aplausos n°. 001/2025: que DISPÕE SOBRE MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES AO MÉDICO APOSENTADO Drº ANTÔNIO JOAQUIM SOUZA SANTOS PELOS 30 ANOS DE DEDICAÇÃO E SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

- Convite para o dia internacional da mulher.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 06 de março de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:9715A8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2120/2025

LEI N. 2.120/2025
Em 28 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 234.212,25 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.307.		C.C 13.397-3 CONVENIO Nº 027/PGE-2022 - CONST DE INFRAEST TURISTICA - PARQUE DOS BURITIS	
209 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	234.212,25
Total Suplementação:			R$ 234.212,25

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.212,25
Total Redução:			R$ 234.212,25

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Seringueiras/RO, 28 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C89CC919

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.121/2025

LEI N. 2.121/2025

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POVOADO LOCALIZADO NA LINHA 101, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de "**VILA CANAÃ**" o Povoado localizado na Linha 101 na proximidade do Rio São Miguel em Seringueiras-RO.

Art. 2º - Cumpri ao Poder Executivo Municipal dar publicidade e conhecimento à população da comunidade sobre a referida denominação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO,28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:98BDE21C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 11/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 11/2025

Processo Administrativo n.º 660/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 011/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 011/2024, celebrado em 14 de maio de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ 39.506.285/0001-72 , com sede na Rua Pastor Manoel Cassimiro, nº 1000, bairro Casa Preta, Município de Jí Paraná-RO, por seu representante legal senhor Geraldo Junior, inscrito no CPF 615.412.062-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 011/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 660/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 437 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 61.180 (sessenta e um mil e cento e oitenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 011/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

GERALDO JUNIOR
J & GServiços Médicos LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0062F940

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 12/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 12/2025

Processo Administrativo n.º 700/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 016/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 016/2024, celebrado em 03 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: ILCELIO ANANIAS BONDE ME, empresa de direito privado inscrita no INSCRITA NO CNPJ: 50.157.055.0001/88, com sede na Rua Guaporé, nº 2610, Setor 05, na cidade de Nova Brasilândia d´Oeste/RO, por seu representante legal ILCELIO ANANIAS BONDE, CPF/MF nº 806.096.602-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos clinico geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.
2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 016/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º700/SEMSAU/2024.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.
4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 300 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.
8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 016/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

ILCELIO ANANIAS BONDE
Ilcelio Ananias Bonde ME
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F521E513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 10/2025

Processo Administrativo n.º 709/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 023/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 023/2024, celebrado em 04 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: PROMES PRODUÇÃO MEDICA SOCIAL, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.631.848/0001-06, com sede na Avenida Transcontinental, 1196, sala 507, bairro Casa Preta, na cidade de Ji-Paraná/RO, por seu representante legal DEUSDETE ANTONIO ALVES - CPF/MF nº031.123.141-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em cirurgião geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.
2. DA MOTIVAÇÃO

O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 023/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 709/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 606 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA

O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 023/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

DEUSDETE ANTONIO ALVES
Promes Produção Medica Social
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B8437A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 09/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 09/2025

Processo Administrativo n.º 710/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 024/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 024/2024, celebrado em 04 de junho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada: COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº49.370.393/0001-14, com sede na Rua Pioneiro João Bras Faustino da Silva, nº 1273, bairro Vila Verde, Cacoal/RO, por seu representante legal MAXSUEL CLARA DO COUTO - CPF/MF nº011.199.442-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados em cirurgião geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.

2. DA MOTIVAÇÃO

O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 024/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 710/SEMSAU/2024.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.

4. DAS ALTERAÇÕES

O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 744 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 104.160,00 (cento e quatro mil e cento e sessenta reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA

O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.

8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 024/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 07 de fevereiro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

MAXSUEL CLARA DO COUTO
Couto Serviços Médicos LTDA
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9FFC4093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 13/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 13/2025

Processo Administrativo n.º 861/2024
Interessado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Origem: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)
Contrato Administrativo n.º 038/2024
Instrumento Original: Contrato Administrativo n.º 038/2024, celebrado em 04 de julho de 2024.

Contratante: Município de Seringueiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 157.857.728-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
Contratada: KLEIN SUARES DE SOUZA E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.366.112/0001-30, com sede na com sede na Avenida 05 de setembro, nº 5018, Centro do Município de Alvorada d' Oeste/RO, representada neste ato por sua representante legal, Sr. KLEIN SUARES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.820.736-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
1. DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a adequação dos quantitativos de serviços prestados pela CONTRATADA, em razão do aumento da demanda a ser absorvida em decorrência do descredenciamento de outra empresa previamente credenciada para a prestação de serviços médicos clinico geral, conforme especificado no Processo Administrativo n.º 419/SEMSAU/2024.
2. DA MOTIVAÇÃO
O presente apostilamento decorre da necessidade de ajuste nos valores e na carga horária contratual, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas originalmente pactuadas no Contrato Administrativo n.º 038/2024, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público n.º 02/2024, vinculado ao Processo Administrativo n.º 861/SEMSAU/2024.
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente ato de apostilamento encontra amparo no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de registro por apostilamento em casos que não impliquem alteração substancial das bases contratuais, como a variação do valor contratual decorrente de reajuste ou repactuação de preços previstos no próprio contrato.
4. DAS ALTERAÇÕES
O presente apostilamento registra o ajuste nos valores contratuais, considerando o incremento de serviços médicos especializados em anestesiologia, conforme descrito a seguir:

• **Quantitativo Ajustado de Horas:** mais 145 horas
• **Valor Unitário por Hora:** R$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada.
• **Valor Total Ajustado:** R$ 15.225,00 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais)

Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Fiorindo Vicensi e nas Unidades Básicas de Saúde, nos períodos diurno e noturno, nos dias úteis, finais de semana e feriados, conforme escala a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VIGÊNCIA
O presente ajuste não altera o prazo de vigência do contrato original, que permanece com a duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, mediante atesto da vantagem e da necessidade do serviço pela autoridade competente.
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos deverão obedecer ao quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e registradas, conforme folha de presença, observando-se os procedimentos já previstos no contrato original.
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente apostilamento constitui mero ajuste de quantitativo, em consonância com as disposições do contrato original, não alterando as demais cláusulas pactuadas. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços adicionais com o mesmo rigor técnico e padrão de qualidade exigidos anteriormente.
8. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 038/2024, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras, 17 de fevereiro de 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Seringueiras
Contratante

KLEIN SUARES DE SOUZA
Klein Suares de Souza e CIA LTDA ME
Contratada

BRUNA INACIO DA S. XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Port. 113/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CC1746BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 141/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 28 FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E POSTERIOR REPASSE A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1.103/17 – PAA MUNICIPAL."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras, no exercício das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie;

RESOLVE:

Art. 1° - **CONSTITUIR** a Comissão Responsável pela execução e recebimento de alimentos adquiridos da agricultura familiar e posterior repasse a entidades sem fins lucrativos, conforme lei municipal n°1.103/17 – PAA Municipal.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ANDRÉIA APARECIDA POVODENIAK
VICE-PRESIDENTE: GABRIELY GASPAR DE MATOS
MEMBROS: ELIEZER DE SOUZA NASCIMENTO
NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO

Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6663FF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Público referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS – APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELI, do **Termo de Fomento Nº 001/2025**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Público, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 28 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:056DB5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 071/2022. PROCESSO Nº. 551/SEMAF/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 071/2022.
PROCESSO Nº. 551/SEMAF/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI.
CNPJ: N°. 03.477.309/0001-65.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº. 071/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 07 (SETE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; R$ 93.331,21 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
SERINGUEIRAS/RO; 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MICHELLE DE ANDRADE – SECRETÁRIA.
C. V. MOREIRA EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:33DF84D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 143/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 143/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 06 MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Servidor **SILEZIO RODRIGUES SANTANA** portador do **CPF 963.906.112-34** e Cédula de Identidade **RG 1067384 SSP - RO**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FROTAS** nomeado conforme a lei municipal **nº 2100/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DA3F5EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 144/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 144/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 06 DE MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a Servidora **LUANA OLIVEIRA NUNES,** portadora do CPF 041.435.322-63 e Cédula de Identidade RG 1433105 SESDEC- RO**,** do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANO** nomeado conforme **Portaria n° 124/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025 e revogado as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:101E46D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 145/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº. 145/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO, 06 DE MARÇO DE 2025.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito". Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas. "Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Servidora **MARIA ELIZIA BRANCO DA SILVA,** portadora do CPF 561.947.508-55 e Cédula de Identidade RG 65284546-0 SSP- SP**,** do cargo que ocupa como **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)** nomeado conforme **Portaria n° 127/GAB/PMS/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2025 e revogado as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:88141761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 022/2025/CMT
Dispensa de Licitação 03/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o evento em comemoração ao dia Internacional da Mulher.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 022/2025** em favor da empresa **IANA DUARA NINKI SILVA CRUZ** no valor total de **R$ 1.210,00 (Hum mil e duzentos e dez reais).**

Teixeirópolis/RO, 06 de Março de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:AF447C85

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 022/2025/CMT
Dispensa de Licitação n° 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração para evento em comemoração ao dia Internacional da Mulher.
Contratada: Iana Duara Ninki Silva Cruz
CNPJ: 36.527.415/0001-65
Valor da Contratação: R$ 1.210,00 (Hum Mil e duzentos e dez reais).
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controle interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO

Teixeirópolis/RO, 06 de Março de 2025.

INGRID QUEIROZ GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 010/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:DA1EEA0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISCIPLINA ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

D E C R E T A

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n. º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

Art. 1ºEste Decreto disciplina atos de concessão de Gratificação de Programa no
Âmbito da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2ºOs programas a serem gratificados por este decreto serão os Programas de Atenção Primaria de Saúde (bolsa, SI-PNI, SISLOGLAB, PEC, E-GESTOR, PSE, SISCAN, entre outros) do Ministério da Saúde.

Art. 3ºSerá concedida uma gratificação a cada servidor, conforme distribuição a segui

Nome	Cargo	GRATIFICAÇÃO
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ REAL	ENFERMEIRA	65%

Art.4ºO DRH manterá arquivo atualizado dos servidores beneficiários desta Gratificação.

Art.5ºFica revogado o decreto 44/GAB/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 6°Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de março 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D68E9DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ANDRESSA DA SILVA MENDES EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora ANDRESSA DA SILVA MENDES,portador do CPF/MF n.º ***.254.012-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6113E8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. LEONILDA DE LIMA E SILVA FERREIRA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora LEONILDA DE LIMA E SILVA FERREIRA,portador do CPF/MF n.º ***.324.432-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de chefe de seção de estratégia de saúde da família (ESF), vinculadoa Secretaria Municipal de Saúde,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2CCF0168

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 171/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES - OAB 412 A/RO no processo 346/2024/DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO/2024, adjudico e homologo o objeto por Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa **G.M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA,** inscrita sob o CNPJ n° **32.732.355/0001-61**. Com o objetivo de: **Contratação de pessoas jurídicas para serviços de fornecimento de marmitex.** No valor de: **R$ 2.051,84 (dois mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**. Com vista a atender as necessidades da **SEMSAU** com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º **174/2025**. A adjudicação e a homologação do presente são feitos nos termos do artigo **74**, da Lei nº **14.133/2021**. Por fim, Eu, **Viviane Cardoso Rosa** Secretária Municipal de Saúde de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 06 de março de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretária Municipal De Saúde
Port. Nº. 80/Gab/2025 De 13/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:66A39B44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-171/2025**
CONTRATADA: **G.M. ALEXANDREALIMENTOS E FESTAS LTDA.**
CNPJ: **32.732355/0001-61**
No valor de: **R$ 2.051,84 (dois mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.
Com o objetivo de: **Contratação de serviço de fornecimento de marmitex (hemodiálise).**
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis/RO, 06 de março de 2025.

VIVIANE CARDOSO ROSA
Secretária Municipal De Saúde
Port. Nº. 80/Gab/2025 De 13/02/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:ADE48902

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO N° 81/MD/CMT/2025 06 DE MARÇO DE 2025

"ALTERA O ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 63/CMT/2023, O QUAL DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 3º da Resolução nº 63/CMT/2023 "Altera dispositivo do REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de Theobroma – Rondônia, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. As sessões ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com início às 10:45 (dez horas e quarenta e cinco minutos),

independentemente de convocação, ressalvado o disposto nos §§ 2.º e 3.º deste artigo.

Art. 2º. Revoga m -se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:F16D0433

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RESOLUÇÃO N° 82/MD/CMT/2025 06 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos funcionários de provimento efetivo da Câmara Municipal de Theobroma do Estado de Rondônia para R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 2º Revoga m -se todas as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E9CE204B

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Adelson Valter Correia
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na Unir para tratar do Curso de Formação Continuada conforme previsto no PME, Assembleia Legislativa tratativa de recurso para atender essa municipalidade e Evento de diálogo municipalista no Sebrae-RO
PERIODO	11/03/2025 - 12/03/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	LIDUALDO ALVES DE SOUZA – **VICE-PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6A9BC9C6

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na EMATER com a finalidade de solicitar aquisição de mudas e equipamentos, Assembleia Legislativa no gabinete do deputado Cirone Deiró trata de assunto de recurso para nossa municipalidade.
PERIODO	11/03/2025 - 12/03/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA **-PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:63586C08

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	Lidualdo Alves de Souza
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na CPA, EMATER E ASSEMBLEIA LEGISLATIVO.
PERIODO	11/03/2025 - 12/03/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA **-PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:E6119989

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	JOSÉ ABEL PINHEIRO
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	INCRA, Assembleia Legislativa e SEAGRI.
PERIODO	11/03/2025 - 12/03/2025
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	674,38 REAIS
VALOR TOTAL	1.348,76 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA **-PRESIDENTE**

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:59032034

GABINETE DO PREFEITO
6° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de

profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 28 de fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	Jeferson Lana Evangelista	19/02/1994	9,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
6º	Claudete Valentim Bezerra	05/01/1982	7,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL **CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS**			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	Islany Araújo dos Santos Nogueira	13/08/1988	6,0

MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
9º	Ivonete Silva Alves	10/10/1989	6,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C9E657B3

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO Nº 3895/2025 THEOBROMA/RO, 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990 e

CONSIDERANDOo requerimento da servidora do dia 21 de Fevereiro de 2025;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 00365.09.06-2025;

CONSIDERANDOo parecer jurídico deferindo o pedido da servidora com as seguintes recomendações:

• O deferimento da vacância seja realizado com expressa menção à impossibilidade de futura recondução.

• A administração oriente a servidora de que a decisão é irreversível, conforme jurisprudência do STJ.
• Em caso de questionamento administrativo ou judicial, seja utilizado o precedente do STJ para embasar a negativa de eventual pedido de retorno ao cargo anterior.

CONSIDERANDOa impossibilidade de acumulação de cargos públicos, conforme o princípio da legalidade e da compatibilidade de horários;

RESOLVE:

Art. 1ºDeclarar vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde, da servidora Pablicia da Silveira Bortolozo, matrícula nº 10240, em razão da posse em outro cargo público de natureza incompatível e inacumulável, conforme as disposições legais aplicáveis.

Art. 2ºDeclarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ficando ciente da impossibilidade de futura recondução.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4F9433D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 06 DE MARÇO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Maykon da Silva do Nascimento,para exercer o Cargo em Comissão deAssessoria Técnico da Segap, CC-IV, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito (Segap).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FBFDD650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 06 DE MARÇO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Maykon da Silva do Nascimento,do Cargo em Comissão deDiretoria da ESF's Rurais, CC-V-B, lotadona Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2CDADCBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 06 DE MARÇO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Orisvaldo Alves Feitosa,do Cargo em Comissão deAssessoria Administrativa do Hospital Municipal,CC-V-B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - (SEMUSA).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D69502D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 06 DE MARÇO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Edimilson dos Santos,para exercer o Cargo em Comissão deCoordenadoria de Serviços Urbanos, CC IV-B,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) .

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2999F631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2024 PROCESSO Nº 477/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ ANULADA a Licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO e julgamento GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º, inciso XXXVIII e XII, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realização de Obras de Revitalização Urbana (Infraestrutura Urbana), incluindo obras de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, sinalização urbana a serem realizadas no município de Vale do Anari – RO**. Conforme Processo Administrativo sob o nº. **477/2024**. A DECISÃO DE ANULAÇÃO na integra: Encontrar-se a disposição dos interessados na plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 05 de Março 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:36293006

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2394

LEI N° 2394 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO REFIS MUNICIPAL 2025.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Constituição Federal de 1988, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DA INSTITUIÇÃO DO REFIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Vale do Paraíso o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, destinado a:

I - Promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos de natureza Tributáveis ou não Tributáveis, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não;

II - Possibilitar que os contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Município, e, a recuperação de empresas que atuam no Município, especialmente aquelas referidas no art. 179 da Constituição Federal.

Art. 2º Mediante a adesão ao REFIS 2025, fica concedida a anistia de até 100% (cem por cento) de multas e desconto de até 100% (cem por cento) dos juros de mora dos débitos Tributários e não Tributáveis na forma prevista no artigo 7º desta Lei e de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º A adesão ao REFIS Municipal será realizada no período de 90 (noventa)dias, contados a partir da vigência da presente lei.

Capítulo II
ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL

Art. 4º Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com ou sem protesto extrajudicial, com ou sem exigibilidade suspensa, decorrentes dos Tributos e Multa.

Parágrafo Único - Nos casos de Auto Lançamento, o Fisco se reserva o direito de promover, dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

Capítulo III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 5º O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento (REFIS), excluindo-se o valor das multas e juros conforme especificado no art. 2º, desta Lei.

Capítulo IV
ADESÃO AO REFIS

Art. 6º A adesão ao REFIS Municipal far-se-á com a assinatura de Termo de Responsabilidade de Parcelamento (REFIS) entre o contribuinte ou seu representante legal, e o Município de Vale do Paraíso, e desde que, a dívida corrente pertinente a 2025, decorrentes dos Tributos: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na modalidade (Fixo), Taxa de Licença para localização, Taxa de Licença para funcionamento e Taxa de Licença de vigilância sanitária, estarem em dia, na data de adesão ao REFIS.

§ 1º A opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável, por eles indicados para compor os referidos parcelamentos, nos termos dos artigos 389, 394 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 151, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), sua inclusão no REFIS Municipal implicará o encerramento do feito, por desistência expressa irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia do direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

§ 3º A adesão ao REFIS nas situações previstas no art. 3º, acarretam a suspensão da ação executiva correspondente, desde que o acordo esteja sendo rigorosamente cumprido.

§ 4º Os depósitos judiciais existentes, vinculados aos débitos a serem parcelados, serão automaticamente convertidos em renda em favor do Município, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

§ 5º A baixa do débito envolvido pressupõe a efetiva conversão em renda do Município dos valores depositados.

§ 6º Além do disposto no caput, a adesão ao REFIS Municipal, necessitará da atualização do cadastro do contribuinte ou responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico do Município.

Capítulo V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 7º Os débitos, objeto de regularização de que trata esta Lei, terão os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros, respeitados as seguintes deduções:

I - 100% (cem por cento) de desconto, no caso de pagamento à vista;

II- 100% (cem por cento) de desconto, no caso de pagamento de 50% do valor à vista, sendo parcelado o restante em até 03 (três) parcelas;

III - 80% (oitenta por cento) de desconto, no caso de pagamento em até 03 (três) parcelas sem entrada;

IV - 70% (setenta por cento) de desconto, no caso de pagamento entre 04 (quatro) até 10 (dez) parcelas sem entrada; e

V- 60% (sessenta) por cento de desconto, no caso de pagamento parcelado em 10 (dez) até 18 (dezoito) parcelas sem entrada.

§ 1º O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento, acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

§ 2º Os débitos parcelados, quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, deverão ser pagos em parcelas não inferiores a 02 (dois) UPFM (Unidades Padrão Fiscal do Município).

§3º- A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando- se apenas o valor efetivamente pago.

§4º- Os débitos, objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto, poderão ser parcelados, com novação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei.

§5º- A retirada do protesto dos débitos de que trata o § 4º deste artigo, está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

Parágrafo único. Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação municipal correspondente.

Art. 8º Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, por tipo de Tributo, apurado na forma do disposto no artigo 5º desta Lei, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;

II - A adesão ao REFIS fica condicionada ao pagamento da parcela única ("à vista") ou da primeira parcela do Termo, em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

III - Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV - Em caso de inadimplência de até 30 (trinta) dias serão aplicados sobre a parcela não paga juros de mora, à razão de 0,5% (cinco por cento) ao mês, devidos a partir do mês imediato ao do seu vencimento, considerando mês qualquer fração, e aplicados sobre o valor do Tributo monetariamente atualizado à época do efetivo pagamento, não aplicando-se esta condição aos pagamentos a serem efetuados em cota única.

V - A inadimplência superior a 30 (trinta) dias acarretará o cancelamento da adesão ao REFIS e a retomada dos procedimentos para a cobrança do total do crédito Tributário, perdendo o contribuinte o direito dos benefícios desta Lei, (descontando o valor efetivamente pago).

Art. 9º O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso a aplicação de juros especificados no art. 8º, IV, desta Lei.

Capítulo VI
CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 10. O Termo de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda-Receita Municipal quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela, por mais de 30 (trinta) dias contados da data de seu vencimento.

§ 1º- No caso de ocorrer à hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança executiva do débito, observando- se o disposto no artigo 8º, inciso V.

§ 2º- O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação judicial executiva suspensa em virtude da adesão ao presente Programa.

§ 3º A exclusão do contribuinte nos termos do caput deste artigo, impede seu regresso ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2025, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.

Art. 11. Os benefícios do Programa não se aplicam:

I - Aos créditos tributários lançados de ofício, decorrentes de:

a) Infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;

b) Revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade Tributária, em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente, ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais.

II - Aos créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias.

III - Aos contribuintes que foram beneficiados com o REFIS anterior que não cumpriram o acordo, exceto nos casos de pagamento nos termos dos incisos I e II do art 7° da presente Lei.

IV - Débitos originados de condenação por improbidade administrativa ou por imputação de débito ou cominação de multa em favor da Administração Municipal provenientes de decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69/2020/TCE-RO;

Art.12. A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art.13. Quando da adesão ao REFIS MUNICIPAL, os honorários advocatícios em razão da cobrança administrativo, títulos protestados e com cobrança judicial serão pagos à vista no prazo de até 05 (cinco) dias após a realização do acordo.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Certidão negativa a que se referem o código Tributário Municipal, somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada, se não existir outra causa de restrição.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL, instituído por esta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:385DAF04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2391

LEI N° 2391 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA LEI MUNICIPAL N° 2024 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Considerando o julgamento do tema de repercussão geral, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução 547, de 22 de fevereiro de 2024.

Art 1° Revoga a Lei Municipal n° 2024 de 21 de Março de 2023.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F886A342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2392

LEI N° 2392 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

DENOMINA ESTÁDIO MUNICIPAL CLEMENTINO FERREIRA DOS SANTOS (KELÉ).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominado Estádio Municipal localizado no setor 05, Quadra 11, Lote 01 como Estádio Municipal Clementino Ferreira dos Santos (Kelé).

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4577E146

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2393

LEI N° 2393 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria cargos comissionados e funções de confiança, altera referência de cargos comissionados e funções de confiança constante no anexo I da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Extingue os cargos de Chefe de serviço de administração e compras e Chefe de serviço de coordenação.

Art 2° Cria o cargo de Diretor do setor de compras e licitações com as seguintes atribuições:

I exercer a função de Agente de Contratação, em caso de acúmulo da função ou falta do servidor na área específica;
II exercer a função de Pregoeiro, sendo designado quando necessário;
III coordenar e supervisionar as atividades pertinentes aos cargos de gerências e agentes, os quais são subordinados ao Setor de Compras e Licitações do Município;
IV elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do Setor;
V realizar periodicamente reuniões com as gerências e agentes de apoio subordinados ao Setor;
VI verificar as necessidades de capacitação dos servidores do Setor, considerando as mudanças normativas e da legislação;
VII acompanhar as publicações e atualizações de competência do Setor nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação;
VIII analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município, Sistema de Controle Interno, Secretaria de Planejamento e Administração e a Secretaria de Fazenda;
IX coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho; Planejamento das atividades do Setor, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Executivo Municipal;
X acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade do Setor;
XI garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos;
XII substituir o Agente de Contratação e o Pregoeiro, nas ausências e impedimentos do titular.

Art 3° Cria o cargo de Gerente de Pesquisa e Formação de Preços com as seguintes atribuições:

I coordenar pesquisas de preços para elaboração do ETP, e processos de compras e licitações;
II elaborar Pesquisas de Preços de Mercado e elaboração de referencial de preços;
III receber e dar encaminhamento a processos administrativos, licitatórios e outros expedientes, consultando ao Departamento de Compras e Licitações, no que couber;
IV assessorar o Diretor do Departamento de Compras e Licitações, na execução de procedimentos para compras e contratação de serviços, através de licitação;
V adotar uma metodologia para pesquisas de preços mais eficientes e que correspondam com a realidade do Mercado.
VI observar criteriosamente, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quando da elaboração de pesquisas de preços.

Art 4° Cria o cargo de Gerente de Execução e Controle de Licitação com as seguintes atribuições:

I auxiliar as Secretarias para o bom andamento dos processos Administrativos, destinados às licitações;
II auxiliar o Diretor, o Pregoeiro e Agente de Contratação nas publicações e divulgações dos atos oficiais;
III auxiliar na elaboração de relatório mensal de Licitações em conjunto com o Pregoeiro e Agente de Contratação;
IV auxiliar na elaboração dos editais, minutas de contrato, com base em minutas-padrão ou específicas, editadas ou aprovadas pela Procuradoria Geral do Município ou do Sistema de Controle Interno;
V auxiliar nos processos de compras e contratações, na elaboração de ofícios Memorandos e Comunicados interno;
VI coordenar junto ao Diretor os prazos dos processos em cada setor;
VII auxiliar o Diretor e o Pregoeiro, no cadastramento de licitações e na publicação de edital;
VIII auxiliar na elaboração dos Relatórios de licitações;
IX auxiliar no cadastro de fornecedores do Município.

Art 5° Cria o cargo de Gerente de Apoio Técnico e Administrativo com as seguintes atribuições:

I coordenar a abertura de processos de Compras do Município junto às Secretarias Municipais, consultando o Setor de Compras e Licitações;
II coordenar a distribuição de processos de Compras do Município encaminhados pelas Secretarias Municipais junto a equipe de planejamento do Departamento;
III comunicar ao Diretor qualquer dificuldade de trabalho junto aos setores ou secretarias;
IV auxiliar e substituir o Gerente de Pesquisa e Formação de Preços na sua ausência;
V alimentar o Portal da Transparência do Município, com os dados dos processos administrativos de compras e contratações;
VI coordenar a equipe de planejamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, termo de referência ou projeto básico, mapa de risco, minuta de contrato e edital de licitação;
VII coordenar a padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os setores ou departamentos do Poder Executivo.

Art 6° Cria o cargo de Agentes de Apoio Administrativo com as seguintes atribuições:

I auxiliar na elaboração de editais, termos de referência, ETP, projetos básicos e demais documentos necessários para a realização de processos licitatórios, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e os requisitos técnicos exigidos;
II auxiliar nas análises técnicas dos documentos apresentados pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas nos editais e demais normativas aplicáveis;
III prestação de suporte técnico aos setores internos do Setor de Compras e Licitações e aos demais órgãos da instituição, oferecendo orientações e esclarecimentos sobre procedimentos licitatórios, legislação pertinente e boas práticas administrativas;
IV auxiliar na coordenação e acompanhamento dos processos licitatórios na fase de planejamento, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância dos trâmites legais e regulamentares;
V auxiliar nas análises das propostas apresentadas pelos licitantes, avaliando sua viabilidade e adequação aos objetivos e necessidades da instituição;
VI manutenção atualizada do conhecimento sobre legislação e normativas relacionadas a licitações identificando e aplicando as mudanças pertinentes nos processos internos do Setor de Compras e Licitações;
VII organização e manutenção de registros e bancos de dados relacionados aos processos licitatórios, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações;
VIII auxílio na formalização e tramitação de processos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios, incluindo a preparação de expedientes, registros e encaminhamentos internos;
IX elaboração e manutenção de matrizes de risco para identificar e avaliar os possíveis riscos associados aos processos licitatórios,

auxiliando na definição de estratégias de mitigação e controle, contribuindo para a definição de gerenciamento e contingência;
X publicações no PNCP, Portal da Transparência, Diários Oficiais etc. Auxiliar na publicação de avisos de licitação, editais, resultados e demais informações relevantes nos canais oficiais de divulgação, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o cumprimento das normas vigentes;
XI organização e arquivamento da documentação relacionada aos processos licitatórios, assegurando a disponibilidade e integridade dos registros para consulta e auditoria;
XII acompanhamento e controle dos prazos estabelecidos nos cronogramas de execução dos processos licitatórios, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a eficiência na condução dos procedimentos;
XIII participar de programas de treinamento e capacitação voltados para servidores e colaboradores envolvidos nos processos licitatórios, visando o aprimoramento das competências técnicas e procedimentais.
XIV realização de análises periódicas da performance dos processos licitatórios, identificando oportunidades de melhoria e implementando medidas corretivas quando necessário.
XV colaboração na integração de sistemas informatizados utilizados nos processos licitatórios, visando a interoperabilidade e a eficiência na gestão da informação.

Art 7º Altera referência de cargos/funções e acrescenta cargos/funções que passam a integrar o Anexo I, da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme disposto abaixo:

Denominação	Natureza	Referência	Quantidade
CHEFE DA UNIDADE EPIDEMIOLOGIA E HANSENÍASE	Função de confiança	GEC 08	01
CHEFE DE SERVIÇO DE CONTROLE DE HORAS MÁQUINAS AO PRODUTOR RURAL	Função de Confiança	GEC 08	01
CHEFE DE SERVIÇO DE GARAGEM DA SEMOSPA	Cargo Comissionado	GEC 06	01
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMECE	Função de confiança	GEC 08	01
DIRETOR DE ATENDIMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	Função de confiança	GEC 05	01
CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO DE SAÚDE	Função de Confiança	GEC 08	01
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO	Cargo comissionado	GEC 07	01
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Cargo comissionado	GEC 03	01
GERENTE DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÃO	Cargo comissionado	GEC 06	01
GERENTE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Cargo comissionado	GEC 06	01
GERENTE DE PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇOS	Cargo comissionado	GEC 07	01
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO	Função de confiança	GEC 07	02

Art 8º O cargo de controlador interno será de livre nomeação e exoneração, nomeado pelo Chefe do poder executivo, fazendo jus ao nomeado no cargo, o subsídio equivalente ao cargo de Secretário Municipal.

Art 9° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FD2B1532

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2395

LEI N° 2395 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

CRIA O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO o Setor de Compras e Licitações - SECOL, que passará a ser integrada pela Comissão Permanente de Licitações e suas atribuições.

Parágrafo único. O Setor de Compras e Licitações será vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD e regido pela presente Lei.

Art. 2º O Setor de Compras e Licitações SECOL respeitará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei Orgânica do Município, e demais legislações reguladoras da Administração Pública.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO SETOR

Art. 3º O Setor de Compras e Licitações SECOL órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem como finalidade:

I Organizar, coordenar, e operacionalizar os procedimentos licitatórios, no âmbito da administração pública municipal, bem como, cadastrar, organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
II - Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor;
III - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme disposto em lei;
IV - Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;
V - Elaborar processos de licitação de acordo com as leis vigentes;
VI - Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, observado as particularidades de cada caso, nos termos da lei;
VII Organizar e Publicar o Plano Anual de Contratação;
VIII - Orientar a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, termo de referência, Matriz ou gerenciamento de riscos, edital de licitação, termo de dispensa ou inexigibilidade, minuta de contratos e outros afins;
IX - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
X - Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;
XI - Programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração pública municipal, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal, pertinentes ao setor de Licitações;
XII - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das equipes de contratação;
XIII - Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
XIV - Em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessário para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;
XV - Em coordenação com o Sistema de Controle Interno, acompanhar, aplicar, e sugerir a implementação das orientações, legislações e afins aos órgãos de controle interno e externo; zelar pela aplicação das normas e técnicas atualizadas; com auxílio da Coordenadoria de Sistema de Controle atuar na elaboração dos

documentos da fase preparatória; com auxílio da Coordenadoria de Sistema de Controle verificar os fluxos administrativos e processuais interno, atuando de acordo com as diretrizes jurídicas-administrativas, para que as atividades tenham uma marcha ordenada , coerente e correta;
XVI praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
XVII - A garantia de lisura e transparência dos processos e procedimentos de compras públicas realizadas pelo departamento;
XVIII - Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Quadro de Pessoal deste Setor de Compras e Licitações SECOL será complementado com a criação dos novos cargos constantes no quadro abaixo sendo cargo em comissão e/ou função gratificada, e com os já existentes na CPL, a saber:

ESPECIFICAÇÃO	VAGAS	GEC	Cargo
Diretor do Setor de Compras e Licitações	01	GEC03	C.C.
Pregoeiro Municipal	01	GEC03	C.C.
Agente de Contratação	01	GEC05	C.C.
Gerente de Execução e Controle de Licitação	01	GEC06	F.G.
Gerente de Apoio Técnico e Administrativo	02	GEC06	C.C.
Chefe de Divisão Registro de Preços	01	GEC06	C.C.
Gerente de Pesquisa e Formação de Preços	01	GEC07	C.C.
Agente de Apoio Administrativo	01	GEC07	F.G.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Diretor do Setor de Compras e Licitações:

I exercer a função de Agente de Contratação, em caso de acúmulo da função ou falta do servidor na área específica;
II exercer a função de Pregoeiro, sendo designado quando necessário
III coordenar e supervisionar as atividades pertinentes aos cargos de gerências e agentes, os quais são subordinados ao Setor de Compras e Licitações do Município;
IV elaborar e expedir ofícios, memorandos, correspondências e demais solicitações relativas aos assuntos do Setor;
V realizar periodicamente reuniões com as gerências e agentes de apoio subordinados ao Setor;
VI verificar as necessidades de capacitação dos servidores do Setor, considerando as mudanças normativas e da legislação;
VII acompanhar as publicações e atualizações de competência do Setor nos meios de divulgação exigidos, conforme a legislação;
VIII analisar as observações e recomendações dos Pareceres emanados pela Procuradoria Geral do Município, Sistema de Controle Interno, Secretaria de Planejamento e Administração e a Secretaria de Fazenda;
IX coordenar o levantamento de dados administrativos para confecção das estatísticas e indicadores de desempenho; Planejamento das atividades do Setor, alinhadas ao Planejamento Estratégico do Executivo Municipal;
X acompanhar o gerenciamento de projetos e planos de ação relacionados à atividade do Setor;
XI garantir a eficiência e eficácia dos processos, por meio da implantação das ferramentas de monitoramento e melhoria dos processos:
XII substituir o Agente de Contratação e o Pregoeiro, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I elaboração de editais;
II especificação do objeto;
III parametrização dos critérios objetivos de julgamento das propostas;
IV fixação de exigências para a habilitação;
V convocação do adjudicatário para firmar contrato, dentre outras;
VI credenciamento dos interessados;
VII recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
VIII abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IX condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
X adjudicação da proposta de menor preço;
XI elaboração de ata;
XII condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XIII recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
XIV encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação Pregão Eletrônico;
XV coordenar o processo licitatório;
XVI receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
XVII conduzir a sessão pública na internet;
XVIII verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
XIX dirigir a etapa de lances;
XX verificar e julgar as condições de habilitação;
XXI receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
XXII indicar o vencedor do certame;
XXIII adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XXIV conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XXV encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 7º Compete ao Agente de Contratação:

I conduzir a sessão pública;
II receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V verificar e julgar as condições de habilitação;
VI sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII indicar o vencedor do certame;
IX adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 8º Compete ao Chefe de Divisão de Registro de Preços:

I realizar a pesquisa de preços de materiais e serviços;
II subsidiar as Comissões de Licitação, quanto aos preços propostos nas respectivas licitações;
III manter sempre atualizada a lista de preços dos materiais e serviços, notadamente os de necessidade frequente;
IV acompanhar a classificação e as contratações dos fornecedores detentores de preços registrados;
V acompanhar o vencimento das atas de Registro de Preços;
VI verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado sinalizando a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, quando necessário;
VII instruir os procedimentos licitatórios de Registro de Preços;
VIII instruir pedidos de revisão de preços;
IX promover audiências prévias objetivando esclarecer os órgãos solicitantes e os potenciais fornecedores sobre o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;
X promover contatos com outros órgãos oficiais para fins de uso de "carona" no sistema de Registro de Preços;
XI providenciar a publicação dos preços registrados;
XII realizar estudos para determinar os materiais que devam ser adquiridos pelo Sistema de Registro de Preços;
XIII executar o sistema de Registro de Preços.

Art. 9º Compete ao Gerente de Pesquisa e Formação de Preços:

I coordenar pesquisas de preços para elaboração do ETP, e processos de compras e licitações;
II elaborar Pesquisas de Preços de Mercado e elaboração de referencial de preços;
III receber e dar encaminhamento a processos administrativos, licitatórios e outros expedientes, consultando ao Departamento de Compras e Licitações, no que couber;
IV assessorar o Diretor do Departamento de Compras e Licitações, na execução de procedimentos para compras e contratação de serviços, através de licitação;
V adotar uma metodologia para pesquisas de preços mais eficientes e que correspondam com a realidade do Mercado.
VI observar criteriosamente, o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, quando da elaboração de pesquisas de preços.

Art. 10. Compete ao Gerente de Execução e Controle de Licitação:

I auxiliar as Secretarias para o bom andamento dos processos Administrativos, destinados às licitações;
II auxiliar o Diretor, o Pregoeiro e Agente de Contratação nas publicações e divulgações dos atos oficiais;
III auxiliar na elaboração de relatório mensal de Licitações em conjunto com o Pregoeiro e Agente de Contratação;
IV Auxiliar na elaboração dos editais, minutas de contrato, com base em minutas-padrão ou específicas, editadas ou aprovadas pela Procuradoria Geral do Município ou do Sistema de Controle Interno;
V auxiliar nos processos de compras e contratações, na elaboração de ofícios Memorandos e Comunicados interno;
VI coordenar junto ao Diretor os prazos dos processos em cada setor;
VII auxiliar o Diretor e o Pregoeiro, no cadastramento de licitações e na publicação de edital;
VIII auxiliar na elaboração dos Relatórios de licitações;
IX auxiliar no cadastro de fornecedores do Município.

Art. 11. Compete ao Gerente de Apoio Técnico e Administrativo:

I coordenar a abertura de processos de Compras do Município junto às Secretarias Municipais, consultando o Setor de Compras e Licitações;
II coordenar a distribuição de processos de Compras do Município encaminhados pelas Secretarias Municipais junto a equipe de planejamento do Departamento;
III comunicar ao Diretor qualquer dificuldade de trabalho junto aos setores ou secretarias;
IV auxiliar e substituir o Gerente de Pesquisa e Formação de Preços na sua ausência;
V alimentar o Portal da Transparência do Município, com os dados dos processos administrativos de compras e contratações;
VI coordenar a equipe de planejamento na elaboração de estudos técnicos preliminares, termo de referência ou projeto básico, mapa de risco, minuta de contrato e edital de licitação;
VII coordenar a padronização e unificação na forma da contratação, em conjunto com os setores ou departamentos do Poder Executivo.

Art. 12. - Compete aos Agentes de Apoio Administrativo:

I auxiliar na elaboração de editais, termos de referência, ETP, projetos básicos e demais documentos necessários para a realização de processos licitatórios, garantindo sua conformidade com a legislação vigente e os requisitos técnicos exigidos;
II auxiliar nas análises técnicas dos documentos apresentados pelos licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas nos editais e demais normativas aplicáveis;
III prestação de suporte técnico aos setores internos do Setor de Compras e Licitações e aos demais órgãos da instituição, oferecendo orientações e esclarecimentos sobre procedimentos licitatórios, legislação pertinente e boas práticas administrativas;
IV auxiliar na coordenação e acompanhamento dos processos licitatórios na fase de planejamento, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância dos trâmites legais e regulamentares;
V auxiliar nas análises das propostas apresentadas pelos licitantes, avaliando sua viabilidade e adequação aos objetivos e necessidades da instituição;
VI manutenção atualizada do conhecimento sobre legislação e normativas relacionadas a licitações identificando e aplicando as mudanças pertinentes nos processos internos do Setor de Compras e Licitações;
VII organização e manutenção de registros e bancos de dados relacionados aos processos licitatórios, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações;
VIII auxílio na formalização e tramitação de processos administrativos relacionados aos procedimentos licitatórios, incluindo a preparação de expedientes, registros e encaminhamentos internos;
IX elaboração e manutenção de matrizes de risco para identificar e avaliar os possíveis riscos associados aos processos licitatórios, auxiliando na definição de estratégias de mitigação e controle, contribuindo para a definição de gerenciamento e contingência;
X publicações no PNCP, Portal da Transparência, Diários Oficiais etc. Auxiliar na publicação de avisos de licitação, editais, resultados e demais informações relevantes nos canais oficiais de divulgação, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a transparência e o cumprimento das normas vigentes;
XI organização e arquivamento da documentação relacionada aos processos licitatórios, assegurando a disponibilidade e integridade dos registros para consulta e auditoria;
XII acompanhamento e controle dos prazos estabelecidos nos cronogramas de execução dos processos licitatórios, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a eficiência na condução dos procedimentos;
XIII participar de programas de treinamento e capacitação voltados para servidores e colaboradores envolvidos nos processos licitatórios, visando o aprimoramento das competências técnicas e procedimentais.
XIV realização de análises periódicas da performance dos processos licitatórios, identificando oportunidades de melhoria e implementando medidas corretivas quando necessário.
XV colaboração na integração de sistemas informatizados utilizados nos processos licitatórios, visando a interoperabilidade e a eficiência na gestão da informação.

Art. 13. Esta lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto editado pelo Poder Executivo Municipal;

CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B87D6DAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2396

LEI N° 2396 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a proceder a baixa de materiais inservíveis.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando o Processo nº 61-2021 de Tomada de Contas Especial, que tratou da situação patrimonial de bens inservíveisdo Município de Vale do Paraíso;e

Considerando o disposto noMemorando nº51/SEMPLAD/2025.

Art 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa de materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Vale do Paraíso.

Parágrafo único: Os materiais inservíveis destinados a baixa são os constantes da Relação cujo anexo integra esta Lei.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

SEGUE O LINK DA LEI COMPLETA COM O ANEXO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=026151&extencao=PDF

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2441751B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 48/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:48/2025
Processonº:4-68/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:J. CAROLINO VIEIRA LTDA
Objeto:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP (Gás de Cozinha) em botijões de 13 e 45 kg, para suprir as futuras necessidades daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, do município de Vale do Paraíso/RO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao Edital.
Vigência:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura:28/02/2025
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E944775

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº68/2024

PROCESSO: 1-749/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MARCIEL LUIZ DA SILVA - MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:28/02/2025

OBJETO:DO VALOR-Acrescenta-se o valor deR$ 4.148,35 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)ao contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 28 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4EA78CDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7803

PORTARIA Nº 7803 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA WANDERSON ANTONIO BARBOSA OLIVEIRAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 92/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear WANDERSON ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA, inscrito no CPF n° ***.***.402-**,para exercer o cargo Chefe da Diretoria Municipal de Equipamentos e Máquinas Pesadas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,surtindo seus efeitos a partir 1º de Março de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:530EF6D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-20/2025

DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 009/CPL/2024, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-020/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:41.500.407/0001-65
ITEM DA ATA:029 e 037.
ValorTotal das Fichas:R$5.237,00(Cinco mil duzentos e trinta e sete reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4B4602DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 2-23/2025

DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-372/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 022/2024/ARP, Pregão Eletrônico n°

009/CPL/2024, para Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-023/2025
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DF MEDICAL LTDA
CNPJ:44.656.846/0001-50
ITENS DA ATA:040, 050 e 051.
Valor:R$8.664,00 (Oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretario de Saúde
Portaria N° 7570 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:98CEECC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-372/2025

AVISO DE COMPRA PROCESSO FILHOTE 1-372/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a aquisição de Gêneros alimentícios, através da ata de registro de preço Nº. 11/2024/ARP, Pregão Eletrônico nº67/CPL/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

FORNECEDOR:LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:43.219.256/0001-05
ITENS DA ATA:1
VALOR TOTAL:R$ 19.000,00(dezenove mil reais)

Programação: 20.606.1020.2060. 0000
Elemento de despesas: 4.4.90.52 Transf. Especial
Ficha: 570

INTERVENIENTE:SEMAPEM

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente SEMAPEM

Vale do Paraíso - RO, 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:14DBC12E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-307/2025

RESULTADO FINAL

Processo seletivo para serviço voluntário/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, DIVULGA resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidatos e Resultado

CARGO:**MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Gleiciane de Fátima Neco	HABILITADA	50
Rosenilda Goulart Fonseca	HABILITADA	49
Katiane da Silva Xavier	HABILITADA	47
Andressa dos Santos Silva	HABILITADA	47

CARGO:**AUXILIAR DE COZINHA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Maria Aparecida C. de Souza	HABILITADA	49
Celma Vieira dos Santos Oliveira	HABILITADA	48
Karina Silva de Souza	NÃO COMPARECEU	

CARGO:**AUXILIAR DE PORTARIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ivone Scheidegger	HABILITADA	56
Joyciara Gonçalves Barbosa	HABILITADA	50

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F55BE06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10290

DECRETO Nº 10290 DE 06 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA UBS DAMIANA BORGES AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**(ID 606295).**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de DEZEMBRO de 2024, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	**Quant. Horas**
Adailton Americo Trindade	145H
Marcelino Luiz Pereira Neto	140H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58638F37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-307/2025

Processo seletivo para serviço voluntário/SEMECE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

CARGO:**MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Gleiciane de Fátima Neco	HABILITADA	50
Rosenilda Goulart Fonseca	HABILITADA	49
Katiane da Silva Xavier	HABILITADA	47

CARGO:**AUXILIAR DE COZINHA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Maria Aparecida C. de Souza	HABILITADA	49

CARGO:**AUXILIAR DE PORTARIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ivone Scheidegger	HABILITADA	56
Joyciara Gonçalves Barbosa	HABILITADA	50

CARGO:**AUXILIAR DE CUIDADOR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ester Souza dos Santos	HABILITADA	48
Jamilly Oliveira de Souza	HABILITADA	48
Leticia Pazine Croscopp	HABILITADA	48

O candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

* Cópia da carteira de identidade e n° do cadastro de pessoas físicas (CPF);
* Cópia do comprovante de residência;
* Cópia dos comprovantes de regularidade militar e eleitoral;
* Comprovante de escolaridade e outros documentos que comprovem a capacitação profissional declaradano ato da inscrição.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37D738A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL 01/SEMAGRI/SEMOB/SEMURB/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, através da Comissão nomeada para organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais para atuarem nas demais secretarias, designados pela Portaria nº 59/GP/2025, de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a Homologação do Resultado Final, após interposição de recursos** do referido Processo Seletivo.

Motorista de veículos pesados (SEMAGRI-Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente)

Ordem	Nome	CPF	Prova de Títulos	Prova Prática	Total Título e Prática	Situação da Resultado
01	Everlon Romário Fiuza Garcia	***.950.502-**	14	70	84	Classificado
02	Rosileide Pereira Boleti Becker	***.471.092-**	12	70	82	Classificado
03	Dirceu Silva de Camargo	***.195.512-**	20	60	80	Classificado
04	Luciana Andreassa Pires	***.488.942-**	15	40	55	Desclassificado
05	Valdinei de Oliveira Felipe	***.668.382-**	10	20	30	Desclassificado
06	Edinilson Freitas da Silva	***.480.872-**	10	15	25	Desclassificado

Motorista de veículos pesados (SEMURB- Secretaria M. de Infraestrutura e Serviços Urbanos)

Ordem	Nome	CPF	Prova de Títulos	Prova Prática	Total Título e Prática	Situação do Resultado
01	Janderson Dias Brunel	***.593.102-**	15	70	85	Classificado
02	Luiz Carlos Alves De Faria	***.312.922-**	18	65	83	Classificado
03	Edimar Cesário De Jesus	***.481.352-**	22	30	52	Desclassificado

Motorista de veículos pesados (SEMOB-Secretaria M. de Obras)

Ordem	Nome	CPF	Prova de Títulos	Prova Prática	Total Título e Prática	Situação do Resultado
01	Elcimar Antonio da Silva	***.437482-**	24	70	94	Classificado
02	Paulo Sergio Gonçalves Montovani	***.463.037-**	20	70	90	Classificado
03	Anderson Weirich Marques	***.117.262-**	17	70	87	Classificado
04	Gean Lucas Margonari De Oliveira	***.385.682-**	10	70	80	Classificado
05	Lucas Aurélio do Carmo Araújo	***.202.772-**	10	70	80	Classificado
06	Leonardo Nascimento Mariano	***.541.302-**	15	50	65	Classificado
07	Ronaldo Da Silva Moreira	***.585.302-**	10	50	60	Classificado
08	Ailton Vieira De Souza	***.806.711-**	20	-	20	Desclassificado
09	Flavio Fuzari De Lima	***.219.072-**	16	-	16	Desclassificado
10	Elion Rodrigues Da Silva	***.281.962-**	12	-	12	Desclassificado
11	José De Santana Gomes	***.661.042-**	10	-	10	Desclassificado

Operador de Máquinas pesadas (SEMAGRI-Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente)

Ordem	Nome	CPF	Prova de Títulos	Prova Prática	Total Título e Prática	Situação do Resultado
01	Altierlis Mendes Camargo	***.782.522-**	24	70	94	Classificado
02	Joabe Rodrigues Ata	***.565.292-**	10	19	29	Desclassificado
03	Walisson Aparecido Silveira Loiola	***.399.652-**	10	-	10	Desclassificado
04	Fagner Luyd dos Anjos Penna	***.292.222-**	10	-	10	Desclassificado

Operador de Máquinas pesadas (SEMOB- Secretaria M. de Obras)

Ordem	Nome	CPF	Prova de Títulos	Prova Prática	Total Título e Prática	Situação do Resultado
01	Cleberson Rossi Vieira	***.288.772-**	15	45	60	Classificado
02	Gabriel Xavier Firmino	***.788.752-**	15	42,5	57,5	Classificado
03	Kauan Felipe Alves Da Costa	***.154.712-**	15	28	43	Desclassificado
04	Willian Gomes Vital	***.712.821-**	20	11	31	Desclassificado

Braçal (SEMOB- Secretaria M. de Obras)

Ordem	Nome	CPF	Total Prova de Títulos	Situação do Resultado
01	Fabio Junior Da Silva	***.051.512-**	40	Classificado
02	Luiz Carlos Ferreira Maria	***.882.812-**	40	Classificado
03	Elismar Santos De Oliveira	***900.682-**	40	Classificado

LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
Port. 059/GP/2025.

ALEX FRANIQUE FERREIRA COSTA
Port. 059/GP/2025.

RUBSMARIO NECO DE SOUZA
Port. 059/GP/2025.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EFB390E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC SEMTEC - DEPARTAMENTO ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 01/2025 - REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO MUNICIPAL DE HANDEBOL - 2025

REGULAMETO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC,**Rua Rio Madeira, N.º2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar ,de forma PRESENCIAL, o**Campeonato Municipal de Handebol - 2025**,que será realizado na categorias: Adulta Feminina (Acima de 18 anos), Adulta Masculina (Acima de 18 anos) e Cadete/Juvenil Feminino (Nascidas : 2007, 2008, 2009 e 2010) e Cadete/Juvenil Masculino (Nascidas : 2007, 2008, 2009 e 2010), completados no ano da competição, respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art. 1º-O objeto deste Edital é a Realização do**Campeonato Municipal de Handebol - 2025,**residentes na Cidade de Ariquemes.

DOOBJETIVOGERAL

Art. 2º- Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nivel municipal e região.

Art. 3º-O Campeonato Municipal de Handebol - 2025,visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade de Handebol;

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e a perfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entreas atletas do municípioe convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;

e)dar visibilidade à modalidade de Handebol em nosso município e região;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DAREALIZAÇÃO

Art. 4º-O**Campeonato Municipal de Handebol - 2025**será coordenado pela**Secretária Municipal deTurismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**, através de um Comissão Organizadora formada por 03 integrantes, sendo representantes da SEMTEC.

DOSPARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprova dano município de Ariquemes.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 03 (três) equipes participantes;

DAINSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições para**Campeonato Municipal de Handebol - 2025**ocorrerão no período de 11de Março a 21 de Março2024,até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação do sseguintes documentos:

a)Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, no ficha de de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;

b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartórios e o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;

c)em caso de menor de18(dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d)todos os documentos deverão ser entregues em envelo pela crado endereçado à SEMTEC com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e)não serão aceitas inscrições após o prazo;

f)Anexar cópiados dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição, até o dia do congresso técnico;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º-O**Campeonato Municipal de Handebol - 2024**será disputadopelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO:Será aceita a inscrição deno mínimo03(três) equipes.

Art. 10º-Será organizado e dirigido pela SEMTEC Departamento de Esportesdo Município de Ariquemes.

Art. 11º-Compete ao coordenador de árbitros designado pela comissão organizadora, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 12º- A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeados pelo Diretor de Esportes da SEMTEC

Art. 13º-Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art. 14º- As decisões da Comissão Organizadora serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º-Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO** do **Campeonato Municipal de Handebol - 2025**, ao segundo colocado o título de **vice-campeãoe**ao terceiro colocado o título**de 3º Lugar.**
PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 90(noventa) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA ADULTA MASCULINA

a)CAMPEAO 1° colocado R$8.000,00
b)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$3.000,00
c)TERCEIRO COLOCADO R$500,00

CATEGORIA ADULTA FEMININA

d)CAMPEAO 1° colocado R$3.000,00
e)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$1.500,00

CATEGORIA CADETE/JUVENIL FEMININA

f)CAMPEAO 1° colocado R$2.500,00
g)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$1.500,00
h)TERCEIRO COLOCADO R$500,00

CATEGORIA CADETE/JUVENIL MASCULINO

i)CAMPEAO 1° colocado R$2.500,00
j)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$1.500,00
k)TERCEIRO COLOCADO R$500,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão:02.Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14.Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação:27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha:830;
·RecursoPróprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º-OCampeonatoMunicipal de Handebol - 2025será dirigido pelo Departamento de Esporte da SEMTECa qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana,com início previsto para o dia22/03/2025

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para oJogadoratrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**
d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito(18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

Art. 19º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma**.**
PARAGRAFOSEGUNDO: A equipe da Cidade de Ariquemes poderá ter02 (dois)Atletas de fora do Município.

Art.20º- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFO ÚNICO: Será**INDEFERIDA** a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais.
-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art.21º- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.22º- Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art.23º- A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a)01cartõesAzul suspensão automática de 01 (uma)partidae passivel de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art.24º- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art.25º-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art.26º- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 27º-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições queacharem necessário.

Art. 28º- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**wxo**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela SEMTECdurante o período de três (04) anos.

Art. 29º- Só poderão permanecer no banco de reservas:07(sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.30º- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art.31º- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art.32º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Comissão Organizadora e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
PARAGRAFO ÚNICO:um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art.33º- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 03x00 (um a zero) nasdemais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art.34º- A disputa será da seguinte forma:
02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr**		
05 equipes	2x5 /4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	**A**	**B**
EQUIPES	1	2
	4	3
	5	6
	8	7

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:

-Fase Classificatória:dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

-4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-FASE SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FASEFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória:Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

PARAGRAFOÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão doCampeonatoMunicipal de Handebol - 2025

Art.35º-A pontuação será definida assim:
-Vitória: 03(três) pontos.
-Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.

Art.36º-- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º)Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art. 37º-Na primeira fase as equipes categoria Adulto Feminina e Masculina jogarão entre si, o tempo de jogo será de (60) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (30) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados e equipes Categoria Cadete Juvenil Feminina e Masculina jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteadosDa segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empateserá realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARÁGRAFO ÚNICO:o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.

Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia21/03/2025.

Art.40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital:07/03/2025

Art.42º Periodo de Impugnação: 08/03/2025 a 10/03/2025.

Art. 43º Início das inscrições: de 11 de Março de 2025, através de forma presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art. 44º Encerramento das inscrições,21deMarçode 2025,às13:30h.

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 21de Março de 2025, às 19h, no Estádio Gentil Valério de Lima.

Art. 46º Realização do Evento Esportivo: Categoria Cadete / Juvenil Feminina e Masculina
22/03/2025- Sábado - a partir das 18h
23/03/2025 - Domingo - a partir das 07h30min

Categoria Adulto Feminina e Masculina
29/03/2025- Sábado - a partir das 18h
30/03/2025 - Domingo - a partir das 07h30min

DA CATEGORIA

Art. 47º -Adulta Feminina (Acima de 18 anos), Adulta Masculina (Acima de 18 anos), Cadete/Juvenil Feminino (Nascidas : 2007, 2008, 2009 e 2010) e Cadete/Juvenil Masculino(Nascidos : 2007, 2008, 2009 e 2010)

Art.48º -A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o evento.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes /FUNCET
Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I –AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
Baseado na Portaria Nº018/2004-1ª Varada Infância e da Juventude

Eu,_____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal),nacionalidade _____, portador(a) do RGnº_____,órgão expedidor, e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o (a) adolescente/filho (a) _____ ,com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento de nominado do**CampeonatoMunicipal de Handebol - 2025.**

Local:_____Data____/___/_____(data da assinatura)

_____--
Assinatura Do Pai(Ou Responsável Legal)

Telefones de contato do responsável: _____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COMESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II -CAMPEOANTOMUNICIPAL DE HANDEBOL - 2025 RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	**ARIQUEMES**
MODALIDADE: HANDEBOL	**Naipe:( ) ADULTO FEMININO ( ) ADULTO MASCULINO ( ) CADETE/JUVENIL FEMININO ( ) CADETE/JUVENIL MASCULINO**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			

12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:**_____ **AGÊNCIA:**_____**CONTA:**_____		
ANEXAR COPIAS: **- RG OU CNH, CPF;** **- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**		

ANEXO III

AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu_____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº_____ residente e domiciliado à _____
_____ autorizo, deforma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA(TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária de Turismo, Esporte e Cultura – SEMTEC ,por meio do**CampeonatoMunicipal de Handebol - 2025**, nos .

1.A presente autorização confere à**Campeonato Municipal de Handebol - 2025**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revsitas, jornais, clipping, palestras, seminário e congressos.

2.Autilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusãono segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**CampeonatoMunicipal de Handebol - 2025**de forma gratuita quandos e tratar depublicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.Apresente autorização terá validade de 5(cinco)anos, a contarda data de assinatura da presente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**Campeonato Municipal de Handebol - 2025**continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,___de_____de2025.

_____
Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Handebol
Categoria : ()Adulta Feminina ( ) Adulta Masculina () Cadete/Juvenil Feminino
( ) Cadete/Juvenil Masculino
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____
Assinatura Do Responsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:95B8F879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 04/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Anuente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo: 0000038.22.06-2025
Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024
Ata de Registro de Preços nº 017/2024
Contrato: 04/2025/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender às necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 04/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descriminação	Qtd.	Und.	Valor Total Estimado (R$)	Taxa de Administração (%)	Valor da Taxa (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.	12	MESES	1.681.594,00	R$ -1,62%	27.241,82	1.654.352,18

Candeias do Jamari/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Anuente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Cristina Dos Santos
Código Identificador:5B563CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, DISPENSA Nº 3/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	39/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/03/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. PEDRO & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.381.942/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO FUNERARIOS PARA ADULTOS URNA (SERVIÇO COMPLETO, PREPARAÇÃO DO CORPO PARA ATÉ 24 HORAS, TRASLADO DO CADÁVER E 01(UM) ACOMPANHANTE, POR VIA TERRESTRE POR VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO CONFORME EX	12	R$ 1.518,0000	R$ 18.216,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.216,00

Castanheiras-RO, 06 de março de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:02921176

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/GAB/2.025

CNPJ 63.761.969/0001-03
Exercício: 2025
Decreto nº 3/2025 de 13/01/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1089/2024 de 18/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 141.130,25 (cento e quarenta e um mil cento e trinta reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.010.08.244.0014.2.045.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE PROTEÇÃO BASICO	SOCIAL
36 - 3.3.90.14.00.00	26600070	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
30 - 3.3.90.30.00.00	26600070	MATERIAL DE CONSUMO	980,09
31 - 3.3.90.32.00.00	26600070	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
32 - 3.3.90.36.00.00	26600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.510,00
33 - 4.4.90.39.00.00	26600070	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
34 - 4.4.90.52.00.00	26600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.010.08.244.0014.2.048.		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF	
35 - 3.3.90.14.00.00	26600090	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.640,16
37 - 3.3.90.30.00.00	26600090	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
38 - 3.3.90.39.00.00	26600090	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**141.130,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/01/2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2679D2A5

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.113 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025, ALTERA A LEI Nº 1.106-2.025

GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº 1.113/GAB//2.025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025

"ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.106 DE 10 DE JANEIRO DE 2.025 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.027 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022, AMBAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1°. – Fica alterado os valores referentes a remuneração do profissional, Agente Administrativo, constante no Anexo I da Lei Municipal 1.106, de 10 de janeiro de 2.025, bem como, a carga horária do Controlador Interno, em razão de equívoco na formulação do anexo.

Redação Anterior - Anexo I – da Lei 1.106/2.025					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANT. VAGAS**	**PADRÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	**VENCIMENTO**
CONTROLADOR INTERNO	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
CHEFE DE GABINETE	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
ASSESSOR JURIDICO	01	CC	20 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	01	CC	20 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	01	CC	20 Hrs	R$ 500,00	R$ 1.518,00
ASSESSOR TÉCNICO	01	CC	20 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Secretária Executiva	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	PE 01	40 Hrs	__ _	R$ 2.045,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
ASSISTENTE DE MÍDIA	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
ASSISTENTE DE COPA, COZINHA E LIMPEZA.	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS GERAIS.	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01	PE 02	40 Hrs	___	R$ 1.545,00

** PE = PROVIMENTO EFETIVO					
** CC = CARGO DE CONFIANÇA					
Redação Nova – Anexo I – da Lei 1.106/2.025					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**QUANT. VAGAS**	**PADRÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	**VENCIMENTO**
CONTROLADOR INTERNO	01	CC	20 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
CHEFE DE GABINETE	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
SECRETÁRIA DO LEGISLATIVO	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
ASSESSOR JURIDICO	01	CC	20 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
ASSESSOR CONTÁBIL	01	CC	20 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
SECRETÁRIA DE FINANÇAS	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO	01	CC	20 Hrs	R$ 500,00	R$ 1.518,00
ASSESSOR TÉCNICO	01	CC	20 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
Secretária Executiva	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	PE 01	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.200,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 3.000,00
ASSISTENTE DE MÍDIA	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
ASSISTENTE DE COPA, COZINHA E LIMPEZA.	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS GERAIS.	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
ASSISTENTE DE PLENÁRIO	01	CC	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 2.000,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	01	PE 02	40 Hrs	R$ 500,00	R$ 1.545,00
** PE = PROVIMENTO EFETIVO					
** CC = CARGO DE CONFIANÇA					

Art. 2º - Altera-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.027 de 11 de novembro de 2.022, para conceder o auxílio-alimentação aos servidores efetivos do Poder Legislativo, que estejam em exercício de suas funções no Poder Legislativo.

Redação Anterior

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Castanheiras – RO, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos vereadores e servidores comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

Nova Redação

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Castanheiras – RO, a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos vereadores e servidores efetivos e comissionados, pagos pela Administração Pública da Câmara Municipal.

Art. 3º - Suprime o art. 24, da Lei Municipal nº 1.106, de 10 de janeiro de 2.025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B9D662E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: CHEVROMAIS-COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES. **LTDA.**
C.N.P.J.: 09.017.325/0001-51 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV MARACHAL FLORIANO PEIXOTO,7779, CURITIBA : / PARANÁ .
CEP: 81650-000
Email: autopecaschavromais@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUAN MUNIZ DO AMARAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**CAMARA DE AR 17.5 X 25** Nova, de 1ª linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**32,00**	**297,55**	**CHEVROMAIS**
17	PROTETOR PARA PNEU 17,5 X 25 Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SBN**	**UN**	**7,00**	**224,88**	**CHEVROMAIS**
19	PROTETOR PNEU 19.50X24	**SBN**	**UN**	**16,00**	**156,52**	**CHEVROMAIS**
21	PNEU 1000 X 20 LISO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, co m selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volkswagen 13.180	**JINYU**	**UN**	**8,00**	**2.477,19**	**CHEVROMAIS**
24	CÂMARA DE AR 1000 X 20 - 1ª linha, material de alta resistência com selo de aprovaçã o do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**QBOM**	**UN**	**28,00**	**116,16**	**CHEVROMAIS**
39	PNEU 7.50R16 VALVULA TR15 AGRÍCOLA DADOS: Índice de carga (por pneu): 109 (1030 Kg), Índice de velocidade: A6 (30Km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compativeis: 5,5 a 6,5, CARACTERÍSTICAS Resisten te a Cortes e Lacerações, MAIS DETALHES Aplicação: TERRA Lateral: LETRAS PRETAS, Tipo de desenho: DIRECIONAL, Tipo: COM CÂMARA, Construção: DIAGONAL	**FORERUNNER**	**UN**	**4,00**	**813,33**	**CHEVROMAIS**
41	PNEU 900X20 INTERMEDIARIO	**WESTLAKE**	**UN**	**8,00**	**1.640,00**	**CHEVROMAIS**
44	CÂMARA DE AR 900 X 20 Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambi ental, conforme determinado pela legislação nacional	**QBOM**	**UN**	**12,00**	**111,50**	**CHEVROMAIS**
45	**PNEU LISO 175/65/R14**	**CASUMINA**	**UN**	**20,00**	**324,28**	**CHEVROMAIS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Chevromais-Comercio De Peças, Acessorios E Lubrificantes. LTDA.
C.N.P.J : 09.017.325/0001-51.
Representante:
LUAN MUNIZ DO AMARAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2665B119

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: JN PNEUS. **LTDA.**
C.N.P.J.: 44.472.217/0001-70 - TEL: (48) 3635-1482
ENDEREÇO: AV SETE DE SETEMBRO N 553 SALA 1 CENTRO CIDADE RIO FORTUNA : / SC .
CEP: 88760-000
Email: licitação@inepneus.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NATHÁLIA RICKEM OENNING.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**TAKING**	**UN**	**30,00**	**2.530,00**	**JN PNEUS**
05	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle am biental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand. **(AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**SUPERGUIDER**	**UN**	**12,00**	**2.388,00**	**JN PNEUS**
12	PNEU 295/80 R 22.5 Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**CASUMINS**	**UN**	**39,00**	**1.910,00**	**JP PNES**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JN Pneus. LTDA.
C.N.P.J : 44.472.217/0001-70.
Representante:
NATHÁLIA RICKEM OENNING.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:21836176

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS. **LTDA.**
C.N.P.J.: 51.890.698/0001-07 - TEL: (41) 3225-2765
ENDEREÇO: RUA ROGÉRIO PEREIRA DE CAMARGO,1109 BLOCO 02 : / PR .
CEP: 81.280-390
Email: cwbatenas@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO TRACZ DE PAULA LOURO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**CÂMARA DE AR 1400 X 24** Nova, de 1ª linha, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgão de controle ambiental conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**40,00**	**272,32**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
08	CAMARA DE AR 12- 16,5 TR15	**TORTUGA**	**UN**	**40,00**	**113,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
10	CÂMARA DE AR 12.5/80 - 18 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle a mbiental, conforme determinado pela legislação nacional	**TORTUGA**	**UN**	**14,00**	**152,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
18	PROTETOR PARA PNEU 1400 X 24 Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciando pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional.	**SBN**	**UN**	**40,00**	**94,80**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
25	PROTETOR P/ PNEU 1000 X 20 Novo, de 1ª linha, furo central e lateral para veiculo ti po caminhão pesado, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**SBN**	**UN**	**28,00**	**42,40**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
27	PROTETOR PARA PNEU 12.4/24	**SBN**	**UN**	**3,00**	**95,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
31	PROTETOR PARA PNEU 14.9/24 TM.95	**SBN**	**UN**	**2,00**	**95,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
37	CAMARA DE AR 185 R 14	**VULCAN**	**UN**	**2,00**	**51,23**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
38	PENEU 245/75R16 Índice de carga (por pneu): 120 (1400 Kg), Índice de carga (rodado duplo): 116 (1250 Kg), Índice de velocidade: Q (160km/h), Capacidade de lonas:10, Talas compativeis: 6,5 a 8, CARACTERÍSTICAS Alta Quilometragem, Alta Performance, Sílica, MAIS DETALHE S: Aplicação: TODO TERRENO, Lateral: LETRAS BRANCAS, Tipo de desenho: SIMÉT RICO, Tipo: SEM CAMARA, Construção: RADIAL, Inmetro: 01566/2012.	**XBRI FORZA**	**UN**	**4,00**	**908,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
43	PROTETOR PARA PNEU 900 X 20 - Novo, de 1ª linha com selo de aprovação do INM ETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legisl ação nacional.	**SBN**	**UN**	**12,00**	**42,40**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**

50	PNEU LISO 225/75/ R 16	**ECOVISION**	**UN**	**24,00**	**730,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
57	PNEU BORRACHUDO 265/70/R16	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**770,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**
59	PNEU LISO 225/70/R16	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**579,00**	**ATENAS DISTRIBUIDORA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Atenas Distribuidora De Pneumaticos E Tintas LTDA.
C.N.P.J : 51.890.698/0001-07
Representante:
PAULO TRACZ DE PAULA LOURO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B574E188

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: E. O.R COMERCIO. **LTDA.**
C.N.P.J.: 40.189.098/0001-91 - TEL: (69) 99213-3576
ENDEREÇO: RUA GOITOCAZES N 1648 BAIRRO NOVO HORIZONTE OURO PRETO : / RO .
CEP:
Email: atendimento@pneudrive.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ELIEL OLIVEIRA DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - Nova, de 1ª linha, licenciado pelos órgãos de controle ambi ental, conforme determinado pela legislação nacional	**JAPURA**	**UN**	**16,00**	**297,00**	**E.O.R COMERCIO**
20	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resi stência, com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambi ental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volksw agen e Mercedez Benz	**JK**	**UN**	**20,00**	**2.276,00**	**E.O.R COMERCIO**
36	PNEU 185/70R/14 Pneu para o carro etios Toyota, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou dequalidade similar	**ITARO**	**UN**	**4,00**	**329,00**	**E.O.R COMERCIO**
40	CAMARA DE AR 7.50- 16 TR 15 AGRÍCOLA Medida: 7.50-16, Válvula: TR15Aro16, Garantia 3 meses	**BC**	**UN**	**4,00**	**55,00**	**E.O.R COMERCIO**
42	PNEU 900 X 20 LISO Novo, Misto, de 1ª linha, Radial, material de alta resistência, co m selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar aplicação em caminhão Volkswagen 13.180	**ANTEO**	**UN**	**4,00**	**1.690,00**	**E.O.R COMERCIO**
61	**PNEU 14.00-24 16 LONAS G-2** Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar. **(RESERVA DE COTA ITEM 03).**	**DURABLE**	**UN**	**10,00**	**3.120,00**	**E.O.R COMERCIO**
63	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos o u arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Fireston e, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem **(RESERVA DE COTA ITEM 11**	**SAILUM**	**UN**	**24,00**	**2.390,00**	**E.O.R COMERCIO**
64	PNEU 295/80 R 22.5 Novo, Liso, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos ou arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem. **(RESERVA DE COTA ITEM 12**	**SAILUM**	**UN**	**13,00**	**2.375,00**	**E.O.R COMERCIO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

E.O.R Comercio LTDA.
C.N.P.J : 40.189.098/0001-91
Representante:
ELIEL OLIVEIRA DO REIS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FA8C6D23

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO. **LTDA.**
C.N.P.J.: 44.116.889/0001-42 - TEL: (41) 99857-6714
ENDEREÇO: AV VEREADOR ABRAHÃO- JÕAO FRANCISCO N 2957 ITAJAI : / SC .
CEP: 88.307.303
Email: evokimportacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ADELAIDE ANTUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	PNEU 12.16.5 linha, material de alta resistência com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos órgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**LOADMAXX**	**UN**	**40,00**	**1.040,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
09	PNEU DIANTEIRO 12.5/80 - 18 Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pir elli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroes cavadeiras NEW HOLLAND	**JK**	**UN**	**14,00**	**1.546,24**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
11	PNEU 295/80 R 22.5 BORRACHUDO - Novo, Misto, Radial, 16 lonas, para rodagem em construção, 50 % rodovia, 50 % cascalho (terrenos pedregosos, rochosos, lamacentos o u arenosos), certificado INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Fireston e, Michelin ou de qualidade similar, para aplicação em veículos tipo caminhões modelo Mercedes Benz e Volkswagem **(AMPLA CONCORRÊNCIA**	**WESTLAKE**	**UN**	**128,00**	**2.469,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
13	PNEU 215/75R17.5 - radial borrachudo 12 lonas capacidade de carga 1.700/1.600 kg.	**XBRI**	**UN**	**8,00**	**850,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
14	PNEU 265/ 70R 16 AT 112T	**SUNSET**	**UN**	**10,00**	**760,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
15	PNEU 12.4-24 10 LONAS	**SUPERGUIDER**	**UN**	**6,00**	**1.800,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
16	PNEU 18,4X30 Pneu para trator LS 80, Novo 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, co m padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Forestone, Michelin ou de qualidade similar	**SUPERGUIDER**	**UN**	**6,00**	**3.789,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
26	CAMARA PARA PNEU 12.4/24	**BRANSALES**	**UN**	**3,00**	**228,79**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
28	CAMARA DE AR 18.4X30 Nova, de 1º linha com selo de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional	**BRANSALES**	**UN**	**3,00**	**388,50**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
30	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 TM.95	**M.N.T TYRES**	**UN**	**2,00**	**2.056,47**	**EVOK IMPORTACAO**
32	CAMARA DE AR 14.9/24 TM. 95	**BRANSALES**	**UN**	**2,00**	**285,99**	**EVOK IMPORTAÇAO**
33	PNEU TRASEIRO 18.4X34 Pneu para trator new holland, 1º linha com camara, material de alta resistência, com sel o de aprovação do INMETRO, licenciado pelos orgãos de controle ambiental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similiar	**SUPERGUIDER**	**UN**	**2,00**	**3.960,00**	**EVOK IMPORTACAO**
35	CAMARA PARA PNEU 18.4/34	**BRANSALES**	**UN**	**2,00**	**457,59**	**EVOK IMPORTACAO**
46	**PNEUS 215/75 R 17,5**	**GOODRIDE**	**UN**	**8,00**	**770,00**	**EVOK IPORTAÇÃO**
47	**PNEU 195/65 R15**	**KPATOS**	**UN**	**4,00**	**329,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
48	PNEU LISO 225/65/R16	**SUNSET**	**UN**	**44,00**	**575,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
49	PNEU LISO 205/75/R16	**SUNSET**	**UN**	**12,00**	**560,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
51	PNEU LISO 275/80/R 22,5	**DURABLE**	**UN**	**12,00**	**1.890,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
52	PNEU LISO 265/60/R18	**ROADKING**	**UN**	**12,00**	**730,00**	**EVOK IMPORTACAO**
53	PNEU LISO 185/60/R15	**XBRI**	**UN**	**12,00**	**294,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
54	PNEU LISO 195/65/R15	**KPATOS**	**UN**	**12,00**	**329,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
55	PNEU LISO 225/65/R17	**APTANY**	**UN**	**12,00**	**620,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**
56	PNEU LISO 185/65/R15	**KPATOS**	**UN**	**16,00**	**319,00**	**EVOK IMPORTAÇÃO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Evok Importaçao E Distribuição LTDA.
C.N.P.J : 44.116.889/0001-42
Representante:
ADELAIDE ANTUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:7AB20BC8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024
PROCESSO N.º 297/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/SRP/2024

Aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo do tipo (PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES)para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e demais secretarias SEMAGRI, SEMAS e SEMSAU do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: RALLY PNEUS.COM.DE PNEUS E PEÇAS. **LTDA.**
C.N.P.J.: 34.745.729/0001-09 - TEL: (69) 98418-0111
ENDEREÇO: RUA ANA JOSEFA RODRIGUES 2.048, BAIRRO ELDORADO CACOAL : / RO .
CEP: 76963-787
Email: RALLY-PNEUS@HOTMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSE NERI CORREIA LIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
58	PNEU BORRACHUDO 245/70/R16	**FORZA**	**UN**	**20,00**	**750,00**	**RALLY PNEUS**
62	**PNEU TRASEIRO 19.5 X 24** Novo, de 1ª linha, licenciado pelos órgão de controle am biental, conforme determinado pela legislação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar para a aplicação em retroescavadeiras Randon e New Holand. **(RESERVA DE COTA ITEM 05).**	**ALIANCE**	**UN**	**4,00**	**3.900,00**	**RALLY PNEUS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 008/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 297/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 008/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Rally Pneus .Com. De Pneus E Peças LTDA.
C.N.P.J : 34.745.729/0001-09
Representante:
JOSE NERI CORREIA LIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BF52F6A6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R. COSTA SANTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47 - TEL: (69) 99927-8878
ENDEREÇO: RUA CONÇALVES DIAS, Nº 4064, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-616
Email: rcostasantosariq@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMARIO COSTA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Abacaxi de 1° qualidade In natura	**IN NATURA**	**450**	**KG**	**R$ 6,05**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
02	Abobora de 1° qualidade In natura	**IN NATURA**	**381**	**KG**	**R$ 6,26**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
04	AÇUCAR cristalizado, sacarose de cana- de – açúcar, na cor branca pacote de 2 kg contendo 10 pacotes o fardo.	**BARRALCOOL**	**1.115**	**UN**	**R$ 7,08**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
05	ALHO de 1° qualidade, embalagem de 500 gramas.	**IN NATURA**	**70**	**KG**	**R$ 29,65**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
09	ARROZ branco agulhinha arroz: polido, longo fino, tipo 01 com tolerância de grão quebrados máximo 10%%, rendimento mínimo de cocção: 2,75, embalagem de 5 kg com data de empacotamento e validade , resistente ao manuseio e ter boa selagem , isento de matéria terrosa, parasitos , detritos animais e vegetais de mofo o produto devera apresentar validade mínima de 12 meses , partir da data de entrega na unidade requisitante , pacotes com 05 kg embagem com 06 pacotes	**BRASILEIRINHO**	**1.399**	**UN**	**R$ 25,41**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
10	AZEITONA VERDE 500 kg, embalagem de vidro de 500 kg peso drenado de 1° qualidade.	**CAMPO BELO**	**35**	**UN**	**R$ 13,94**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
12	BANANA DE FRITA de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem fungos e sem inicio de germinação.	**IN NATURA**	**130**	**KG**	**R$ 7,38**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
14	BATATA DOCE IN NATURA de primeira qualidade, lavado escovado colocação uniforme insetos de sujeiras, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicas.	**IN NATURA**	**130**	**KG**	**R$ 6,27**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
15	BATATA INGLESA lavada de 1° qualidade tamanho médio tamanho médio a grande entrega casca lisa sem indicio de germinação isenta de sujidades e objetos estranhos.	**IN NATURA**	**310**	**KG**	**R$ 7,59**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
16	BETERRABA de 1° qualidade, nova lavada, sem folhas, com casca sã sem ruptura, tamanho médio livre de danos mecânicos, sem imperfeiçoes na superfície IN NATURA.	**IN NATURA**	**210**	**KG**	**R$ 7,66**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
19	CAFE TORRODO E MOIDO, com selo de pureza e símbolo de qualidade superior ABIC associação brasileira de indústria com no mínimo 80% (oitenta por cento) de grão arábico e no mínimo 20% (vinte por cento) de grão connilon, empacotado em alto vácuo com 500 gramas, com aspecto, cor, odor e sabores próprios, prazo de validade expresso na embalagem não inferior a 10(dez) meses contados a partir da data de entrega do produto.	**SANTA CLARA**	**910**	**PCT**	**R$ 18,10**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
21	CARNE BOVINA de 1° qualidade (tipo contra file) limpa sem ossos , sem pele , pouca gordura , sem pelancas (tipo contra file) IN NATURA , com selo do órgão sanitário competente (SIM , SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem	**FRIBOI**	**730**	**KG**	**R$ 36,77**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
22	CARNE BOVINA de segunda qualidade com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO COSTELA MINDINHA) IN NATURA, com selo do orgão sanitario competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**230**	**KG**	**R$ 25,36**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
23	CARNE BOVINA moída de 1° qualidade (TIPO PATINHO) magra de primeira qualidade sem pele, pouca gordura, sem pelancas IN NATURA, com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**240**	**KG**	**R$ 37,17**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
24	CARNE BOVINA moída de 1° qualidade (TIPO MUSCULO, ACEM OU PALETA) magra de primeira qualidade sem pele, pouca gordura, sem pelancas IN NATURA, com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**200**	**KG**	**R$ 27,61**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
25	CARNE SUINA resfriada de 1° qualidade devera ser entregue limpa, livre e	**FRIBOI**	**50**	**KG**	**R$**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

	certificado de inspeção do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.				**19,91**	
26	CEBOLA de primeira qualidade do estado graúda, conforme classificação boletim do CEAG SP, com características que atendem as NTA 12 E 15 do decreto estadual N° 12.486 de 20/10/1978 e instrução normativa conjunto SARC/ANVISA IMETRO N° 009DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	**FRIBOI**	**130**	**KG**	**R$ 7,59**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
27	CENOURA de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande sem fungos, consistência firme e sem inicio de germinação.	**FRIBOI**	**130**	**KG**	**R$ 7,62**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
28	CHA ERVA DOCE acondicionado em envelope individual tipo sache de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) embalagem devera trazer extremamente os dados de identificação, providência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto devera apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega caixa com 15 gramas	**FRIBOI**	**30**	**CX**	**R$ 6,55**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
30	CHEIRO VERDE IN NATURA pesado em media 100 gramas 1° qualidade IN NATURA	**IN NATURA**	**130**	**UN**	**R$ 5,13**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
31	CHUCHU de 1° qualidade, tamanho médio, casca sã sem rupturas livre de danos mecânicos, lavados sem imperfeições na superfície embalagem plástica , atóxica , transparente.	**IN NATURA**	**100**	**KG**	**R$ 6,32**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
32	COXA E SOBRE COXA de frango de 1° qualidade resfriado ou congelado, sem tempero embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante, do produto, data de fabricante /lote/validade com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIEOUSIF).	**AVENORTE**	**200**	**KG**	**R$ 13,34**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
34	COLORAU (colorau natural), embalagem plástica, atóxica e transparência pacote de 500 gramas, etiqueta com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**PURO SABOR**	**50**	**UN**	**R$ 4,97**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
36	DOCE DE GOIABA acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote data de fabricação quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima 06(seis) meses a partir da data de entrega Resolução – CNNPA N°12 de 1978, caixa com 12 unidades de 400 gramas.	**VAL**	**08**	**CX**	**R$ 94,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
37	ERVILHA EM CONSERVA caixa com 30 unidades de 200 gramas	**OLE**	**08**	**CX**	**R$ 99,96**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
44	FEIJÃO PRETO tipo 01(um), isento de impurezas como material terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais , pedaços de grãos ardidos brotados, impuros, machados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparecia e qualidade tolerância permitida de 0,5%de grãos não aproveitareis rendimento mínimo aceitável 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso de liquido de 1 kg devera constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem, o produto devera apresentar validade 06 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes 01 kg fardo 30x01	**BRASILEIRINHO**	**150**	**KG**	**R$ 8,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
45	FERMENTO BIOLOGICO desidratado instantâneo, pó químico, embalagem aluminizada vácuo de 500 gramas prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega.	**SAF**	**UN**	**160**	**R$ 23,02**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
46	FERMENTO EM PÓ QUIMICO desidratado instantâneo, pó químico, embalagem plástica de 250 gramas, contendo fosfato monocálcio, amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	**ROYAL**	**UN**	**280**	**R$ 7,32**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
47	FRANGO CONGELADO sem temperos de 1° qualidade, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento, o produto não devera apresenta qualquer indicio de descongelamento, cada unidade devera ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade.	**AVENORTE**	**KG**	**270**	**R$ 13,95**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
49	GELATINA SABOR ABACAXI açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,74**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
50	GELATINA SOBOR CEREJA açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,65**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
51	GELATINA DE LIMÃO açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,79**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
52	GELATINA SABOR MORANGO açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,79**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
53	GELATINA SABOR UVA açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,79**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
54	INHAME	**IN NATURA**	**KG**	**230**	**R$ 11,15**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
55	IOGURTE pacotes com 900 gramas de diversos sabores	**BATAVO**	**PCT**	**60**	**R$ 10,84**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
56	LARANJA 1° qualidade IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**230**	**R$ 7,26**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
58	LEITE DE COCO 500 ML	**INGA COCO**	**GF**	**40**	**R$ 12,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL embalagem pacote com 400 gramas fardo com 25 unidades	**ITALAC**	**FD**	**35**	**R$ 402,05**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
60	LEITE INTEGRAL de 1° qualidade tipo longa vida com prazo de validade mínima 06 (meses) , caixa contendo 12 unidades cada de 1 litro.	**ITALAC**	**CX**	**90**	**R$ 108,50**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
61	LINGUIÇA CALABRESA	**EXCELENCIA**	**KG**	**90**	**R$ 24,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
62	LINGUIÇA TOSCANA livres de sujidades e contaminantes. Embalagem externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero de lote quantidade do produto e numero de registro no ministério da agricultura, data de validade mínima de 06 (meses) a contar da data da entrega do produto, contendo 500 G de peso liquido.	**IN NATURA**	**KG**	**90**	**R$ 21,08**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
63	MAÇA NACIONAL-IN NATURA maça fruta in natura espécie vermelha nacional categoria II apresentando tamanho, cor e conformação uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de papelão ondulado.	**IN NATURA**	**KG**	**420**	**R$ 12,55**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
67	MAMÃO DE 1° QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo com ausência de sujidades, parasita e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**130**	**R$ 8,53**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
71	MELANCIA IN NATURA mistura fruta IN NATURA aplicação alimentar características: graúda de primeira, livre de sujeiras, parasitas, e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta.	**IN NATURA**	**KG**	**250**	**R$ 4,24**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
72	MELÃO IN NATURA	**IN NTURA**	**KG**	**250**	**R$ 11,53**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
73	MILHO PARA CANJICA milho de canjica tipo 1 (um) pacotes de 500 gramas, despeliculado, embalagem dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido data de fabricação, peso liquido data de fabricação e data de validade impressa na embalagem. Fardo com 20 pacotes de 500 gramas	**BERNARDO**	**KG**	**35**	**R$ 5,71**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
75	MISTURA PARA BOLOS Sabores variados, pacotes contendo 450 gramas.	**DONA BENTA**	**UN**	**90**	**R$**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

					6,29	
78	OREGANO desidratado pacotes de 100 gramas.	**PURO SABOR**	**UN**	**20**	**R$ 3,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
80	PÃO DE FORMA embalagem de 400 gramas	**ARTESANALES**	**KG**	**160**	**R$ 9,63**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
81	PÃO DDE LEITE pão de massa fina	**ARTESANALES**	**KG**	**160**	**R$ 12,23**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
82	PÃO DOCE com no mínimo 70 gramas	**ARTESANALES**	**KG**	**800**	**R$ 9,24**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
83	PÃO FRANCES 50 GRAMAS composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e agua, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-creme de textura granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume devera ser normal para peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a qualidade e especificação da qualidade requisitada.	**FRANCES**	**KG**	**600**	**R$ 14,21**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
84	PEITO DE FRANGO IN NATURA, sem osso resfriado, sem edição de sal e de temperos embalagem plástica, atóxica transparente sem cristais de gelo, pacote de ate 03 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade o produto deve ter registro do ministério da agricultura da saúde /ou ministério da agricultura.	**AVENORTE**	**KG**	**150**	**R$ 17,21**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
85	PEIXE TAMBAQUI limpo e fatiado	**ZALTANA**	**KG**	**150**	**R$ 27,06**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
86	PEPINO novo tamanho médio de primeira qualidade em KG, validade semana-IN NATURA apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**235**	**R$ 7,05**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
87	PIMENTÃO VERDE de 1° qualidade IN NATURA fruto fresco de tamanho médio apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**155**	**R$ 13,06**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
88	POLPA DE FRUTAS VARIADAS Polpa de frutas, congelado, sem açúcar com aspecto, cor cheiro e sabor próprio da fruta especificada no rotulo, ausente de substancia estranha, embalagem plástica atóxica e transparente, pacote de 1 KG com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade.	**DA ROÇA**	**KG**	**460**	**R$ 25,18**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
89	PRESUNTO sem capa de gordura, fatiada no dia de entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico; limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero lote, qualidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura /SI/DIPOAe carinho de inspeção do SIF .Devera apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .Pesando aproximadamente 500 gramas fatiado.	**SEARA**	**KG**	**85**	**R$ 26,91**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
91	REPOLHO VERDE tamanho médio primeira qualidade, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos sem mancha e com coloração uniforme livre de terra nas folhas externas.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 6,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
92	SAL REFINADO IODADO para consumo domestica PCT com 1 KG	**BERNARDO**	**PCT**	**50**	**R$ 2,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
93	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA salsicha tipo hot dog. (carne bovina e suína) resfriada ou congelada embalagem de 5 kg em plástico transparente e resistente contendo salsicha tipo hot dog. (carne bovina e suína) resfriada ou congelada embalagem em plástico transparente e resistente contendo identificação do produto , marca do fabricante prazo de validade , marcas e carimbo oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura /ou ministério da saúde , DIPOA N° 304 de 22/04/1996 ,e N° 145 de 22/04/1999 da resolução ANVISA selo do SIF. Para seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior validade máxima 120 dias, não podendo por ocasião da entrega ser a data de processamento superior a 10 dias, a entrega deve ser feita na temperatura 12° C reposição do produto: no caso alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou/ embalagens danificadas, produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.	**FRIATO**	**KG**	**210**	**R$ 14,08**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
94	SARDINHA AO OLEO produto elaborado com sardinha integras, descabeçadas, e evisceradas e livres e nadadeiras, conservada em óleo vegetal de soja e sal. Embalagem 125 g	**88**	**CX**	**08**	**R$ 302,28**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
96	TEMPERO PRONTO COMPLETO embalagem 1 kg ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa manjericão, realçado de sabor glutamato monossodio, aromatizante e conservante metabissulfito de sódio. Não contem glúten.	**ARISCO**	**PT**	**22**	**R$ 10,49**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
97	TOMATE Tomate paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade em quilo, prazo de validade semanal IN NATURA.	**IN NATURA**	**KG**	**700**	**R$ 9,38**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
103	GUARDANAPO DE TECIDO	**GUAPORE**	**UN**	**80**	**R$ 6,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
104	GUARDANAPO DE PAPEL branco, pacotes 50 unidades	**MILI**	**FD**	**15**	**R$ 79,45**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
112	PAPEL HIGIENCO BRANCO folha dupla, picotado de alta qualidade, com dimensões 10 CM X30M não reciclado fardo com 64 rolos de 30 metros, com qualidade igual ou superior à NEVE PERSONAL SCOTT	**PERSONAL**	**FD**	**190**	**R$ 15,48**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
113	SHAMPOO COM QUALIDADE igual superior ao seda composto de lauri leter sulfato de sódio , dietanolamida , de acido graxo de coco, metil; parabeno cloreto sódio , com a finalidade de amaciar e dar brilho , para cabelos normais , corante e agua filtrada , frasco de 325, ML	**SEDA**	**UN**	**25**	**R$ 11,15**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
114	CREME DE CABELO, tipo condicionador uso adulto, frasco com 350 ML , qualidade igual o superior a seda para cabelos normais, uso adulto, composto de essência , agua , metosulfato de behenil, trimetil, amonioalcol, cetoesterarilico, cicoleticone , cloredato de hidroxitil, behenamidaprodil, embalagem 300ML com registro na ANVISA e autorizada do ministério da saúde , com qualidade igual ou superior a seda	**SEDA**	**UN**	**25**	**R$ 13,30**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
115	CREME DENTAL 90 GRAMAS com flúor mais cálcio com 90 gramas	**SORRISO**	**UN**	**40**	**R$ 7,34**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
116	ESCOVA DENTAL cerdas náilon, material cabo de plástico, tipo cabo reto formato cabeça retangular com cantos arredondados, aplicação adultos características adicionais cabo ligeiramente flexível características adicionais comprimento 20 cm 04 fileiras tufo total 36 tufos, tipo cerdas macias da mesma altura extremidades arredondadas.	**SORRISO**	**UN**	**30**	**R$ 5,35**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
118	COPO DESCARTAVEL em polietileno capacidade 50 ml embalados em mangas / pacotes com 100 unidades, a embalagem deve esta protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis, acondicionados em caixas com 50 mangas / pacotes de 100 unidades e Devera atender normas da ABNT.	**CRISTALCOPO**	**CX**	**40**	**R$ 86,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
126	Abobrinha verde	**IN NATURA**	**KG**	**200**	**R$ 4,80**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
127	Berinjela de primeira qualidade	**IN NATURA**	**KG**	**105**	**R$ 9,33**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

128	Limão Taiti– de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizante, graúdo, livre de sujeiras de parasitas, e larvas tamanho e coloração uniformes bem desenvolvidos, e maduro com polpa firme e intacta	**IN NATURA**	**KG**	**85**	**R$ 9,23**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
129	QUIABO DE 1º QUALIDADE – IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 12,24**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
140	JARRA para suco material antioxidante 05 litros	**TRAMONTINA**	**UN**	**13**	**R$ 20,10**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
141	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5 CM LARGURA 24,5 CM	**PLASVALE**	**UN**	**32**	**R$ 32,06**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
142	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU.	**BETANIN**	**UN**	**08**	**R$ 20,28**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
143	REFIL PARA VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO REFRIL 60 CM.	**BETANIN**	**UN**	**18**	**R$ 25,54**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
144	REFIL RODO MAGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSOVENTE LIMPA.	**BETANIN**	**UN**	**08**	**R$ 29,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
145	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	**ARTESA**	**UN**	**127**	**R$ 27,01**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
146	VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO MEDINDO 60 C M.	**BETANIN**	**UN**	**160**	**R$ 70,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
147	BANDEJA DESCARTAVEL EM ISOPOR COM DIVISORIA. BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO) DIVISÓRIAS E COM TAMPA, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21.5 CM X ALTURA: 5.2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	**SPUMAPACK**	**UN**	**300**	**R$ 103,11**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
148	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 04 PEÇAS DE PALASTICO.	**PLASVALE**	**UN**	**30**	**R$ 29,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
149	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 05 LITROS.	**ARARY**	**UN**	**05**	**R$ 59,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
150	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 40 CM.	**ARARY**	**UN**	**02**	**R$ 52,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
151	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROXIMDAMENTE 30 CM.	**EIRILAR**	**UN**	**06**	**R$ 27,41**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
153	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA MARCA LIBELL ACQUA FLEX BRANCO.	**LIBEL ACQUA**	**UN**	**25**	**R$ 34,52**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
154	FORMA DE ALUMINIO MEDIA	**EIRILAR**	**UN**	**02**	**R$ 38,88**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
157	CAÇAROLA DE ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 CM.	**NICOPAN**	**UN**	**07**	**R$ 60,82**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
159	CANECO DE ALUMINIO 2,5 LTS	**NICOPAN**	**UN**	**07**	**R$ 44,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
160	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO.	**PLASVALE**	**UN**	**30**	**R$ 39,45**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
161	MULTI DISPENSADOR DE COPOS DE AGUA E CAFE EM AÇOX TAMPA PLASTICA INJETADA, MEDINDO 0,75 DE ALTURA E 24 CM DE DIÂMETRO.	**BETANIN**	**UN**	**15**	**R$ 42,89**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
164	PISO VENIL CAPACHO BOBINA 6 METROS TAPETE ANTIDERRAPANTE TAMANHO REFERENTE: LARGURA 1,20M COPRIMENTO 6,00M.	**GUAPORE**	**BOB**	**03**	**R$ 66,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
165	REFIL MOP AS ARMACOES EM POLIPRALENO DE ALTA RESISTENCIA COM AS ARMAÇÕES SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS REFIS MOP PÓ EURO. REFIL MOP PÓ EURO.	**BETANIN**	**UN**	**10**	**R$ 19,58**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
166	SACO PARA LIXO 30 LITROS NA COR PRETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 UNIDADE.	**VENUS**	**ROLO**	**960**	**R$ 10,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
167	TABUA DE CIORTE EM PLASTICO POLIPROPILENO50 X30CM	**PLASVALE**	**UN**	**15**	**R$ 46,62**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
168	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X60 CM LISO	**GUAPORE**	**UN**	**10**	**R$ 28,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
170	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 CX. COM 12X1 CX 10 ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 CX. COM 12X1 LITRO.	**TUPY**	**CX**	**10**	**R$ 91,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
171	PIRULITO PSICODÉLICO PCT 200 Pirulito psicodélico, em formato redondo espiral colorido e aromatizando artificialmente n o sabor de tutti-frutti. Medida do pirulito aproximadamente 9 cm, pacote com 50 unidade	**GIRA POP**	**PCT**	**200**	**R$ 7,85**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
173	AVENTAL PARA COZINHA DE TECIDO COM BOLSO FRONTAL	**GUAPORE**	**UN**	**100**	**R$ 14,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
174	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE MATERIAL (IS): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. CARACTERÍSTICA(S): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com ´sobras´ de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. MEDIDA(S): 600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, com variação de até 5%. COR (): branca. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	**BANDEIRANTE**	**UN**	**06**	**R$ 10,58**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
175	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL DE 2 LITROS rosque Avel 2 litro, garrafa térmica rosque Avel polipropileno, ampola vidro com alça lisa	**TERMOLAR**	**UN**	**02**	**R$ 93,87**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
176	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS. BAINHA COSTURADA EM TODOS OS LADOS, TAMANHO MÍNIMO 50 CM X 70CM.	**GUAPORE**	**UN**	**06**	**R$ 7,98**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
177	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS PCT 300 capacidade 40 l, cor preta, largura 65 cm,	**VENUS**	**PCT**	**300**	**R$ 24,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
180	FLANELA para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 40x60 cm (variável 10%), borda: com bainha (costura reforçada).	**GUAPORE**	**UN**	**20**	**R$ 2,34**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
181	SABÃO EM BARRA glicerinado multi-uso; UNIDADE DE COMPRA: pacote com no mínimo 05 unidades de 200g; PRAZO DE VALIDADE: 18 meses a partir da data da fabricação	**GUAIRA**	**PCT**	**50**	**R$ 11,45**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R. Costa Santos LTDA.
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47
Representante:
ROMARIO COSTA SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5C244191

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK**,** Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACHOCOLATADO em po de primeira qualidade, vitaminado, embalagem de 500 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com indetentificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade.	**BERNARDO**	**UN**	**70**	**R$ 7,83**	**P.R. FARONI LTDA.**
06	AMENDOIN cru tipo 01 acondicionado em embalagens plastica, pacote com 500g o produto devera apresentar em sua embalagem nome do fabricante data de fabricação, data de validade.	**BERNARDO**	**UN**	**20**	**R$ 11,85**	**P.R. FARONI LTDA.**
07	AMIDO de milho CX de 500 kg amido de milho - produto amilageo extraido do milho fabricado a partir de materiais primas sas e limpas, não podendo esta umidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	**BERNARDO**	**UN**	**30**	**R$ 5,38**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	CHA MATE 200 gramas caixa 30 unidades	**UHDE**	**UN**	**960**	**R$ 7,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
33	COCO RALADO acondicionado em embalagem aluminada pacote com 100 gramas com identificação do produto fardo com 24 unidades	**BERNARDO**	**FD**	**08**	**R$ 146,84**	**P.R. FARONI LTDA.**
41	FARINHA DE TRIGO com fermento especial embalada em sacos de 1kg transparentes, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	**GLOBO**	**FD**	**162**	**R$ 59,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
42	FARINHA TRIGO sem fermento especial embalada em sacos transparentes, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	**GLOBO**	**FD**	**164**	**R$ 52,97**	**P.R. FARONI LTDA.**
43	FEIJÃO CARIOCA tipo 01(um), limpo extra 1° qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e matérias estranhos e livres de parasitas saco de polietileno atóxico, contendo peso de liquido de 1 kg devera constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem, o produto devera apresentar validade 06 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes 01 kg	**BERNARDO**	**KG**	**530**	**R$ 6,33**	**P.R. FARONI LTDA.**
66	MAIONESE DE 500 GRAMAS: Ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modifica ficado, vinagre, açúcar, sal suco de limão, acidulante acido lático, estabilizante goma xatana, conservador acido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissodico corante páprica, aromatizante e antioxidantes acido cítrico BHTE BHA. Contem ômega 3 não tem gorduras trans. e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	**DAJUDA**	**UN**	**75**	**R$ 9,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
70	MARGARINA com no mínimo 60% lipídios pote 500 gramas caixa com 12 unidades.	**VIGOR**	**CX**	**17**	**R$ 100,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
102	DESIFETANTE germicida, bactericida fragrâncias pinho tradicional, floral ou lavanda, embalagem com um litro, com registro da saúde, química responsável validade mínima 06(seis) meses contados a partir da data de entrega do produto OBS: o produto ofertado devera conter no seu rotulo registro ministério da saúde ou órgão equivalente, razão social, CNPJ endereço fabricante químico responsável, validade precauções.	**TRIEX**	**CX**	**165**	**R$ 39,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
105	RODO PLASTICO 60 CM corpo fabricado em poliprolino de alta resistência lâmina dupla de borracha natural expandida, cabo 1,40 M moldado em alumínio adonisado	**POLO**	**UN**	**318**	**R$ 8,89**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:941056AE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ANDRADE & DEZANI LTDA.**
C.N.P.J.: 11.110.685/0001-45 - TEL: (69) 99987-2702
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES**,** Nº 3509, BAIRRO SOL NASCENTE, ALTO PARAISO – RO.
CEP: 76.862-000
Email:gabriel_santos_aires@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL SANTOS DEZANI**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	APRESUNTADO de 1° qualidade fatiado e embalado em embalagem de 1 kg	**FRICÓ**	**KG**	**100**	**R$ 32,83**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
11	BACON	**EXCELENCIA**	**KG**	**40**	**R$ 32,41**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
13	BANANA MAÇA de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem fungos e sem inicio de germinação, ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**IN NATURA**	**KG**	**220**	**R$ 8,69**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
68	MANDIOCA DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**130**	**R$ 8,19**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
76	MORTADELA – comum fatiada e embalada em embalagens de 1 KG	**FRICÓ**	**KG**	**80**	**R$ 20,56**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
79	OVOS DE GALINHA extra, classe A, branca embalagem contendo 30 unidades.	**GRANJA NSF**	**CTL**	**140**	**R$ 27,26**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA de 1° qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxica, limpo não violado resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, acondicionado em caixas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero lote, qualidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura /SI/DIPOAe carinho de inspeção do SIF .Devera apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .Pesando aproximadamente fatias 30 gramas	**REAL**	**KG**	**130**	**R$ 46,99**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Andrade & Dezani LTDA.
C.N.P.J.: 11.110.685/0001-45
Representante:
GABRIEL SANTOS DEZANI

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D7D59B69

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 - TEL: (69) 99981-7676
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS**,** Nº 148, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.913-645
Email: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BISCOITO DOCE tipo rosquinha embalagem gramas caixa contendo 20 pacotes	**LIANE**	**UN**	**1.200**	**R$ 3,58**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
57	LEITE CONDENSADO caixa com 24 unidades de 395 gramas	**RÁDIO**	**CX**	**09**	**R$ 121,13**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
64	MACARRÃO DE SEMULA TIPO PARAFUSO pacote de 500 gramas enriquecido come acido fólico, em pacotes de 500 gramas onde em porção de 55 g contenham 200 kcal, 43 g carboidrato e 06 g proteínas, cereais farináceos e leguminosos devem estar isentos de materiais terrosos, parasitas, fungos vestígios de insetos, livres de umidade e coloração especifica.	**LIANE**	**UN**	**80**	**R$ 3,65**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
65	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE de primeira qualidade embalagem de 500 gramas, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade.	**LIANE**	**UN**	**80**	**R$ 4,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
95	SELETA DE LEGUMES embalagem de vidro com 200 gramas	**OLÉ**	**UN**	**45**	**R$**	**LICITA MAIS HOFFMANN**

					4,38	**LTDA.**
100	AGUA SANITARIA 1 LITRO de 1° qualidade composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, principio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2 a 2,5% para aplicação lavagem de roupas e alvejante de roupas banheiros e pias	**GBEL**	**UN**	**600**	**R$ 3,64**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
101	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ml caixa com 24 unidades Detergente liquido neutro, concentrado, inodoro 500 ml	**START**	**UN**	**610**	**R$ 1,78**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
106	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	**CARVALHO**	**UN**	**262**	**R$ 8,06**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
107	ESPONJA sintética dupla face em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva dimensões aproximadas de 110MM75MM embalagem plástica contendo dados do produto e marca do fabricante	**BETTANIN**	**UN**	**240**	**R$ 0,98**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
108	ESPONJA DE AÇO	**START**	**UN**	**150**	**R$ 2,19**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
109	PANO DE CHÃO em alvejado tipo saco limpeza dimensões aproximação 48x73 CM embalagem com identificação do produto e marca fabricante.	**DANTEX**	**UN**	**612**	**R$ 4,48**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
110	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS alça em aço zincado resistente, e com alça reforçada.	**RECIPLAST**	**UN**	**130**	**R$ 7,90**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
111	ABSORVETE HIGENICO de uso externo composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico polímero acrílico, polietileno, espessura normal para fluxo, médio com abas com gel, com aderência, pacote com 08 unidades.	**MILI**	**PCT**	**40**	**R$ 5,96**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
117	COPO DESCATAVEL em polietileno capacidade 180 ml com 25 pacotes embalados em mangas/ pacotes com 100 unidades , a embalagem deve esta protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis , acondicionadas em caixa com 50 mangas / pacotes de 100 unidades devera atender normas da ABNT com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente.	**CRISTALCOPO**	**CX**	**457**	**R$ 93,66**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
125	AMACIANTE de roupas de 02 litros fragrância lavanda amaciante para uso de roupas, liquido, desinfetante que atue com 6,0 ml / kg roupas contendo na sua formulação alvejante optico agente estabilizante, essência e corante com qualidade de primeira	**START**	**UN**	**130**	**R$ 5,46**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
132	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "G".	**ITATEX**	**UN**	**163**	**R$ 4,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
133	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.	**RIOPLASTIC**	**CX**	**208**	**R$ 85,40**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
136	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PGMENTOS DE COLORAÇÃO	**JAGUAR**	**UN**	**35**	**R$ 20,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
152	FACA DE SERRA INOX	**ORIGINAL**	**UN**	**141**	**R$ 3,50**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
155	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITOXICO 02 LITROS.	**JAGUAR**	**UN**	**13**	**R$ 10,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
156	LIMPA VIDRO LIQUIDO ULTARAPIDO 500ML DIMENSÕES PRODURO 9,3 X 5 X 22,3.	**START**	**UN**	**50**	**R$ 3,40**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
163	PILHA ALCALINA MEDIA	**OUROLUX**	**UN**	**232**	**R$ 5,80**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
169	FLANELA NA COR LARANJA UN 200 PARA LIMPEZA 28x38 CM COM COSTUMA NAS LATERAIS 100% ALGODÃO ALTA A BSORÇÃO DE UMIDADE.	**ITATEX**	**UN**	**200**	**R$ 1,79**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
172	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO MED. 70X40 ESTAMPAS DIVERSAS	**ITATEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,38**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
178	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embola,	**LIMPAMANIA**	**UN**	**02**	**R$ 3,68**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
179	BALDE 20 LTS UN 2 EM PLÁSTICO RESISTENTE A QUEDAS, COM ALÇAS, NAS CORES VARIADAS.	**AEQPLAST**	**UN**	**02**	**R$ 15,53**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Licita Mais Hoffmann LTDA.
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:2DEF8F6A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ**,** Nº 6294, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, salgado, integral tipo agua e sal, contendo cloreto de sodio em quantidade qua acentue o sabor salgado, alem das substancias	**NINFA**	**UN**	**1.200**	**R$ 4,85**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

	nomais do produto caixa com 24 unidades de 400 gramas.					
20	CALDO DE CARNE caixa contendo 02 cubos	**APTI**	**UN**	**50**	**R$ 1,95**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
35	CREME DE LEITE embalagem de 200 gramas caixa contendo 27 unidades.	**ITALAC**	**CX**	**11**	**R$ 117,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
38	EXTRATO DE TOMATE caixa com 24 unidades de 300 gramas, concentrado, composto de tomate, sal, açúcar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria hermeticamente fechada atóxica, e suas condições deverão esta de acordo com a RCD12-01 RDC 259-02 RDC 360-03 RDC 272-05 RDC 14-14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima 14 meses na data de entrega.	**FUGINI**	**UN**	**460**	**R$ 5,80**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
39	FARDO DE REFRIGERANTE de 02 litros fardo com 06 unidades.	**FRISK**	**UN**	**600**	**R$ 8,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
40	FARINHA DE MANDIOCA embalagem plástica atóxica e transparente, pacote com ate 1 kg etiqueta com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**DONA BETHI**	**KG**	**75**	**R$ 10,98**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
48	FUBA DE MILHO fino de 1° qualidade pacotes de 1 quilo.	**LOSAM**	**KG**	**700**	**R$ 2,50**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
74	MILHO VERDE EM CONVERSA o produto deverá apresentar validade mínima de 06(meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 36 unidades de 200 gramas.	**FUGINI**	**CX**	**06**	**R$ 112,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
77	OLEO REFINADO de primeira qualidade, refinado, embalagem de 900 ml(PET) contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante , peso liquido , data de fabricação e data de validade .Caixa com 20 unidades de 900ML.	**CONCORDIA**	**CX**	**30**	**R$ 139,95**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
98	VINAGRE FERMENTADO vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto 750 ml	**VIRROSAS**	**UN**	**30**	**R$ 2,58**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
121	PIPOCA DOCE fabricação industrial ingredientes: canjica de milho e açúcar peso 20 gramas fardo contendo 50 unidades de 20 gramas cada	**OUROPA**	**FD**	**800**	**R$ 40,10**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
122	SALGADINHOS extruzados de milho salgados, ingredientes farinha de milho gordura vegetal sal refinado e glutamato de monossodio, contendo condimento preparado sabor queijo peso 12 grama fardo cotendo 50 unidades de 30 gramas cada.	**OUROPA**	**FD**	**800**	**R$ 42,70**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
123	BALAS mastigáveis sortidas sabores artificiais de banana, uva, maça verde, sabor idêntico ao natural e colorida artificialmente. Pacote contendo 600 GRAMAS	**PIETROBON**	**PCT**	**900**	**R$ 12,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
124	PIRULITO duro recheado com bala mastigável sabor artificial de framboesa. Pacote com 600 gramas	**TOFFANO**	**PCT**	**700**	**R$ 12,60**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EEBAFB42

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023
ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO**,** Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-678
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **Leonardo Pastorin Vieira Costa.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
99	SABÃO EM PÓ biodegradável embalagem de 1kg, composição: tenso ativo, coadjuvantes corantes carga e perfume, material com inscrição no ministério da saúde /ANVISA embalagem de 1 kg. carga e perfume, material com inscrição no ministério da saúde /ANVISA embalagem de 1 kg	**ESPUMIL**	**UN**	**930**	**R$ 5,14**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L P Vieira Costa Com. E Engenharia LTDA.
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17
Representante:
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:47DCE0CC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALSON M. LIMA LTDA.**
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252-9883
ENDEREÇO: RUA CACOAL**,** Nº 2432, BAIRRO BNH, SETOR 07, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-752
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MARQUES LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
119	GARRAFA TERMICA 1 litro, garrafa térmica rosqueavel polipropileno, ampola vidro com alça lisa.	**MOR**	**UN**	**64**	**R$ 30,00**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
130	CAÇAROLA ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA DE 18.4 CM CAPACIDADES DE 2,3 CM.	**EIRILAR**	**UN**	**09**	**R$ 68,44**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
131	CAÇAROLA ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA DE 20,0 CM CAPACIDADES DE 3,0 CM.	**EIRILAR**	**UN**	**08**	**R$ 78,97**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
134	CONCHA DE COZINHA MEDIA INOX	**SIMONAGIO**	**UN**	**09**	**R$ 29,93**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
135	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE	**SIMONAGIO**	**UN**	**10**	**R$ 29,33**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
137	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G	**EIRILAR**	**UN**	**14**	**R$ 78,07**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
138	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	**EIRILAR**	**UN**	**14**	**R$ 67,94**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
139	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	**EIRILAR**	**UN**	**13**	**R$ 41,64**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
158	CAIXA TERMICA DE 10 LITROSLATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**MOR**	**UN**	**13**	**R$ 134,69**	**RALSON M. LIMA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ralson M. Lima LTDA.
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MARQUES LIMA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C574F384

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL**,** Nº 510, CENTRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
120	SABONETE SOLIDO EM BARRA, para uso pessoal, fragrância agradável mínimo 90 gramas dermatologicamente testado, data de fabricação 12 meses.	**ALBANY**	**PCT**	**15**	**R$ 17,83**	**ECOLIM LTDA**
162	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**ERITEX**	**UN**	**33**	**R$ 6,00**	**ECOLIM LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ecolim LTDA
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9F0633C3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ANJOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 31.151.224/0001-28 - TEL: (54) 3194-0240
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT**,** Nº 1118, SALA 2, SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM – RS.
CEP: 99.709-370
Email: anjomedi@anjomedi.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LAIANA PANIZ.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**BIOLAB**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,38**	**ANJOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
02	ACIDO VALPROICO 500 MG	**BIOLAB**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,70**	**ANJOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
43	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	**PRATI**	**BISN**	**1.000**	**R$ 6,37**	**ANJOMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Anjomedi Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 31.151.224/0001-28
Representante:
LAIANA PANIZ.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8DF2CC42

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86 - TEL: (46) 99138-2034
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO**,** Nº 573, LUTHER KING, FRANCISCO BELTÃO – PR.
CEP: 85.601-580
Email: belmeddistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **NATIELE TOMAZELI BORGES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	**CIMED**	**FRAS**	**2.000**	**R$ 5,37**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
08	BENZOILMETRONIDAZOL; METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	**BELFAR**	**FRAS**	**300**	**R$ 5,99**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	**EMS**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,55**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	**RANBAXY**	**COMP**	**2.000**	**R$ 1,52**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
32	DIAZEPAM 5MG	**SANTISA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,05**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
33	DIAZEPAM 10 MG	**SANTISA**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,05**	**BELMED DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Belmed Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 54.388.280/0001-86
Representante:
NATIELE TOMAZELI BORGES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3AFE8595

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01 - TEL: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: CHÁCARA 32, GLEBA 5A, PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD**,** ZONA RURAL, S/Nº, OURO VERDE DO OESTE – PR.
CEP: 85.933-000
Email: dellydistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON UILIANS BACKES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	AMOXICILINA 500MG	**UNICHEM**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,23**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
45	NORFLOXACINO 400MG	**PHARMASCIENCE**	**COMP**	**3.000**	**R$ 0,38**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
49	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	**VITAMEDIC**	**FRAS**	**500**	**R$ 3,20**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**
51	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 800 + 160 MG	**BELFAR**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,40**	**DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Distribuidora De Med. Backes LTDA.
C.N.P.J.: 25.279.552/0001-01
Representante:
MAICON UILIANS BACKES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:99E9B530

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91 - TEL: (19) 3522-5800
ENDEREÇO: PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº1000, GALPÃO 22, NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP.
CEP: 13.916-074
Email: alessandra.rigo@rioclarense.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	AZITROMICINA 500 MG	**MEDQUIMICA**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,79**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,18**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,28**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,31**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
31	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	**CRISTALIA**	**BISN**	**500**	**R$ 15,86**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
38	HALOPERIDOL 1MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,19**	**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA**.**
C.N.P.J.: 67.729.178/0001-91
Representante:
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:46E26292

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos

termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10 - TEL: (62) 3565-1600
ENDEREÇO: RUA MP-6, Nº 304, QD 16-A, LT 01, DISTRITO INDUSTRIAL DE MONTE HEREBE, BAIRO MARGARIDA PROCOPIO, SENADOR CANEDOP – GO.
CEP: 75.250-000
Email: licitacao04@distbrasil.net
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIA DANIELA DE SANTANA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	**PRATI**	**FRAS**	**2.000**	**R$ 7,10**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
09	BROMAZEPAM 3MG	**EMS**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,12**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
10	BROMAZEPAM 6MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,16**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
17	CIPROFLOXACINO 500 MG REVESTIDOS	**PRATI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,20**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
24	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,96**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
40	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,11**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**
42	LEVOFLOXACINO 500MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 1,05**	**DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PREOD. MEDICOS HOSP. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Distribuidora Brasil Com. De Preod. Medicos Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 07.640.617/0001-10
Representante:
ANTONIA DANIELA DE SANTANA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FDDCCD5D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73 - TEL: (44) WHATS 3801-1228
ENDEREÇO: AV. GUAIAPÓ, Nº 912, JARDIM CAMPOS ELISEOS, MARINGÁ – PR.
CEP: 87.043-393
Email: licitacao@fiamed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NAYARA CARDOSO THOME.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	CARBAMAZEPINA 400 MG	**TEUTO**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,51**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
14	CARBONATO DE LITIO 300MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,21**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
15	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOL. ORAL - 100ML	**UNIÃO**	**FRAS**	**2.000**	**R$ 11,52**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
16	CEFALEXINA 500MG	**TEUTO**	**COMP**	**60.000**	**R$ 0,67**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	**UNIÃO**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,43**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
27	NORTRIPITILINA CLORIDRATO CÁPSULA 25MG	**CELLERA**	**CAP**	**5.000**	**R$ 0,32**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
34	FENITOINA 100MG	**TEUTO**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,19**	**FIA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

João Becker
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Fia Comercio De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 40.724.582/0001-73
Representante:
NAYARA CARDOSO THOME.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E101C2F9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13 - TEL: (46) 3224-3767
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FRARON, Nº 155, PATO BRANCO – PR.
CEP:
Email: licitacao@dimeva.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ AUGUSTO VARNIER.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	**HIPOLABOR**	**FRAS**	**1.000**	**R$ 2,03**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
35	FENOBARBITAL 100MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**60.000**	**R$ 0,15**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
36	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML.	**SOLUÇÃO**	**FRAS**	**300**	**R$ 4,77**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
39	HALOPERIDOL 5MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,10**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
47	SERTRALINA 50 MG	**GEOLAB**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,11**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**
48	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	**UNIÃO QUIMICA**	**BISN**	**500**	**R$ 4,70**	**DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Dimeva Dist. E Importadora LTDA.
C.N.P.J.: 76.386.283/0001-13
Representante:
LUIZ AUGUSTO VARNIER.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:74FC17BB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (54) 3523-2202

ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CENTRO, BARRÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: licitacao@goldenplus.net.br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CLONAZEPAN 2MG	**EMS**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	**NEO QUIMICA**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,05**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
50	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80 MG CPR	**VITAMEDIC**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,16**	**GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Goldenplus Com. De Med. E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1DC9F45E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24 - TEL: (54) 99368-5941
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 410, LOJA E414, CENTRO, ERECHIM – RS.
CEP: 99.700-274
Email: kasmedi2023@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **IDALINA FERNANDES CHMIEL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	NORTRIPITILINA CLORIDRATO CÁPSULA 50MG	**CELLERA**	**CAP**	**10.000**	**R$ 0,92**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
52	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG + 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 20 G	**PRATI DONADUZZI**	**BISN**	**1.000**	**R$ 6,44**	**KASMEDI DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Kasmedi Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 51.685.649/0001-24
Representante:
IDALINA FERNANDES CHMIEL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D1F89B75

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2024 - PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2024
PROCESSO N.º 1029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/SRP/2024

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 047/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA.**
C.N.P.J.: 00.647.694/0001-53 - TEL: 69) 3441-2805
ENDEREÇO: RUA DOS PIONEIROS, Nº 2368, CACOAL – RO.
CEP: 78.976-230
Email: vendas.drogariareal@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
41	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG	**LEGRAND**	**COMP**	**3.000**	**R$ 0,58**	**R N F DE SOUZA & CIA LTDA.**
46	SERTRALINA 25 MG	**EUROFARM**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,95**	**R N F DE SOUZA & CIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 047/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1029/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 047/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Novembro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

R N F De Souza & CIA LTDA.
C.N.P.J.: 00.647.694/0001-53
Representante:
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:ED0D3AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

G.J.T. PREVI
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**9.569.804,67**	**9.142.782,82**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**3.363.472,24**	**2.897.741,00**
VINCULADO		9.569.804,67	9.142.782,82	VINCULADO		3.363.472,24	2.897.741,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		9.040.798,06	8.657.908,86	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		2.778.272,12	2.438.629,59
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		529.006,61	484.873,96	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		585.200,12	459.111,41
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**541.022,96**	**238.411,00**				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**302.799,00**	**236.768,44**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		238.379,71	1.875,97	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		155,75	233,41
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		238.379,71	660,00				
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.215,97	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	233,41
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		302.643,25	236.355,57	RP PROCESSADOS PAGOS		155,75	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	3.999,32	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		302.643,25	236.355,57
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.318,28	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	3.999,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		638,08	77.122,08	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.318,28	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		118.643,45	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		638,08	77.122,08
OUTROS CONSIGNATARIOS		85,07	10.802,99	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		118.643,45	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		160.884,53	140.322,42	OUTROS CONSIGNATARIOS		85,07	10.802,99
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		20.073,84	4.108,76	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		160.884,53	140.322,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	179,46	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		20.073,84	4.108,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	179,46	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	179,46
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	179,46
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**31.019.509,03**	**24.772.824,65**				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**37.464.065,42**	**31.019.509,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.810.179,44	0,00				
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.346.526,48	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS		474.054,37	0,00				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS-FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.336.125,07	0,00	CONTA ÚNICA - RPPS		673.191,09	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		444.957,36	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		29.209.329,59	23.225.850,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS – PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		29.209.329,59	23.225.850,99	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.228.378,03	0,00
TOTAL		**41.130.336,66**	**34.154.018,47**	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		35.117.538,94	29.209.329,59
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		35.117.538,94	29.209.329,59
				TOTAL		**41.130.336,66**	**34.154.018,47**
ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO			***EDVALDO ARAÚJO DA SILVA***				
Presidente G.J.T. PREVI			Contador				
259.808.558-23			188.028.058-22				
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO			***EDVALDO ARAÚJO DA SILVA***				
Presidente G.J.T. PREVI			Contador				
259.808.558-23			188.028.058-22				

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:4CFABB3B

G.J.T. PREVI
INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA ATIVO PASSIVO ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE 2024 ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**37.675.263,81**	**31.195.738,99**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**159,97**	**1.756,71**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.346.526,48**	**1.810.179,44**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**159,97**	**1.600,96**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.346.526,48**	**1.810.179,44**	**ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			
CONTA ÚNICA - RPPS	F	673.191,09	474.054,37	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**540,74**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	F	444.957,36	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	0,00	540,74

CONTAS							
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	1.228.378,03	1.336.125,07	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**159,97**	**1.060,22**
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	159,97	1.060,22
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**211.198,39**	**176.229,96**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**155,75**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**211.198,39**	**176.229,96**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**155,75**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	211.198,39	176.229,96	FORNECEDORES NACIONAIS	F	0,00	155,75
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**35.117.538,94**	**29.209.329,59**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**98.873.791,34**	**100.777.376,98**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**35.117.538,94**	**29.209.329,59**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**98.873.791,34**	**100.777.376,98**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	35.117.538,94	29.209.329,59	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**98.873.791,34**	**100.777.376,98**
				FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	70.573.720,51	76.528.937,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**59.361.542,12**	**56.993.451,61**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	28.300.070,83	24.248.439,42
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**59.098.378,94**	**56.712.451,16**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**59.098.378,94**	**56.712.451,16**	**TOTAL PASSIVO**		**98.873.951,31**	**100.779.133,69**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	804.874,68	804.874,68				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	56.682.175,78	54.262.949,07	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	1.611.328,48	1.644.627,41	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**263.163,18**	**281.000,45**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**-1.837.145,38**	**-12.589.943,09**
BENS MÓVEIS		**180.738,07**	**180.738,07**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**-1.837.145,38**	**-12.589.943,09**
BENS DE INFORMÁTICA	P	17.454,00	17.454,00	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**-1.837.145,38**	**-12.589.943,09**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	16.164,07	16.164,07	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.752.797,71	2.386.619,28
VEÍCULOS	P	145.000,00	145.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-12.589.943,09	-14.976.562,37
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.120,00	2.120,00				
BENS IMÓVEIS		**120.307,01**	**120.307,01**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**-1.837.145,38**	**-12.589.943,09**
BENS DE USO ESPECIAL	P	120.307,01	120.307,01				
				TOTAL		**97.036.805,93**	**88.189.190,60**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-37.881,90**	**-20.044,63**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-37.881,90	-20.044,63				
TOTAL		**97.036.805,93**	**88.189.190,60**				

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		37.464.065,42	31.019.509,03	PASSIVO FINANCEIRO (159,97)+RP não Proc.(239.039,71)		239.199,68	1.875,97
ATIVO PERMANENTE		59.572.740,51	57.169.681,57	PASSIVO PERMANENTE		98.873.791,34	100.777.917,72
				SALDO PATRIMONIAL		-2.076.185,09	-12.590.603,09

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO
Presidente G.J.T. PREVI
259.808.558-23

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
188.028.058-22

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**289.753,12**	**65.382,78**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		289.753,12	65.382,78
				TOTAL		**289.753,12**	**65.382,78**

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO
Presidente G.J.T. PREVI
259.808.558-23

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
188.028.058-22

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:7A26AD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.976/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 259.203,60 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e três reais e sessenta centavos), para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0207		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0009.0040.0000		Manutenção das atividades do Programa Salário Educação – SAE/FNDE		
4.4.90.52.00	1.550	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 209.203,60
12.365.0009.9242.0000		Manutenção do Ensino Infantil 25%		
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 259.203,60

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0009.0040.0000		Manutenção das atividades do Programa Salário Educação – SAE/FNDE		
3.3.90.47.00	1.550	Obrigações Tributarias e Contributivas	F-129	R$ 209.203,60
12.365.0009.9242.0000		Manutenção do Ensino Infantil 25%		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-137	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 259.203,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9674B340

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.899/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente do contrato de repasse Nº070471/2023. Para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de Excesso de receita repassado pelo Ministério do Turismo proposta Nº070471/2023 e Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 para atender a contrapartida, da**REFORMA E CONS. DE INFRA. DO PARQUE CIRCUITO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET,**no**valor deR$1.423.134,87 (um mil quatrocentos e vinte e três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET		
13.122.0015.P.A/C.0000		Manutençãodasatividadesda PROPOSTANº070471/2023/ REFORMA E CONS. DE INFRA. DO PARQUE CIRCUITO.		
4.4.90.51.00	1.700	Obras e Instalações	A/C	R$ 1.420.134,87
4.4.90.51.99	1.500	Obras e Instalações	A/C	R$ 3.000,00
TOTAL				R$1.423.134,87

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à Proposta Nº070471/2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Excesso de receita	Conta Corrente	Valor da Receita
Proposta Nº070471/2023	66470140	R$ 1.420.134,87
Total		R$1.420.134,87

Art. 3º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.08.00		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento COMPLA**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
4.4.90.51.00	**1.501**	**Obras e Instalações**	**F-177**	**R$ 3.000,00**
TOTAL				**R$3.000,00**

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CF27DD0D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 16.967/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso de receita proveniente do contrato de repasse Nº070471/2023. Para isso, serão realizadas anulações em outras áreas do orçamento municipal de 2025 para garantir a contrapartida".

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de Tendência de Excesso de receita repassado pelo Ministério do Turismo proposta Nº070471/2023 e Suplementação e Anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 para atender a contra partida, da**REFORMA E CONS. DE INFRA. DO PARQUE CIRCUITO junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET,no valor deR$1.423.134,87 (um mil quatrocentos e vinte e três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0015.P.A/C.0000		**Manutençãodasatividadesda PROPOSTAN°070471/2023/ REFORMA E CONS. DE INFRA. DO PARQUE CIRCUITO.**		
4.4.90.51.00	**1.700**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 1.420.134,87**
4.4.90.51.99	**1.500**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 3.000,00**
TOTAL				**R$1.423.134,87**

Art. 2º-Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente à Proposta Nº070471/2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Proposta N°070471/2023	**66470140**	**R$ 1.420.134,87**
Total		**R$1.420.134,87**

Art. 3º-O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.08.00		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento COMPLA**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
4.4.90.51.00	**1.501**	**Obras e Instalações**	**F-177**	**R$ 3.000,00**
TOTAL				**R$3.000,00**

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CF111ACB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3690/2025

"REGULAMENTA a lei municipal n°1333 de 21 de Julho de 2023 que dispõe sobre o voluntariado junto ao serviço público do município de Mirante da Serra RO".

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mirante da Serra RO, a Lei Federal n º 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal n°1333/2023 de que "Dispõe sobre o serviço voluntario no Município de Mirante da Serra RO".
Art. 2° Considera-se serviço voluntario para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.
Art. 3° O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercícios dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros; e
II - Serviço voluntário profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência, defesa social e jurídica, dentre outros.
Art. 4° A carga horária de prestação de serviço voluntaria, observará o horário de expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntario, respeitará as seguintes cargas horárias: Quatro horas diárias com o limite de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
Seis horas diárias com o limite de 30 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 06 (seis) horas.
Oito horas diárias com o limite de 40 horas semanais compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.
§ 1° A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 01 (um) período de 06 (seis) horas por dia ou 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas por dia.
§ 2° o responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntario poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitados o limite máximo de 40 horas semanais.
§ 3° os serviços voluntários compreendem: voluntários auxiliares na alimentação escolar; limpeza escolar; auxiliares em sala de educação infantil; reforço escolar; auxiliares de portão e pátio escolar; monitores de transporte escolar, cuidadores e acompanhantes de alunos com necessidades especiais; auxiliares de serviço de secretaria escolar, serviços de administração; monitores informática; auxiliares de atividades culturais; auxiliares de atividades esportivas; auxiliares de atividades de campo.
Art. 5° A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.
Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.
Art. 6° O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por período de 06 (seis) horas de prestação de serviços, R$ 100,00 (cem reais) por período de 08 (oito) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer o serviço.
§ 1° Em caso de não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer tipo de declaração, o voluntario não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades a ao relatório diário e mensal.
§ 2° O ressarcimento da ajuda de custo será realizado quando solicitado via requerimento pelo voluntário Anexo X deste decreto e será mensalmente mediante pagamento de cheque em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntario.
§ 3° Findando o trimestre, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação de serviço deverá encaminhar até o 3° dia útil do mês subsequente, o recibo mensal e relatório mensal de atividades desenvolvidas pelos voluntários à unidade Administrativa e financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.
§ 4° O formulário do relatório mensal de atividades desenvolvidas e recibo mensal da atividade, constante no anexo XI, deste decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntario.
Art. 7º Poderá participar do serviço voluntario no âmbito da administração publica municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste decreto, observados os seguintes requisitos:
I - Ter disponibilidade, assiduidade, responsabilidade e vontade para realização do serviço voluntário;
II - No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário;
III - Possuir idoneidade moral.
Art. 8º A escolha de candidatos para a prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido pela Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, e lotação conforme o interesse da Administração, de acordo com a natureza de suas atividades.
§ 1° O processo seletivo de voluntario será composto das seguintes etapas:
I - Inscrição realizada na SEMUG;
II - Analise curricular e contagem de pontos de acordo com o anexo VI, deste decreto;
III - Divulgação do resultado final do processo seletivo.
§ 2° A comissão avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de portaria e constituída por no mínimo 03 (três) servidores com seus respectivos suplentes, que coordenarão todo o processo seletivo.
§ 3° Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão necessitar será convocado na ordem da seleção.
§ 4° Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e copias).
I - documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
II - CPF;
III - comprovante de residência;
IV - documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão.
§ 5° O candidato somente poderá se inscrever para no máximo 2 (duas) vagas, sendo que caso seja aprovado em mais de 01 (uma), deverá optar e somente poderá assinar termo de adesão ao serviço voluntário referente a 01 (uma) vaga.
§ 6º Poderá ser alterado o local de lotação, conforme o interesse da Administração.
§ 7° Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no $ 5°, deste artigo ou tiver algum impedimento por lei.
§ 8° A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados nos órgãos oficiais de publicação do município de Mirante da serra RO.
§ 9º A convocação dos voluntários dar-se-á mediante a convocação nos órgãos oficiais do município.

§ 10 Os convocados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo VIII, deste decreto, bem como apresentar as documentações necessárias.
§ 11 As cópias da documentação apresentada, ficarão arquivadas na Secretaria Municipal de Governo – SEMUG.
Art. 9° A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre a entidade municipal e o prestador de serviço voluntário, na forma do Anexo VIII, deste decreto.
§ 1° O termo de adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o Atestado médico de saúde física e mental.
§ 2° No termo de adesão a que se refere o caput deste artigo, deve constar no mínimo:
I - O nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;
II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;
III - A natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;
IV - Os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários;
V - A ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à administração pública municipal e a terceiros.
Art. 10 São direitos do prestador de serviços voluntários:
I - Escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;
II - Receber capacitação e/ ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
III - Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão visando aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
IV - Ter acesso as informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
V - Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
VI - Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
VII - Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para a sua apresentação à equipe da instituição e ao público;
VIII - Obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este decreto;
IX - Receber, ao termino da prestação de serviço voluntario, o certificado de participação no serviço voluntário.
Art. 11 São deveres do prestador de serviços voluntários:
I - Ser assíduo;
II - Manter comportamento ético, colaborativo e cordial;
III - Exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável pelo órgão a qual esteja vinculado;
IV - Zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias e períodos em que estiver escalado, com o fim de possibilitar a sua substituição;
V - Respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.
Art. 12 É vedado ao prestador de serviços voluntários:
I - Identificar-se invocando sua condição de voluntario quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntarias no órgão a que se vincule; e
II - Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
Art. 13 Será desligado do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste decreto sem prejuízo da adoção de medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.
Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntario desligado na forma deste artigo.
Art. 14 Ao termino da prestação de serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntario.
Art. 15 As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, na secretaria que o voluntário estiver prestando o serviço, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.
Art. 16 Integram este decreto os Anexos de n° I a XI.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário em especial o decreto nº 3485/2024.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	**Data Prevista**
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo Programa Amigo Voluntário nos sites.	
Inscrição	
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais.	
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais.	
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais.	
Homologação das Inscrições e Avaliações Profissionais.	
Homologação do Resultado Final	

ANEXO II

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO
RUA DOM PEDRO I Nº 2389
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
PONTO DE REFERÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS AMIGO VOLUNTÁRIO

Quadro de Vagas Amigo Voluntário						
Função do Voluntário(a)	**20horas Semanais**		**30horas Semanais**		**40horas Semanais**	
	Vaga Imediata	**Vaga Reserva**	**Vaga Imediata**	**Vaga Reserva**	**Vaga Imediata**	**Vaga Reserva**
Auxiliar de Atividades Administrativa	-	-	-	-	**12**	01

Auxiliar na Cozinha	-	-	**05**	05	**02**	02
Auxiliar na Limpeza	-	-	**05**	02	**12**	02
Auxiliares de Sala na Educação Infantil	10	10	03	05	**02**	05
Auxiliares nos Serviços de Cuidador / Mediador de Alunos com Necessidades Especiais	**08**	03	**03**	05	-	05
Auxiliar de Pátio	03	03	**02**	05	-	-
Auxiliares de Reforços no Ensino Fundamental	03	05	-	-	02	03
Auxiliar de atividades culturais	**03**	03	-	-	02	01
Auxiliar de atividades culturais (pintura, crochê, artesanato)	-	-	-	-	01	01
Auxiliar de Atividades esportivas (karatê)	-	-	-	-	01	01
Auxiliar de atividades esportivas	**02**	01	-	-	01	-

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1333/2023 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do presente decreto, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome:
Endereço:
Telefone: ( ) - Cidade: UF:
RG n.º: Órgão expedidor: UF:
CPF: E-mail:

2 - IDENTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO:

Área de atuação:
Disponibilidade de horário:

3 - FORMAÇÃO:

Ensino Fundamental: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto ( ) Série:
Ensino Superior: Completo ( ) Incompleto ( ) Período:
Em caso de nível superior qual a Formação:
Cursos Complementares:
Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no Edital ...../.....

Mirante da Serra - RO, _____de _____2025.

_____
Assinatura do Voluntario (a)

_____
Assinatura do responsável do recebimento

ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Comprovante de inscrição no Processo Seletivos Simplificado para o Programa Amigo Voluntário

Solicito minha inscrição no processo seletivo simplificado para o Programa Amigo Voluntário, Secretaria Municipal de Governo de Mirante da Serra com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1333 de 21 de Julho de 2023, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do presente decreto, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.
Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no Edital ...../2025.

Disponível para atuar em:_____

Nome do Voluntário:_____

CPF:_____

Mirante da Serra - RO .....de .....de 2025

_____
Presidente da comissão

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

PREFEITURA MUNICPAL DE MIRANTE DA SERRA **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG**					
Nome do amigo voluntário:					
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO AMIGO VOLUNTÁRIO					
Item	**Critério I - formação**		**Pontuação por documento**	**Máximo de pontos**	**Pontuação do voluntário**
1	Formação Profissional	Pós-graduação	50 pontos	50 pontos	
		Nível Superior Completo	40 pontos	40 pontos	

	**não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Nível Superior incompleto	35 pontos	45 pontos	
		Ensino Médio Completo	30 pontos	30 pontos	
		Ensino Fundamental Completo	25 pontos	25 pontos	
		Ensino Fundamental Incompleto	20 pontos	20 pontos	
2	Cursos de Capacitação na área pretendida.		10 pontos a cada 20 horas.	20 pontos	
Total de pontos				**70 pontos**	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO AMIGO VOLUNTÁRIO					
Item	**Critério II – experiência profissional**		**Pontuação por documento**	**Máximo de pontos**	**Pontuação do voluntário**
1	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, Mediante apresentação de documento comprobatório (Declaração ou copia da carteira de trabalho).		10 pontos a cada 04 meses trabalhados	20 pontos	
2	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros Programas sociais (documentos comprobatório da inscrição)		10 pontos	10 pontos	
Total de pontos				**30 pontos**	
TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS					**Até 100 Pontos**

_____
Assinatura Comissão

_____
Assinatura Comissão

_____
Assinatura Comissão

_____
Assinatura Comissão

_____
Assinatura Comissão

_____
Assinatura Comissão

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1° - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
2º - obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - obtiver maior pontuação referente à formação;

ANEXO VII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO A DESENVOLVER	PRÉ REQUISITO PARA FUNÇÃO DE VOLUNTÁRIO
Auxiliares na Cozinha	Executar trabalhos na preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências e dos equipamentos existentes. Auxiliarno preparo das refeições, sobre mesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza dacozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares na Limpeza	Executar trabalhos delimpezaem geral nos edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coleta do lixo·, pátios, escritórios, instalações, salas de aula e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares nos Serviços de Cuidador/Mediador de Alunos com Necessidades Especiais	Ocuidador de alunos com necessidades especiais desempenha suas funções em parceria com o professor. Ele deve ajudar osalunosa se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever peloaluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso e outros atividades estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensino Médio Completo.
Auxiliares de Pátio	Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimentoescolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares de Sala na Educação Infantil	Auxiliaras crianças a desenvolver em autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades dês estimulantes. Em seu dia a dia, realize tarefas como: Organização de brinquedos e de mais itens das classes e outros serviços estabelecidas pelo Gestor da Instituição	Ensino Médio Completo
Auxiliares de Reforços no Ensino Fundamental	Executar aulas de reforço escolar nas formas de auxiliar os alunos a compreender efetivamente os conteúdos que foram passadas dentro de sala de aula, de acordo com Plano de Reforço da turma feito pelo professor titular ou Equipe Pedagógica. Deve auxiliar também, na fixação e na aplicação prática do conteúdo estudado e outras atividades pedagógicas estabelecidas pelo Equipe Gestora da Escola.	Pedagogia ou estar cursando 4° período de pedagogia no mínimo
Auxiliar de atividades culturais	Executar atividades de cunho artístico e cultural, como aulas de dança, música, teatro e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando Licenciaturas, artes ou pedagogia.
Auxiliar de atividades culturais (pintura, crochê, artesanato)	Executar atividades de cunho artístico e cultural, como aulas de dança, música, teatro e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando Licenciaturas, artes ou pedagogia.
Auxiliar de Atividades esportivas	Executar atividades de cunho esportivo e recreativo como jogos de xadrez, dama, futebol, voleibol e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando Licenciaturas em educação física ou pedagogia.
Auxiliar de Atividades esportivas (karatê)	Executar atividades de cunho esportivo e recreativo como jogos de xadrez, dama, futebol, voleibol e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando Licenciaturas em educação física ou pedagogia.
Auxiliar de atividades de campo.	Executar atividades de cunho agricola e ambiental (horta, viveiro, jardinagem, artesanato, reciclagem, palestras sobre questões ambientais e outras atividades afins	Ensino médio/técnico agrícola ou cursando licenciaturas na área pedagógica.
Auxiliar de atividades Administrativa	Auxiliar nas Atividades Administrativas, bem como auxiliar na redação, digitação de expedientes administrativos, operar máquinas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; Auxiliar nos processos eletrônicos e auxiliar em atividades afins.	Ensino Médio Completo

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 2025 do Edital----------____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o _____(Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a)_____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com a Lei Municipal nº 1333 de 21 de julho de 2023, e respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(ao)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do serviço voluntário de terá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

5.1 Escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha a finidade;

5.2 Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

5.3 Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

5.4 Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

5.5 Ser apresenta do ao corpo funcional e ao publico beneficiário dos serviços prestados;

5.6 Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

5.7 Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao publico beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.

5.8 Ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

6.1 Ser assíduo no desempenho de suas atividades;

6.2 Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao publico em geral;

6.3 Identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;

6.4 Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

6.5 Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntaries a impossibilidade de comparecimento nos dia sem que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

6.6 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;

6.7 Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

7.1 Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;

7.2 Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Artigo Sexto do Decreto Municipal Nº _____/2025.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findando o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntaries poderá ser renovada a critério da Administração.

8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.

8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor_____ (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

MIRANTE DA SERRA - RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou entidade
(Nome complete por extenso e matrícula).

ANEXO IX

TERMO DE DESLIGAMENTO DO AMIGO VOLUNTÁRIO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.

Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Mirante da Serra/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou Entidade
(Nome complete por extenso e matrícula).

ANEXO X

REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO

Eu,_____,CPF_____, celular(__)_____,Email _____, ocupante do cargo de Amigo Voluntário _____, com carga horaria disponível de _____, de Acordo com Edital _____, vem requerer, Concessão de Ajuda de Custo, para atender as despesas de Transporte e Alimentação no interesse do serviço prestado a esta Instituição de Ensino
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, tenho conhecimento da legislação que rege o pagamento da ajuda de custo solicitada.

Mirante da Serra/RO _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Requerente
CPF:

ANEXO XI
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora: 2 - CNPJ:
3 - Mês/ano: 4 - Endereço:
5 - Cidade: 6 - UF:
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF n°: 9 - RG n°: 10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade: 14 -UF:
BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês: 16 - Dias da semana:
17 - Horário:
18 - Atividades realizadas:
19 - Assinatura:
20: Atendimentos/atividades no mês:
21 - Valor do ressarcimento: R$ (valor por extenso).
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma ,---------- _____ as atividades descritas no item 18 do Bloco3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.
Local e data: , _____/____/_____.

_____
Voluntário

_____
Titular do Órgão ou entidade (nome completo por extenso e matrícula).

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:8677696D

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025

( ) COMPRAS	**( ) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**(x) OUTROS**
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, LOCALIZADA NA RUA D. PEDRO I N.º 2386, NESTE MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte (SEMECE)			
DA CONTRATADA: **MARIA DA GLORIA ALVES DE OLIVEIRA** **CPF:** 326.847.702-04			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO			

O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquinta reais)
detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	MÊS	11	1.650,00	18.150,00
Total					18.150,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica necessária para assegurar o funcionamento regular e contínuo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os seus diversos setores ali instalados, tais como: Recepção, Sala de Espera, Gabinete da Secretária, Departamento Administrativo e Orçamentário, Sub Coordenação Pedagógica, Sub Coordenação de Merenda Escolar, deposito para armazenamento totalmente refrigerada para manutenção de frutas, verduras, congelados e demais produtos que compõe a merenda Escolar da Rede Municipal, sala para deposito para armazenamento de produtos de limpeza, e demais produtos que fazem parte da manutenção da secretaria e Unidades Escolares, Divisão de Programs da Educação e Escrituração, Departamento de Transporte Escolar, sala para atendimento Psicopedagógico e Nucleo Assistencial/Educacional, contendo ainda Cozinha e 05 banheiros e local para estacionamento. Estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Agente de Contratação Prefeito Municipal
Port. 7364/2025 (Assinado Eletronicamente)
(Assinado Eletronicamente

Mirante da Serra/RO, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:06E14BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	25.165,89	25.165,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	25.165,89	25.165,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	25.165,89	25.165,89
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	25.165,89	25.165,89

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	25.165,89	25.165,89
DÉFICIT (IV)	3.584.644,00	3.642.944,00	3.345.687,27	-297.256,73
TOTAL (V) = (III + IV)	3.584.644,00	3.642.944,00	3.370.853,16	-272.090,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.368.213,00	3.551.068,03	3.281.805,18	3.281.805,18	3.277.021,98	269.262,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.286.813,00	2.007.769,00	1.885.898,05	1.885.898,05	1.885.898,05	121.870,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.081.400,00	1.543.299,03	1.395.907,13	1.395.907,13	1.391.123,93	147.391,90
DESPESAS DE CAPITAL	216.431,00	91.875,97	89.047,98	89.047,98	89.047,98	2.827,99
INVESTIMENTOS	216.431,00	91.875,97	89.047,98	89.047,98	89.047,98	2.827,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.584.644,00	3.642.944,00	3.370.853,16	3.370.853,16	3.366.069,96	272.090,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.584.644,00	3.642.944,00	3.370.853,16	3.370.853,16	3.366.069,96	272.090,84
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.584.644,00	3.642.944,00	3.370.853,16	3.370.853,16	3.366.069,96	272.090,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE						
Estado de Rondônia						
Exercício: 2024						
Balanço Orçamentário						
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985						
Anexo XII da Lei nº 4.320/64						
Período de Janeiro a Dezembro						
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.583,29	1.583,29	1.583,29	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.583,29	1.583,29	1.583,29	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	425.308,64	425.308,64	425.308,64	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	425.308,64	425.308,64	425.308,64	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	426.891,93	426.891,93	426.891,93	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	3.584.644,00	3.370.853,16	213.790,84
Suplementar	58.300,00	0,00	58.300,00
Sub Total	3.642.944,00	3.370.853,16	272.090,84
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	3.642.944,00	3.370.853,16	272.090,84

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE	
Estado de Rondônia	
Exercício: 2024	
Balanço Orçamentário	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XII da Lei nº 4.320/64	
Período de Janeiro a Dezembro	
4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	3.584.644,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**3.584.644,00**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	25.165,89	3.370.853,16	-3.345.687,27
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	0,00	0,00	0,00
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:11664DA3

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 19/02/2025		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**25.165,89**	**33.459,38**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.370.853,16**	**3.228.814,76**
Ordinária	**25.165,89**	**33.459,38**	**Ordinária**	**3.370.853,16**	**3.228.814,76**
Recursos Ordinários	25.165,89	33.459,38	Recursos Ordinários	3.370.853,16	3.228.814,76
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00

Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.677.400,00	3.255.525,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	65.069,30	60.000,00
Para a Execução Orçamentária	3.677.400,00	3.255.525,00	Para a Execução Orçamentária	65.069,30	60.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**533.088,51**	**824.600,11**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**954.920,44**	**441.573,75**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.783,20	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	22.184,97
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	426.891,93	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	426.891,93	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	489.466,10	397.708,18	Valores Restituíveis	489.089,30	419.388,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	38.839,21	0,00	Realizável	38.939,21	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**427.061,55**	**43.865,57**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**271.873,05**	**427.061,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**427.061,55**	**43.865,57**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**271.873,05**	**427.061,55**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	427.061,55	43.865,57	Banco Conta Movimento Demais Contas	271.873,05	427.061,55
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**4.662.715,95**	**4.157.450,06**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**4.662.715,95**	**4.157.450,06**

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E87FB2DB

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 19/02/2025	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**311.737,02**	**483.736,96**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.160,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	271.873,05	427.061,55	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.783,20	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	376,80	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	100,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	39.763,97	56.675,41			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.564.385,96**	**1.118.386,79**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.160,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	1.564.385,96	1.118.386,79	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.077.305,45	562.948,83			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	196.620,78	196.620,78
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-191.346,22	-122.988,77			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	678.426,73	678.426,73	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.674.342,20	1.405.502,97
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	268.839,23	461.995,11
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.405.502,97	943.507,86
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.870.962,98**	**1.602.123,75**
TOTAL	**1.876.122,98**	**1.602.123,75**	**TOTAL**	**1.876.122,98**	**1.602.123,75**
ATIVO FINANCEIRO	271.973,05	427.061,55	PASSIVO FINANCEIRO	5.160,00	426.891,93
ATIVO PERMANENTE	1.604.149,93	1.175.062,20	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.870.962,98**	**1.175.231,82**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	266.813,05	169,62
TOTAL	266.813,05	169,62

Movimentação dos Bens Móveis	
SALDO DO EXERICIO ANTERIOR	562.948,83
SALDO DO EXERICIO ANTERIOR	562.948,83
INGRESSOS	514.356,62
INGRESSOS	514.356,62
BAIXAS	0,00
BAIXAS	0,00
DEPRECIAÇÃO	-191.346,22
DEPRECIAÇÃO	-191.346,22
SALDO HISTÓRICO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.077.305,45
SALDO HISTÓRICO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	1.077.305,45
SALDO LIQUIDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	885.959,23
SALDO LIQUIDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	885.959,23
Movimentação dos Bens Imóveis	
SALD0 ANTERIOR	678.426,73
SALD0 ANTERIOR	678.426,73
INGRESSOS	0,00
INGRESSOS	0,00
BAIXAS	0,00
BAIXAS	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,00
DEPRECIAÇÃO	0,00
DEPRECIAÇÃO	0,00
Movimentação do Almoxarifado	
SALDO ANTERIOR	56.675,41
SALDO ANTERIOR	56.675,41
ENTRADAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	113.264,01
ENTRADAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	113.264,01
ENTRADAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
ENTRADAS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
SAIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	130.175,45
SAIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	130.175,45
SALO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	39.763,97
SALO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	39.763,97
TOTAIS	

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:B713BE1E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**3.702.565,89**	**3.288.984,38**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		25.165,89	33.459,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		25.165,89	33.459,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.677.400,00	3.255.525,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.677.400,00	3.255.525,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.433.726,66**	**2.826.989,27**
PESSOAL E ENCARGOS		1.885.898,05	1.904.382,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.695.066,32	1.549.426,99
ENCARGOS PATRONAIS		148.090,55	354.955,94

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		42.741,18	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		173.000,00	41.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		173.000,00	41.000,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		685.041,38	598.950,91
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		130.175,45	102.292,00
SERVIÇOS		486.508,48	462.420,66
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		68.357,45	34.238,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		624.717,93	222.655,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		624.717,93	222.655,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		65.069,30	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		65.069,30	60.000,00
Resultado Patrimonial Do Período		**268.839,23**	**461.995,11**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		514.356,62	34.694,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:CE9D5896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	29.329.764,50	29.589.821,28	27.981.833,22	
Disponibilidade de Caixa	29.172.926,78	29.432.983,56	27.961.772,16	
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.141.120,35	29.726.140,69	27.973.950,34	
(-) Restos a Pagar Processados	642.706,62	12.248,70	10.963,76	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	325.486,95	280.908,43	1.214,42	
Demais Haveres Financeiros	156.837,72	156.837,72	20.061,06	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-29.329.764,50	-29.589.821,28	-27.981.833,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	36.649.882,17	38.587.306,46	40.915.119,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.300.000,00	100.000,00	1.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.349.882,17	38.487.306,46	39.415.119,08	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-82,97	-76,88	-70,99	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	42.419.858,60	46.184.767,75	47.298.142,90	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.177.872,74	41.566.290,98	42.568.328,61	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	309.138,24	309.138,24	106.219,17	
PASSIVO ATUARIAL	93.790.750,51	93.790.750,51	95.256.456,59	
RP NÃO-PROCESSADOS	9.845.629,43	3.202.466,68	6.067.396,87	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	
JOAO JOSE DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***		***JOSE SILVA PEREIRA***	
171.133.851-68	767.447.792-49		856.518.425-00	
Prefeito Municipal	Contador Geral		Controlador Geral	

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1D27940E

P M N U - RO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.649.882,17	38.587.306,46	40.915.119,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.300.000,00	100.000,00	1.500.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.349.882,17	38.487.306,46	39.415.119,08	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.776.974,08	8.467.207,42	8.671.326,20	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.999.276,67	7.620.486,68	7.804.193,58	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C20594F3

P M N U - RO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.915.119,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.415.119,08	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.306.419,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.675.777,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.759.058,34	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:522C93F2

P M N U - RO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024			
LRF, art. 48 – Anexo 6			R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR
Receita Corrente líquida			40.915.119,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			39.415.119,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			38.630.047,08
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		17.242.912,97	44,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		20.860.225,42	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		19.817.214,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		18.774.202,88	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-27.981.833,22	-70,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		47.298.142,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		8.671.326,20	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		6.306.419,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		2.759.058,34	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	5.427.051,16	25.172.901,07	

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C45D1B9F

P M N U - RO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.939.648,98	6.335.244,67
Receita de Contribuições dos Segurados	1.439.740,14	1.419.343,92
Ativo	1.439.740,14	1.419.343,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.817.476,64	1.404.368,73
Ativo	2.817.476,64	1.404.368,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.682.432,20	2.293.365,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.682.432,20	2.293.365,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.218.166,23
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	1.218.166,23
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.939.648,98	5.117.078,44

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.210.321,54	2.165.606,80	2.165.606,80	2.165.606,80	0,00
Aposentadorias	1.820.000,00	1.779.995,37	1.779.995,37	1.779.995,37	0,00
Pensões por Morte	390.321,54	385.611,43	385.611,43	385.611,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.210.321,54	2.165.606,80	2.165.606,80	2.165.606,80	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.729.327,44	2.951.471,64	2.951.471,64	2.951.471,64	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.773.301,78
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.218.166,23
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.539.809,08
Investimentos e Aplicações	31.416.917,62
Outros Bens e Direitos	25.851.113,72

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			325.025,66	1.571,18	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			325.025,66	1.571,18	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	311.175,83	186.655,90	173.526,46	173.526,46	13.129,44
Pessoal e Encargos Sociais	80.889,45	74.422,07	74.422,07	74.422,07	0,00
Demais Despesas Correntes	230.286,38	112.233,83	99.104,39	99.104,39	13.129,44
Despesas de Capital (XIV)	2.328,77	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	313.504,60	186.655,90	173.526,46	173.526,46	13.129,44
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	11.521,06	-185.084,72	-171.955,28	-171.955,28	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa				834.342,46	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8F54DD46

P M N U - RO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.698.116,11	8.049.482,98	4.648.633,13
Investimentos	12.698.116,11	8.049.482,98	4.648.633,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.698.116,11	8.049.482,98	4.648.633,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.698.116,11	8.049.482,98	4.648.633,13
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:527A8249

P M N U - RO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Dez/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.874.066,54	40.915.119,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.522.269,06	2.361.269,30
IPTU	817.660,59	395.506,26
ISS	683.749,78	582.092,96
ITBI	278.839,26	89.543,62
IRRF	578.114,69	1.129.371,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.904,74	164.755,06
Contribuições	153.289,99	148.876,28
Receita Patrimonial	153.153,93	2.344.843,47
Aplicações Financeiras (II)	153.153,93	2.344.033,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	809,80
Transferências Correntes	32.973.096,74	35.375.420,97
Cota Parte do FPM	10.778.205,90	11.533.346,63
Cota Parte do ICMS	8.711.770,86	8.973.650,13
Cota Parte do IPVA	858.344,62	702.820,34
Cota Parte do ITR	36.812,01	24.406,44
Transferências da LC 61/1989	51.048,81	40.917,49
Transferencias do FUNDEB	7.819.278,61	7.593.742,73
Outras Transferências Correntes	4.717.635,93	6.506.537,21
Demais Receitas Correntes	72.256,82	684.709,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	72.256,82	684.709,06

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	35.720.912,61	38.571.085,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.582.242,44	4.042.827,68
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.682.432,20	2.293.988,17
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.532.262,64	4.990.773,83
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.532.262,64	4.990.773,83
Convênios	2.243.195,00	2.114.184,29
Outras Transferências de Capital	2.289.067,64	2.876.589,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.532.262,64	4.990.773,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.835.417,69	47.604.686,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.253.175,25	43.561.859,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.206.922,04	35.963.653,54	33.910.125,93	33.904.924,83	538.508,03	2.072.640,87	2.072.640,87
Pessoal e Encargos Sociais	21.517.980,78	20.142.096,72	20.142.096,72	20.142.096,72	253.673,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.688.941,26	15.821.556,82	13.768.029,21	13.762.828,11	284.834,51	2.072.640,87	2.072.640,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.688.941,26	15.821.556,82	13.768.029,21	13.762.828,11	284.834,51	2.072.640,87	2.072.640,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.206.922,04	35.963.653,54	33.910.125,93	33.904.924,83	538.508,03	2.072.640,87	2.072.640,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.858.044,09	2.352.262,70	2.339.133,26	2.339.133,26	9.019,07	3.458,74	3.458,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.695.787,34	8.049.482,98	4.645.940,26	4.645.940,26	94.398,63	6.471.478,05	6.471.478,05
Investimentos	12.695.787,34	8.049.482,98	4.645.940,26	4.645.940,26	94.398,63	6.471.478,05	6.471.478,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.695.787,34	8.049.482,98	4.645.940,26	4.645.940,26	94.398,63	6.471.478,05	6.471.478,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.328,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.763.091,26	46.365.399,22	40.895.199,45	40.889.998,35	641.925,73	8.547.577,66	8.547.577,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	53.902.718,40	44.013.136,52	38.556.066,19	38.550.865,09	632.906,66	8.544.118,92	8.544.118,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.474.814,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.166.031,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.338.720,65
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.344.033,67
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.821.997,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.214.812,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	29.329.764,50	27.981.833,22
Disponibilidade de Caixa	29.172.926,78	27.961.772,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.141.120,35	27.973.950,34
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	642.706,62	10.963,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	325.486,95	1.214,42
Demais Haveres Financeiros	156.837,72	20.061,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.329.764,50	-27.981.833,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.347.931,28
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-631.742,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		157.676,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.821.997,76

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.166.031,43
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.173.417,46
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.173.417,46
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.773.301,78

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6932193D

P M N U - RO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.358.364,32	2.196.514,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	817.660,59	395.506,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	278.839,26	89.543,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	683.749,78	582.092,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	578.114,69	1.129.371,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.074.723,04	26.270.295,12
2.1- Cota-Parte FPM	12.511.526,60	13.834.042,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.665.248,31	12.539.521,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	846.278,29	1.294.521,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.451.859,16	11.476.072,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.957,85	51.146,90
2.4- Cota-Parte ITR	43.236,45	30.507,90
2.5- Cota-Parte IPVA	1.008.142,98	878.525,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.433.087,36	28.466.809,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.638.540,84	4.995.154,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.962.582,89	2.121.547,52
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.739.105,37	7.699.305,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.739.105,37	7.637.354,77
6.1.1- Principal	7.732.065,92	7.531.792,05
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.039,45	105.562,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	61.950,68
6.4.1- Principal	0,00	61.950,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.093.525,08	2.536.637,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	401.627,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	401.627,14
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.100.932,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.372.084,85	7.752.720,49	7.232.596,55	7.232.596,55	520.123,94
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	7.252.694,86	6.879.899,13	6.879.899,13	6.879.899,13	0,00

BÁSICA					
10.1.1- Educação Infantil	812.901,80	691.445,40	691.445,40	691.445,40	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.277.927,06	6.027.249,64	6.027.249,64	6.027.249,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	161.866,00	161.204,09	161.204,09	161.204,09	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.119.389,99	872.821,36	352.697,42	352.697,42	520.123,94
10.2.1- Educação Infantil	306.098,45	175.714,42	15.421,96	15.421,96	160.292,46
10.2.2- Ensino Fundamental	718.071,54	677.431,66	333.992,18	333.992,18	343.439,48
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	95.220,00	19.675,28	3.283,28	3.283,28	16.392,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.351.093,35	6.830.969,41	6.830.969,41	520.123,94	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.302.050,08	6.781.926,14	6.781.926,14	520.123,94	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	49.043,27	49.043,27	49.043,27	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.478.271,99	6.478.271,99	6.478.271,99	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.346.148,34	6.478.271,99	6.478.271,99	84,82
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	769.930,55	348.212,10	348.212,10	0,00	4,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	684.441,69	401.627,14	545.493,73	-143.866,59	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	401.627,14	401.627,14	545.493,73	-143.866,59	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	282.814,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.209.228,20	5.103.299,64	3.631.256,76	3.631.256,76	1.472.042,88
20.1- Educação Infantil	13.613,44	13.560,06	11.822,38	11.822,38	1.737,68
20.2- Ensino Fundamental	167.294,09	166.731,99	122.053,99	122.053,99	44.678,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	11.193,59	10.581,00	10.581,00	10.581,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	5.017.127,08	4.912.426,59	3.486.799,39	3.486.799,39	1.425.627,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.581.313,05	12.856.020,13	10.863.853,31	10.863.853,31	1.992.166,82
21.1- Educação Infantil	1.132.613,69	880.719,88	718.689,74	718.689,74	162.030,14
21.1.1- Creche	127.664,66	113.732,93	54.050,99	54.050,99	59.681,94
21.1.2- Pré-Escola	1.004.949,03	766.986,95	664.638,75	664.638,75	102.348,20
21.2- Ensino Fundamental	12.448.699,36	11.975.300,25	10.145.163,57	10.145.163,57	1.830.136,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.103.299,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.995.154,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	41,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.098.412,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.116.702,34	10.098.412,43	35,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	985.282,41	633.377,35	985.241,11	41,30	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	860.640,40	633.377,35	860.599,10	41,30	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	124.642,01	0,00	124.642,01	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	811.183,05			1.271.009,26	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	526.188,05			741.996,78	
31.1.1- Salário-Educação	136.051,24			394.001,45	
31.1.2- PDDE	0,00			73,77	
31.1.3- PNAE	102.847,17			83.476,43	
31.1.4- PNATE	153.142,27			122.424,16	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	134.147,37			142.020,97	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	284.995,00			522.655,29	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			6.357,19	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.051.267,03	1.932.805,11	1.349.504,41	1.349.504,41	583.300,70
32.1- Educação Infantil	191.195,77	71.683,92	70.250,92	70.250,92	1.433,00
32.2- Ensino Fundamental	2.406.097,27	1.413.685,97	831.818,27	831.818,27	581.867,70
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	5.042,33	5.040,38	5.040,38	5.040,38	0,00
32.8- Outras	448.931,66	442.394,84	442.394,84	442.394,84	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.632.580,08	14.788.825,24	12.213.357,72	12.213.357,72	2.575.467,52
33.1- Despesas Correntes	12.973.929,74	12.326.812,43	11.689.632,80	11.689.632,80	637.179,63
33.1.1- Pessoal Ativo	8.825.278,76	8.428.769,10	8.428.769,10	8.428.769,10	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.148.650,98	3.898.043,33	3.260.863,70	3.260.863,70	637.179,63
33.2- Despesas de Capital	3.658.650,34	2.462.012,81	523.724,92	523.724,92	1.938.287,89
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.658.650,34	2.462.012,81	523.724,92	523.724,92	1.938.287,89
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				526.269,15	32.255,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				7.699.305,45	394.001,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				7.357.238,56	425.359,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				868.336,04	897,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				868.336,04	897,68

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:12221DAF

P M N U - RO

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	35.501.090,98
2024	0,00	0,00	0,00	35.501.090,98
2025	4.787.643,16	4.176.168,92	611.474,24	36.112.565,22
2026	4.763.390,09	4.560.469,04	202.921,05	36.315.486,27
2027	4.736.128,29	4.816.222,65	-80.094,36	36.235.391,91
2028	4.747.828,84	4.759.596,20	-11.767,36	36.223.624,55
2029	4.662.053,51	5.224.294,32	-562.240,81	35.661.383,74
2030	4.562.853,14	5.643.512,02	-1.080.658,88	34.580.724,86
2031	4.402.851,38	6.296.744,34	-1.893.892,96	32.686.831,90
2032	4.272.700,14	6.512.757,10	-2.240.056,96	30.446.774,94
2033	4.104.187,27	6.754.448,91	-2.650.261,64	27.796.513,30
2034	3.962.605,56	6.758.557,51	-2.795.951,95	25.000.561,35
2035	3.775.215,09	6.954.897,69	-3.179.682,60	21.820.878,75
2036	3.541.231,75	7.292.647,05	-3.751.415,30	18.069.463,45
2037	3.262.486,94	7.664.424,44	-4.401.937,50	13.667.525,95
2038	3.008.753,55	7.744.519,60	-4.735.766,05	8.931.759,90
2039	2.768.479,85	7.646.760,44	-4.878.280,59	4.053.479,31
2040	2.509.387,71	7.604.626,80	-5.095.239,09	-1.041.759,78
2041	2.283.561,89	7.605.958,56	-5.322.396,67	-6.364.156,45
2042	2.277.096,90	7.500.091,55	-5.222.994,65	-11.587.151,10
2043	2.244.256,39	7.512.463,95	-5.268.207,56	-16.855.358,66
2044	2.221.031,28	7.413.898,49	-5.192.867,21	-22.048.225,87
2045	2.216.915,97	7.264.988,41	-5.048.072,44	-27.096.298,31
2046	2.214.829,44	7.087.258,46	-4.872.429,02	-31.968.727,33
2047	2.198.526,34	6.976.942,59	-4.778.416,25	-36.747.143,58
2048	2.172.527,83	6.898.862,73	-4.726.334,90	-41.473.478,48
2049	2.174.102,54	6.672.692,42	-4.498.589,88	-45.972.068,36
2050	2.162.736,41	6.506.880,21	-4.344.143,80	-50.316.212,16
2051	2.143.229,77	6.366.023,76	-4.222.793,99	-54.539.006,15
2052	2.140.427,92	6.134.201,54	-3.993.773,62	-58.532.779,77
2053	2.133.741,95	5.918.019,23	-3.784.277,28	-62.317.057,05
2054	2.137.751,03	5.636.310,45	-3.498.559,42	-65.815.616,47
2055	2.129.738,24	5.411.198,29	-3.281.460,05	-69.097.076,52
2056	2.133.791,11	5.120.419,92	-2.986.628,81	-72.083.705,33
2057	241.314,00	4.826.279,95	-4.584.965,95	-76.668.671,28
2058	226.495,75	4.529.914,98	-4.303.419,23	-80.972.090,51
2059	211.652,04	423.040,86	-211.388,82	-81.183.479,33
2060	196.872,89	3.937.457,70	-3.740.584,81	-84.924.064,14
2061	182.272,38	3.645.447,63	-3.463.175,25	-88.387.239,39
2062	167.946,68	3.358.933,56	-3.190.986,88	-91.578.226,27
2063	154.006,47	3.080.129,46	-2.926.122,99	-94.504.349,26
2064	140.526,46	2.810.529,28	-2.670.002,82	-97.174.352,08
2065	127.577,74	2.551.554,79	-2.423.977,05	-99.598.329,13
2066	115.218,56	2.304.371,24	-2.189.152,68	-101.787.481,81
2067	103.504,22	2.070.084,43	-1.966.580,21	-103.754.062,02
2068	92.473,83	1.849.476,64	-1.757.002,81	-105.511.064,83
2069	82.161,96	1.643.239,29	-1.561.077,33	-107.072.142,16
2070	72.589,54	1.451.790,77	-1.379.201,23	-108.451.343,39
2071	63.749,82	1.274.996,44	-1.211.246,62	-109.662.590,01
2072	55.628,30	1.112.565,98	-1.056.937,68	-110.719.527,69
2073	48.207,75	964.154,97	-915.947,22	-111.635.474,91
2074	41.481,70	829.633,96	-788.152,26	-112.423.627,17
2075	35.437,85	708.756,95	-673.319,10	-113.096.946,27
2076	30.050,57	601.011,35	-570.960,78	-113.667.907,05
2077	25.288,14	505.762,71	-480.474,57	-114.148.381,62
2078	21.116,36	422.327,19	-401.210,83	-114.549.592,45
2079	17.492,35	349.846,91	-332.354,56	-114.881.947,01
2080	14.367,15	287.342,97	-272.975,82	-115.154.922,83

2081	11.692,67	233.853,30	-222.160,63	-115.377.083,46
2082	9.427,17	188.543,48	-179.116,31	-115.556.199,77
2083	7.525,51	150.514,14	-142.988,63	-115.699.188,40
2084	5.945,94	119.918,81	-113.972,87	-115.813.161,27
2085	4.649,19	92.983,90	-88.334,71	-115.901.495,98
2086	3.597,07	71.941,46	-68.344,39	-115.969.840,37
2087	2.749,00	54.980,02	-52.231,02	-116.022.071,39
2088	2.065,97	41.319,35	-39.253,38	-116.061.324,77
2089	1.520,68	30.413,59	-28.892,91	-116.090.217,68
2090	1.093,92	21.878,50	-20.784,58	-116.111.002,26
2091	767,89	15.357,72	-14.589,83	-116.125.592,09
2092	524,28	10.485,59	-9.961,31	-116.135.553,40
2093	346,62	6.932,38	-6.585,76	-116.142.139,16
2094	220,86	4.417,21	-4.196,35	-116.146.335,51
2095	134,80	2.696,07	-2.561,27	-116.148.896,78
2096	78,13	1.562,67	-1.484,54	-116.150.381,32
2097	43,15	863,04	-819,89	-116.151.201,21
2098	23,66	473,18	-449,52	-116.151.650,73
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:52268B92

P M N U - RO
ANEXO XI - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:476170F6

P M N U - RO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOSOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.358.364,32	2.358.364,32	2.196.514,24	93,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	817.660,59	817.660,59	395.506,26	48,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	278.839,26	278.839,26	89.543,62	32,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	683.749,78	683.749,78	582.092,96	85,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	578.114,69	578.114,69	1.129.371,40	195,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.228.444,75	23.228.444,75	24.975.774,12	107,52
Cota-Parte FPM	11.665.248,31	11.665.248,31	12.539.521,08	107,49
Cota-Parte ITR	43.236,45	43.236,45	30.507,90	70,56
Cota-Parte IPVA	1.008.142,98	1.008.142,98	878.525,43	87,14
Cota-Parte ICMS	10.451.859,16	10.451.859,16	11.476.072,81	109,80
Cota-Parte IPI-Exportação	59.957,85	59.957,85	51.146,90	85,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.586.809,07	25.586.809,07	27.172.288,36	106,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	394.159,97	394.159,97	359.394,34	91,18	359.394,34	91,18	359.394,34	91,18	0,00
Despesas Correntes	394.159,97	394.159,97	359.394,34	91,18	359.394,34	91,18	359.394,34	91,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	305.381,08	305.381,08	274.072,16	89,75	246.485,96	80,71	246.485,96	80,71	27.586,20
Despesas Correntes	305.381,08	305.381,08	274.072,16	89,75	246.485,96	80,71	246.485,96	80,71	27.586,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.664.146,66	3.914.146,66	3.773.006,20	96,39	3.512.645,97	89,74	3.510.628,87	89,69	260.360,23
Despesas Correntes	3.549.451,59	3.834.928,18	3.710.742,67	96,76	3.458.036,07	90,17	3.456.018,97	90,12	252.706,60
Despesas de Capital	114.695,07	79.218,48	62.263,53	78,60	54.609,90	68,94	54.609,90	68,94	7.653,63
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.363.687,71	4.613.687,71	4.406.472,70	95,51	4.118.526,27	89,27	4.116.509,17	89,22	287.946,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.406.472,70	4.118.526,27	4.116.509,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.406.472,70	4.118.526,27	4.116.509,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.075.843,25	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	330.629,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,22	15,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO	Saldo Inicial (no Exercicio atual)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.053.546,36	3.353.546,36	5.162.392,04	153,94
Proveniente da União	2.673.049,49	2.973.049,49	5.013.074,17	168,62
Proveniente dos Estados	380.496,87	380.496,87	149.317,87	39,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.053.546,36	3.353.546,36	5.162.392,04	153,94

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.624.576,51	4.645.569,53	2.669.660,19	57,47	2.540.090,88	54,68	2.540.090,88	54,68	129.569,31
Despesas Correntes	1.624.576,51	4.595.569,53	2.620.321,45	57,02	2.491.806,26	54,22	2.491.806,26	54,22	128.515,19
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	49.338,74	98,68	48.284,62	96,57	48.284,62	96,57	1.054,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.079.490,33	1.843.011,26	1.144.373,28	62,09	984.189,48	53,40	981.005,48	53,23	160.183,80
Despesas Correntes	1.079.490,33	1.843.011,26	1.144.373,28	62,09	984.189,48	53,40	981.005,48	53,23	160.183,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	161.170,76	185.170,76	90.538,64	48,89	88.441,74	47,76	88.441,74	47,76	2.096,90
Despesas Correntes	161.170,76	185.170,76	90.538,64	48,89	88.441,74	47,76	88.441,74	47,76	2.096,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	19.314,55	19.314,55	11.899,56	61,61	2.899,56	15,01	2.899,56	15,01	9.000,00
Despesas Correntes	19.314,55	19.314,55	11.899,56	61,61	2.899,56	15,01	2.899,56	15,01	9.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.994,21	127.483,80	56.291,46	44,16	29.737,97	23,33	29.737,97	23,33	26.553,49
Despesas Correntes	105.175,41	113.665,00	54.371,46	47,83	27.817,97	24,47	27.817,97	24,47	26.553,49
Despesas de Capital	13.818,80	13.818,80	1.920,00	13,89	1.920,00	13,89	1.920,00	13,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	138.900,00	1.023.682,12	948.035,75	92,61	946.276,75	92,44	946.276,75	92,44	1.759,00
Despesas Correntes	138.900,00	958.900,00	887.856,59	92,59	886.097,59	92,41	886.097,59	92,41	1.759,00
Despesas de Capital	0,00	64.782,12	60.179,16	92,89	60.179,16	92,89	60.179,16	92,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.142.446,36	7.844.232,02	4.920.798,88	62,73	4.591.636,38	58,54	4.588.452,38	58,49	329.162,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.018.736,48	5.039.729,50	3.029.054,53	60,10	2.899.485,22	57,53	2.899.485,22	57,53	129.569,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V +	1.384.871,41	2.148.392,34	1.418.445,44	66,02	1.230.675,44	57,28	1.227.491,44	57,14	187.770,00

XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	161.170,76	185.170,76	90.538,64	48,89	88.441,74	47,76	88.441,74	47,76	2.096,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	19.314,55	19.314,55	11.899,56	61,61	2.899,56	15,01	2.899,56	15,01	9.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	118.994,21	127.483,80	56.291,46	44,16	29.737,97	23,33	29.737,97	23,33	26.553,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.803.046,66	4.937.828,78	4.721.041,95	95,61	4.458.922,72	90,30	4.456.905,62	90,26	262.119,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.506.134,07	12.457.919,73	9.327.271,58	74,87	8.710.162,65	69,92	8.704.961,55	69,87	617.108,93
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:ACB5DB42

P M N U - RO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.112.917,83
Previsão Atualizada	46.671.003,82
Receitas Realizadas	52.242.708,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.173.417,46
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.112.917,83
Créditos Adicionais	18.423.475,21
Dotação Atualizada	60.536.393,04
Despesas Empenhadas	46.365.399,22
Despesas Liquidadas	40.895.199,45
Despesas Pagas	40.889.998,35
Superávit Orçamentário	5.877.309,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.365.399,22
Despesas Liquidadas	40.895.199,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.915.119,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.415.119,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.630.047,08
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.117.078,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.165.606,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.165.606,80
Despesas Previdenciárias Pagas	2.165.606,80
Resultado Previdenciário	2.951.471,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.338.720,65	-4.166.031,43	-178,13

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.214.812,97	-1.347.931,28	-60,86

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	651.725,69	4.037,30	641.925,73	5.762,66
Poder Executivo	646.925,69	4.037,30	637.125,73	5.762,66
Poder Legislativo	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.849.088,17	691.183,97	8.547.577,66	610.326,54
Poder Executivo	9.802.939,94	691.183,85	8.501.429,55	610.326,54
Poder Legislativo	46.148,23	0,12	46.148,11	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.500.813,86	695.221,27	9.189.503,39	616.089,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.098.412,43	25,00	35,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.478.271,99	70,00	84,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.049.482,98	4.648.633,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.406.472,70	15,00	16,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9D0E6A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 53 /SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°. 53 /SEMAGRIC/2025, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso dasatribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00008367/2025-60-e

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 10 (dez) diárias inteiras e 11 (onze) diárias de meia ½, para o servidor: Dario Ribeiro, mat. 1008395 , cargo: Supervisor de Estradas, nas datas de 06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 20/03, 21/03, 22/03 e 24/03 a 29/03/2025., que irá se

deslocar por meio de veículo oficial,(Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83). Com o objetivo de atender às seguintes demandas: supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região., conforme OFÍCIO Nº 117/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Ribeiro	1008395	Supervisor de Estradas	Supervisionar, acompanhar e prestar o devido apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante e Região	Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 20/03 e 21/03, 22/03, 24/03 a 29/03/2025	10diárias inteiras e 11 diárias de meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE0E2D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 58/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°. 58/SEMAGRIC/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00008650/2025-91-e

RESOLVE: Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 5 (cinco) diárias inteiras e 16 (dezesseis) diárias de meia ½, para o servidor: Raimundo Ferreira Guimaraes , mat. 719601 , cargo: Artifice Especializado, servidor: Dário de Souza Carvalho , mat. 271693 , cargo: Operador de Máquinas Pesadas, servidor: Everlande Costa Nogueira , mat. 798043 , cargo: Gari, nas datas de 06/03 a 08/03, 10/03 a 13/03, 14/03, 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025., que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92). Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho., conforme OFÍCIO Nº 106/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO, 19 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho.	Apoio/Terrestre	06/03 a 08/03, 10/03 a 13/03, 14/03, 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	5 diárias inteiras e 16 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho.	Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92	06/03 a 08/03, 10/03 a 13/03, 14/03, 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	5 diárias inteiras e 16 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Setor Chacareiro de Porto Velho.	Apoio/Terrestre	06/03 a 08/03, 10/03 a 13/03, 14/03, 15/03, 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	5 diárias inteiras e 16 diárias de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D2906C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°. 57/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°. 57/SEMAGRIC/2025, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00008086/2025-15-e

RESOLVE: Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: O quantitativo de 10 (dez) diárias inteiras e 9 (nove) diárias de meia ½, para o servidor: Eder Lopes de Araújo , mat. 1007173 , cargo: Supervisor de Estradas, nas datas de 06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 20/03 e 24/03 a 29/03/2025., que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Toyota Etios, Placa: NEH4468). Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo exercem as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã e adjacente, conforme OFÍCIO Nº 110/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho/RO, 20 de Fevereiro de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor de Estradas	Supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo exercem as atividades de recuperação, manutenção e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos em torno do Distrito de Vista Alegre do Abunã e adjacente	Toyota Etios, Placa: NEH4468	06/03 a 08/03, 10/03 a 15/03, 17/03 a 20/03 e 24/03 a 29/03/2025	10 diárias inteiras e 9 diárias de meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

MATHEUS SERRATE DE ARAUJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61515627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 24/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 24/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00008997/2025-34**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária ao servidor abaixo, onde o mesmo se deslocará até ao **Distrito de Mutum Paraná**, para acompanhar o Secretário Municipal, Sr. Giovanni Marini, para visita técnica, cujo objetivo visa conhecer e verificar as demandas daquela localidade. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Ford Ranger – PLACA: TDL0A08, conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires, Cad: 40014. **No dia 10/03/2025**.

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	LUCAS DOS SANTOS TEZZARI	10078499	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	10/03/2025	½	R$ 200,00	R$ 100,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FFA774F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 25/DA/SEMUSB/2025

PORTARIA Nº 25/DA/SEMUSB/2025

Porto Velho, 06 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00008991/2025-67.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo, onde os mesmos se deslocará até ao **Distrito de Mutum Paraná**, para acompanhar o Secretário Municipal, Sr. Giovanni Marini, para visita técnica, cujo objetivo visa conhecer e verificar as demandas daquela localidade. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial caminhonete TOYOTA HILUX de PLACA SYJ-9D58, conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores, cad: 244490. **No dia 10/03/2025.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	632580	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	10/03/2025	½	R$ 200,00	R$ 100,00
02	MARCOS CEZAR LARA FLORES	245490	GARI	10/03/2025	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AFE0FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 25/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 25/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do distrito de extrema e vista alegre do abunã, monitoramento de vacina, atualização das cardeneta de vacina da população em vacinas de rotina da covid e HPV) SUPERVISÃO, AÇÃO DE BUSCA ATIVA E ACAMADOS RESIDENCIAS E EM ESCOLAS. ATENDIMENTO DE OFICIO DO MP/RO. **No período de 20/03/2025 à 23/03/2025 Processo Administrativo Nº 00600-00007836/2025-23-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluízio Carneiro	24703	ASSIT ADM (VACINADOR)	Distrito de Extrema e Vista Alegre do abunã	**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE (VACINADOR)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE (ESCRITURÁRIO)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE (ESCRITURÁRIA)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Carina Luiza Leigue	1007592	GERENTE DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO		**3½ (Três diárias e meia)**	R$200,00	R$700,00
Josenir Martins Noleto	62365	TEC. ENFERMAGEM		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Valeria França	87488	TEC. ENFERMAGEM		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	TEC. ENFERMAGEM		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00
Sandro Marques de Souza	63298	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS (MOTORISTA)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$150,00	R$525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:664042DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº25/GAB/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE com o objetivo a é fundamental para fortalecer a capacidade dos profissionais de saúde de atuarem como agentes de mudança em suas localidades. Promovendo a participação ativa nas pré-conferências municipais, estamos construindo políticas de saúde mais inclusivas e eficazes, ações que contribuirão para o aprimoramento das políticas de saúde e o fortalecimento do sistema de saúde local. **No período de 10/03/2025 à 14/03/2025 Processo Administrativo Nº 00600-00007686/2025-58-e.**

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	10078416	GERENTE DE DIVISÃO	Nova California/ Extrema/ Vista Alegre/ Abunã/Nova Mutum, vila da Penha / União Bandeirantes/ Jacy Parana	**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$200,00	R$1.100
LANDERSON LAIFE BATISTA GUITIERRES	270290	ENFERMEIRO		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$300,00	R$1,650,00
DIOGO NOGUEIRA DO CASAL	34779	CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAUDE		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$200,00	R$1.100,00
VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	175200	COODERNADOR DO CEREST		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00

R E S O L V E:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE com o objetivo a é fundamental para fortalecer a capacidade dos profissionais de saúde de atuarem como agentes de mudança em suas localidades. Promovendo a participação ativa nas pré-conferências municipais, estamos construindo políticas de saúde mais inclusivas e eficazes,ações que contribuirão para o aprimoramento das políticas de saúde e o fortalecimento do sistema de saúde local. **No período de 10/03/2025 à 15/03/2025 Processo Administrativo Nº 00600-00007686/2025-58-e.**

Lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	10078416	GERENTE DE DIVISÃO	Nova California/ Extrema/ Vista Alegre/ Abunã/Nova Mutum, vila da Penha / União Bandeirantes/ Jacy Parana	**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$200,00	R$1.100
LANDERSON LAIFE BATISTA GUITIERRES	270290	ENFERMEIRO		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$300,00	R$1,650,00
DIOGO NOGUEIRA DO CASAL	34779	CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAUDE		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$200,00	R$1.100,00
VALDIR ALVES DO NASCIMENTO	175200	COODERNADOR DO CEREST		**5½ (Cinco diárias e meia)**	R$150,00	R$825,00

Art. 2º – *E*ste Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3C39888

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 13/2025/GAB/SEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
Portaria nº **13**/2025/GAB/SEMA
Porto Velho, 24 de **fevereiro** de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 00600-00007631/2025-48-e.

RESOLVE:

•
Tornar Válida: 2 e ½ (duas e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores UILDEJANE ALVES, HUSLEI ZEGARRA AGUIAR, JOSENILSON ALVES FERREIRA, RAIMUNDO BANDEIRA MELO e para os conselheiros municipais EDJALES BENÍCIO DE BRITO e SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES abaixo relacionados para se deslocarem à RESEX de Jaci Paraná, no período de 21 à 23 de fevereiro/2025, tendo como objetivo da viagem, a doação de mudas de seringueiras para comunidade da Resex de Jaci Paraná com objetivo de fomento para a comunidade com futuro extração de Látex com roda de conversa para orientação do cultivo e plantio.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES	340.XXX.XXX-XX	Conselheiro do COMDEMA	RESEX de Jaci Paraná	2 e ½	R$ 200,00 ½	R$ 500,00

					R$ 100,00	
EDJALES BENÍCIO DE BRITO	386.XXX.XXX-XX	Conselheiro do COMDEMA	RESEX de Jaci Paraná	2 e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 500,00
UILDEJANE ALVES	915.XXX.XXX-XX	Assessor Nível III	RESEX de Jaci Paraná	2 e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 500,00
JOSENILSON ALVES FERREIRA	479.XXX.XXX-XX	Gerente de Divisão	RESEX de Jaci Paraná	2 e ½	R$ 200,00 ½ R$ 100,00	R$ 500,00
HUSLEI ZEGARRA AGUIAR	196.XXX.XXX-XX	Encarregado de Campo	RESEX de Jaci Paraná	2 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
RAIMUNDO BANDEIRA MELO	220.XXX.XXX-XX	Auxiliar de Serviços Gerais	RESEX de Jaci Paraná	2 e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 375,00
Total					**R$ 2.750,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDA723A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 366/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 366/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2025
SOLICITAÇÃO: Carona na ARP 103/2023 – São Francisco do Guaporé
DATA HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2023
OBJETO: 10 Horas Máquinas de Escavadeira Hidráulica e 07 Diárias de Caminhão Prancha conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 103/CPL/2023, Ata de Registro de Preços nº 103/2023 ambos documentos do Processo Administrativo nº 670/2023 do município de São Francisco do Guaporé todos partes integrantes do Processo Administrativo SEI de São Felipe d'Oeste sob o nº 366/2024 e anexos.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00 – Empenho: 384/2025.

Fonte de Recursos: 250000 – Recursos não vinculados a impostos
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM -** CNPJ/MF sob o nº 23.739.331/0001-43
Valor Contratado: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Empenho	***Item***	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
384	*1*	*07*	*Dia*	*Diária de 08 horas de Caminhão com prancha p transporte de máquinas, capac. mínima de 23 toneladas, locação de conjunto caminhão com equipamento prancha capac. mínima de 23 ton com rampa hidráulica.*	*2.100,00*	*14.700,00*
384	*2*	*10*	*horas*	*Hora Máquina de Escavadeira Hidráulica cabinada com ar-condicionado com capacidade mínima de 105 HP Ficará às expensas da Contratada: Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, graxas, filtros, pneus, motorista, operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança. A Contratada fornecerá todas as refeições (café/almoço/Jantar e outros) além dos EPIs necessários bem como informativo no Uniforme e nos Veículos/Equipamentos com a seguinte descrição: " A serviço PMSFO/RO".*	*530,00*	*5.300,00*
Total						***20.000,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 366/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
LEIDIMAR ALVES DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:302228E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 21119/2025

LEI N. 2.119/2025
Em seringueiras/RO 28 de fevereiro 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 3.409.594,99 (três milhões quatrocentos e nove mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.1.423.		C.C 14.662-5 TRANSFERENCIA ESPECIAL CUSTEIO PROG-09032024 PA-066264	
212 - 3.3.90.39.00.00	27060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0006.1.355.		C.C 14.090-2 CONVÊNIO Nº179/SEDUC/PGE/2023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAM E MAT PERMANENTES AR CONDICIONADOS	
214 - 4.4.90.52.00.00	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.090,52
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.281.		C.C 12.724-8 CONV. PLAT. + BRASIL Nº 898241/2020 - PAVIMEN ASFALTICA EM RUAS E AV. C/ DREN E CALÇADA	
206 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	292.308,54
02.008.15.451.0006.1.283.		C. 12.723-X CONV. PLAT.+ BRASIL Nº 898240/2020 - PAVIMEN ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/ DREN E CALÇADA	
207 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	255.494,96
02.008.15.451.0006.1.307.		C.C 13.397-3 CONVENIO Nº 027/PGE-2022 - CONST DE INFRAEST TURISTICA - PARQUE DOS BURITIS	
208 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	103.880,62
02.008.15.451.0006.1.361.		C.C 13.795-2 TRANSF. ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. Nº202240300003 - PLANO AÇÃO Nº09032022-020670	
197 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.633,76
02.008.15.451.0006.1.366.		C.C 14.287-5 - TRANSFEREGOV INVESTIMENTO - PLANO DE AÇÃO Nº09032023-034789	
198 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	182.010,32
02.008.15.451.0006.1.376.		C.C 14.516-5 CONV. EST. CONSTRUÇÃO DE CAPELA ECUMÊNICA	
199 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.491,57
02.008.15.451.0006.1.377.		C.C 14.518-1 CONV. EST. PROC.0069.068397/2022-66 IMPLAN DE ILUMIN PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO	
203 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	156.851,44
02.008.15.451.0006.1.379.		C.C 14. 492-4 CONV. EST. PROC. SEI nº 0069.002602/2023-10 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE SERINGUEIRAS	
200 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.327,28
02.008.15.451.0006.1.409.		C.C 14.659-5 TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO PROG-09032024 PA-065427 BLOQUETEAMENTO AV. UNIÃO	
201 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.704,34
02.008.15.451.0006.1.421.		C.C 14.657-9 TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO PROG-09032024 PA-072383	
210 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
02.008.15.451.0006.1.422.		C.C 15.117-3 CONV. EST 670/2024/PGE-DETRAN SINAL HOR E VERT NAS VIAS URBANAS	
211 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.471.212,15	
02.008.26.782.0006.1.336.		C.C 13.816-9 CONV. EST. Nº072/2022/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	
204 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.516,20
02.008.26.782.0006.1.384.		C.C 13.819-3 CONV. EST. Nº 113/2023/PGE/DER-RO AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD CORRUGADOS	
205 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.813,31
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.337.		C.C 13.866-5 CONV. EST. Nº 462/PGE/-2022 AQUIS. DE 02 GRADES NIVEL., 02 PLANT. E 02 PERF. DE SOLO	
213 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.259,98
		Total Suplementação: 3.409.594,99	

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Seringueiras/RO 28 de fevereiro 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FA1D7827

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.980/2024 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 20 de maio de 2024, pelo Decreto nº 110/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 21 de maio de 2024, edição nº 3730, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 - COZINHEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
6º	SANDRA PEREIRA DE ARAGÃO BERBET	82,5
7º	LUCIANA DOS SANTOS GONÇALVES	82,5
8º	ROSILENE MARIA DO VALE	77,5

1 – ZELADORA- 40 HORAS (EDUCAÇÃO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
6º	ALINE VIEIRA GOMES DOS SANTOS	70
7º	JULIANE CRISTINA DE ABREU	60
8º	ALCIONE DOS SANTOS SILVA	60

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
30º	GRASIELI GONÇALVES VIEIRA	45,00
31º	SALETE VICENTE VITORIA DESOUZA	45,00
32º	LUANA ALVES DE SOUZA	45,00
33º	VANESSA CAMPOS BRENNER	45,00
34º	JAIANE BARROS BATHE	45,00
35º	ELIETE FERREIRA TORRES	45,00

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,

p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
v) Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 06 de março de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7CF6E694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1484/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 1484/2025

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA,** ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra, autorizados a concederem a Revisão Geral Anual, dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O percentual de correção será de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente ao índice do INPC acumulado do ano de 2024.

Art. 3º Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia Pública do Município de Mirante da Serra – RO, para o ano de 2025, passando a viger conforme consta nos Anexos I, II, III e IV (Executivo) e Anexos V, VI e VII (Legislativo).

Art. 4º Fica ainda concedido, reajuste adicional de 1,50% (um vírgula cinquenta por cento), aos Profissionais do Magistério constantes do Anexo I e VI, da Lei Municipal nº 301/2004 e suas atualizações.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento da diferença entre o valor do vencimento base e o valor do piso nacional, somente aos servidores das carreiras de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias (ACE) cujo vencimento base seja inferior ao piso nacional de que trata a Emenda Constitucional 120/2022.

Parágrafo Único - Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 1323/2023.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias em cada unidade orçamentária vigente de cada poder/órgão.

Art. 7º Fica alterado o § 1º, do art. 68, da Lei 1299/2023, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.987,88 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mirante da Serra, 28 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I DA LEI Nº 1484/2025										
(ANEXO II DA LEI Nº 1.323/2023)										
REF.	NS I	NS II	NS III	NS IV	NS V	NS VI	NM I	NM II	NF I	NE I
1	1.558,19	1.869,83	2.804,75	3.593,12	4.630,77	9.038,25	838,46	905,24	816,20	808,78
2	1.589,36	1.907,23	2.860,84	3.664,98	4.723,39	9.219,01	855,23	923,35	832,52	824,96
3	1.621,14	1.945,37	2.918,06	3.738,28	4.817,85	9.403,39	872,34	941,82	849,17	841,46
4	1.653,57	1.984,28	2.976,42	3.813,05	4.914,21	9.591,46	889,78	960,65	866,16	858,29
5	1.686,64	2.023,96	3.035,95	3.889,31	5.012,50	9.783,29	907,58	979,87	883,48	875,45
6	1.720,37	2.064,44	3.096,67	3.967,09	5.112,75	9.978,95	925,73	999,46	901,15	892,96
7	1.754,78	2.105,73	3.158,60	4.046,44	5.215,00	10.178,53	944,25	1.019,45	919,17	910,82
8	1.789,87	2.147,85	3.221,77	4.127,36	5.319,30	10.382,10	963,13	1.039,84	937,56	929,04
9	1.825,67	2.190,80	3.286,21	4.209,91	5.425,69	10.589,75	982,39	1.060,64	956,31	947,62
10	1.862,18	2.234,62	3.351,93	4.294,11	5.534,20	10.801,54	1.002,04	1.081,85	975,43	966,57
11	1.899,43	2.279,31	3.418,97	4.379,99	5.644,88	11.017,57	1.022,08	1.103,49	994,94	985,90
12	1.937,42	2.324,90	3.487,35	4.467,59	5.757,78	11.237,92	1.042,52	1.125,56	1.014,84	1.005,62

13	1.976,16	2.371,40	3.557,10	4.556,94	5.872,94	11.462,68	1.063,37	1.148,07	1.035,14	1.025,73
14	2.015,69	2.418,82	3.628,24	4.648,08	5.990,40	11.691,93	1.084,64	1.171,03	1.055,84	1.046,25
15	2.056,00	2.467,20	3.700,80	4.741,04	6.110,20	11.925,77	1.106,34	1.194,45	1.076,96	1.067,17
16	2.097,12	2.516,55	3.774,82	4.835,86	6.232,41	12.164,29	1.128,46	1.218,34	1.098,50	1.088,51
17	2.139,06	2.566,88	3.850,31	4.932,58	6.357,06	12.407,57	1.151,03	1.242,71	1.120,47	1.110,29
18	2.181,84	2.618,21	3.927,32	5.031,23	6.484,20	12.655,73	1.174,05	1.267,56	1.142,88	1.132,49
19	2.225,48	2.670,58	4.005,87	5.131,86	6.613,88	12.908,84	1.197,53	1.292,91	1.165,73	1.155,14
20	2.269,99	2.723,99	4.085,98	5.234,50	6.746,16	13.167,02	1.221,48	1.318,77	1.189,05	1.178,24
REF.	NE II	NE III	NE IV	NE V / Piso	NI	NSA 2	NIVEL 1A	NS A4	NM V	NM VI
1	831,05	860,72	1.038,81	2.868,54	2.493,13	2.493,13	2.203,33	3.739,67	1.231,08	2.958,73
2	847,67	877,93	1.059,58	2.925,91	2.542,99	2.542,99	2.247,40	3.814,46	1.255,70	3.017,90
3	864,62	895,49	1.080,77	2.984,43	2.593,85	2.593,85	2.292,35	3.890,75	1.280,81	3.078,26
4	881,91	913,40	1.102,39	3.044,12	2.645,73	2.645,73	2.338,20	3.968,57	1.306,43	3.139,82
5	899,55	931,67	1.124,44	3.105,00	2.698,64	2.698,64	2.384,96	4.047,94	1.332,56	3.202,62
6	917,54	950,30	1.146,92	3.167,10	2.752,61	2.752,61	2.432,66	4.128,90	1.359,21	3.266,67
7	935,89	969,31	1.169,86	3.230,44	2.807,67	2.807,67	2.481,31	4.211,48	1.386,39	3.332,01
8	954,61	988,69	1.193,26	3.295,05	2.863,82	2.863,82	2.530,94	4.295,71	1.414,12	3.398,65
9	973,70	1.008,47	1.217,13	3.360,95	2.921,10	2.921,10	2.581,56	4.381,62	1.442,41	3.466,62
10	993,18	1.028,64	1.241,47	3.428,17	2.979,52	2.979,52	2.633,19	4.469,25	1.471,25	3.535,95
11	1.013,04	1.049,21	1.266,30	3.496,73	3.039,11	3.039,11	2.685,85	4.558,64	1.500,68	3.606,67
12	1.033,30	1.070,19	1.291,62	3.566,67	3.099,89	3.099,89	2.739,57	4.649,81	1.530,69	3.678,80
13	1.053,97	1.091,60	1.317,46	3.638,00	3.161,89	3.161,89	2.794,36	4.742,81	1.561,31	3.752,38
14	1.075,05	1.113,43	1.343,81	3.710,76	3.225,13	3.225,13	2.850,25	4.837,66	1.592,53	3.827,43
15	1.096,55	1.135,70	1.370,68	3.784,98	3.289,63	3.289,63	2.907,25	4.934,42	1.624,38	3.903,98
16	1.118,48	1.158,41	1.398,09	3.860,68	3.355,42	3.355,42	2.965,40	5.033,10	1.656,87	3.982,06
17	1.140,85	1.181,58	1.426,06	3.937,89	3.422,53	3.422,53	3.024,71	5.133,77	1.690,01	4.061,70
18	1.163,67	1.205,21	1.454,58	4.016,65	3.490,98	3.490,98	3.085,20	5.236,44	1.723,81	4.142,93
19	1.186,94	1.229,32	1.483,67	4.096,98	3.560,80	3.560,80	3.146,90	5.341,17	1.758,28	4.225,79
20	1.210,68	1.253,90	1.513,34	4.178,92	3.632,02	3.632,02	3.209,84	5.447,99	1.793,45	4.310,30

ANEXO II DA LEI Nº 1484/2025

ANEXO I DA LEI Nº 301/2004

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL ÚNICO				**NÍVEL SUPERIOR / PEDAGOGO**				**SUPERVISOR ESCOLAR PSICOPEDAGOGO/ /ORIENTADOR**	
REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H	REF.	Carga Horária 25H	Carga Horária 30H	Carga Horária 40H	REF.	Carga Horária 40H
1	3.047,05	3.656,46	4.875,28	1	3.183,25	3.819,90	5.093,21	1	6.366,52
2	3.107,99	3.729,59	4.972,78	2	3.246,92	3.896,30	5.195,07	2	6.493,85
3	3.170,15	3.804,18	5.072,24	3	3.311,86	3.974,23	5.298,97	3	6.623,72
4	3.233,55	3.880,26	5.173,68	4	3.378,09	4.053,71	5.404,95	4	6.756,20
5	3.298,23	3.957,87	5.277,16	5	3.445,66	4.134,78	5.513,05	5	6.891,32
6	3.364,19	4.037,02	5.382,70	6	3.514,57	4.217,48	5.623,31	6	7.029,15
7	3.431,47	4.117,76	5.490,36	7	3.584,86	4.301,83	5.735,78	7	7.169,73
8	3.500,10	4.200,12	5.600,16	8	3.656,56	4.387,87	5.850,50	8	7.313,13
9	3.570,11	4.284,12	5.712,17	9	3.729,69	4.475,62	5.967,51	9	7.459,39
10	3.641,51	4.369,80	5.826,41	10	3.804,28	4.565,14	6.086,86	10	7.608,58
11	3.714,34	4.457,20	5.942,94	11	3.880,37	4.656,44	6.208,59	11	7.760,75
12	3.788,62	4.546,34	6.061,80	12	3.957,98	4.749,57	6.332,77	12	7.915,96
13	3.864,40	4.637,27	6.183,03	13	4.037,13	4.844,56	6.459,42	13	8.074,28
14	3.941,68	4.730,02	6.306,69	14	4.117,88	4.941,45	6.588,61	14	8.235,77
15	4.020,52	4.824,62	6.432,83	15	4.200,23	5.040,28	6.720,38	15	8.400,48
16	4.100,93	4.921,11	6.561,48	16	4.284,24	5.141,08	6.854,79	16	8.568,49
17	4.182,95	5.019,53	6.692,71	17	4.369,92	5.243,91	6.991,88	17	8.739,86
18	4.266,61	5.119,92	6.826,57	18	4.457,32	5.348,78	7.131,72	18	8.914,66
19	4.351,94	5.222,32	6.963,10	19	4.546,47	5.455,76	7.274,36	19	9.092,95
20	4.438,98	5.326,77	7.102,36	20	4.637,40	5.564,88	7.419,84	20	9.274,81

ANEXO III DA LEI Nº 1484/2025

ANEXO V DA LEI Nº 301/2004

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL e PSICÓLOGO ESCOLAR

REF.	**ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL**	**PSICOLOGO ESCOLAR**

	NS A4 40H	NS V 40H
1	3.795,77	4.700,23
2	3.871,68	4.794,24
3	3.949,11	4.890,12
4	4.028,10	4.987,92
5	4.108,66	5.087,68
6	4.190,83	5.189,44
7	4.274,65	5.293,22
8	4.360,14	5.399,09
9	4.447,34	5.507,07
10	4.536,29	5.617,21
11	4.627,02	5.729,56
12	4.719,56	5.844,15
13	4.813,95	5.961,03
14	4.910,23	6.080,25
15	5.008,43	6.201,86
16	5.108,60	6.325,89
17	5.210,77	6.452,41
18	5.314,99	6.581,46
19	5.421,29	6.713,09
20	5.529,71	6.847,35

ANEXO IV DA LEI Nº 1484/2025		
ANEXO II DA LEI 524/2011		
REFERÊNCIA DO CARGO EM COMISSÃO	**VENCIMENTO**	**GRATIFICAÇÃO**
PREFEITO	-	R$ 16.725,48
VICE-PREFEITO	-	R$ 10.424,62
SECRETÁRIO	-	R$ 4.976,58
D.A.S-1	R$ 596,78	R$ 9.061,02
D.A.S-2	R$ 401,04	R$ 4.407,47
D.A.S-3	R$ 380,99	R$ 3.007,78
D.A.S-4	R$ 265,06	R$ 1.722,83
G.E.C-1	R$ 267,36	R$ 1.485,40
G.E.C-2	R$ 237,66	R$ 950,66
G.E.C-3	R$ 193,10	R$ 712,98
G.E.C-4	R$ 148,53	R$ 557,03
G.E.C-5		R$ 445,19
FUNÇÕES GRATIFICADAS	**GRATIFICAÇÃO**	
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$	1.722,83
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$	1.485,40
DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$	1.071,59
DIRETOR DE CRECHE TIPO - Único	R$	1.071,59
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - I	R$	862,98
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - II	R$	862,98
VICE - DIRETOR DE ESCOLA TIPO - III	R$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - I	R$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - II	R$	862,98
SECRETÁRIO DE ESCOLA TIPO - III	R$	862,98
SECRETÁRIO DE CRECHE TIPO - Único	R$	862,98

ANEXO V DA LEI Nº 1484/2025		
Resolução Legislativa 083/2024		
ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO		
NOME	Subsidio de Vereadores	Valores
Vereador	Presidente	R$ 6.233,82
Vereador	1º Secretário	R$ 5.500,43
Vereador	Vereadores	R$ 4.976,58

ANEXO VI DA LEI Nº 1484/2025
(REAJUSTE COM BASE NO ANEXO V DA LEI N° 1410/2024)

ANEXO II LEI 1336/2023

Servidores Estatutários do Poder Legislativo

CLASSE	REF	CARGOS NE	CARGOS NF	CARGOS NF II	CARGOS NM	CARGOS NS	CARGOS NS II	PROGRESSÃO EM ANOS
I	1	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2639,48	6421,63	3
	2	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2692,27	6550,06	2
II	3	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2745,07	6681,06	2
	4	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2801,04	6814,67	2
	5	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2857,05	6950,50	2
	6	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2914,17	7089,51	1½
III	7	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	2972,45	7231,30	1½
	8	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	3031,90	7375,91	1½
	9	1322,96	1334,76	1476,70	1480,39	3092,52	7523,43	1½
	10	1349,43	1361,29	1506,24	1510,00	3154,36	7673,89	1
IV	11	1376,42	1388,66	1536,36	1541,07	3217,24	7827,37	1
	12	1403,94	1416,44	1567,09	1570,98	3281,78	7983,89	1
	13	1432,02	1444,76	1598,43	1602,39	3347,41	8143,57	1
	14	1460,66	1473,65	1630,40	1634,43	3414,35	8306,44	1
	15	1489,87	1503,11	1663,00	1667,08	3482,64	8472,56	1
V	16	1519,67	1533,18	1696,27	1700,43	3552,29	8642,01	2
	17	1550,06	1563,84	1730,19	1734,43	3623,34	8814,86	2
	18	1581,06	1595,12	1764,80	1769,13	3695,80	8991,15	2
	19	1612,68	1627,03	1800,10	1804,50	3769,72	9170,98	2
	20	1644,94	1659,57	1836,09	1840,60	3845,12	9354,39	2

ANEXO VII DA LEI Nº 1484/2025

Lei 914/2019 Alterada pela Lei 1473/2025

ESCALA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO
CC-8	681,84	3.986,29
CC-7	607,67	3.143,10
CC-6	544,80	2.409,71
CC-5	429,56	1.634,41
CC-4	0,00	0,00
CC-3	421,18	1.503,45
CC-2	408,60	1.487,73
CC-1	204,30	424,32

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:94B2BE82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 002/SEGAFIN/2025 RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL 002/SEGAFIN/2025
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	41	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	5,00	10,00	40,00	75,00	2	SIM	63
2	200	MONICA JOSE DE FREITAS BUCARD (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.189.482-**	06/07/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	2	NÃO	34

3	16	MARIA DAS DORES DA FAMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.082-**	14/11/1967	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	1	NÃO	57
4	235	EDLEILA MATIASDA CRUZ MATIAS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.792-**	05/08/1977	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	3	NÃO	47
5	78	ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.912.592-**	12/03/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	1	NÃO	28
6	11	DAIANE DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.342-**	29/12/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	1	NÃO	24
7	95	ANGELICA APARECIDA ALVES ANDRE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.339.712-**	09/05/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	2	NÃO	34
8	100	JHENIFER ALINE SEHENEM MENDES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.918.132-**	27/10/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	1	NÃO	18
9	206	MARCOS JOVINO NUNES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.048.572-**	17/03/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
10	229	VITOR HUGO NEROS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.196.122-**	15/02/2007	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
11	22	RIVANIA APARECIDA PASSARELLI GONCALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.116.282-**	15/10/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19
12	87	IVANEIDE MIRANDA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.237.182-**	25/07/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	48
13	180	DAIARA SOARES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.425.802-**	26/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
14	241	HELENA DE AQUINO MARQUES VIANA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.878.862-**	10/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - SERVIÇOS GERAIS - VIGIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	91	JONHSMAR DOMINGOS DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.162.802-**	11/09/1984	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	1	NÃO	40
2	8	RONUVIO DO NASCIMENTO MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.902.456-**	27/07/1988	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	2	NÃO	36
3	127	CLEITON GONCALVES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.849.202-**	01/08/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	40,00	70,00	0	NÃO	38
4	246	SILVIO ANTONIO HENRIQUE FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.246.932-**	06/07/1691	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	65,00	2	SIM	333
5	53	FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.719.932-**	10/02/1969	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	65,00	3	NÃO	56
6	210	JOBIS JESUS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.814.742-**	14/10/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	2	NÃO	34
7	114	AMISAEL SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.040.182-**	10/01/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	2	NÃO	29
8	128	WELLIGTON COELHO BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.346.872-**	08/01/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	28
9	190	DOMINGOS XAVIER DE ALMEIDA NETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.879.842-**	29/10/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	20,00	60,00	2	NÃO	44
10	71	LEANDRO COELHO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.452-**	07/10/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	30,00	60,00	1	NÃO	33
11	72	OSVALDO ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.398.462-**	17/09/1973	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	55,00	3	NÃO	51
12	84	LUCAS MACHADO BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.382-**	27/09/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	55,00	1	NÃO	33
13	186	HELITON PEREIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.072.782-**	09/07/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	31
14	48	GABRIEL ARQUEMIN MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.285.712-**	18/03/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	0	NÃO	19
15	6	EMERSON DE SOUZA RECH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.622-**	15/05/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	26
16	42	WALLAS DE OLIVEIRA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.184.582-**	23/12/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	0	NÃO	24
17	201	IRISMAR RIBEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.882-**	07/12/1984	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	2	NÃO	40
18	111	DIEGO VIEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.745.172-**	29/03/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	31
19	177	TALIS FERNANDO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.155.042-**	04/10/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	27
20	36	DAVI PEDRO DE FARIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.258.962-**	10/10/1975	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	2	NÃO	49
21	228	JOSIAS ROCA RAPO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.037.882-**	07/01/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	42
22	121	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	35
23	198	RODIVAN SILVA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.193.632-**	27/06/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	25
24	185	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.396.762-**	11/07/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
25	62	ADAILSON CAROLINO NOGUEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.737.262-**	28/06/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
26	227	ALISSON DOS SANTOS GALHARDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.517.112-**	23/03/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	18
27	65	MARCIO FERREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.427.922-**	21/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0	NÃO	32
28	101	LUCIANO SOUSA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.862.312-**	15/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	35
29	46	LAILSON DE SOUZA LARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.537.812-**	04/11/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
30	189	AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.972.302-**	03/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	35
31	193	MELISSA SILVA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.115.192-**	01/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
32	52	KLEVERSON AGUIAR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.570.582-**	27/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
33	181	LUCAS FREITAS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.845.892-**	26/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	28
34	20	JOSE HENRIQUE SANTOS RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.763.252-**	23/11/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	19
35	226	JOAO HENRIQUE MORAES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.602.512-**	22/09/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):35

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRATIVO																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	97	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.393.272-**	10/07/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	3	NÃO	34
2	172	VANESSA LOPES DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.650.952-**	02/11/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	28
3	183	DIOGO SILVA HARTER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.859.972-**	27/10/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	20
4	115	LAIS PRISCILLA RODRIGUES SIMEDICO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.042-**	18/06/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	80,00	4	NÃO	35
5	80	MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.202-**	09/06/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	80,00	0	NÃO	20
6	25	IVONE PEREIRA QUIRINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.181.272-**	17/11/1987	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	1	NÃO	37
7	243	VITOR BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.762-**	14/06/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	0	NÃO	24
8	240	GABRIELA CLAUDINO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.288.642-**	15/05/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	0	NÃO	20
9	38	RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.074.952-**	26/05/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	0	NÃO	19
10	69	YASMIM GABRIELA DIAS FEITOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.412-**	06/11/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	0	NÃO	19
11	224	MAISA DE SOUZA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.845.402-**	04/06/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	75,00	0	NÃO	18
12	59	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.504.162-**	30/03/1997	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	70,00	0	NÃO	27
13	187	KEDMA DA COSTA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.748.172-**	06/02/2002	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	70,00	0	NÃO	23
14	152	KAUANE SANTOS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.992-**	12/08/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	30,00	70,00	1	NÃO	21
15	21	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.072-**	15/01/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	0,00	40,00	70,00	0	NÃO	21
16	192	RENATA GONCALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.338.532-**	22/09/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	0	NÃO	28
17	67	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.510.492-**	24/12/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	65,00	1	NÃO	26
18	142	MELISSA RAYANE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.742-**	12/11/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	0	NÃO	21
19	233	CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.163.692-**	10/05/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	0	NÃO	20
20	3	JESSICA DE CARVALHO RAMALHO FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.655.716-**	02/08/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	1	NÃO	31
21	44	MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.753.642-**	25/03/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	20
22	130	TAINARA DE SOUZA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.732-**	06/12/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	18
23	173	FABIANE FAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.220.842-**	03/11/1987	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	37
24	90	JESSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.910.672-**	27/04/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	3	NÃO	34
25	47	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	26
26	237	NATALYA DOMINGUES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.948.552-**	28/02/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	20
27	194	CLAUDIA KELLY RODRIGUES DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.336.972-**	16/03/1988	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	36
28	160	ANA LUCLECIA TEREZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.266.962-**	13/03/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	28
29	139	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.637.052-**	19/11/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	28
30	213	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.562-**	17/11/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
31	182	SARAH CRISTINA ROSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.631.512-**	21/02/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	19
32	107	LETICIA SOARES GUENZE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.953.252-**	12/03/2008	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	16
33	29	NAIARA TACIANA DA SILVA GRESPAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.774.722-**	14/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30
34	27	ROBERTA CARLA ALVES TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.195.792-**	12/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	23
35	51	SAMARA MARTINS FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.516.982-**	25/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	29
36	248	WENICA RAMOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)		***.926.192-**	27/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26
37	19	GRACIELI FERREIRA DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.878.362-**	27/03/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	20
38	56	LUDMYLLA LUIZA DO NASCIMENTO DO CARMO SOUZA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.825.132-**	08/07/2006	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):38

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SETUR - SERVIÇOS GERAIS																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	236	LUACAS RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.573.602-**	09/10/1992	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	1	NÃO	32
2	216	PAULO RICARDO DA SILVA ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.992.232-**	20/04/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	1	NÃO	23
3	212	CAMILA SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.658.622-**	05/07/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	3	NÃO	23
4	231	RHUAN MAYLON FELIX DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.576.012-**	10/11/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	26
5	17	MARCIA CORREIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.063.192-**	13/04/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	60,00	3	NÃO	35
6	205	EDILAINE SANTANA QUARINIRI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.882-**	03/03/1992	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	55,00	2	NÃO	33
7	132	AMANDA KARLA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.761.984-**	27/04/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	2	NÃO	31
8	174	PAULINA VIDAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.631.212-**	20/12/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	20
9	73	FELIPE RAMOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.926.202-**	08/10/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	27
10	146	WESLEY ARA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.255.112-**	01/03/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	0	NÃO	20
11	125	PATRICIA BALBINO DUARTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.868.402-**	30/10/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	43
12	82	IGOR DA CRUZ TAMANINI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.971.492-**	21/11/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	29

13	23	WILSON RAMOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.755.912-**	09/01/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S):13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	40	ROMILDA MENDES FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.813.642-**	01/05/1981	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	43
2	45	ERICA BATISTA FIDELIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.315.532-**	26/07/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	35,00	70,00	1	NÃO	26
3	88	TANIA ALBINO DOS REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.478.102-**	03/06/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	1	NÃO	25
4	221	ELYKETLIN TORRENTE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.166.132-**	23/03/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	20
5	232	GESSICA CAROLINE RECH BRUMATTI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.685.782-**	18/07/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	26
6	249	DEISE BRAGA DOS S (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.674.252-**	27/08/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	20
7	170	DANIELI DE LIMA FRANCO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.347.192-**	05/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	21
8	168	BEATRIZ DE CARVALHO GONCALO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.892.612-**	08/02/2007	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	15	NUBIA NEIVA DE BASTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.475.116-**	27/12/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	2	NÃO	44
2	250	VALDIRENE RODRIGUES PEREIRA (MOMTE NEGRO / RO)	SIM	***.455.342-**	10/09/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	0	NÃO	45
3	105	TATIANE FIDELIS CALDEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.772.872-**	26/04/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	75,00	2	NÃO	34
4	68	MARIA EUNICE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.790.822-**	06/01/1969	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	4	NÃO	56
5	119	ELZA PEREIRA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.631.142-**	18/08/1969	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	65,00	3	NÃO	55
6	199	THAISE BRUNA MANDELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.332-**	24/05/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	3	NÃO	38
7	9	GEIZA REIS DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.515.652-**	10/09/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	1	NÃO	33
8	86	CIMIRA DINIZ FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.167.042-**	24/07/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	1	NÃO	26
9	154	ERICA BONFIM DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.184.752-**	28/10/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	0	NÃO	25
10	196	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.691.532-**	21/08/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	0	NÃO	22
11	49	MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.940.172-**	10/03/1977	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	30,00	60,00	3	NÃO	47
12	108	NADIR MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.818.612-**	17/08/1973	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	2	NÃO	51
13	211	ROSILENE BARBOSA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.710.152-**	10/08/1978	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	2	NÃO	46
14	94	SELMA RODRIGUES DE MORAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.826.402-**	22/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	2	NÃO	41
15	158	MARIA JUANA DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.659.122-**	20/10/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	18
16	10	EDILAINE VASCONCELOS DA MATTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.187.552-**	21/06/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	45,00	1	NÃO	18
17	93	CHERLIANE VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.455.632-**	23/02/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	2	NÃO	43
18	112	POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.509.722-**	11/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	40,00	3	NÃO	40
19	28	JESSICA SILVA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.171.312-**	18/07/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	25
20	138	LUANA BARRETO SE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.862-**	17/12/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	20
21	110	BRUNA THALITA MOREIRA ALVES MAIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.901.954-**	21/01/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	1	NÃO	28
22	75	ELIANA DAS GRACAS DO NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.810.402-**	10/12/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	38
23	79	CHERLIOMARA VIEIRA PASSOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.629.572-**	31/12/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	35
24	76	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.942.002-**	23/07/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	34
25	184	GESIMARA SOBRINHO DE MATTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.413.952-**	08/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	27
26	175	ADRIANA SOLANGE RAMOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.927.902-**	22/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39
27	242	GENI DOS SANTOS SANTANA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.111.842-**	27/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38
28	39	ADRIANA PEREIRA RAMOS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.579.262-**	10/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	30
29	4	ANA PAULA DE LIMA PRESTES (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.195.172-**	01/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	25
30	7	ANA DA SILVA SIQUEIRA DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.195.272-**	19/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):30

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMDES - EDUCADOR SOCIAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.

1	179	DHENYFER DA SILVA ZANOTELLI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.444.912-**	00/00/0000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	40,00	85,00	0	NÃO	
2	50	NILVA PEREIRA DE ARQUEMIN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.780.462-**	08/08/1982	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	85,00	3	NÃO	42
3	113	JOICY BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.344.972-**	28/07/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	21
4	234	FERNANDA PACHECO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.306.602-**	13/04/1998	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	80,00	0	NÃO	26
5	35	ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.473.052-**	29/05/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	1	NÃO	24
6	104	FABIOLA DO SANTOS BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.176.142-**	27/05/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	20
7	92	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	0,00	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	60,00	0	NÃO	29
8	207	CICERA FELIX DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.256.452-**	08/09/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	39
9	141	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.169.061-**	05/10/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	35
10	244	SABRINA DOS SANTOS DIAS (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.626.462-**	07/03/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	21
11	64	RHAIANNE FARIAS MELO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.492.832-**	26/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	36
12	245	ANA LUIZA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)		***.744.802-**	18/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28
13	137	ADRIELI DA SILVA LENK (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.979.742-**	02/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24
14	24	ALICE DE JESUS MEDINA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.482.432-**	02/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMIC - SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	33	STHEFANY SABINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.821.382-**	04/12/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	23
2	106	KAROLAYNE MARTINS HARTWIG (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.438.142-**	21/05/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	10,00	20,00	75,00	1	NÃO	27
3	136	ISABELY CRISTINE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.094.882-**	24/08/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	5,00	10,00	20,00	70,00	0	NÃO	18
4	63	SUMARA FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.708.862-**	23/12/1987	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	4	NÃO	37
5	238	MAGALI APARECIDA BAIA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.868.122-**	14/08/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	65,00	1	NÃO	30
6	164	KARINE RIBEIRO ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.400.912-**	13/09/1998	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMIC - INSTRUTOR DE ARTESANATO

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	178	CLEONICE BORDTT DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.988.832-**	15/02/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	75,00	3	NÃO	45
2	18	EDUARDO MENDES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.790.728-**	31/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEPAGRI - SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	55	ROGERIO FRANCISCO DE BRITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.186.802-**	13/08/1994	NÃO	10,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	95,00	1	NÃO	30
2	102	ROBSON CABRAL GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.620.442-**	27/06/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	85,00	0	NÃO	29
3	124	EDILSON PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.768.802-**	19/04/1976	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	48
4	208	GIOVANNA YASMIN ASSUNCAO MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.114.402-**	28/09/2007	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	17
5	12	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMOSP - SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	NIVEL SUPER.	NIVEL MED.	NIVEL FUN. C.	NIVEL FUN. I.	CURSOS A. P.	EXPERI.	ENTREVISTA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	147	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	41
2	151	MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.287.242-**	17/07/2003	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	75,00	0	NÃO	21
3	159	KAYKY BRUNO RODRIGUES RABOSO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.054.932-**	09/10/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	0	NÃO	20
4	32	EUSTAQUIO JOSE DE MENEZES NETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.983.732-**	27/03/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	75,00	0	NÃO	18

5	109	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.962-**	29/09/1968	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	56
6	34	ANEISO JOSE DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.008.942-**	12/01/1973	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	52
7	161	ROSALINO TAVARES MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.447.591-**	09/01/1974	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	51
8	202	ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.682-**	20/06/1975	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	0	NÃO	49
9	204	AMARILDO COELHO PIRES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.946.862-**	24/09/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	45
10	251	CLOVIS ROGOWSKI NOGUEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.379.872-**	30/01/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	0	NÃO	39
11	162	VANDERLEI DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.593.922-**	28/03/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	38
12	163	ADMILSON DE LURDES MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.891.602-**	19/02/1988	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	37
13	143	SILMAR FAGUNDES BAPTISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.594.122-**	27/04/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	3	NÃO	34
14	153	JEAN CARLOS NASCIMENTO ASSIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.409.562-**	20/11/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	0	NÃO	30
15	149	JEFERSON TORRENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.078.992-**	07/09/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	40,00	70,00	2	NÃO	22
16	203	MIRELE DA SILVA MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.586.114-**	07/12/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	4	NÃO	33
17	85	ITALO DOS BARRETO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.452.232-**	16/07/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	30,00	65,00	1	NÃO	31
18	126	HEVERTON FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.546.932-**	17/04/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	25
19	218	DIONES DOS SANTOS FARIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.552-**	06/01/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	23
20	165	PAULO RICARDO BARREIRO MACIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.816.352-**	19/02/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	21
21	31	DOUGLAS LOPES DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.528.392-**	10/06/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	19
22	116	BIANCA SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.937.412-**	03/12/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	19
23	1	GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.661.562-**	30/09/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	0	NÃO	18
24	156	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	54
25	96	DIVINAIR BARROSO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.752.792-**	29/10/1972	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	2	NÃO	52
26	123	JAIR ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.634.282-**	08/07/1973	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	51
27	223	MARCIO GOMES MUNIZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.342.512-**	04/10/1974	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	30,00	60,00	1	NÃO	50
28	191	JUAREZ DE OLIVEIRA SOBRINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.776.002-**	14/07/1977	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	3	NÃO	47
29	81	OSEIAS DE SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.037.342-**	26/03/1989	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	35
30	197	VANIA FIGUEREDO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.319.152-**	26/10/1993	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	31
31	58	VANESSA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.277.712-**	04/12/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	30
32	43	IGOR GONTIJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.084.622-**	02/06/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	28
33	77	MARCOS ANTONIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.842.632-**	11/06/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	27
34	120	VERICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.194.932-**	01/10/1997	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	2	NÃO	27
35	103	RONALDO COSME GASPAR (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.807.952-**	15/05/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	25
36	54	DANILO DE OLIVEIRA LASCOLA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.225.832-**	15/11/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	25
37	155	WESLEY MELO RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.392.542-**	17/09/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	0	NÃO	19
38	230	LEONARDO FERREIRA VICENTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.831.222-**	20/09/2026	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	1	NÃO	0
39	5	FRANCIELI DE ARAUJO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.233.232-**	08/12/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	55,00	2	NÃO	23
40	13	ADLA SANT ANNA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.874.152-**	10/01/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	0,00	30,00	55,00	0	NÃO	20
41	98	VALDEMIR AGRIPINO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.020.582-**	20/10/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	1	NÃO	39
42	144	ALEX SANDRO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.497.662-**	21/03/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	34
43	66	MIRIAN OLIVEIRA DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.192.352-**	26/09/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	6	NÃO	28
44	150	GEOVANE FERREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.313.442-**	13/10/1991	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	33
45	14	JESSECA SANTI ANNA FERREIRA MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.874.232-**	15/11/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	24
46	2	ELIAS DA SILVA CAMARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.122.302-**	30/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	29
47	122	AGUINALDO MENDES BASQUERA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.707.062-**	10/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	36
48	99	HIAGO JOSE PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.876.902-**	25/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22
49	133	KAYK EDUARDO RODRIGUES AUGUSTO (MONTE NEGRO RO / RO)		***.158.262-**	21/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21
50	188	LETICIA BESSA MOREIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.103.282-**	22/05/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20

TOTAL DE INSCRITO(S):50

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEGAFIN - SERVIÇOS GERAIS																			
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	157	MIRELLE SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.979.982-**	28/04/1994	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	1	NÃO	30
2	166	CARINA VIDAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.631.082-**	26/06/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	40,00	85,00	0	NÃO	18
3	171	WALDOMIRO FAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.333.939-**	17/06/1955	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	4	SIM	69
4	117	GRACIMAR DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.921.072-**	18/03/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	3	NÃO	39
5	134	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	40,00	80,00	3	NÃO	38
6	239	JACSON RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.686.592-**	26/01/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	80,00	0	NÃO	30
7	118	VITORIA OLIVEIRA DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.823.952-**	05/05/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	5,00	10,00	40,00	80,00	0	NÃO	20
8	217	NILMA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.358.362-**	18/03/1978	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	30,00	75,00	3	NÃO	46

9	135	ISAIAS JOSE FERREIRA (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	***.085.062-**	30/05/1978	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	30,00	75,00	1	NÃO	46
10	74	JAKELINY ARAUJO GARCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.325.282-**	01/08/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	10,00	20,00	75,00	1	NÃO	24
11	145	DAVID GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.721.432-**	01/11/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	40,00	75,00	0	NÃO	20
12	195	ERICA KAYANE OLIVEIRA SIQUEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.289.192-**	26/05/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	75,00	0	NÃO	18
13	215	MARINA MARGARIDA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.392.032-**	11/03/1978	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	3	NÃO	46
14	61	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.124.462-**	15/05/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	65,00	3	NÃO	44
15	220	ELIANE DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.992-**	28/04/1996	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	65,00	1	NÃO	28
16	247	WESLEI CABRAL SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.933.132-**	28/10/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	65,00	0	NÃO	25
17	37	MATEUS MENDES REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.410.182-**	13/01/2007	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	65,00	0	NÃO	18
18	176	JAQUELINE RODRIGUES BECKER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.622.092-**	03/11/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	60,00	3	NÃO	41
19	83	ROSANGELA DE OLIVEIRA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.666.782-**	11/05/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	5,00	0,00	20,00	60,00	0	NÃO	19
20	209	HALINE SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.955.022-**	24/01/2005	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	20
21	169	ANIELLY VELOZO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.977.142-**	10/02/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	55,00	0	NÃO	19
22	225	MARLENE VIEIRA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.854.532-**	02/11/1963	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	50,00	1	SIM	61
23	222	JAQUELINE FRANCA RODOVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.102.302-**	13/11/1980	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	3	NÃO	44
24	140	GLEICIANE MARIA DO CARMO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.532.412-**	04/07/1990	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	50,00	2	NÃO	34
25	131	JUCIMARA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.177.062-**	13/04/2004	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0	NÃO	20
26	60	ROBSON CLEUDE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.148.452-**	23/12/1979	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	3	NÃO	45
27	219	ROSANGELA BARROS DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.591.552-**	13/12/1995	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	4	NÃO	29
28	26	LORRAYNE CORREIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.416.422-**	06/06/2006	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	40,00	1	NÃO	18
29	70	CARLOS AUGUSTO ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.228.946-**	26/05/2000	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
30	30	ERICA RAIRA DA SILVA BATISTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.685.162-**	07/11/2001	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	NÃO	23
31	89	MIZAEL ANDRADE DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.581.192-**	17/09/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	54
32	167	LUCIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.683.952-**	22/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	45

TOTAL DE INSCRITO(S):32

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMA - SERVIÇOS GERAIS																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PCD**	**DOCUM.**	**RESID.**	**NIVEL SUPER.**	**NIVEL MED.**	**NIVEL FUN. C.**	**NIVEL FUN. I.**	**CURSOS A. P.**	**EXPERI.**	**ENTREVISTA**	**M. F.**	**N. P.**	**60 A.**	**IDAD.**
1	148	JULIA BUENO DE MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.204.092-**	06/04/1999	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	65,00	1	NÃO	25
2	214	MAYCON DHIONE ASSUNCAO MOURA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.902.872-**	20/06/2002	NÃO	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	10,00	0,00	30,00	65,00	0	NÃO	22
3	57	RIZOMAR CHAVES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.058.402-**	13/10/1983	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	41
4	129	LUANA JESSYCA DIAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.549.872-**	06/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32

TOTAL DE INSCRITO(S):4

MONTE NEGRO - RO, 06 de março de 2025.

_____
Presidente da Comissão

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C69D15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/SEMED/SEMUSA/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DIDÁTICA – SEMED

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da Comissão designada para esse fim, conforme Portaria nº 232/GAB/2024, de 13 de fevereiro de 2025, torna público o LOCAL e DATA de realização da **ENTREVISTA INDIVIDUAL E APRESENTAÇÃO DIDÁTICA** para os cargos de Professores.
A entrevista para os candidatos será ofertada de forma presencial, com registro de frequência.
Data: 07/03/2025
MANHÃ: 08:00-12:00
TARDE: 13:00-17:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão Educação – SEMED, localizada na Praça Paulo Miotto S/N, Setor 01, Monte Negro - RO.
A ordem de entrevista será por ordem de chegada, serão distribuídas senhas;

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

Somente ingressará no espaço da entrevista o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto (RG, CNH ou Carteira de trabalho);
O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico – smartphones, tablets, ipod, ipad, gravador, notebook ou similar a qualquer um dos enumerados anteriormente;
Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria – chapéu, boné, gorro ou similar aos mesmos;
Não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, como aparelho auditivo, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese e a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID;
O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.
Não é permitida a comunicação entre os candidatos avaliados e os que estão aguardando na fila para ser entrevistados.
O candidato (a) que não comparecer na entrevista em DIA, LOCAL E PERÍODO abaixo relacionado, será eliminado do Processo Seletivo.
É de responsabilidade do candidato atentar-se ao dia e período de sua entrevista não sendo permitido que o candidato compareça fora do período e data divulgados para a entrevista.
O descumprimento de qualquer item acima, bem como de quaisquer um dos itens do edital acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.
O candidato terá até 10 minutos para a sua entrevista e apresentação do plano de aula.

MANHÃ – 08:00 às 12:00 HORAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	9	EUNICE CHAGAS NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.003.052-**	01/12/1990	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	9,00	5,00	2,00	51,00	1	NÃO	34
2	75	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	10,00	15,00	5,00	0,00	9,00	2,00	2,00	43,00	3	NÃO	47
3	220	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.339.681-**	04/12/1997	NÃO	10,00	15,00	5,00	0,00	3,00	6,00	2,00	41,00	0	NÃO	27
4	210	JOSIANE MOURA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.495.402-**	01/02/1989	NÃO	10,00	15,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	32,00	1	NÃO	36
5	222	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.649.802-**	23/09/1989	NÃO	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	1,00	2,00	28,00	2	NÃO	35
6	201	THAIS NAIANE DA SILVA FONSECA ROCHA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.046.902-**	23/05/1993	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	26,00	1	NÃO	31
7	66	PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.217.502-**	28/08/1995	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	3,00	2,00	0,00	25,00	1	NÃO	29

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	38	NAYANA CARLOS PINTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.213.182-**	07/10/1987	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	43,00	0	NÃO	37
2	123	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	6,00	0,00	2,00	43,00	0	NÃO	29
3	205	SIND GISELE BRITO DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.239.152-**	05/04/1990	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	6,00	6,00	0,00	32,00	0	NÃO	34
4	302	THAYNAN PARENTE DE SOUZA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.184.132-**	05/09/1998	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	25,00	0	NÃO	26
5	285	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.790.372-**	04/03/1982	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,00	2,00	19,00	2	NÃO	43
6	105	EUZILANE CABRAL FLORENCIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.302-**	02/05/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	24
7	232	DANILA COSTA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.726.312-**	25/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	24

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ CIÊNCIAS - E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA/ E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	301	ROSANGELA LOPES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.667.978-**	11/04/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	38,00	5	NÃO	47
2	317	MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO (CACAULANDIAQ / RO)	SIM	***.476.652-**	18/01/1992	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	8,00	2,00	30,00	1	NÃO	33
3	300	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.793.102-**	20/03/1993	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	8,00	2,00	30,00	0	NÃO	31
4	234	DILIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.701.812-**	26/10/1991	NÃO	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	33
5	62	EDINA DIAS DE MORAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.853.452-**	14/11/1988	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	23,00	1	NÃO	36

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ MATEMÁTICA - E.M.E.I.E.F MÁRIO PALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	280	VAGNER DIAS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.142.249-**	20/01/1983	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	35,00	3	NÃO	42

2	163	PAMELA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.617.412-**	12/08/1995	NÃO	10,00	15,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	32,00	2	NÃO	29
3	342	DUANE BEZERRA DE MOURA DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.429.412-**	13/12/1986	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	8,00	0,00	28,00	2	NÃO	38
4	279	SUYANI ELIZIARIO FERRARI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.314.932-**	21/12/1997	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	17,00	1	NÃO	27
5	150	FLAVIO BOGORNI VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.682.172-**	02/06/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	12,00	0	NÃO	23

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - E.M.E.I.E.F MÁRIOPALMÉRIO - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	260	ADRIANA CONCEICAO XAVIER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.995.332-**	18/02/1989	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	36
2	269	LUCAS FERREIRA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.965.452-**	20/12/1996	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	3,00	8,00	0,00	31,00	0	NÃO	28
3	200	NATALY SILVA DA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.961.692-**	31/08/1998	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00	20,00	1	NÃO	26

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	316	DAIANE FERREIRA VITAL DUTRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	15,00	7,00	2,00	59,00	2	NÃO	36
2	194	MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SAN TOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.704.472-**	25/09/1987	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	15,00	8,00	0,00	58,00	0	NÃO	37
3	169	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	12,00	5,00	2,00	54,00	1	NÃO	43
4	298	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	15,00	2,00	0,00	52,00	2	NÃO	51
5	245	IDALINA JOSE DA CRUZ (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.694.022-**	15/06/1974	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	15,00	2,00	0,00	52,00	1	NÃO	50
6	204	KARINE TORRES ALVARES (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.476.852-**	15/08/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	9,00	8,00	0,00	52,00	2	NÃO	47
7	209	ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.317.902-**	10/02/1981	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	12,00	3,00	0,00	50,00	2	NÃO	44
8	32	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.931.782-**	17/08/1977	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	6,00	7,00	0,00	48,00	2	NÃO	47
9	130	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	3,00	7,00	2,00	47,00	1	NÃO	24
10	73	SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.623.766-**	06/02/1978	NÃO	10,00	15,00	5,00	0,00	9,00	5,00	2,00	46,00	3	NÃO	47

TARDE – 13:00 às 17:00 HORAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	ENTREVISTA	EXPERI.	OUTROS CURSOS	CURSO DE LIBRAS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
11	139	NISCILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.851.902-**	22/08/1989	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	3,00	8,00	0,00	46,00	2	NÃO	35
12	31	EUNICE PALMA DE ALMEIDA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.137.302-**	28/09/1980	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	0,00	8,00	2,00	45,00	1	NÃO	44
13	203	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.491.612-**	18/05/1974	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	8,00	0,00	43,00	2	NÃO	50
14	283	JAIME LIMA CAVALCANTE (CANDIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.163.042-**	17/02/1977	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	8,00	0,00	43,00	0	NÃO	48
15	137	CLEIDIANE TEIXEIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.660.231-**	25/12/1996	NÃO	10,00	15,00	5,00	0,00	3,00	8,00	2,00	43,00	1	NÃO	28
16	95	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.395.522-**	01/06/1999	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	0,00	6,00	0,00	41,00	0	NÃO	25
17	221	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	10,00	15,00	5,00	0,00	0,00	8,00	2,00	40,00	3	NÃO	56
18	276	SABRINA BITENCOURT BAETA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.698.727-**	05/04/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	0,00	2,00	0,00	37,00	1	NÃO	30
19	325	MILENE SANTOS DE FREITAS (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.231.862-**	01/10/1996	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	12,00	8,00	2,00	37,00	0	NÃO	28
20	227	WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.514.842-**	15/03/1994	NÃO	10,00	15,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0	NÃO	30
21	14	DAIANE DA SILVA RIOS ANCIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.222.582-**	04/12/1990	NÃO	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	34,00	0	NÃO	34
22	77	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.509.162-**	02/08/1991	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	3,00	8,00	2,00	33,00	0	NÃO	33
23	310	ISLAINE ALVES DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.881.832-**	13/02/1992	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	9,00	4,00	0,00	33,00	1	NÃO	33
24	71	DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.362.572-**	26/06/1997	NÃO	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	33,00	0	NÃO	27
25	107	ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.777.462-**	27/10/1986	NÃO	10,00	15,00	0,00	0,00	3,00	2,00	0,00	30,00	2	NÃO	38
26	333	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.326.472-**	26/06/1973	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	7,00	0,00	27,00	2	NÃO	51
27	148	MARIA JUZELIA SOARES DE ARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.599.702-**	28/09/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	3	NÃO	40
28	304	CLEIDIANE DA LUZ TEIXEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.543.112-**	26/08/1988	NÃO	10,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1	NÃO	36
29	166	BRUNA MONTEIRO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.570.402-**	04/01/1991	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	5,00	0,00	25,00	2	NÃO	34
30	153	ELEN TATIANE FERREIRA DE SOUZA (LABREA / AM)	SIM	***.070.052-**	05/02/1995	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	9,00	0,00	0,00	24,00	2	NÃO	30
31	106	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.948.912-**	29/09/1972	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	23,00	3	NÃO	52
32	76	CRISTIANE MACIEL DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.019.822-**	28/01/1988	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	3,00	0,00	23,00	1	NÃO	37
33	297	ERICA SILVA CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.160.412-**	19/03/1999	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	23,00	0	NÃO	25
34	4	GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.491.702-**	14/03/2000	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	8,00	0,00	23,00	0	NÃO	24

35	91	LILIAN CRUZ DE ALCANTARA LIMA (RIO CRESPO / RO)	SIM	***.569.612-**	17/10/1984	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	6,00	0,00	21,00	3	NÃO	40
36	132	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.811.262-**	06/07/1986	SIM	10,00	0,00	5,00	0,00	3,00	0,00	0,00	18,00	1	NÃO	38
37	257	SIMONE DA SILVA AGUIAR (BURITIS / RO)	SIM	***.986.872-**	21/02/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,00	2,00	18,00	2	NÃO	37
38	353	ANA PAULA SANTOS CORREA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.348.932-**	30/12/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	18,00	2	NÃO	29
39	35	LUANA SANTOS DA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.082.702-**	06/02/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2,00	17,00	3	NÃO	36
40	246	NATIELE PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.338.712-**	05/08/1991	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	2,00	0,00	17,00	0	NÃO	33
41	26	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	15,00	2	NÃO	51
42	267	RAQUEL MARTA MOROSO (OURO PRETO / RO)	SIM	***.026.852-**	20/02/1986	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2	NÃO	39
43	86	ADRIANA MARQUES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.862.692-**	07/02/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	3	NÃO	38
44	328	ALINE BARBOSA DE JESUS WENSING (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.121.342-**	24/07/1989	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	1	NÃO	35
45	117	MARA LETICIA OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	2	NÃO	34
46	299	LUDMILA MARIANO FROES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.401.542-**	28/08/2000	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0	NÃO	24
47	6	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.852.682-**	01/11/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	13,00	2	NÃO	35
48	218	JACKELINE RODRIGUES SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.545.852-**	23/04/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	12,00	0	NÃO	38
49	330	MARLI BRUNO QUADROS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.075.932-**	10/03/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	45
50	97	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO (CANDEIAS DO JAMARI DISTRITO TRIUNFO / RO)	SIM	***.265.122-**	27/12/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22

TOTAL DE INSCRITO(S):50

MONTE NEGRO - RO, 06 de março de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:B56DE0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/SEMED/SEMUSA/2025 RESULTADO FINAL (PARCIAL SEMUSA)

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – AUXILIAR SAÚDE BUCAL – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – DIARISTA – 40 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	224	JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.504.162-**	30/03/1997	NÃO	10,00	20,00	30,00	35,00	95,00	0	NÃO	27
2	202	ANGELA MARIA EUGENIO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.607.542-**	07/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	40

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - HOSPITAL PLANTONISTA - 40 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	98	ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.034.922-**	26/12/1976	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	20,00	100,00	1	NÃO	48
2	237	LUCIENE PACHECO RABELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.933.752-**	05/05/1979	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	20,00	100,00	2	NÃO	45
3	180	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.744.285-**	27/11/1982	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	20,00	100,00	0	NÃO	42
4	233	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.827.742-**	16/03/1995	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	15,00	95,00	0	NÃO	29
5	92	ADRIANA DA SILVA NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.325.652-**	20/11/1988	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	10,00	90,00	2	NÃO	36
6	165	JOICE DA SILVEIRA MARTINS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.075.602-**	27/03/1998	NÃO	10,00	20,00	10,00	30,00	20,00	90,00	0	NÃO	26
7	271	DEBORA SANTIAGO MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.429.062-**	20/06/1980	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	80,00	1	NÃO	44

8	183	PATRICIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.626.092-**	22/02/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	80,00	2	NÃO	42
9	124	ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.409.602-**	03/01/1990	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	80,00	2	NÃO	35
10	207	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.124.502-**	16/06/1995	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	20,00	80,00	0	NÃO	29
11	174	JOSE LINO NUNES RONDON (JI PARANA / RO)	SIM	***.590.081-**	11/06/1972	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	15,00	75,00	3	NÃO	52
12	151	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	15,00	75,00	1	NÃO	44
13	114	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	10,00	20,00	10,00	15,00	20,00	75,00	1	NÃO	36
14	305	IUNAIA FRANCA DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.496.512-**	21/09/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	15,00	75,00	0	NÃO	33
15	104	MARCIA MARIA MACHADO (JARU / RO)	SIM	***.611.932-**	16/01/1968	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	70,00	2	NÃO	57
16	82	JARLENE RODRIGUES FERRREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	20,00	70,00	2	NÃO	52
17	111	LUCIELMA AMORIM DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	15,00	70,00	2	NÃO	51
18	133	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.330.432-**	04/05/1979	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	70,00	2	NÃO	45
19	290	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.718.892-**	11/02/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	70,00	3	NÃO	37
20	238	WALQUIRIA CORDEIRO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.811.632-**	09/04/1988	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	20,00	70,00	0	NÃO	36
21	167	MAURICIO SIMONETTI SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.219.032-**	16/05/1992	NÃO	10,00	0,00	20,00	30,00	10,00	70,00	0	NÃO	32
22	60	JANINE GUSMAO VARNOU DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.550.892-**	31/05/1993	NÃO	10,00	0,00	20,00	25,00	15,00	70,00	1	NÃO	31
23	3	CHRISTHIA BARROS CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.746.652-**	03/07/1998	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	20,00	70,00	0	NÃO	26
24	176	CATIA DE MORAES NAKAMURA INAGAKI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.507.902-**	11/03/1983	NÃO	10,00	0,00	20,00	20,00	15,00	65,00	1	NÃO	41
25	131	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.373.602-**	27/12/1987	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	15,00	65,00	1	NÃO	37
26	28	ELISANGELA BARROSO BRITO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.066.432-**	24/12/1977	NÃO	10,00	0,00	20,00	10,00	20,00	60,00	1	NÃO	47
27	351	ELINEIDE ALVES DE SA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.591.382-**	15/12/1979	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	10,00	60,00	2	NÃO	45
28	272	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	20,00	20,00	60,00	2	NÃO	40
29	187	JOCINIA CAMARA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.535.932-**	25/08/1994	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	20,00	60,00	1	NÃO	30
30	159	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.940.502-**	19/09/1998	NÃO	10,00	0,00	20,00	10,00	20,00	60,00	0	NÃO	26
31	185	VANUBIA RAITZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.855.692-**	04/02/1991	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	5,00	55,00	0	NÃO	34
32	191	JULYSTER ROCHA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.580.902-**	31/08/2000	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	15,00	55,00	0	NÃO	24
33	284	ROBERTO HENRIQUE GIBIM (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.930.939-**	28/09/1974	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	20,00	50,00	1	NÃO	50
34	230	ROSANA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.514.292-**	13/08/1990	SIM	10,00	0,00	10,00	15,00	15,00	50,00	0	NÃO	34
35	354	THIAGO DE LIMA PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.725.392-**	28/07/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	10,00	10,00	50,00	0	NÃO	25
36	337	BEATRIZ VITAL RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.268.282-**	12/04/2001	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	10,00	50,00	0	NÃO	23
37	177	LUZIA SILVA SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.942.402-**	11/08/1984	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	1	NÃO	40
38	256	ADRIANA SILVA SANTANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.998.802-**	03/02/1986	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	25,00	45,00	3	NÃO	39
39	158	ANDRESSA FELIPE SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	29
40	127	GENICE SANTOS REIS (CUJUBIM / RO)	SIM	***.736.542-**	15/10/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	10,00	5,00	45,00	0	NÃO	25
41	332	KARINA DOS SANTOS PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.626.102-**	13/11/2000	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	24
42	74	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES (CACAULANDIA / RO)	SIM	***.081.812-**	12/06/2001	NÃO	10,00	0,00	10,00	5,00	20,00	45,00	0	NÃO	23
43	306	LAIS MOURETE MACIEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.638.872-**	07/05/2002	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	15,00	45,00	0	NÃO	22
44	320	VANUSIA FRANCA DA COSTA SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.769.902-**	29/12/1973	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	12,50	42,50	1	NÃO	51
45	308	ANGELA DALLAGASSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.709.772-**	04/12/1966	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	3	NÃO	58
46	321	ELZI SILVA SANTOS (ALTA FLORESTA D / RO)	SIM	***.246.112-**	10/05/1982	NÃO	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	40,00	1	NÃO	42
47	27	LUCAS ALVES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.956.762-**	01/11/1988	NÃO	10,00	0,00	10,00	15,00	5,00	40,00	1	NÃO	36
48	103	GUSTAVO HENRIQUE NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.674.822-**	20/08/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	33
49	184	DAVI BATISTA MAGALHAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.799.662-**	23/02/1996	NÃO	10,00	0,00	10,00	5,00	15,00	40,00	2	NÃO	29
50	119	TAIS LOUTARTE OLIVEIRA RICARTE (BURITIS / RO)	SIM	***.412.431-**	13/04/1999	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	10,00	40,00	0	NÃO	25
51	348	RIGUIELI ODARIA PAREIRA (VILHENA / RO)	SIM	***.262.302-**	25/08/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	0,00	35,00	1	NÃO	29
52	115	JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.700.482-**	07/06/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	26
53	347	ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.853.062-**	02/10/2000	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	24
54	294	PAMILA CAMILA CONCEICAO DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.947.592-**	24/05/2001	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	0	NÃO	23
55	145	AMANDA CRISTINA CARMO DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.830.462-**	27/09/2021	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	5,00	35,00	1	NÃO	3
56	179	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	NÃO	51
57	262	GISLAINI PATUSSI SUPELETTI (CACOAL / RO)	SIM	***.732.282-**	24/11/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	0	NÃO	34
58	244	NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI (BURITIS / RO)	SIM	***.059.312-**	02/08/1993	NÃO	10,00	0,00	10,00	10,00	0,00	30,00	0	NÃO	31
59	315	NISLAINE DE SOUZA CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.979.582-**	17/10/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	28
60	33	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	26
61	53	ROSANGELA APARECIDA FRANCISCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.374.002-**	04/05/1978	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	5,00	25,00	1	NÃO	46
62	20	ANE LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.852.662-**	28/07/1980	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	44
63	141	DAIANE BEZERRA COELHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.928.912-**	12/05/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	4	NÃO	33
64	89	WALAS DE PAULA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.946.202-**	03/06/1996	NÃO	10,00	0,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	NÃO	28
65	160	FLAVIA BONGIOLO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.600.462-**	09/09/1996	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	5,00	25,00	0	NÃO	28
66	217	DIANA COSTA DA SILVA FREZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.410.862-**	30/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	5,00	25,00	1	NÃO	28
67	36	LETICIA BOF DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.805.242-**	16/07/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	27
68	152	DANIELE CERES ASSIS GABRIEL (CACOAL / RO)	SIM	***.107.172-**	11/09/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	26

69	338	LAURANE FONSECA DA SILVA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.382.922-**	11/08/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	25,00	0	NÃO	25
70	10	GERLANE DA COSTA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.638.462-**	21/05/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	2	NÃO	35
71	263	GRASIELE VASCONCELOS DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.815.872-**	16/11/1989	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	20,00	3	NÃO	35
72	291	GEISIANE MARIANO FROES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.546.072-**	11/12/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	3	NÃO	33
73	58	SAMARA LUCIA GONCALVES (JARU / RO)	SIM	***.076.612-**	13/08/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	28
74	78	YARA CRISTINA SOUZA BRAMBILA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.225.552-**	26/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	27
75	252	CAIO HENRIQUE PAIXAO DE SOUSA (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.809.022-**	15/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	0	NÃO	24
76	249	ANA CAROLINA THOMES VIEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.819.782-**	26/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	5,00	5,00	20,00	0	NÃO	23
77	340	TALITA TIEKO COZER NAKAI DE CASTRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.090.932-**	12/04/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	1	NÃO	25
78	52	MARCIA SOUZA DA SILVA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.202.572-**	23/05/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	15,00	0	NÃO	23
79	49	LUCELIA SIQUEIRA DE MELO (JI PARANA / RO)	SIM	***.485.201-**	22/10/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	5	NÃO	56
80	84	ELIENE CORREIA CORSIOLI (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.012.772-**	02/12/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	38
81	193	ADGEAN PEREIRA DE LIMA (VALE DO ANARI / RO)	SIM	***.334.522-**	22/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	30
82	110	RENATA RUIZ FELIPE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.418.052-**	28/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	29
83	90	BEATRIZ BATISTA LIMA CANTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.475.172-**	14/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
84	18	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.082-**	21/07/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26
85	331	ELOIZA LIMA PALMA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.366.262-**	07/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25
86	7	LARISSA RAFAELLA COELHO VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.414.362-**	28/06/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
87	198	DHEIZE HANE DA COSTA BORGES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.187.572-**	10/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
88	307	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.582.342-**	19/07/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24
89	251	LUAN GUILHERME DA SILVA MARQUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.434.172-**	26/04/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – DIARISTA – 40 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	243	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.103.049-**	29/03/1967	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	3	NÃO	57
2	79	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.272.882-**	20/05/1972	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	2	NÃO	52
3	172	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.516.852-**	21/03/1979	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	2	NÃO	45
4	59	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.585.262-**	27/01/1986	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	3	NÃO	39
5	211	BRUNA DA SILVA CARDOSO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.391.822-**	06/08/1987	NÃO	10,00	20,00	30,00	40,00	100,00	3	NÃO	37
6	268	MARCIA BARBOSA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.090.638-**	07/09/1979	NÃO	10,00	20,00	20,00	40,00	90,00	3	NÃO	45
7	189	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.028.402-**	19/06/1987	NÃO	10,00	20,00	30,00	30,00	90,00	2	NÃO	37
8	286	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	10,00	20,00	30,00	30,00	90,00	0	NÃO	26
9	112	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	10,00	20,00	20,00	37,50	87,50	1	NÃO	36
10	175	TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.752.442-**	07/09/1969	NÃO	10,00	20,00	15,00	40,00	85,00	3	NÃO	55
11	213	MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.200.962-**	12/09/1981	NÃO	10,00	20,00	30,00	20,00	80,00	3	NÃO	43
12	54	CLEIDES DOS SANTOS DE SENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.454.865-**	18/01/1982	NÃO	10,00	20,00	20,00	30,00	80,00	2	NÃO	43
13	247	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO (CACOAL / RO)	SIM	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	80,00	1	NÃO	30
14	186	DAVI BATISTA MAGALHAES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.799.662-**	23/02/1996	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	80,00	2	NÃO	29
15	64	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.575.492-**	19/03/1999	NÃO	10,00	20,00	15,00	30,00	75,00	0	NÃO	25
16	67	RIAN BARRETO PRAZER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.995.582-**	25/02/2001	NÃO	10,00	20,00	10,00	35,00	75,00	0	NÃO	24
17	29	ANA LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.852.662-**	28/07/1980	NÃO	10,00	0,00	30,00	30,00	70,00	0	NÃO	44
18	16	JUCINEIA TAVARES DA SILVA E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.270.722-**	01/11/1984	NÃO	10,00	20,00	30,00	10,00	70,00	2	NÃO	40
19	41	SANDRA DA SILVA AZEVEDO DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.067.762-**	18/04/1987	NÃO	10,00	20,00	0,00	40,00	70,00	2	NÃO	37
20	164	KAROLINA LIMA GOUVEIA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.443.872-**	23/03/2002	NÃO	10,00	0,00	20,00	40,00	70,00	1	NÃO	22
21	274	VALERIA PEREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.549.062-**	14/12/1987	NÃO	10,00	20,00	30,00	2,50	62,50	2	NÃO	37
22	182	VERA LUCIA INACIO LEITE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.750.372-**	04/10/1973	NÃO	10,00	20,00	30,00	0,00	60,00	2	NÃO	51
23	326	EDILAINE DIAS DE SANTANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.006.852-**	06/04/1985	NÃO	10,00	0,00	30,00	20,00	60,00	2	NÃO	39
24	129	JOSE TEILON PEREIRA FURTADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.146.752-**	13/08/1983	NÃO	10,00	0,00	30,00	15,00	55,00	3	NÃO	41
25	219	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.834.322-**	09/03/1986	NÃO	10,00	0,00	30,00	15,00	55,00	3	NÃO	38
26	266	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	10,00	20,00	5,00	20,00	55,00	2	NÃO	37
27	273	TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.393.272-**	10/07/1990	NÃO	10,00	20,00	0,00	25,00	55,00	3	NÃO	34
28	296	AMANDA MARTINS BOLLATI (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.800.012-**	08/02/1994	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,25	50,25	1	NÃO	31
29	212	SEBASTIANA AGUIAR PESSOA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.727.462-**	27/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	40,00	50,00	0	NÃO	28
30	40	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.649.492-**	13/09/1997	NÃO	10,00	0,00	10,00	30,00	50,00	1	NÃO	27
31	108	ROSIELY MIRANDA GOMES (JARU / RO)	SIM	***.044.112-**	02/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	37,50	47,50	0	NÃO	36
32	270	ANDRESSA FERREIRA DE L (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.603.662-**	09/09/2000	NÃO	10,00	0,00	25,00	10,00	45,00	0	NÃO	24
33	161	MARIA JUZELIA SOARES DE ARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.599.702-**	28/09/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	22,50	42,50	3	NÃO	40
34	196	JANIELLY FLEQUISSILAINE MARTINS MEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.297.182-**	12/12/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	6,50	36,50	1	NÃO	28
35	43	SILEIDI CALIXTO FLOR (BURITIS / RO)	SIM	***.881.062-**	25/06/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	25,00	35,00	1	NÃO	24
36	264	ADRIANA PEREIRA MELO (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.383.742-**	14/07/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	2,50	32,50	0	NÃO	27

37	136	LEIDE DAIANE PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.707.032-**	12/12/2005	NÃO	10,00	0,00	0,00	22,50	32,50	0	NÃO	19
38	282	JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONCA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.967.472-**	19/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,25	30,25	1	NÃO	28
39	199	ADRIANA FERREIRA MARTINS MENEZES KAMEI (JARU / RO)	SIM	***.708.182-**	15/09/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	30,00	2	NÃO	38
40	94	VANESSA DE SOUZA DIAS (JARU / RO)	SIM	***.510.772-**	19/08/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	0	NÃO	34
41	11	EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI (CACOAL / RO)	SIM	***.347.512-**	20/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	20,00	1	NÃO	28
42	341	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA LOPRES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.318.222-**	15/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	2,50	12,50	0	NÃO	36
43	344	HEBER MORATO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.941.962-**	22/03/2000	NÃO	10,00	0,00	2,50	0,00	12,50	0	NÃO	24
44	309	NILMA PEREIRA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.155.662-**	15/05/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	49
45	170	IZABELA NOGUEIRA DIAS DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.957.232-**	21/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	33
46	125	JAQUELINE GOMES DE ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.704.793-**	11/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	27
47	126	BRUNA ROCHA NUNES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.182.812-**	22/03/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SEMUSA - DIARISTA - 40 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	109	LUCAS MACHADO BORGES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.812.382-**	27/09/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	33
2	173	MIKAEL FARIA DAMACENA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.997.972-**	04/01/2004	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21

CARGO/FUNÇÃO – CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO:SEMUSA – FONOAUDIÓLOGO – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – DIARISTA – 40 H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PCD	DOCUM.	RESID.	PÓS-GRAD.	EXPERI.	OUTROS CURSOS	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.
1	223	DANIELE PERETTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.097.762-**	10/12/1990	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	2,50	42,50	0	NÃO	34

MONTE NEGRO - RO, 06 de março de 2025.

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:B6F005F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2024 A DEZ/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		

DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.528.722,82	1.559.017,59	1.580.638,80	1.567.486,53	1.723.443,02	1.601.506,27	1.644.030,79	1.649.484,44	1.613.745,20	1.680.636,85	2.966.383,15	2.603.662,72	21.718.758,18	0,00
Pessoal Ativo	1.389.351,20	1.419.645,97	1.433.162,15	1.418.888,04	1.572.561,28	1.442.194,98	1.462.197,79	1.438.331,44	1.432.094,81	1.498.986,52	2.786.265,67	2.259.471,53	19.553.151,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.239.086,75	1.271.374,43	1.289.200,57	1.270.547,65	1.381.052,99	1.291.189,78	1.306.517,88	1.289.525,31	1.283.683,48	1.350.816,73	2.497.815,85	2.112.635,54	17.583.446,96	0,00
Obrigações Patronais	150.264,45	148.271,54	143.961,58	148.340,39	191.508,29	151.005,20	155.679,91	148.806,13	148.411,33	148.169,79	288.449,82	146.835,99	1.969.704,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	139.371,62	139.371,62	147.476,65	148.598,49	150.881,74	159.311,29	181.833,00	211.153,00	181.650,39	181.650,33	180.117,48	344.191,19	2.165.606,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	113.993,63	113.993,63	122.098,66	123.220,50	125.503,75	131.946,54	141.675,41	178.605,65	149.103,04	149.102,98	147.570,13	283.181,45	1.779.995,37	0,00
Pensões	25.377,99	25.377,99	25.377,99	25.377,99	25.377,99	27.364,75	40.157,59	32.547,35	32.547,35	32.547,35	32.547,35	61.009,74	385.611,43	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	271.727,49	256.363,74	334.796,61	314.353,65	328.308,78	297.605,78	301.281,82	362.844,08	315.228,85	288.004,32	476.462,47	928.867,62	4.475.845,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	54.273,90	30.043,30	104.420,83	60.606,19	94.594,67	50.785,24	38.113,37	60.362,51	32.206,76	71.159,02	144.713,00	478.344,55	1.219.623,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.521,06	0,00	0,00	0,00	0,00	11.521,06	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	139.371,62	139.371,62	147.476,65	148.598,49	150.881,74	159.311,29	181.833,00	211.153,00	181.650,39	181.650,33	180.117,48	344.191,19	2.165.606,80	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	50.058,80	58.860,85	57.075,89	76.365,90	54.804,45	54.804,45	53.489,41	53.931,74	75.495,93	9.319,20	92.363,68	87.102,56	723.672,86	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	28.023,17	28.087,97	25.823,24	28.783,07	28.027,92	32.704,80	27.846,04	25.875,77	25.875,77	25.875,77	59.268,31	19.229,32	355.421,15	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.256.995,33	1.302.653,85	1.245.842,19	1.253.132,88	1.395.134,24	1.303.900,49	1.342.748,97	1.286.640,36	1.298.516,35	1.392.632,53	2.489.920,68	1.674.795,10	17.242.912,97	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													40.915.119,08	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													785.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													38.630.047,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													17.242.912,97	44,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													20.860.225,42	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													19.817.214,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													18.774.202,88	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)												Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (XII) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)												0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B97F0552

P M N U - RO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.998.426,27	43.556.512,26	10.165.859,42	23,34	49.634.355,79	113,95	-6.077.843,53
RECEITAS CORRENTES	38.505.430,16	39.024.249,62	9.730.032,70	24,93	44.643.581,96	114,40	-5.619.332,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.522.269,06	2.522.269,06	439.441,74	17,42	2.361.269,30	93,62	160.999,76
Impostos	2.358.364,32	2.358.364,32	422.990,77	17,94	2.196.514,24	93,14	161.850,08
Taxas	163.904,74	163.904,74	16.450,97	10,04	164.755,06	100,52	-850,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.621.040,87	1.621.040,87	440.716,87	27,19	1.583.350,99	97,67	37.689,88
Contribuições Sociais	1.467.750,88	1.467.750,88	412.258,86	28,09	1.434.474,71	97,73	33.276,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	153.289,99	153.289,99	28.458,01	18,56	148.876,28	97,12	4.413,71
RECEITA PATRIMONIAL	1.835.586,13	1.835.586,13	582.114,05	31,71	4.638.831,64	252,72	-2.803.245,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.835.586,13	1.835.586,13	582.114,05	31,71	4.638.021,84	252,67	-2.802.435,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	809,80	0,00	-809,80
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	72.256,82	72.256,82	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.454.277,28	32.973.096,74	8.223.053,53	24,94	35.375.420,97	107,29	-2.402.324,23
Transferências da União e de suas Entidades	14.578.525,65	15.010.132,42	5.253.707,08	35,00	17.889.790,99	119,18	-2.879.658,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.143.685,71	10.143.685,71	1.597.577,41	15,75	9.925.378,60	97,85	218.307,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.732.065,92	7.819.278,61	1.371.769,04	17,54	7.560.251,38	96,69	259.027,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	44.706,51	0,00	684.709,06	0,00	-684.709,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.300,49	0,00	-15.300,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	44.703,77	0,00	629.012,21	0,00	-629.012,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2,74	0,00	40.396,36	0,00	-40.396,36
RECEITAS DE CAPITAL	492.996,11	4.532.262,64	435.826,72	9,62	4.990.773,83	110,12	-458.511,19

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	492.996,11	4.532.262,64	435.826,72	9,62	4.990.773,83	110,12	-458.511,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.095.481,99	-31.368,28	-1,01	4.046.989,29	130,74	-951.507,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	492.996,11	1.436.780,65	467.195,00	32,52	943.784,54	65,69	492.996,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	1.606.584,29	51,58	2.608.352,97	83,75	506.138,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.112.917,83	46.671.003,82	11.772.443,71	25,22	52.242.708,76	111,94	-5.571.704,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.112.917,83	46.671.003,82	11.772.443,71	25,22	52.242.708,76	111,94	-5.571.704,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.112.917,83	46.671.003,82	11.772.443,71	25,22	52.242.708,76	111,94	-5.571.704,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.173.417,46			11.173.417,46		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.173.417,46			11.173.417,46		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1	
DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(d)	(e)	BIMESTRE	JAN A DEZ (f)	f)	BIMESTRE	JAN A DEZ (h)	h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.329.901,89	53.659.151,39	10.189.033,53	43.768.477,46	9.890.673,93	10.125.416,37	38.298.277,69	15.360.873,70	38.293.076,59	5.470.199,77
DESPESAS CORRENTES	31.445.020,48	40.961.026,26	7.338.306,18	35.718.994,48	5.242.031,78	8.519.375,98	33.652.337,43	7.308.688,83	33.647.136,33	2.066.657,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.104.051,09	22.259.964,85	5.316.500,59	21.003.370,06	1.256.594,79	5.405.358,44	21.003.370,06	1.256.594,79	21.003.370,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.840,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.099.128,67	18.701.061,41	2.021.805,59	14.715.624,42	3.985.436,99	3.114.017,54	12.648.967,37	6.052.094,04	12.643.766,27	2.066.657,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.099.128,67	18.701.061,41	2.021.805,59	14.715.624,42	3.985.436,99	3.114.017,54	12.648.967,37	6.052.094,04	12.643.766,27	2.066.657,05
DESPESAS DE CAPITAL	2.882.502,08	12.698.116,11	2.850.727,35	8.049.482,98	4.648.633,13	1.606.040,39	4.645.940,26	8.052.175,85	4.645.940,26	3.403.542,72
INVESTIMENTOS	2.705.884,59	12.698.116,11	2.850.727,35	8.049.482,98	4.648.633,13	1.606.040,39	4.645.940,26	8.052.175,85	4.645.940,26	3.403.542,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	176.617,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.002.379,33	9,02	0,00	0,00	9,02	0,00	0,00	9,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.103.939,87	1.510.192,30	2.596.921,76	507.018,11	1.510.192,30	2.596.921,76	507.018,11	2.596.921,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.339.616,05	56.763.091,26	11.699.225,83	46.365.399,22	10.397.692,04	11.635.608,67	40.895.199,45	15.867.891,81	40.889.998,35	5.470.199,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.339.616,05	56.763.091,26	11.699.225,83	46.365.399,22	10.397.692,04	11.635.608,67	40.895.199,45	15.867.891,81	40.889.998,35	5.470.199,77
SUPERÁVIT (XIII)				5.877.309,54			11.347.509,31		11.352.710,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.339.616,05	56.763.091,26	11.699.225,83	52.242.708,76		11.635.608,67	52.242.708,76		52.242.708,76	5.470.199,77
RESERVA DO RPPS	3.773.301,78	3.773.301,78			3.773.301,78			3.773.301,78		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.114.491,56	3.114.491,56	1.606.584,29	51,58	2.608.352,97	83,75	506.138,59
RECEITAS CORRENTES	3.114.491,56	3.114.491,56	1.606.584,29	51,58	2.608.352,97	83,75	506.138,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.789.465,90	2.789.465,90	388.418,06	13,92	1.390.186,74	49,84	1.399.279,16
Contribuições Sociais	2.789.465,90	2.789.465,90	388.418,06	13,92	1.390.186,74	49,84	1.399.279,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	325.025,66	325.025,66	0,00	0,00	0,00	0,00	325.025,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.218.166,23	0,00	1.218.166,23	0,00	-1.218.166,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.218.166,23	0,00	1.218.166,23	0,00	-1.218.166,23
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.009.714,16	3.103.939,87	1.510.192,30	2.596.921,76	507.018,11	1.510.192,30	2.596.921,76	507.018,11	2.596.921,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.009.714,16	3.103.939,87	1.510.192,30	2.596.921,76	507.018,11	1.510.192,30	2.596.921,76	507.018,11	2.596.921,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.466.522,50	1.560.747,98	292.026,07	1.378.755,53	181.992,45	292.026,07	1.378.755,53	181.992,45	1.378.755,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.543.191,66	1.543.191,89	1.218.166,23	1.218.166,23	325.025,66	1.218.166,23	1.218.166,23	325.025,66	1.218.166,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:17283B66

P M N U - RO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	35.329.901,89	53.659.151,39	10.189.033,53	43.768.477,46	94,40	9.890.673,93	10.125.416,37	38.298.277,69	93,65	15.360.873,70	5.470.199,77

ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
Legislativa	1.332.717,99	1.344.717,99	269.780,07	1.296.726,03	2,80	47.991,96	332.469,93	1.253.577,42	3,07	91.140,57	43.148,61
Ação Legislativa	1.332.717,99	1.344.717,99	269.780,07	1.296.726,03	2,80	47.991,96	332.469,93	1.253.577,42	3,07	91.140,57	43.148,61
Administração	9.337.264,51	11.426.157,76	2.516.468,59	10.699.586,49	23,08	726.571,27	2.857.207,92	10.034.134,21	24,54	1.392.023,55	665.452,28
Controle Interno	319.810,27	123.590,88	27.677,29	118.887,69	0,26	4.703,19	30.177,29	118.887,69	0,29	4.703,19	0,00
Administração Geral	8.549.367,92	10.884.538,56	2.411.165,59	10.193.005,75	21,98	691.532,81	2.749.404,92	9.527.553,47	23,30	1.356.985,09	665.452,28
Demais Subfunções	468.086,32	418.028,32	77.625,71	387.693,05	0,84	30.335,27	77.625,71	387.693,05	0,95	30.335,27	0,00
Assistência Social	1.975.275,73	2.680.707,43	668.912,07	1.923.795,71	4,15	756.911,72	393.066,28	1.420.325,27	3,47	1.260.382,16	503.470,44
Assistência ao Idoso	34.641,24	108.542,29	-3.000,00	49.146,90	0,11	59.395,39	5.000,00	49.146,90	0,12	59.395,39	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	392.695,65	209.481,13	32.680,61	186.736,89	0,40	22.744,24	39.774,32	186.736,89	0,46	22.744,24	0,00
Assistência Comunitária	662.266,81	751.337,97	46.692,22	170.037,61	0,37	581.300,36	39.795,42	123.853,09	0,30	627.484,88	46.184,52
Administração Geral	885.672,03	1.611.346,04	592.539,24	1.517.874,31	3,27	93.471,73	308.496,54	1.060.588,39	2,59	550.757,65	457.285,92
Previdência Social	2.166.347,20	2.519.457,75	540.691,05	2.348.821,39	5,07	170.636,36	551.515,25	2.335.691,95	5,71	183.765,80	13.129,44
Previdência do Regime Estatutário	1.841.321,54	2.210.321,54	524.308,67	2.165.606,80	4,67	44.714,74	524.308,67	2.165.606,80	5,30	44.714,74	0,00
Administração Geral	325.025,66	309.136,21	16.382,38	183.214,59	0,40	125.921,62	27.206,58	170.085,15	0,42	139.051,06	13.129,44
Saúde	7.097.723,32	11.982.152,56	1.644.781,80	8.891.837,42	19,18	3.090.315,14	1.949.982,87	8.274.728,49	20,23	3.707.424,07	617.108,93
Atenção Básica	1.934.576,51	4.884.213,11	871.846,36	2.912.915,69	6,28	1.971.297,42	1.072.534,24	2.783.346,38	6,81	2.100.866,73	129.569,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.871,41	2.148.392,34	219.922,70	1.418.445,44	3,06	729.946,90	278.666,74	1.230.675,44	3,01	917.716,90	187.770,00
Suporte Profilático e Terapêutico	161.170,76	185.170,76	-5.965,35	90.538,64	0,20	94.632,12	0,00	88.441,74	0,22	96.729,02	2.096,90
Vigilância Sanitária	19.314,55	19.314,55	-78,00	11.899,56	0,03	7.414,99	234,00	2.899,56	0,01	16.414,99	9.000,00
Vigilância Epidemiológica	118.994,21	127.483,80	14.690,75	56.291,46	0,12	71.192,34	13.649,26	29.737,97	0,07	97.745,83	26.553,49
Administração Geral	3.334.662,04	4.473.444,16	551.780,37	4.270.699,62	9,21	202.744,54	582.072,95	4.015.339,39	9,82	458.104,77	255.360,23
Demais Subfunções	144.133,84	144.133,84	-7.415,03	131.047,01	0,28	13.086,83	2.825,68	124.288,01	0,30	19.845,83	6.759,00
Educação	11.317.136,19	15.912.824,34	4.359.837,70	14.163.794,48	30,55	1.749.029,86	3.682.615,20	11.588.326,96	28,34	4.324.497,38	2.575.467,52
Ensino Fundamental	6.540.436,91	9.050.898,69	1.716.340,54	7.799.036,96	16,82	1.251.861,73	1.867.139,34	6.829.051,78	16,70	2.221.846,91	969.985,18
Educação Infantil	1.065.194,60	1.212.876,99	547.141,23	901.473,02	1,94	311.403,97	424.771,72	738.009,88	1,80	474.867,11	163.463,14
Educação Especial	249.743,65	258.520,68	91.615,92	181.899,74	0,39	76.620,94	88.964,92	165.507,74	0,40	93.012,94	16.392,00
Educação Básica	3.431.761,03	5.390.527,98	2.004.740,01	5.281.384,76	11,39	109.143,22	1.301.739,22	3.855.757,56	9,43	1.534.770,42	1.425.627,20
Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	164.350,92	164.350,92	5.604,58	153.567,40	0,33	10.783,52	6.332,59	131.410,26	0,32	32.940,66	22.157,14
Difusão Cultural	164.350,92	164.350,92	5.604,58	153.567,40	0,33	10.783,52	6.332,59	131.410,26	0,32	32.940,66	22.157,14
Urbanismo	0,00	3.435.700,34	-92.657,99	2.633.569,91	5,68	802.130,43	180.976,43	2.012.771,71	4,92	1.422.928,63	620.798,20
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.435.700,34	-92.657,99	2.633.569,91	5,68	802.130,43	180.976,43	2.012.771,71	4,92	1.422.928,63	620.798,20
Agricultura	0,00	285.767,00	0,00	170.000,00	0,37	115.767,00	0,00	170.000,00	0,42	115.767,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	285.767,00	0,00	170.000,00	0,37	115.767,00	0,00	170.000,00	0,42	115.767,00	0,00
Comércio e Serviços	25.252,38	25.252,38	15.750,00	15.750,00	0,03	9.502,38	15.750,00	15.750,00	0,04	9.502,38	0,00
Turismo	25.252,38	25.252,38	15.750,00	15.750,00	0,03	9.502,38	15.750,00	15.750,00	0,04	9.502,38	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Transporte	492.996,11	3.585.282,28	259.865,66	1.471.028,63	3,17	2.114.253,65	155.499,90	1.061.561,42	2,60	2.523.720,86	409.467,21
Transporte Rodoviário	492.996,11	3.585.282,28	259.865,66	1.471.028,63	3,17	2.114.253,65	155.499,90	1.061.561,42	2,60	2.523.720,86	409.467,21
Desporto e Lazer	0,00	296.771,62	0,00	0,00	0,00	296.771,62	0,00	0,00	0,00	296.771,62	0,00
Desporto Comunitário	0,00	296.771,62	0,00	0,00	0,00	296.771,62	0,00	0,00	0,00	296.771,62	0,00
Encargos Especiais	418.458,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	418.458,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.002.379,33	9,02	0,00	0,00	0,00	9,02	0,00	0,00	0,00	9,02	0,00
Demais Subfunções	1.002.379,33	9,02	0,00	0,00	0,00	9,02	0,00	0,00	0,00	9,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.009.714,16	3.103.939,87	1.510.192,30	2.596.921,76	5,60	507.018,11	1.510.192,30	2.596.921,76	6,35	507.018,11	0,00
Legislativa	30.000,00	18.000,00	3.990,87	17.279,34	0,04	720,66	3.990,87	17.279,34	0,04	720,66	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	18.000,00	3.990,87	17.279,34	0,04	720,66	3.990,87	17.279,34	0,04	720,66	0,00
Administração	1.445.586,00	1.510.501,85	1.259.663,02	1.493.081,24	3,22	17.420,61	1.259.663,02	1.493.081,24	3,65	17.420,61	0,00
Controle Interno	0,00	21.964,02	2.951,25	19.415,27	0,04	2.548,75	2.951,25	19.415,27	0,05	2.548,75	0,00
Administração Geral	1.369.586,00	1.439.896,83	1.247.443,39	1.427.116,67	3,08	12.780,16	1.247.443,39	1.427.116,67	3,49	12.780,16	0,00
Demais Subfunções	76.000,00	48.641,00	9.268,38	46.549,30	0,10	2.091,70	9.268,38	46.549,30	0,11	2.091,70	0,00
Assistência Social	74.000,00	39.000,00	5.551,20	22.654,95	0,05	16.345,05	5.551,20	22.654,95	0,06	16.345,05	0,00
Assistência Comunitária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	25.000,00	5.551,20	22.654,95	0,05	2.345,05	5.551,20	22.654,95	0,06	2.345,05	0,00
Previdência Social	325.025,66	340.915,11	799,41	3.441,31	0,01	337.473,80	799,41	3.441,31	0,01	337.473,80	0,00
Administração Geral	325.025,66	340.915,11	799,41	3.441,31	0,01	337.473,80	799,41	3.441,31	0,01	337.473,80	0,00
Saúde	408.410,75	475.767,17	100.762,92	435.434,16	0,94	40.333,01	100.762,92	435.434,16	1,06	40.333,01	0,00

Atenção Básica	84.159,97	155.516,39	90.703,16	116.138,84	0,25	39.377,55	90.703,16	116.138,84	0,28	39.377,55	0,00
Administração Geral	324.250,78	320.250,78	10.059,76	319.295,32	0,69	955,46	10.059,76	319.295,32	0,78	955,46	0,00
Educação	726.691,75	719.755,74	139.424,88	625.030,76	1,35	94.724,98	139.424,88	625.030,76	1,53	94.724,98	0,00
Ensino Fundamental	472.850,18	518.491,27	106.794,28	486.062,30	1,05	32.428,97	106.794,28	486.062,30	1,19	32.428,97	0,00
Educação Infantil	129.360,03	110.932,47	8.036,17	50.930,78	0,11	60.001,69	8.036,17	50.930,78	0,12	60.001,69	0,00
Educação Especial	22.801,24	14.801,24	6.802,78	14.601,01	0,03	200,23	6.802,78	14.601,01	0,04	200,23	0,00
Educação Básica	101.680,30	75.530,76	17.791,65	73.436,67	0,16	2.094,09	17.791,65	73.436,67	0,18	2.094,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.339.616,05	56.763.091,26	11.699.225,83	46.365.399,22	100,00	10.397.692,04	11.635.608,67	40.895.199,45	100,00	15.867.891,81	5.470.199,77

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5110FD6C

P M N U - RO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.687.299,83	4.118.680,50	3.142.794,92	3.893.976,82	4.206.561,49	3.925.935,89	4.788.676,43	3.732.823,96	3.622.918,96	3.879.624,13	3.237.652,06	7.401.791,06	49.638.736,05	42.662.790,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.414,59	163.474,14	163.134,01	163.092,62	252.271,29	289.906,08	200.655,36	176.357,27	173.100,77	189.421,43	159.994,40	279.447,34	2.361.269,30	2.522.269,06
IPTU	8.518,46	3.465,87	24.679,26	10.894,20	79.333,96	147.577,29	34.063,20	33.804,65	23.206,57	15.598,26	5.151,87	9.212,67	395.506,26	817.660,59
ISS	28.831,26	34.534,76	40.196,91	34.757,32	44.617,92	36.286,38	57.306,36	50.626,71	70.785,12	54.027,75	45.570,75	84.551,72	582.092,96	683.749,78
ITBI	799,28	703,18	788,79	15.566,82	18.334,31	4.842,84	4.892,18	5.983,83	1.994,90	16.052,44	14.138,30	5.446,75	89.543,62	278.839,26
IRRF	96.507,71	101.954,86	84.520,28	85.984,90	93.760,10	78.018,10	91.000,26	75.116,44	71.804,15	91.785,89	82.370,68	176.548,03	1.129.371,40	578.114,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.757,88	22.815,47	12.948,77	15.889,38	16.225,00	23.181,47	13.393,36	10.825,64	5.310,03	11.957,09	12.762,80	3.688,17	164.755,06	163.904,74
Contribuições	96.428,83	115.280,23	105.166,94	127.739,70	116.965,91	127.405,30	115.092,95	115.730,55	111.577,05	111.246,66	113.983,09	326.733,78	1.583.350,99	1.621.040,87
Receita Patrimonial	442.175,87	391.347,43	404.255,65	280.253,84	442.302,14	296.995,00	545.692,07	441.369,66	391.243,27	421.082,66	318.818,71	263.295,34	4.638.831,64	1.835.586,13
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.175,87	390.783,43	404.255,65	280.253,84	442.056,34	296.995,00	545.692,07	441.369,66	391.243,27	421.082,66	318.818,71	263.295,34	4.638.021,84	1.835.586,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	564,00	0,00	0,00	245,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,80	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.256,82
Transferências Correntes	2.990.210,48	3.421.654,19	2.341.099,81	3.212.020,81	3.258.132,37	3.135.680,95	3.871.175,88	2.985.770,57	2.876.515,08	3.145.850,97	2.629.300,21	6.503.163,74	40.370.575,06	36.611.637,58
Cota-Parte do FPM	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	1.106.634,44	1.175.295,67	1.300.713,69	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.811.825,94	13.834.042,08	12.511.526,60
Cota-Parte do ICMS	929.740,27	819.340,42	506.882,46	1.249.957,77	623.493,07	894.466,52	1.477.499,17	753.923,82	905.734,49	1.198.343,68	669.060,73	1.447.630,41	11.476.072,81	10.451.859,16
Cota-Parte do IPVA	111.893,39	87.298,31	82.381,54	101.942,01	76.842,90	102.231,26	89.632,05	83.137,65	63.180,53	45.686,76	17.192,55	17.106,48	878.525,43	1.008.142,98
Cota-Parte do ITR	315,90	695,80	1.098,69	597,42	315,03	465,56	561,98	4.303,00	8.717,86	11.341,44	1.165,04	930,18	30.507,90	43.236,45
Transferências da LC 61/1989	3.168,22	2.996,02	3.222,19	4.411,48	3.285,02	3.299,33	5.532,28	5.043,12	3.171,46	6.948,56	0,00	10.069,22	51.146,90	59.957,85
Transferencias do FUNDEB	593.325,58	761.265,39	510.449,65	534.948,05	728.125,24	599.405,02	607.601,62	757.225,84	452.023,56	665.284,22	544.756,82	839.331,74	7.593.742,73	7.819.278,61
Outras Transferências Correntes	281.941,96	295.362,43	330.142,24	368.934,41	719.436,67	360.517,59	389.635,09	374.829,04	394.716,75	340.798,93	273.952,33	2.376.269,77	6.506.537,21	4.717.635,93
Outras Receitas Correntes	8.070,06	26.924,51	129.138,51	110.869,85	136.889,78	75.948,56	56.060,17	13.595,91	70.482,79	12.022,41	15.555,65	29.150,86	684.709,06	0,00
DEDUÇÕES (II)	736.911,41	785.990,59	623.638,72	650.974,42	724.308,29	664.080,54	899.819,89	706.085,38	658.403,66	741.248,79	611.233,80	920.921,48	8.723.616,97	6.788.723,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	96.428,83	102.744,43	105.166,94	103.705,91	104.578,71	102.464,76	103.475,17	103.223,84	100.390,06	100.037,20	99.932,88	312.325,98	1.434.474,71	1.467.750,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	217.494,03	210.240,94	218.370,25	85.640,89	257.615,52	123.855,10	327.673,75	232.118,43	197.235,15	213.258,11	149.182,76	61.303,24	2.293.988,17	1.682.432,20
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	422.988,55	473.005,22	300.101,53	461.627,62	362.114,06	437.760,68	468.670,97	370.743,11	360.778,45	427.953,48	362.118,16	547.292,26	4.995.154,09	3.638.540,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.950.388,42	3.332.689,91	2.519.156,20	3.243.002,40	3.482.253,20	3.261.855,35	3.888.856,54	3.026.738,58	2.964.515,30	3.138.375,34	2.626.418,26	6.480.869,58	40.915.119,08	35.874.066,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.950.388,42	3.332.689,91	2.519.156,20	3.243.002,40	3.482.253,20	3.261.855,35	3.888.856,54	3.026.738,58	2.964.515,30	3.138.375,34	2.626.418,26	4.980.869,58	39.415.119,08	35.874.066,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	50.832,00	50.832,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	62.128,00	124.256,00	785.072,00	805.870,39
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.888.260,42	3.270.561,91	2.457.028,20	3.180.874,40	3.420.125,20	3.211.023,35	3.838.024,54	2.964.610,58	2.902.387,30	3.076.247,34	2.564.290,26	4.856.613,58	38.630.047,08	35.068.196,15
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:20F820AD

P M N U - RO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.480,82	551.142,17	544.823,03	4.037,30	5.762,66	52.760,59	9.796.327,58	8.547.577,66	8.547.577,66	691.183,97	610.326,54	616.089,20
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	46.148,23	46.148,11	46.148,11	0,12	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	46.148,23	46.148,11	46.148,11	0,12	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	3.480,82	546.342,17	540.023,03	4.037,30	5.762,66	52.760,59	9.750.179,35	8.501.429,55	8.501.429,55	691.183,85	610.326,54	616.089,20
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	23.329,20	23.284,67	44,53	0,00	0,00	5.290,16	3.336,74	3.336,74	1.953,42	0,00	0,00
0202 PROCURADORIA JURIDICA	0,00	3.258,03	3.258,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SEMPLACAF	0,00	19.889,88	17.198,90	2.690,98	0,00	0,00	138.475,28	119.962,71	119.962,71	18.512,57	0,00	0,00
0204 SEMOSPAS	138,97	111.790,14	111.759,46	169,65	0,00	0,00	7.926.205,74	6.699.551,68	6.699.551,68	637.370,54	589.283,52	589.283,52
0205 SEMSAU	2.127,73	34.830,42	34.639,53	0,00	2.318,62	0,00	492.030,29	479.145,81	479.145,81	12.587,85	296,63	2.615,25
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.615,11	19.482,97	1.132,14	0,00	0,00	303.263,38	297.326,79	297.326,79	5.190,20	746,39	746,39
0207 SEMECET	817,22	225.285,41	226.102,63	0,00	0,00	0,00	776.680,51	776.447,66	776.447,66	232,85	0,00	0,00
0208 SEMECET/FUNDEB	0,00	81.955,99	81.955,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SEMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.410,59	0,00	29.757,42	29.757,42	1.653,17	20.000,00	20.000,00
0210 UCCI - CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 IPRENU	0,00	9.019,07	9.019,07	0,00	0,00	1.350,00	2.108,74	3.458,74	3.458,74	0,00	0,00	0,00
0212 SEMAS/FMAS	396,90	4.323,14	1.276,00	0,00	3.444,04	0,00	3.230,00	3.230,00	3.230,00	0,00	0,00	3.444,04
0213 SEMAS	0,00	12.045,78	12.045,78	0,00	0,00	0,00	102.895,25	89.212,00	89.212,00	13.683,25	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	97.102,70	97.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	97.102,70	97.102,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.480,82	648.244,87	641.925,73	4.037,30	5.762,66	52.760,59	9.796.327,58	8.547.577,66	8.547.577,66	691.183,97	610.326,54	616.089,20

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
171.133.851-68
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ
767.447.792-49
Contador Geral

JOSE SILVA PEREIRA
856.518.425-00
Controlador Geral

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:7A3BE313

